Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 902 | Quinta-feira - 05 de Janeiro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 4
Biguaçu 4
Braço do Trombudo 7
Caçador 13
Camboriú 26
Campo Alegre 68
Capinzal 69
Catanduvas 69
Concórdia 72
Cordilheira Alta 93
Coronel Martins 100
Curitibanos 100
Ermo 102
Forquilhinha 103
Fraiburgo 104
Garopaba 134
Herval do Oeste 151
Imbituba 157
Irineópolis 163
Itaiópolis 165
Joaçaba 173
Lages 177
Leoberto Leal 178
Lindóia do Sul 183
Luzerna 189
Macieira 197
Maracajá 197
Meleiro 198
Navegantes 201
Nova Trento 201
Novo Horizonte 206
Palmitos 207
Paulo Lopes 207
Pinheiro Preto 207
Porto Belo 209
Porto União 209
Rio do Sul 298
Salto Veloso 307
São Bento do Sul 319
São Lourenço do Oeste 325
São Pedro de Alcântara 331
Timbó 337
Tunápolis 337
Vargeão 338
Videira 339
Vitor Meireles 339

Associações

FECAM 340

Consórcios

CIGA 341
CINCO 342
CIS/AMARP 344

Água Doce

Prefeitura

Extrato do Contrato N°. 1/2012

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2012

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Auto Posto Água Doce Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 94/2011 - Pregão Presencial nº. 40/2011
OBJETO : Aquisição de combustíveis para veículos da Prefeitura Municipal.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 259.260,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais)
PAGAMENTO : O pagamento será todo dia 10 e 25 de cada mês.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 31.12.2012.
DATA : 02.01.2012
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Reginaldo Tonial pela contratada.

Extrato do Contrato N°. 1/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2012

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce
CONTRATADO : Auto Posto Avenida Independência Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 34/2011 - Pregão Presencial nº. 23/2011
OBJETO : Aquisição de combustíveis para utilização nos veículos do Fundo Municipal de Saúde.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 180.360,00 (cento e oitenta mil trezentos e sessenta reais)
PAGAMENTO : O pagamento será todo dia 10 e 25 de cada mês.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2012.
DATA : 02.01.2012
SIGNATÁRIOS: Elias Vieceli pelo Fundo Municipal de Saúde e Ronimar Geraldo Cavalli pela contratada.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Extrato do Contrato Nº. 1/2012
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2012

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce
CONTRATADO : Auto Posto Avenida Independência Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 10/2011 - Pregão Presencial nº. 10/2011
OBJETO : Aquisição de combustíveis para utilização nos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
PAGAMENTO : O pagamento será todo dia 10 e 25 de cada mês.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2012.
DATA : 02.01.2012
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Ronimar Geraldo Cavalli pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 2/2012
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2012

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Posto Pinheiro Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 94/2011 - Pregão Presencial nº. 40/2011
OBJETO : Aquisição de combustíveis para veículos da Prefeitura Municipal.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 815.100,00 (oitocentos e quinze mil e cem reais)
PAGAMENTO : O pagamento será todo dia 10 e 25 de cada mês.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato, será da data de sua assinatura até o dia 31.12.2012.
DATA : 02.01.2012
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Classir João David pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 46/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce
CONTRATADO : Prax Construtora e Incorporadora Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 30/2011 - Convite nº. 8/2011
OBJETO : Execução de reforma do telhado do CAPS Microrregional
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 22.319,12 (vinte e dois mil trezentos e dezenove reais e doze centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a execução dos serviços.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será 02 meses a partir da ordem de serviço.
DATA : 24.11.2011
SIGNATÁRIOS: Elias Vieceli pelo Fundo Municipal de Saúde e Afonso Praxmarer pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 47/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce
CONTRATADO : Sagáz Empreiteira de Mão de Obra Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 31/2011 - Dispensa nº. 2/2011
OBJETO : Pavimentação do passeio público do CAPS Microrregional
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 5.022,50 (cinco mil vinte e dois reais e cinquenta centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a execução dos serviços.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será 45 dias a partir da ordem de serviço.
DATA : 01.12.11.2011
SIGNATÁRIOS: Elias Vieceli pelo Fundo Municipal de Saúde e Maria de Fátima Sagaz pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 48/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce
CONTRATADO : Construtora A.M. Vargas Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 33/2011 - Convite nº. 9/2011
OBJETO : Execução de toldos e calçadas na Secretaria Municipal de Saúde.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 77.233,62 (setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e sessenta dois centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a execução dos serviços.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será 04 meses a partir da ordem de serviço.
DATA : 23.12.11.2011
SIGNATÁRIOS: Elias Vieceli pelo Fundo Municipal de Saúde e Anilton Vargas pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 87/2011
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Interlex Consultoria e Assessoria Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº 79/2011 - Convite nº 18/2011
OBJETO : Prestação de serviço para realização de concurso público e teste seletivo.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 46.984,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais)
PAGAMENTO : O pagamento será 50% após o término das inscrições e 50% após a conclusão dos serviços.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será de 06 meses a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA : 24.11.2011
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Janaína Ferrandin pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 87A/2011
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87A/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Embutidos Água Doce Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº 65/2011 - Concorrência nº 2/2011

OBJETO : Doação com encargos e cláusula de reversão de terreno situado no perímetro urbano do município de Água Doce.
PREÇO : O valor do terreno foi avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
PRAZO : O prazo do presente contrato será de 10 anos a partir de sua assinatura.
DATA : 24.11.2011
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Nelzi Maria Minatti pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 88/2011

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Espaço Engenharia e Arquitetura Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº 83/2011 - Convite nº 20/2011
OBJETO : Execução de reforma do Centro Educacional Municipal Frei Silvano.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 147.765,31 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a execução dos serviços
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será de 04 meses a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA : 29.11.2011
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Alessandro Ramos Arruda pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 89/2011

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Vilson Zattera & Cia Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº 92/2011 - Dispensa nº 7/2011
OBJETO : Prestação de serviços musicais para sonorização e animação do I FICAD.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
PAGAMENTO : O pagamento será em até 3 dias após a execução dos serviços.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será da data da assinatura até 07.09.2011
DATA : 30.11.2011
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Vilson Zattera pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 90/2011

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : INCAPEL - Instituto de Cadastro e Pesquisas S/S Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº 79/2011 - Convite nº 18/2011
OBJETO : Prestação de serviço para realização de concurso público e teste seletivo.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 51.492,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais)
PAGAMENTO : O pagamento será 50% após o término das inscrições e 50% após a conclusão dos serviços.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será de 06 meses a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA : 05.12.2011
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Aires Bertollo pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 91/2011

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Gruber Indústria de Esquadrias e Com. de Vidros Ltda ME
PROCESSO: Processo Licitatório nº 89/2011 - Convite nº 21/2011
OBJETO : Construção de abrigos de passageiros em pontos isolados do município de Água Doce.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais)
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a execução dos serviços
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será de 03 meses a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA : 08.12.2011
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Eduardo Gruber pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 92/2011

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Construtora A.M. Vargas Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº 90/2011 - Convite nº 22/2011
OBJETO : Ampliação e reforma da Capela Mortuária.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 76.154,95 (setenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a execução dos serviços
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será de 03 meses a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA : 08.12.2011
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Anilton Vargas pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 93/2011

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : G & D Materiais de Construção e Construtora Ltda EPP
PROCESSO: Processo Licitatório nº 86/2011 - Tomada de Preço nº 8/2011
OBJETO : Construção de unidades habitacionais.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 126.169,75 (cento e vinte seis mil cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a execução dos serviços
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será de 03 meses a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA : 15.12.2011
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Rosane Alves de Oliveira pela contratada.

Extrato do Contrato N°. 94/2011
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2011

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Andrade Construções Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº 87/2011 - Tomada de Preço nº 9/2011
OBJETO : Execução de obra de revitalização da Praça João Macagnan.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 661.690,86 (seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será de acordo com a execução dos serviços
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será de 03 meses a partir da emissão da ordem de serviço.
DATA : 26.12.2011
SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Município de Água Doce e Jucenei Silva de Andrade pela contratada.

Antônio Carlos

Prefeitura

Aviso de Licitação N° 001/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 001/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2012; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: aquisição de materiais escolares para os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Antônio Carlos; abertura: dia 18/01/2012 as 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no email administração@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 04 de Janeiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 002/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 002/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2012; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Trator de Esteira Fiatallis FD-9, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos; abertura: dia 18/01/2012 as 15:00 (Quinze) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no email administração@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 04 de Janeiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 001/2012
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 001/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA); Objeto: disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Antônio Carlos ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº. 24/2009; Valor Mensal: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais); Prazo: 12 (Doze) meses.

Antônio Carlos, 02 de Janeiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Lei 719/1992
LEI Nº 719, DE 13 DE JUNHO DE 1992.
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE BIGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de regência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizado;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesses individual e coletivo correspondente;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPITULO II

SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇAO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficarão subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - Gerir o Fundo de Saúde e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o orçamento do

Fundo, em consonância com o P.M.S. e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao CMS as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde que integram a rede municipal;

VII - assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do município:

a) mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações integradas de Saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - providenciar junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - manter os controles necessários sobre os convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - encaminhar mensalmente, ao Secretário MUnicipal de Saúde relatório de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pelo setor privado na forma menciona da no inciso anterior;

XI - manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde;

XII - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO

SUB-SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII da Constituição da República;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e higiene (no caso de sua existência no âmbito do Município), multas e juros de mora por infrações ao código sanitário municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de convenias no setor;

VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependera:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUB-SEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas específicas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinado ao sistema de saúde;

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do Município.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUB-SEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos do F.M.S., as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUB-SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do F.M.S. evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e o equilíbrio.

§ 1º - O Orçamento do F.M.S. integrará o Orçamento do Município, em obediência ao principio da unidade.

§ 2º - O Orçamento do FMS observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUB-SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do F.M.S. tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A escrituração emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÀRIA

SUB-SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observado o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizadas por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 14 - A despesa do F.M.S. se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programa integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados.

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, art. 199 da constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUB-SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da atenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16 - O fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Biguaçu, 13 de Junho de 1992.
JOSÉ EDUARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 24/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE

PREÇOS: 16:00 horas do dia 18/01/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de um CD ou Pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500.

Biguaçu, 03 de janeiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Aditivo de Renovação do Contrato Nº 10.002/2011 IL N° 04/2011 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de entidade privada prestadora de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos. Órteses e próteses e materiais especiais (opm) disponível através do sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS".

Aditivo de Renovação do Contrato nº 10.002/2011 IL N° 04/2011 - FMS
Fornecedor Laboratório De Análises Clínicas Continente Ltda. EPP.
Valor: R$ 375.000,00
Vigência: de 01/01/2012 a 31/03/2012

Aditivo de Renovação do Contrato Nº 10.003/2011 IL N° 03/2011 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de entidade privada prestadora de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos. Órteses e próteses e materiais especiais (opm) disponível através do sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS".

Aditivo de Renovação do Contrato nº 10.003/2011 IL N° 03/2011 - FMS
Fornecedor Laboratório Biguaçu Ltda.
Valor: R$ 375.000,00
Vigência: de 01/01/2012 a 31/03/2012

Aditivo de Renovação do Contrato Nº 10.052/2011 IL N° 49/2011 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de entidade privada prestadora de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos. Órteses e próteses e materiais especiais (opm) disponível através do sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS".

Aditivo de Renovação do Contrato nº 10.052/2011 IL N° 49/2011 - FMS
Fornecedor Laboratório de Análises Clínicas e Citopatológicas Biovida Ltda Me
Valor: R$ 50.000,00
Vigência: de 01/01/2012 a 31/03/2012

Aditivo de Renovação do Contrato Nº 10.178/2011 PP N° 70/2011 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: contratação de empresa para aquisição de paredes divisórias, portas, vidros e serviço de montagem e desmontagem de paredes divisórias, portas e colocação. Para uso das unidades de saúde de todo o Município e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Aditivo de Renovação do Contrato nº 10.178/2011 PP N° 70/2011 - FMS
Fornecedor Mendes Comércio e Decorações Ltda.
Vigência: de 01/01/2012 a 31/12/2012

Braço do Trombudo

Prefeitura

Contrato de Locação 1/2012
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 1/2012

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado GUINTER RADÜNTZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 656.533.279-72, portador do RG n° 7/R 2.331.670 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 126, centro, município de Braço do Trombudo - SC, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e do outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CGC/MF sob o n° 95.952.230/0001-67, situada na Praça da Independência n° 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Vilberto Muller Schovinder, de ora em diante chamada simplesmente de LOCATÁRIA, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

Cláusula 1º. O LOCADOR declara que é legítimo proprietário e possuidor do imóvel sito a rua Duque de Caxias, n° 126, sala comercial n° 03 - 1° piso, inscrição imobiliária n° 01010070756001 e cadastro n° 622940, com aproximadamente 50 m², em perfeito estado de conservação, e que resolve dar a sala comercial em locação à LOCATÁRIA pelo prazo de 12 meses, a iniciar-se na data de 02/01/2012 e término para o dia 31/12/2012, mediante a renda mensal de R$ 560,32 (quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), que serão pagos em moeda corrente nacional, até o dia 30 de cada mês seguinte ao vencimento, mediante recibo. A referida locação servirá para utilização do telecentro. (centro de informática).

Cláusula 2º. Os impostos, taxas e emolumentos que incidirem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste instrumento serão de responsabilidade do LOCADOR, cabendo à LOCATÁRIA os pagamentos das despesas de águas, luz, telefone e outras que o mesmo faça sobre a sala ora locada.

Cláusula 3º. A LOCATÁRIA não pode transferir o presente contrato, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR, bem como não podem mudar a destinação do imóvel. A violação desta cláusula importará na extinção do contrato e no conseqüente desocupação imeditada por parte da LOCATÁRIA.

Cláusula 4º. O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o termo do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato.

Cláusula 5º. Finda ou rescindida a locação, a LOCATÁRIA compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

Cláusula 6º. A LOCATÁRIA se obriga a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é locado e assim restituí-lo, conforme estabelecida na cláusula anterior.

Cláusula 7º. Acordam LOCADOR e LOCATÁRIA que o inadimplemento de qualquer das estipulações deste contrato, por um ou por outro, dará lugar a rescisão do mesmo, pagando a parte culpada à inocente, em moeda corrente, a importância correspondente ao aluguel relativo ao tempo que faltar para termino deste contrato.

Cláusula 8º. Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central, como competente para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente instrumento de locação.

E por estarem LOCADOR e LOCATÁRIA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Braço do Trombudo, 02 de janeiro de 2012.
GUINTER RADÜNTZ
Locador

Prefeitura de Braço do Trombudo
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal
Locatária

Testemunhas
Denise Schüssler Werter — Juliana do Nascimento
CPF - 022.538.329-28 — CPF - 041.750.579-51

Contrato de Locação 2/2012

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 2/2012.

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado HELGA EDINGER, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob o n° 016.225.249-59, portador do RG n° 7/R 2.490.664 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n° 51, centro, município de Braço do Trombudo - SC, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e do outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CGC/MF sob o n° 95.952.230/0001-67, situada na Praça da Independência n° 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Vilberto Muller Schovinder, de ora em diante chamada simplesmente de LOCATÁRIA, têm entre si, como justo e contratado o que se segue:

Cláusula 1º. O LOCADOR declara que é legítimo proprietário e possuidor do imóvel sito a rua Tiradentes, n° 51, e que resolve dar a sala comercial em locação à LOCATÁRIA pelo prazo de 12 meses, a iniciar-se na data de 02/01/2012 e término para o dia 31/12/2012, mediante a renda mensal de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais), que serão pagos em moeda corrente nacional, até o dia 10 de cada mês.

Cláusula 2º. A LOCATÁRIA não pode transferir o presente contrato, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR, bem como não podem mudar a destinação do imóvel. A violação desta cláusula importará na extinção do contrato e no conseqüente desocupação imediata por parte da LOCATÁRIA.

Cláusula 3º. O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o termo do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato.

Cláusula 4º. Finda ou rescindida a locação, a LOCATÁRIA compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

Cláusula 5º. A LOCATÁRIA se obriga a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é locado e assim restituí-lo, conforme estabelecida na cláusula anterior.

Cláusula 6º. Acordam LOCADOR e LOCATÁRIA que o inadimplemento de qualquer das estipulações deste contrato, por um ou por outro, dará lugar a rescisão do mesmo, pagando a parte culpada à inocente, em moeda corrente, a importância correspondente ao aluguel relativo ao tempo que faltar para termino deste contrato.

Cláusula 7º. Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central, como competente para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente instrumento de locação.

E por estarem LOCADOR e LOCATÁRIA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Braço do Trombudo, 02 de janeiro de 2012.
HELGA EDINGER
Locador

Prefeitura de Braço do Trombudo
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal
Locatária

Testemunhas
Denise Schüssler Werter — Juliana do Nascimento
CPF - 022.538.329-28 — CPF - 041.750.579-51

Extrato de Contrato 7/2012

EXTRATO DE CONTRATO 7/2012

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: WDCOM Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.
CNPJ sob o nº 01.602.498/0001-25, sito a Rua Alberto Muller, 5000 Cidade de Brusque - SC

Objeto: Fornecimento de Combustível (Óleo Diesel)

Valor: R$ 277.420,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

Vigência até 31.12.2012.

Data da assinatura: 04.01.2012

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Ata de Registro Preço 25/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2011

Número do Registro de Preços: 25/2011 **Data do Registro: 21/12/2011** **Válido até: 21/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de óleo diesel para abastecer frota Secretaria de Obras e Agricultura, com fornecimento de bomba e com abastecimento no pátio da Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. a Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	OLEO DIESEL (16)	L	WD COM WALENDOWSKY DIST. DE COMB. LTDA (8418)	WDCOM	0	1,9400	1

BRACO DO TROMBUDO , 21 de Dezembro de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Ata Registro Preço 21/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2011

Número do Registro de Preços: 21/2011 **Data do Registro: 05/07/2011** **Válido até: 05/07/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de óleo lubrificante.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Oleo mineral 15w40, API CI-4/SL, ACEA- E-704, que atende as normas MB-228.3, VOLVO VDS-3 e CUMMINS CES- 20078. (3353)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	150,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	151,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	157,0000	3
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	164,0000	4
2	Oleo mineral 20w30, multifuncional (Transmissao-Diferencial-Hidraulico), que atende as normas MF-1135 e New Holland ESN-M2C134-D. (3354)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONA	0	155,0000	1
			AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	156,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	PETRONAS	0	166,0000	3
3	Oleo mineral para sistemas hidraulico, viscosidade 68, API HLP. (3356)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	114,0000	1
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	115,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	116,0000	3
4	Oleo mineral para transmissoes, 85w140, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão (3357)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	137,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	138,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	150,0000	3
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	151,0000	4
5	Oleo mineral ATF, tipo A, que atende a especificaçao MB-236-2 e Caterpillar TO-2. (3358)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	169,0000	1
			AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	170,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	177,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	179,0000	4
6	Oleo mineral para sistemas hidraulicos, 10W, API CF e Allison C-4. (3359)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	103,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	104,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	110,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	112,0000	4
7	Graxa para rolamento a base de sabão de litio (balde 20kg) (3360)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	147,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	148,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	154,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	163,0000	4
8	FLUIDO SINTÉTICO PARA FREIO DOT-3 30X500 (5258)	CX	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	233,0000	1
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	234,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2011

Número do Registro de Preços: 21/2011 **Data do Registro: 05/07/2011** **Válido até: 05/07/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de óleo lubrificante.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Oleo mineral para transmissoes, 80w90, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressao. (3362)	BD	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (8849)	PETROBRAS	0	150,0000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETROBRAS	0	151,0000	2
			STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8850)	PETROBRAS	0	163,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	LUBRAX	0	166,0000	4

BRACO DO TROMBUDO , 5 de Julho de 2011.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.086

DECRETO Nº 5.086, de 1º de dezembro de 2011.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2011, na importância de R$ 219.909,87 (duzentos e dezenove mil, novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos):

02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00 - Transferência Intra-Orçamentária . . . . . R$ 5.000,00
02.02. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretária da Administração e Fazenda
3.3.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 47.000,00
02.03. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretária de Infraestrutura
3.3.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 60.000,00
02.04. DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.016 - Manutenção da Segurança Pública
Elemento: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 2.000,00
06.181.0004.2.019 - Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 32.000,00
02.05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.046 - Aplicação dos Recursos Fundeb 60%
3.1.91.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 5.000,00
12.361.0011.2.047 - Aplicação dos Recursos Fundeb 40%
3.1.91.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 37.800,00
12.361.0011.2.048 - Aplicação do Salário Educação
3.3.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 5.500,00
02.09. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.661.0027.2.099 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
3.1.90.00 - Transferência Intra-Orçamentária . . . . . R$ 2.000,00
03. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
03.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.843.0000.0.002 - Amortização da Divida Interna
4.6.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 23.609,87
TOTAL . . . . . R$ 219.909,87
(duzentos e dezenove mil, novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Para atender as suplementações orçamentárias realizadas nas forma dispostas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.
3.3.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 5.000,00
02.02. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretária de Administração e Fazenda
3.1.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 47.000,00
02.03. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretária de Infraestrutura
3.1.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 60.000,00
02.04. DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2.016 - Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 2.000,00
06.181.0004.2.019 - Manutenção da Segurança Pública
3.1.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 32.000,00
02.05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.046 - Aplicação dos Recursos Fundeb 60%
3.1.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 5.000,00
12.361.0011.2.047 - Aplicação dos Recursos Fundeb 40%
3.1.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 37.800,00
12.361.0011.2.048 - Aplicação do Salário Educação
4.4.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 5.500,00
02.09. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.661.0027.2.099 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
3.1.91.00 - Transferência Intra-Orçamentária . . . . . R$ 2.000,00
03. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
03.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.843.0000.0.002 - Amortização da Divida Interna
4.6.91.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 23.609,87
TOTAL . . . . . R$ 219.909,87
(duzentos e dezenove mil, novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

ASSIS PEREIRA
Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda.

Decreto Nº 5.087

DECRETO nº 5.087, de 1º de dezembro de 2011.
Suplementa dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2011, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2011, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$ 7.179,00 (sete mil e cento e setenta e nove reais), pelo Superávit Financeiro, conforme segue:

05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.177 - Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD.
3.3.90.00.00.0052 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 1.679,00

4.4.90.00.00.0052 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 5.500,00
TOTAL . . . . . R$ 7.179,00
(sete mil e cento e setenta e nove reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda..

Decreto Nº 5.093

DECRETO Nº 5.093, de 05 de dezembro de 2011.
Suplementa dotação orçamentária do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2011, por conta do excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 2.784, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2011, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do excesso da arrecadação, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na forma abaixo:
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.2.029 - Manutenção do CRAS
3.3.90.00.00.0052 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 35.000,00
TOTAL . . . . . R$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda..

Decreto Nº 5.094

DECRETO Nº 5.094, de 05 de dezembro de 2011.
Suplementa e anula parcialmente dotação orçamentária do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício 2011, do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos - FAMPEC.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.861, de 23 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício 2011, do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos - FAMPEC, na forma discriminada:
08.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FAMPEC
04.122.0006.2.033 - Manutenção do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos - FAMPEC
3.3.90.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
SOMA R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00
(duzentos mil reais).

Art. 2º Para atender a suplementação orçamentária realizada na forma disposta no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias abaixo discriminadas, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):
02.01 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - Manutenção da Secretaria do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00.0002 - Transferência Intra-Orçamentária
R$ 100.600,00
04.122.0002.2.157 - Manutenção da Intendência de Taquara Verde
3.1.90.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 99.400,00
SOMA R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00
(duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda..

Decreto Nº 5.096

DECRETO Nº 5.096, de 07 de dezembro de 2011.
Suplementa dotação orçamentária do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2011, por conta do excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 2.784, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2011, em favor do Fundo Municipal de Saúde, por conta do excesso da arrecadação, na importância de R$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais) na forma abaixo:
04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.1.023 - Construção, Ampliação e Reforma do Posto Saúde
4.4.90.00 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 1.042,00
TOTAL . . . . . R$ 1.042,00
(um mil e quarenta e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda..

Decreto Nº 5.099
DECRETO nº 5.099, de 09 de dezembro de 2011.
Suplementa dotação orçamentária por conta do Convênio com o Estado de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00 - Aplicações diretas . . . . . R$ 20.000,00
TOTAL . . . . . R$ 20.000,00
(vinte mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda..

Decreto Nº 5.102
DECRETO nº 5.102, de 12 de dezembro de 2011.
Suplementa dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2011, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2011, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo Superávit Financeiro, conforme segue:

05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.029 - Manutenção do CRAS
3.3.90.00.00.0052 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 35.000,00
TOTAL . . . . . R$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda..

Decreto Nº 5.103
DECRETO nº 5.103, de 12 de dezembro de 2011.
Suplementa dotação orçamentária por conta do Convênio com o Estado de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.1.048 - Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00 - Aplicações diretas . . . . . R$ 120.000,00
TOTAL . . . . . R$ 120.000,00
(cento vinte mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda..

Decreto Nº 5.104
DECRETO nº 5.104 de 13 de dezembro de 2011.
Suplementa dotação orçamentária no Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, por conta de remanejamento de despesa.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784 de 22/12/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada por remanejamento a seguinte modalidade de despesa, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme segue:
14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.00. - Aplicações Diretas . . . . . R$ 40.000,00
TOTAL . . . . . R$ 40.000,00
(quarenta mil reais).

Art. 2º Para atender a suplementação orçamentária realizada na forma disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da modalidade de aplicação abaixo discriminada:
14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.00.002 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 40.000,00
Soma. . . . . R$ 40.000,00
TOTAL . . . . . R$ 40.000,00
(quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 13 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda..

Decreto N° 5.110

DECRETO nº 5.110 de 20 de dezembro de 2011.
Suplementa dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Caçador, por conta de remanejamento de despesa.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784 de 22/12/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada por remanejamento a seguinte modalidade de despesa, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme segue:
05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.030 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.00. - Aplicações Diretas . . . . . R$ 18.000,00
Soma . . . . . R$ 18.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação orçamentária realizada na forma disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da modalidade de aplicação abaixo discriminada:
05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.030 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.00.002 - Aplicações Diretas . . . . . R$ 18.000,00
Soma. . . . . R$ 18.000,00
TOTAL . . . . . R$ 18.000,00
(dezoito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 20 de dezembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda..

Edital Chamamento 2012 - SAÚDE

Prefeitura Municipal de Caçador, SC
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO E INSCRIÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES

O Fundo Municipal de Saúde de Caçador, SC, torna público que o Registro Cadastral está permanentemente aberto para o ingresso de novas empresas interessadas em fazer sua inscrição, e convoca as empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores, que estiverem com o Certificado de Registro Cadastral fora do prazo de vigência, a providenciarem sua renovação, considerando o disposto no artigo 34 da Lei 8.666/93. Ao requerer a inscrição no cadastro ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais.

Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 02 de janeiro de 2012.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Chamamento Para Renovação De Cadastro E Inscrição De Novos Fornecedores

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRO E INSCRIÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES

O Município de Caçador, SC, torna público que o Registro Cadastral está permanentemente aberto para o ingresso de novas empresas interessadas em fazer sua inscrição, e convoca as empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores, que estiverem com o Certificado de Registro Cadastral fora do prazo de vigência, a providenciarem sua renovação, considerando o disposto no artigo 34 da Lei 8.666/93. Ao requerer a inscrição no cadastro ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais.
Informações na Diretoria de Compras, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC, no horário de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, telefone (49)3563-0322, ou ainda pelo e-mail compras@cacador.sc.gov.br

Caçador, 02 de Janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

COMPRAS MÊS Dezembro 2011 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Dezembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A. G. KIENEN E CIA LTDA	PROMETAZINA INJETÁVEL	3787	350,000	0,6799	237,97
ADRIANA RIBAS	SESSÕES DE PSICOTERAPIAS		1,000	850,0000	850,00
ADRIANA RIBAS	SESSÕES DE PSICOTERAPIAS	3878	1,000	850,0000	850,00
ALFREDO TARTAROTTI	CADEADO E35	3638	5,000	12,9000	64,50
ALFREDO TARTAROTTI	CADEADO E50	3637	2,000	15,5000	31,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE COMBINADA	3960	3,000	20,0000	60,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE FET	3975	10,000	15,0000	150,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE YALE	3975	35,000	4,5000	157,50
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVES DE CARRO	3960	1,000	30,0000	30,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVES DE CARRO	3975	2,000	30,0000	60,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVES DE FECHADURA BANHEIRO	3975	6,000	27,0000	162,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVES PARA FECHADURA DE GAVETA	3960	35,000	4,8000	168,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVES PARA FECHADURA DE GAVETA	3975	4,000	9,0000	36,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO DE FECHADURA	3637	2,000	20,0000	40,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO DE FECHADURA	3638	2,000	20,0000	40,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO DE FECHADURA	3975	10,000	9,5000	95,00
ALFREDO TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE	3637	39,000	4,5000	175,50
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA	3638	5,000	32,0000	160,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA CILINDRICA	3637	4,000	52,7500	211,00
ALFREDO TARTAROTTI	SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE TESOURAS	3637	16,000	3,0000	48,00
ALFREDO TARTAROTTI	SERVIÇOS DE CHAVEIRO:	3637	5,000	28,0000	140,00
ART VITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPF	Carbonato de Calcio + Vit. D 500mg/200UI	3802	6.000,000	0,0900	540,00
ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPA	3848	1,000	3.084,9616	3.084,96
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	3715	1.444,000	2,2000	3.176,80
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	3772	177,000	2,2000	389,40
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	3864	360,000	2,2000	792,00
AUTO ELITE LTDA.	MANUTENÇÃO MGZ 1066 KOMBI FLEX 2010	3623	809,530	1,0000	809,53
AUTO ELITE LTDA.	MANUTENÇÃO MHE 4856 GOL FLEX 2010	3653	1.145,300	1,0000	1.145,30
AUTO MECANICA GERAL LTDA	ANTI-CONGELANTE	3648	1,000	78,0500	78,05
AUTO MECANICA GERAL LTDA	MÃO DE OBRA COM APLICAÇÃO DE MATERIAS	3648	1,000	45,5000	45,50
AUTO MECANICA GERAL LTDA	PASTILHA DE FREIO	3839	1,000	250,0000	250,00
AUTO MECANICA GERAL LTDA	RADIADOR	3648	1,000	401,7500	401,75
AUTO MECANICA GERAL LTDA	SERVIÇO DE GUINCHO	3839	1,000	21,0000	21,00
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	3632	281,228	2,8000	787,44
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	3633	500,596	2,8000	1.401,67
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	3634	160,550	2,8000	449,54
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	3684	12,632	2,8000	35,37
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	3896	4.285,714	2,8000	12.000,00
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	GASOLINA COMUM	3938	208,575	2,8000	584,01
AUTO POSTO ARAUCARIA LTDA	OLEO DIESEL	3898	507,614	1,9700	1.000,00
BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	ALICATE PONTEIRA PLASTICA	3635	4,000	8,0000	32,00
BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	Banda inferior n°36 caixa com 10 unidades, ortodon tia	3635	2,000	7,4000	14,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Dezembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	BANDA UNIVERSAL 37 MM SUPERIOR	3635	2,000	7,4000	14,80
BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36,5MM	3635	2,000	7,4000	14,80
BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 36MM	3635	2,000	7,4000	14,80
BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	BANDA UNIVERSAL INFERIOR 37MM	3635	2,000	7,4000	14,80
BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	BANDA UNIVERSAL SUPERIOR 36,5 MM	3635	2,000	7,4000	14,80
BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	ELASTICO EXTRA ORAL DE LATEX	3635	3,000	6,3000	18,90
BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	TALAS ORTODONDICAS P/ ELASTICOS	3635	10,000	7,7000	77,00
C. SCHUMACHER & CIA LTDA ME	TRANPORTE TFD COM VEÍCULO VAN	3823	560,865	1,7300	970,30
C. SCHUMACHER & CIA LTDA ME	TRANPORTE TFD COM VEÍCULO VAN	3981	10.276,797	1,7300	17.778,86
C. SCHUMACHER & CIA LTDA ME	TRANSPORTE TFD COM VEÍCULO DE PASSEIO	3981	4.622,000	1,3200	6.101,04
C. SCHUMACHER & CIA LTDA ME	TRANSPORTE TFD VEÍCULO ÔNIBUS	3823	778,831	2,9900	2.328,70
C. SCHUMACHER & CIA LTDA ME	TRANSPORTE TFD VEÍCULO ÔNIBUS	3981	5.858,169	2,9900	17.515,93
CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP- TOI	CABO DE ACELERADOR	3982	1,000	80,0000	80,00
CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP- TOI	MÃO DE OBRA COM APLICAÇÃO DE MATERIAS	3982	1,000	15,0000	15,00
CARBONI VEICULOS LTDA	BRAÇADEIRA PLÁSTICA FIX. CHIC.	3831	1,000	1,1000	1,10
CARBONI VEICULOS LTDA	COMANDO DE EMBREAGEM	3831	1,000	503,4500	503,45
CARBONI VEICULOS LTDA	DISCO DE EMBREAGEM	3831	1,000	238,6000	238,60
CARBONI VEICULOS LTDA	FLUIDO	3831	1,000	18,2200	18,22
CARBONI VEICULOS LTDA	GASOLINA COMUM	3831	1,000	3,2000	3,20
CARBONI VEICULOS LTDA	PLATO EMBREAGEM	3831	1,000	205,5100	205,51
CARBONI VEICULOS LTDA	SERVIÇO DE MECANICA	3831	1,000	359,1000	359,10
CARBONI VEICULOS LTDA	TERMINAL 1/2	3831	1,000	1,2500	1,25
CASSIANA BERTOTTO	Contratação de serviços de Agente Redutor de Danos, durante	3748	1,000	729,0000	729,00
CASTELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVIÇO PEDREIRO	3720	1,000	1.500,0000	1.500,00
CASTELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVIÇOS DIVERSOS	3720	1,000	1.490,0000	1.490,00
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	Glimepirida 4mg	3972	240,000	0,1960	47,04
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	CIPROFLOXACINO 500MG	3804	10.000,000	0,0690	690,00
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	NORTRIPTILINA 25MG	3794	10.500,000	0,1400	1.470,00
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	NORTRIPTILINA 50 MG	3804	9.000,000	0,1200	1.080,00
CIRÚRGICA MAFRA LTDA	NUTRIÇÃO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, HIPERPROTÉICA	3916	40,000	18,3300	733,20
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO P 301	3977	5,000	8,0000	40,00
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO 304	3924	1,000	55,0000	55,00
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO 304	3977	10,000	25,0000	250,00
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO AUTOMATICO	3924	6,000	32,0000	192,00
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO AUTOMATICO 30X30MM	3924	1,000	15,0000	15,00
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO AUTOMÁTICO M-50	3924	2,000	60,0000	120,00
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO AUTOMÁTICO P-303	3924	5,000	25,0000	125,00
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO M-60	3924	2,000	15,0000	30,00
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO P 302	3924	4,000	8,0000	32,00
CLICHERIA E FACARIA CLICHERFORT LTDA ME	CARIMBO P/55	3977	1,000	27,0000	27,00
CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR LT	PERICIA MÉDICA	3779	1,000	250,0000	250,00
CLINICA MEDICA DR. NORTHON LTDA	CONTRATAÇÃO DO DR. NORTHON ANDRÉ FELIPE KNOBLAUCH	3742	63,000	75,0000	4.725,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Dezembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL CANDIMEDICA MED. HUMANOS LTDA	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250 MG/ML	3788	250,000	1,5499	387,48
COMERCIAL CANDIMEDICA MED. HUMANOS LTDA	HIDROXIDO DE ALUMINO + MAGNESIO SUSP. ORAL	3788	250,000	0,8699	217,48
COMERCIAL CANDIMEDICA MED. HUMANOS LTDA	METRONIDAZOL 250 MG	3788	10.000,000	0,0256	256,00
COMERCIAL CANDIMEDICA MED. HUMANOS LTDA	PROPILTIOURACIL 100MG	3788	5.000,000	0,4469	2.234,50
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ANLODIPINO 5MG	3796	60.000,000	0,0144	864,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	DOXAZOSINA 2 MG	3820	9.000,000	0,0840	756,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	3946	2.500,000	0,2058	514,50
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	METILDOPA 250 MG	3796	40.000,000	0,0588	2.352,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20CM PACOTE COM 50 UNIDADES	3697	700,000	0,3100	217,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	PILHA - BATERIA- 9V RECARREGÁVEL	3698	7,000	4,2000	29,40
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	PILHA - BATERIA- 9V RECARREGÁVEL	3699	7,000	4,2000	29,40
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	Sacola plástica reforçada de 100 litros com alça, branca		552,100	0,4500	248,45
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	Sacola plástica reforçada de 100 litros com alça, branca		552,100	0,4500	248,45
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	Sacola plástica reforçada de 100 litros com alça, branca	3697	1.250,000	0,4500	562,50
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	Sacola plástica reforçada de 100 litros com alça, branca	3758	379,000	0,4500	170,55
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - ME	Sacola plástica reforçada de 50 litros com alça, branca	3697	680,000	0,2500	170,00
CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	ALUGUEL	3751	1,000	161,0000	161,00
CONSTRUTORA EXATA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, POR EMPREITADA GLOBAL PAR		28.810,490	1,0000	28.810,49
CONSTRUTORA EXATA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, POR EMPREITADA GLOBAL PAR		93.412,520	1,0000	93.412,52
CORREIOS - EMPRESA BRASIL. DE CORREIOS E TE	SEDEX A COBRAR	3764	1,000	16,0000	16,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	3883	987,000	1,0000	987,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	3942	50,000	7,0000	350,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	3943	4,000	7,0000	28,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	3974	15,000	7,0000	105,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 20 LITROS	3944	3,000	7,0000	21,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL C/ GAS 500ML (FARDO)	3942	17,000	12,5000	212,50
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL RECIPIENTE 10 LITROS	3942	30,000	5,0000	150,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	AGUA MINERAL S/ GAS 500ML (FARDO)	3942	24,000	11,0000	264,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP 13 KG	3942	27,000	40,0000	1.080,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP 13 KG	3943	1,000	40,0000	40,00
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	3690	124,000	8,1700	1.013,08
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	3691	60,000	8,1700	490,20
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	3692	66,000	8,1700	539,22
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	3695	200,000	8,1700	1.634,00
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LACTULOSE XAROPE 667 mg/ml	3805	600,000	5,6700	3.402,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	IMIPRAMINA 25 MG	3979	28.000,000	0,0270	756,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM COMPLETA DE MOTO		1,000	9,3000	9,30
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	3657	2,000	9,3000	18,60
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	3918	2,000	9,3000	18,60
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)		10,000	17,8000	178,00
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	3745	4,000	17,8000	71,20
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	3918	1,000	17,8000	17,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Dezembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	3919	16,000	17,8000	284,80
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	3920	8,000	17,8000	142,40
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	3921	4,000	17,8000	71,20
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	3923	4,000	17,8000	71,20
DAIANE MAYER RIBEIRO	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENO (GOL, UNO, CORSA, PALIO)	3926	8,000	17,8000	142,40
DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONTO. I	Aparelho de Raio x de parede -capacidade de70kVp e 7mA	3625	1,000	4.850,0000	4.850,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	AMITRIPTILINA 25 MG	3876	80.000,000	0,0210	1.680,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	3791	12.000,000	0,0700	840,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	CLOMIPRAMINA 25 MG	3791	12.000,000	0,0690	828,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	FENOBARBITAL 100 MG	3791	15.000,000	0,0200	300,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	FLUCONAZOL 150MG	3876	1.000,000	0,1200	120,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	FLUOXETINA 20MG	3808	40.000,000	0,0290	1.160,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	3808	150,000	1,3560	203,40
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	Lidocaína 2% sol. Inj.	3791	300,000	0,6000	180,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	METOCLOPAMIDA SOL. INJ. 5MG/ML	3791	1.500,000	0,1600	240,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	PARACETAMOL 500 MG	3808	90.000,000	0,0180	1.620,00
DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.	VERAPAMIL 80 MG	3876	3.000,000	0,0330	99,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	BECLOMETASOMA 50mcg SPRAY ORAL	3792	50,000	23,5500	1.177,50
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	SALBUTAMOL SPRAY INALATORIO (COM ESPAÇADOR) 100mcg	3809	561,000	3,7400	2.098,14
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	SINVASTATINA 20 mg	3809	7.000,000	0,0350	245,00
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	ESCALA BECK- PROTOCOLO DE ANSIEDADE (BAI)	3659	20,000	3,6600	73,20
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	ESCALA BECK-PROTOCOLO DE DEPRESSAO (BDI)	3659	20,000	3,6600	73,20
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	ESCALA BECK-PROTOCOLO DE DESESPERANÇA (BHS)	3659	5,000	3,6600	18,30
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	ESCALA BECK-PROTOCOLO DE IDEAÇAO SUICIDADE(BSI)	3659	5,000	3,6600	18,30
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	TESTE PSICOLÓGICO BRP-5	3659	1,000	183,9600	183,96
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	TESTE PSICOLÓGICO CONFIAS	3659	1,000	114,9700	114,97
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	TESTE PSICOLÓGICO DE INVENTÁRIO DE SUPORTE FAMILIAR	3659	1,000	64,3800	64,38
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	TESTE PSICOLÓGICO EFE - ENTREVISTA FAMILIAR ESTRUTURADA	3659	1,000	57,4900	57,49
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	TESTE PSICOLÓGICO ESCALA FATORIAL DE SOCIALIZAÇÃO	3659	1,000	88,5300	88,53
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	TESTE PSICOLÓGICO QSG-QUESTIONÁRIO DE SAÚDE GERAL DE GOLDBER	3659	1,000	78,1800	78,18
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	TESTE PSICOLOGICO WAIS III- ESCALA DE INTELIGENCIA WESCHLER	3659	1,000	1.169,1600	1.169,16
DIPSI- DISTRIB. DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS	TESTE PSICOLÓGICO ZULLIGER FORMA INDIVIDUAL	3659	1,000	235,4800	235,48
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	Cadeiras fixas, pé palito em courissimo preto, espuma injeta		8,000	100,0000	800,00
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	ESTANTE EM MDF 25MM		1,000	1.320,0000	1.320,00
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	MESA 1,20M CO CONEXÃO		1,000	1.100,0000	1.100,00
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	MESA DE REUNIÃO, ESTILO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS		1,000	890,0000	890,00
DISMACENTER SUPRIMENTOS P/ INFORMATICA LTI	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIO EM COURISSIMO		1,000	890,0000	890,00
DR. ANDRE EDUARDO LEMOS	CONSULTA /EXAME	3630	1,000	100,0000	100,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	Cartão da Gestante papel cartão colorido	3929	1.250,000	0,2610	326,25
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CARTÃO DE AGENDAMENTO DE RETORNO ODONTOLÓGICO, FRENTE E VERS	3929	5.000,000	0,0240	120,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTES	3929	3.500,000	0,0290	101,50
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	FICHA DE CONTROLE DE HORAS DE FUNCIONÁRIOS, FOLHAS OFÍCIO	3929	1.000,000	0,0300	30,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Dezembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	PASTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PAPEL CARTÃO	3929	1.000,000	0,3800	380,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA - GRAMATURA 1KG	3929	10.000,000	0,0980	980,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	SACO DE PAPEL PARA FARMÁCIA - GRAMATURA 2KG	3929	10.000,000	0,0980	980,00
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LT	DIETA PARA PACIENTES COM CÂNCER, CALORICAMENTE DENSA	3913	60,000	36,0000	2.160,00
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	SERVIÇO DE MÍDIA PARA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO	3654	5,209	28,8000	150,02
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	SERVIÇO DE MÍDIA PARA CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE OUTDOOR	3654	2,000	450,0000	900,00
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	SERVIÇO DE MÍDIA PARA CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	3746	75,000	3,1500	236,25
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	SERVIÇOS DE MÍDIA PARA CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO	3746	4,555	375,0000	1.708,13
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	VEICULAÇÃO DE OUTDOOR NO PERÍODO DE 30 DIAS, INCLUSO SERVIÇO	3654	1,000	300,0000	300,00
FETEC - FUNDACAO EMPRES. TECNOL.CACADOR	ALUGUEL	3676	1,000	580,0000	580,00
FETEC - FUNDACAO EMPRES. TECNOL.CACADOR	PAGAMENTO DE CONDOMINIO	3786	1,000	580,0000	580,00
FLORICULTURA AMORA LTDA	PLANTAS ORNAMENTAIS	3680	2,000	40,0000	80,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Banana Caturra - Características: tamanho médio em processo		185,000	1,0900	201,65
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Banana Caturra - Características: tamanho médio em processo	3727	180,000	1,0900	196,20
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Banana Caturra - Características: tamanho médio em processo	3739	260,000	1,0900	283,40
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Banana Caturra - Características: tamanho médio em processo	3762	132,000	1,0900	143,88
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Banana Caturra - Características: tamanho médio em processo	3790	170,000	1,0900	185,30
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Banana Caturra - Características: tamanho médio em processo	3801	150,000	1,0900	163,50
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Banana Caturra - Características: tamanho médio em processo	3845	191,000	1,0900	208,19
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Laranja Pêra - Características: casca de cor alaranjada		70,000	1,1800	82,60
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Laranja Pêra - Características: casca de cor alaranjada	3727	70,000	1,1800	82,60
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Laranja Pêra - Características: casca de cor alaranjada	3739	250,000	1,1800	295,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Laranja Pêra - Características: casca de cor alaranjada	3762	38,000	1,1800	44,84
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Laranja Pêra - Características: casca de cor alaranjada	3790	80,000	1,1800	94,40
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Laranja Pêra - Características: casca de cor alaranjada	3801	68,000	1,1800	80,24
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Laranja Pêra - Características: casca de cor alaranjada	3845	160,000	1,1800	188,80
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Maça tipo fugi	3739	184,300	2,9000	534,47
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Maça tipo fugi	3762	53,000	2,9000	153,70
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Maça tipo fugi	3790	60,000	2,9000	174,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Maça tipo fugi	3801	110,000	2,9000	319,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Maça tipo fugi	3845	90,000	2,9000	261,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Mamão - Características: casca fina, lisa, amarela, sem manc	3845	70,000	2,2000	154,00
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Melancia - Características: casca rígida s/ amassados	3790	20,000	0,9400	18,80
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Melancia - Características: casca rígida s/ amassados	3845	120,000	0,9400	112,80
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Melão - Características: casca com parede espessas e de cor	3845	48,000	2,9800	143,04
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Pokan - Características: Casca de cor alaranjada textura ríg		116,000	1,8500	214,60
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Pokan - Características: Casca de cor alaranjada textura ríg		16,000	1,8500	29,60
FRUTOLANDIA CENTRAL LTDA - ME	Pokan - Características: Casca de cor alaranjada textura ríg	3845	120,000	1,8500	222,00
FUNERARIA NOIVA DO MAR LTDA	TRANSPORTE FUNERÁRIO	3760	830,000	0,4500	373,50
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	LEVODOPA +BENSERAZIDA HBS 100/25mg	3807	600,000	0,9757	585,42
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	3807	2.400,000	1,3143	3.154,32
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	LEVODOPA+BENSERAZIDA DISPERSÍVEL 100/25 MG	3807	330,000	0,9800	323,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Dezembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA	LEVOTIROXINA 50MCG	3807	19.990,000	0,0739	1.477,26
GRAFICA E EDITORA ADOUMI LTDA	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, COM 100 FOLHAS CADA	3931	200,000	1,3600	272,00
GRAFICA E EDITORA ADOUMI LTDA	Bloco de Requisição - dep. Compras, 02 vias, com 50 folhas	3931	200,000	1,5000	300,00
GRAFICA E EDITORA ADOUMI LTDA	FICHA REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PRONTO ATENDIMENTO, FOLHA	3931	500,000	0,0700	35,00
GRAMS & GRAMS LTDA	Insulina Glargina 100 UI/ml (refil com 3ml)	3652	45,000	77,8000	3.501,00
GRAMS & GRAMS LTDA	ISOFLAVONA DA SOJA (GLYCINE MAX) 150 mg	3800	4.500,000	1,2600	5.670,00
JACKSON HUGO PEREIRA ME	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS GESTANTES	3930	2.500,000	0,0360	90,00
JOAO GOMES SOARES	CONTRATAÇÃO DO DR. JOAO GOMES SOARES	3741	76,000	75,0000	5.700,00
JOAO TAVARES DA SILVA FILHO-ME ELETROMA	CONSERTO AR CONDICIONADO	3910	1,000	228,0000	228,00
JOAO TAVARES DA SILVA FILHO-ME ELETROMA	CONSERTO AR CONDICIONADO	3912	1,000	609,0000	609,00
JOAO TAVARES DA SILVA FILHO-ME ELETROMA	CONSERTO DE LAVADORA	3911	1,000	93,0000	93,00
JOSE CARLOS WINGETER JUNIOR	CONTRATAÇÃO DO DR. JOSE CARLOS WINGETER JUNIOR	3740	39,000	75,0000	2.925,00
JOSÉ SERRÃO CEZAR	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	3774	1,000	250,0000	250,00
JULIO CESAR MANDELLI	SERVIÇOS MEDICOS	3677	1,000	800,0000	800,00
LABORATORIO CLINICO SANTA RITA LTDA.	CONTRATAÇÃO DO LABORATÓRIO SANTA RITA		3.577,130	1,0000	3.577,13
LENISE HEINZMANN	CONTRATAÇÃO DA DRA. LENISE HEINZMANN	3770	32,000	75,0000	2.400,00
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	TONER SANSUNG ML- D 105L ORIGINAL	3884	2,000	334,0000	668,00
LOJAS VOLPATO LTDA	REFRIGERADOR 120 LITROS	3806	1,000	675,0000	675,00
MACCAGNINI E LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSO	3824	71,000	50,0000	3.550,00
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	MANUTENÇÃO MDF 5587 CORRIER GASOLINA 2004	3927	2.596,940	1,0000	2.596,94
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	MANUTENÇÃO MDM 9313 RANGER GASOLINA 2007	3957	134,700	1,0000	134,70
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	MANUTENÇÃO MFO 9501 FIESTA GASOLINA 2006	3958	3.579,160	1,0000	3.579,16
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	MANUTENÇÃO MHL 8456 FIESTA FLEX 2010	3959	1.114,340	1,0000	1.114,34
MANUEL INÁCIO MANSUR FORTES	CONTRATAÇÃO DO DR. MANUEL INÁCIO MANSUR FORTES	3769	24,000	75,0000	1.800,00
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	SEGURO DE VEÍCULO	3682	2,000	1.227,2700	2.454,54
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	3813	20.000,000	0,0119	238,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	DIAZEPAM 5 MG	3795	90.000,000	0,0160	1.440,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	DIGOXINA 0,25 MG	3795	15.000,000	0,0210	315,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	HALOPERIDOL 5 MG	3813	2.000,000	0,0219	43,80
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	HIDROXIDO DE ALUMNIO + MAGNESIO 200/200MG	3795	2.500,000	0,2000	500,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 mg/ml	3795	900,000	0,6900	621,00
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	METFORMINA 500 MG	3813	27.000,000	0,0479	1.293,30
MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS	VARFARINA 5MG	3795	3.000,000	0,0750	225,00
MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI	CONTRATAÇÃO DA DRA. MARIA LUCIA MACEDO BERTOLINI	3729	66,000	40,0000	2.640,00
MARILDA SALETE LUZ ME	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS PARA ATENDER A DEMANDA DO		28.180,710	0,0700	1.972,65
MARILDA SALETE LUZ ME	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS PARA ATENDER A DEMANDA DO	3858	42.520,000	0,0700	2.976,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Filtro óleo para Corrier código PH 5803	3880	1,000	14,3975	14,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Filtro óleo para Corsa código PH 4722	3708	1,000	14,4079	14,41
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Filtro óleo para Fiesta código PH 5713	3656	1,000	14,4079	14,41
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Filtro óleo para Fiesta código PH 5713	3743	1,000	14,4079	14,41
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Filtro óleo para Fiesta código PH 5713	3755	1,000	14,4079	14,41
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Filtro óleo para Fiorino código PH 5558	3846	1,000	14,4079	14,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Dezembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Filtro óleo para Fiorino código PH 5558	3882	1,000	14,4079	14,41
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Filtro óleo para Sprinter código PSL 156	3879	1,000	64,0349	64,03
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a Diesel		6,000	14,4079	86,45
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a Diesel	3847	5,000	14,4079	72,04
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a Diesel	3881	5,000	14,4079	72,04
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a Diesel	3885	5,000	14,4079	72,04
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex	3656	4,000	14,4079	57,63
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex	3708	3,500	14,4079	50,43
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex	3743	4,000	14,4079	57,63
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex	3744	3,500	14,4079	50,43
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex	3755	4,000	14,4079	57,63
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex	3843	4,000	14,4079	57,63
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex		2,000	14,4079	28,82
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex	3846	3,500	14,4079	50,43
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex	3877	3,000	14,4079	43,22
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex	3976	5,000	14,4079	72,04
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo 15w40 para motor a gasolina ou flex	3978	2,000	14,4079	28,82
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo para moto a gasolina	3880	4,500	14,4079	64,84
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	Óleo para moto a gasolina	3882	3,000	14,4079	43,22
MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LT	ESPIRONOLACTONA 25 MG	3798	45.000,000	0,0880	3.960,00
MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ACIDO FOLICO 5 MG	3797	9.000,000	0,0105	94,50
MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	3797	200,000	1,0899	217,98
MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NITROFURANTOINA 100 MG CP	3814	3.000,000	0,0989	296,70
NEY TINTAS LTDA	BASE PARA TEXTURA		2,000	23,5000	47,00
NEY TINTAS LTDA	TEXTURA ACRILICA	3678	2,000	35,2000	70,40
NEY TINTAS LTDA	TEXTURA CRIATIVA	3763	2,000	69,9000	139,80
NEY TINTAS LTDA	TINTA ACRILICA SEMI BRILIO	3678	4,000	47,5500	190,20
NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LT	ENALAPRIL 10 MG	3799	26.000,000	0,0142	369,20
NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LT	PARACETAMOL SOL. ORAL 200 mg/ml	3799	2.000,000	0,3149	629,80
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	DIETA SEMI- ALIMENTAR E HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEINA	3915	20,000	70,5000	1.410,00
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	Fórmula Infantil	3733	80,000	17,0000	1.360,00
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	Fórmula Infantil	3915	80,000	17,0000	1.360,00
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS	3915	60,000	19,0000	1.140,00
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	NUTRIÇÃO EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, PARA USO	3915	50,000	38,0000	1.900,00
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA	3915	50,000	26,3500	1.317,50
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CRIANÇAS Á PARTIR DE 1 ANO	3915	30,000	12,0000	360,00
NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO ESPECÍFICO PARA ONCOLOGIA	3915	60,000	26,0000	1.560,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	BOLACHA CASEIRA	3658	50,000	10,4900	524,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	BOLO DIVERSOS SABORES COM NO MÍNIMO 500 GR CADA,	3658	49,500	5,7500	284,63
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	BOLO DIVERSOS SABORES COM NO MÍNIMO 500 GR CADA,	3747	101,000	5,7500	580,75
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	PÃO FRANCÊS COM 50 GR	3658	53,000	6,9000	365,70
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA - I	Torta salgada fresca (feita no dia)	3747	87,000	18,7000	1.626,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Dezembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	PASTA CATALAGO	3628	2,000	27,6000	55,20
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	Pasta com alça e zíper, contendo os seguintes logotipos: dos	3628	2,000	78,5000	157,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES	3628	20,000	2,1100	42,20
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	PONTO 03- Vigilância Epidemiológica	3777	1,000	59,0278	59,02
PORTAL CAÇADOR ON LINE LTDA	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE CAMPANHA	3693	1,000	200,0000	200,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	AZITROMICINA 500 MG	3811	3.000,000	0,3000	900,00
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOTEÇÃO S/S LTD	SERVIÇO DE CONSULTORIA	3626	1,000	606,0000	606,00
RADIO CACANJURE LTDA	DIVULGAÇÃO DE INSERÇAÕ RADIO	3917	4,000	250,0000	1.000,00
RAFAEL JOSÉ ARIATTI ME	Locação de 01 (um) automóvel por diária	3841	31,000	125,0000	3.875,00
RAFAEL JOSÉ ARIATTI ME	Locação de 01 (um) automóvel por diária	3866	9,000	125,0000	1.125,00
RAFAEL JOSÉ ARIATTI ME	Locação de 01 (um) automóvel por diária	3963	7,000	125,0000	875,00
ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP	COMPLEMENTO ALIMENTAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	3914	50,000	12,7000	635,00
ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO	3732	200,000	18,7200	3.744,00
ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO	3914	200,000	18,7200	3.744,00
RUDIMAR BRAZ PERI	TREINAMENTO E ASSESORIA		1,000	1.335,0000	1.335,00
RUDIMAR BRAZ PERI	TREINAMENTO E ASSESORIA	3860	1,000	1.500,0000	1.500,00
SANDER MURILO FERREIRA CECCATTO	CONTRATAÇÃO DO DR. SANDER MURILO FERREIRA CECCATTO	3673	21,000	75,0000	1.575,00
SANTA SUL COM E IMP DE EQUIP MED E HOSPITAL	REVISAO DE OXIMETRO DE PULSO	3928	1,000	330,0000	330,00
SCARDUA & CIA LTDA	Exame radiográfico panorâmico odontológico com laudo.	3822	14,000	45,9900	643,86
SONIA DENISE MILANI	SERVIÇO DE DECORAÇÃO		1,000	2.300,0000	2.300,00
SONIA DENISE MILANI	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	3776	1,000	2.300,0000	2.300,00
SONIA DENISE MILANI	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	3922	1,000	2.300,0000	2.300,00
STEFAN SZYLEWICZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Contratação de serviços médicos especializados NEUROCIRURGI	3722	86,000	70,0000	6.020,00
STEFAN SZYLEWICZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Contratação de serviços médicos especializados NEUROCIRURGI	3771	52,000	70,0000	3.640,00
SULMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	LORATADINA 10 MG	3810	25.000,000	0,0320	800,00
SYSMATEC INFORMÁTICA LTDA	microcomputadores destinados ao CAPS	3700	10,000	1.844,0000	18.440,00
TARSILA ORSI DOS SANTOS - EPP	HIPOCLORITO 1%, PARA DESINFECÇÃO DE MATERIAIS E SUPERFÍCIES	3629	1,000	8,0000	8,00
Tecnicomp Informática Ltda ME	MÃO DE OBRA EQUIP. DE INFORMÁTICA	3624	1,000	290,0000	290,00
Tecnicomp Informática Ltda ME	RECARGA DE TONER	3624	4,000	175,0000	700,00
Tecnicomp Informática Ltda ME	REPAROS PLACA LOGICA	3624	1,000	1.120,0000	130,00
TIM CELULAR S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL		1,000	340,9800	340,98
TIM CELULAR S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL	3901	1,000	340,9800	340,98
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMANCO ADESIVO		1,000	2,6700	2,67
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMANCO ADESIVO	3719	1,000	2,6700	2,67
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMANCO ROSCAVEL NIPLE3/4		2,000	0,5200	1,04
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMANCO ROSCAVEL NIPLE3/4	3719	2,000	0,5200	1,04
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA DE DESCARGA		2,000	17,4200	34,84
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA DE DESCARGA	3719	2,000	17,4200	34,84
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESPUDE C/ ANEIS		2,000	1,7800	3,56
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESPUDE C/ ANEIS	3719	2,000	1,7800	3,56
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FLEXIVEL ENGATE 1/2		2,000	3,9300	7,86
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FLEXIVEL ENGATE 1/2	3719	2,000	3,9300	7,86

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Dezembro/2011**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA SOLDAVEL 20MM		2,000	0,4200	0,84
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA SOLDAVEL 20MM	3719	2,000	0,4200	0,84
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO DESCARGA EXTERNO C/ CURVA		2,000	5,9200	11,84
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO DESCARGA EXTERNO C/ CURVA	3719	2,000	5,9200	11,84
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Veda rosca 18 mm x 50 mts		1,000	1,8100	1,81
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Veda rosca 18 mm x 50 mts	3719	1,000	1,8100	1,81
VICINI PNEUS LTDA	ALINHAMENTO/GEOMETRIA	3707	1,000	40,0000	40,00
VICINI PNEUS LTDA	PNEU 175 x 70 x 14	3645	4,000	178,5000	714,00
VICINI PNEUS LTDA	PNEU 175 x 70 x 14	3961	4,000	178,5000	714,00
VICINI PNEUS LTDA	PNEU 175 x 70 x 14	3973	4,000	178,5000	714,00
VICINI PNEUS LTDA	PNEU 185 x 60 x 14		4,000	172,9000	691,60
VICINI PNEUS LTDA	PNEU 185 x 60 x 14	3706	4,000	172,9000	691,60
WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	AMOXILINA 500 mg + CLAVULANATO 125 mg	3812	8.000,000	0,5800	4.640,00
WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL	3812	450,000	1,5990	719,55
WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	CEFALEXINA 500 MG	3812	18.000,000	0,1079	1.942,20
WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/25 mg	3793	3.500,000	0,2760	966,00
WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	3812	6.000,000	0,9650	5.790,00
WYLER MARINHO ROBERT	CONTRATAÇÃO DO DR. WYLER MARINHO ROBERT	3838	67,000	40,0000	2.680,00
WYLER MARINHO ROBERT	CONTRATATAÇÃO DO DR. WYLER MARINHO ROBERT PA	3674	33,750	75,0000	2.531,25
			Total Geral do Mês ---->		436.679,17

Camboriú

Prefeitura

Lei Complementar Nº. 039/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2012
Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Camboriú, das autarquias e das fundações públicas municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camboriú, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Parágrafo único. O regime jurídico do Município de Camboriú é o estatutário.

Art. 2º Servidor é a pessoa legalmente investida em um cargo público:
I - de provimento efetivo;
II - de provimento em comissão.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de competências, deveres e responsabilidades entregues aos servidores públicos, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres públicos, acessível a todos os brasileiros, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.

Art. 4º Plano de Carreira, criado por lei, disciplinará a evolução funcional do servidor.

Art. 5º Ressalvadas as decorrentes da aplicação do Plano de Carreira, são inadmissíveis desigualdades de vencimento quando pertinentes ao exercício de funções iguais ou assemelhadas e, bem assim, proibida a adoção de critérios de admissão baseados em sexo, idade, cor, estado civil ou credo religioso.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, DA VACÂNCIA, DA REMOÇÃO, DA REDISTRIBUIÇÃO, DA CESSÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá de prévia aprovação em concurso público, enquanto que os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança serão de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. As funções gratificadas, a serem exercidas exclusivamente por servidores do quadro permanente, assim como os cargos em comissão, destinam-se às competências de direção, chefia e assessoramento.

Art. 7º São requisitos para o ingresso no serviço público municipal:
I - nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que atendidos os pressupostos legais;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e as eleitorais;
IV - aptidão física e mental, conforme os exames médicos solicitados no respectivo edital;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse ou outra que a natureza do cargo exigir;
VI - nível de escolaridade e as demais condições funcionais exigidas para o exercício da competência do cargo;
VII - aprovação em concurso público, quando se tratar de cargo de provimento efetivo.

§ 1º As competências do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Às pessoas portadoras de necessidades especiais, aprovadas em concurso público para provimento de cargos, cujas competências sejam compatíveis com sua deficiência, fica garantido o provimento de 5% (cinco por cento) desses cargos.
§ 3º Os estrangeiros deverão atender aos requisitos estabelecidos em lei.

Art. 8º O provimento dos cargos públicos será feito por ato do Chefe do respectivo Poder.

Parágrafo único. O provimento dos cargos públicos no âmbito das Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo Município far-se-á por ato dos Dirigentes Superiores das respectivas instituições, na forma da lei.

Art. 9º A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 10. Os cargos públicos serão providos por nomeação, constituindo-se, ainda, formas de provimento de cargo do quadro permanente:
I - readaptação;
II - reversão;
III - reintegração;
IV - aproveitamento;
V - recondução.

SEÇÃO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 11. O concurso público é o processo de seleção aberto ao público em geral que tem por finalidade avaliar o grau de conhecimento e a qualificação profissional do candidato, atendidos os requisitos de inscrição estabelecidos na lei e no edital respectivo.

§ 1º O concurso público será de provas ou de provas e títulos.

§ 2º O concurso público poderá incluir programa de treinamento como etapa integrante do processo seletivo.

§ 3º Não se abrirá novo concurso para o mesmo cargo enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 4º Em relação ao Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Administração será responsável pela realização do concurso público.

Art. 12. O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade e as condições de realização do concurso serão fixados em edital, publicado no mural público do paço municipal e em jornal diário de grande circulação Municipal e Estadual, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para o início das inscrições.

§ 2º Serão igualmente objeto de publicação no mural público do paço municipal e em jornal diário de grande circulação Municipal e Estadual, os atos que declararem a caducidade ou prorrogação da validade do concurso público, sendo que estes deverão ser fundamentados.

Art. 13. O edital de concurso público conterá os seguintes requisitos mínimos:
I - prazo para inscrição não inferior a 15 (quinze) dias, contados de sua publicação oficial;
II - requisitos para a inscrição e condições para o provimento do cargo;
III - tipo e conteúdo das provas e, se for o caso, a categoria dos títulos;
IV - forma de divulgação da data e horário das provas;
V - forma de julgamento das provas e, se for o caso, dos títulos;
VI - critérios de aprovação e classificação;
VII - valor da taxa de inscrição, quando indispensável ao seu custeio;
VIII - número de vagas, cadastro reserva de vagas e a denominação dos cargos;
IX - percentual de vagas para portador de necessidades especiais;
X - prazo para recurso, em todas as fases do certame.

Art. 14. Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive realizar o julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará comissão especial composta de:
I - 01 (um) presidente, representado pela autoridade competente ou por quem esta designar;
II - 01 (um) servidor representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;
III - 03 (três) servidores efetivos estáveis.

Parágrafo único. A critério da autoridade competente, o concurso público poderá ser organizado, executado e concluído por empresa especializada na área, desde que a comissão prevista no caput deste artigo acompanhe todas as etapas do certame.

Art. 15. A pessoa portadora de necessidades especiais deverá submeter-se à avaliação com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por equipe multidisciplinar designada pela autoridade competente e, no âmbito das Autarquias e Fundações, pelo respectivo dirigente, antes da homologação da inscrição pretendida.

Art. 16. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

Art. 17. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência, na seguinte ordem de classificação, o candidato:
I - que obtiver maior nota na matéria de peso mais elevado;
II - de idade mais avançada;
III - que seja servidor público do Município;
IV - pertencente ao serviço público municipal por maior tempo;
V - que tiver maior número de dependentes;
VI - sorteado.

Art. 18. O concurso público será homologado pela autoridade competente que o promover e o seu resultado final será publicado no mural público do paço municipal e em jornal diário de grande circulação Municipal e Estadual.

Art. 19. É assegurada a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no edital do concurso público, a exceção daquelas destinadas à reserva técnica, cujo ato de provimento, a exclusivo juízo da Administração, ocorrerá até o final do prazo de validade do concurso, incluído o de sua prorrogação.

SEÇÃO III
DA NOMEAÇÃO

Art. 20. A nomeação é a forma originária de ingresso em cargo público e será realizada pelo Chefe do respectivo Poder por meio de portaria, das seguintes formas:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira, por meio de concurso público;
II - em comissão, para cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, sem prejuízo das competências do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 21. Para a nomeação de cargo de provimento em comissão não é necessária a realização concurso público.

Art. 22. A nomeação para cargo de carreira depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

SEÇÃO IV
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Subseção I
Da Posse

Art. 23. Posse é o ato pelo qual o nomeado manifesta, pessoal e expressamente, a sua vontade de aceitar as competências, os deveres, as responsabilidades e as retribuições inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º A autoridade competente dará posse ao servidor a ela subordinado.

§ 2º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

Art. 24. A posse ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

§ 1º Por meio de requerimento do nomeado, o prazo previsto no caput deste artigo poderá, a critério da Administração, ser prorrogado em até 30 (trinta) dias ou, em caso de doença comprovada, pelo período que perdurar o impedimento, assegurado o direito de chamamento do próximo classificado no concurso.

§ 2º A aprovação em concurso ficará invalidada se o nomeado, por ato ou omissão de que seja responsável, não tomar posse no prazo estabelecido e, sendo o caso, será nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 25. No ato da posse o servidor apresentará as seguintes declarações:
I - de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
II - se ocupante ou não de outro cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
III - se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
IV - se percebe provento de aposentadoria decorrente do exercício

de cargo, emprego ou função pública;
V - outros documentos necessários, exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas, ao ingresso no serviço público municipal.

Subseção II
Do Exercício

Art. 26. O exercício é o efetivo cumprimento das competências inerentes ao cargo ou função gratificada.

§ 1º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º Nos casos de reversão, reintegração e remoção, contados da publicação do ato, o servidor entrará em exercício no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função gratificada, se não entrar em exercício no prazo previsto no §§ 1º e 2º deste artigo, ressalvado motivo de força maior.

§ 4º Cabe a autoridade competente do órgão ou entidade, para onde for nomeado ou designado o servidor, dar-lhe exercício.

§ 5º O início, a interrupção e o reinício do exercício deverão ser registrados nos assentamentos individuais do servidor.

§ 6º A nomeação somente produzirá efeitos financeiros a partir da data do início do efetivo exercício.

SEÇÃO V
DA LOTAÇÃO

Art. 27. Lotação é o local onde o servidor exerce as competências e responsabilidades do cargo público, mediante distribuição da autoridade competente.

Art. 28. Todo servidor tem uma lotação específica, que corresponderá ao respectivo local de trabalho.

Art. 29. A lotação do servidor será determinada no ato de nomeação, reintegração, recondução, aproveitamento, reversão, remoção, redistribuição, readequação, remanejamento, readaptação ou substituição.

Art. 30. O servidor não perde sua lotação em virtude do afastamento para exercer cargo de provimento em comissão.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de afastamento automático, obrigatório ou autorizado para um período não superior a 12 (doze) meses, os demais implicam na perda da lotação, se excederem a este período.

Art. 31. O servidor que perder a lotação, quando retornar ao exercício e não existir mais vaga, será lotado em outro órgão.

SEÇÃO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 32. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, percebendo o vencimento inicial do cargo, de acordo com que estabelecer o Plano de Carreira, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho especial, onde serão observados os seguintes requisitos:
I - urbanidade no relacionamento humano;
II - zêlo pela função;
III - eficiência e dedicação nas tarefas inerentes ao cargo;
IV - zêlo pela moralidade e credibilidade do seu cargo;
V - assiduidade e pontualidade;
VI - disciplina;
VII - capacidade de iniciativa;
VIII - produtividade;
IX - responsabilidade;
X - ética pública;
XI - cuidados com materiais, equipamentos e ambiente de trabalho;
XII - bom relacionamento interpessoal;
XIII - capacidade física e mental para o exercício do cargo;
XIV - idoneidade moral.

§ 1º Cabe ao superior imediato iniciar o processo de exoneração do servidor que, em estágio probatório, não preencher quaisquer dos requisitos citados nos incisos do caput deste artigo, observando as normas do regime disciplinar constantes neste Estatuto.
§ 2º Durante o estágio probatório não poderá ocorrer ascensão funcional ou movimentação de servidor, salvo para ocupar quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

§ 3º O servidor público municipal efetivo que for aprovado em outro concurso e nomeado em novo cargo, fica sujeito a novo estágio probatório.

§ 4º No que tange à capacidade física e mental, o servidor deverá realizar, no mínimo, 02 (dois) exames médicos, um no ato da admissão e outro 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório.

§ 5º Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos previsto constitucionalmente, o estágio probatório será cumprido independentemente, em relação a cada um dos cargos ocupados pelo servidor nomeado.

Art. 33. Durante o período de estágio probatório não são computados como de efetivo exercício os dias em que o servidor afastar-se do trabalho nas seguintes condições:
I - licença para tratamento de saúde;
II - licença à gestante e à adotante;
III - licença-paternidade;
IV - licença por motivo de doença em pessoa da família;
V - em convocação para o serviço militar e outros serviços obrigatórios por Lei;
VI - licença para atividade política;
VII - no exercício de mandato eletivo, que importe afastamento das funções do cargo;
VIII - licença para participação em curso, congresso e competição esportiva oficial;
IX - licença para casamento;
X - licença para doação de sangue;
XI - no período da nomeação em cargo comissionado ou no período em que substituir servidor em cargo comissionado;
XII - em afastamento do cargo decorrente de prisão em flagrante, preventiva ou temporária, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão;
XIII - aposentadoria.
§ 1º Fica suspenso o período de estágio probatório desde o momento da instauração do Processo de Exoneração até a sua conclusão, quando este resultar na exoneração do indiciado.

§ 2º Sempre que o servidor for convocado para participar de programas de treinamento e capacitação, cujo conteúdo seja relativo às atividades específicas do cargo para o qual foi nomeado, o afastamento deve ser considerado como de efetivo exercício para efeito de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 34. É vedado ao servidor público municipal, durante o período de estágio probatório:

I - se utilizar da licença para tratar de assuntos particulares;
II - se utilizar da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a);
III - ser cedido, com ou sem ônus, para quaisquer órgãos estranhos àqueles da estrutura organizacional do Poder Executivo, Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 35. A aquisição da estabilidade somente ocorrerá após Avaliação de Desempenho Especial pela comissão constituída para tal finalidade, onde será apurado o cumprimento ou não dos requisitos relacionados nos incisos I a XIV do artigo 32 desta Lei Complementar, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. O servidor aprovado em estágio probatório receberá título declaratório de sua estabilidade no serviço público municipal, o qual deverá ser registrado no seu assentamento individual.

Art. 36. A Avaliação de Desempenho Especial será realizada por uma comissão instituída por Decreto do Poder Executivo Municipal, composta por 4 (quatro) servidores estáveis do Município, mediante o preenchimento da Ficha de Acompanhamento de Desempenho no Estágio Probatório, onde será apontado o cumprimento ou não pelo servidor dos requisitos relacionados nos inciso I à XIV do artigo 32 desta Lei Complementar, de forma a considerá-lo apto ou inapto, capaz ou incapaz para a permanência no respectivo cargo.

§ 1º A avaliação referida no caput deste artigo realizar-se-á no período de 6 (seis), 12 (doze), 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício e, ainda, 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, sem prejuízo da continuidade de apuração do preenchimento dos requisitos.

§ 2º O diretor ou chefe imediato do servidor a ser avaliado participará dos atos da comissão relacionados à Avaliação de Desempenho Especial do seu subordinado.

§ 3º A Avaliação de Desempenho Especial poderá, facultativamente, ser realizada a qualquer tempo durante o período do estágio probatório, independentemente dos prazos constantes no § 1º deste artigo, quando ocorrerem fatos que justifiquem tal decisão.

§ 4º Ao iniciar suas atividades o servidor será informado dos critérios utilizados para sua avaliação de desempenho no período do estágio probatório.

§ 5º A Avaliação de Desempenho Especial do servidor em estágio probatório não interfere nas sanções disciplinares previstas nesta Lei Complementar, para as quais serão adotados os procedimentos legais previstos.

§ 6º Sendo a Avaliação de Desempenho Especial contrária à permanência do servidor no cargo, será instaurado o procedimento regular de exoneração.

Art. 37. O servidor não aprovado no estágio probatório, se estável, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observada as regras de recondução previstas nesta Lei Complementar.

Art. 38. Outros requisitos e critérios da Avaliação de Desempenho Especial para fins de aprovação no estágio probatório poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VII
DA ESTABILIDADE

Art. 39. O servidor habilitado em concurso público, nomeado e empossado em cargo de provimento efetivo, adquire estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, se aprovado no estágio probatório.

Art. 40. O servidor público estável perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante Processo Administrativo Disciplinar em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa;
III - mediante procedimento de Avaliação de Desempenho Especial, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SEÇÃO VIII
DA READEQUAÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA READAPTAÇÃO

Art. 41. Fica instituído o Programa de Reabilitação Profissional - P.R.P., que compreende o conjunto de medidas que visa o aproveitamento compulsório do servidor, portador de inaptidão e/ou restrições de saúde em atividade laborativa, com a finalidade de optar pela readequação, pelo remanejamento ou pela readaptação profissional do servidor do quadro permanente.

Parágrafo único. O programa instituído neste artigo será conduzido pela Equipe Técnica do Programa de Reabilitação Profissional, designada pelo Secretário de Saúde e de Administração, composta por Médico do Trabalho, Médico-Perito, Psicólogo, Assistente Social, além de outros profissionais que possuam conhecimento técnico específico na área de saúde, como dispuser o regulamento.

Subseção I
Da Readequação

Art. 42. Readequação é o procedimento que autoriza a restrição de algumas competências e atividades inerentes ao cargo ocupado, em decorrência de agravos de saúde apresentados pelo servidor, verificado pela Equipe Técnica do Programa de Reabilitação Profissional, desde que mantido o núcleo básico do cargo.

§ 1º A Readequação não determina alteração definitiva das atividades e implica na manutenção do servidor no cargo efetivo de ingresso.
§ 2º Compete a Equipe Técnica do Programa de Reabilitação Profissional definir o lapso temporal da readequação, podendo ter caráter definitivo.

Subseção II
Do Remanejamento

Art. 43. Remanejamento é a mudança temporária ou definitiva de função ou local de trabalho, que visa minimizar a repercussão das condições ambientais desfavoráveis à saúde do servidor no exercício do cargo.

§ 1º O remanejamento, quando temporário, não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Ao final do remanejamento, se temporário, o servidor submeter-se-á à avaliação da Equipe Técnica do Programa de Reabilitação Profissional, que recomendará:
I - o retorno ao exercício regular das funções do cargo, no caso de recuperação das condições de saúde;
II - a renovação do remanejamento, se as condições de saúde assim o recomendarem;
III - o remanejamento definitivo;
IV - a readaptação, se neste caso subsistir tão somente capacidade laborativa residual.

Subseção III
Da Readaptação

Art. 44. Readaptação consiste na mudança de cargo decorrente da inaptidão definitiva do servidor para o cargo originário, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.

§ 1º Será readaptado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física e/ou mental, comprovadas pela Equipe Técnica do Programa de Reabilitação Profissional, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ao cargo original.

§ 2º A readaptação ocorrerá para cargo com competências e responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, podendo ser em nível igual ou inferior ao inicial e obedecerá à habilitação legal exigida.

§ 3º A readaptação não acarretará redução ou aumento de vencimento.

§ 4º Se a Equipe Técnica do Programa de Reabilitação Profissional avaliar que o servidor é incapaz para o serviço público, este será aposentado.

SEÇÃO IX
DA REVERSÃO

Art. 45. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:
I - quando insubsistentes os motivos determinantes de sua aposentadoria; ou
II - no interesse da Administração, desde que:
a) o servidor tenha solicitado a reversão;
b) a aposentadoria tenha sido voluntária;
c) estável o servidor quando na atividade;
d) a aposentadoria tenha ocorrido nos 5 (cinco) anos anteriores à solicitação;
e) haja cargo vago.

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º Após a reversão, o tempo em que o servidor esteve aposentado, bem como o que estiver em exercício serão considerados para concessão da aposentadoria.

§ 3º No caso do inciso I deste artigo, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas competências como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 4º O servidor que retornar à atividade por interesse da Administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza individual que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 5º O servidor de que trata o inciso II deste artigo somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos 5 (cinco) anos no cargo.

§ 6º É cassada a aposentadoria por invalidez se o interessado não entrar em exercício no prazo previsto do § 2º do artigo 26 desta Lei Complementar.

§ 7º Não poderá reverter o aposentado que contar com idade igual ou superior àquela estabelecida para a aposentadoria compulsória.

SEÇÃO X
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 46. Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão judicial ou administrativa, com ressarcimento do vencimento e de todas as vantagens.

§ 1º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo de competências e vencimento compatível com o cargo anteriormente ocupado ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.

§ 2º Em caso de extinção do cargo, o servidor será aproveitado em outro cargo de mesmo nível e padrão, acrescido das vantagens atribuídas em caráter permanente ou posto em disponibilidade remunerada.

Art. 47. O servidor reintegrado é submetido à inspeção da junta médica oficial do Município e, se julgado incapaz para exercer as suas atividades, será readequado, remanejado, readaptado ou, em último caso, aposentado na forma da lei.

SEÇÃO XI
DA RECONDUÇÃO

Art. 48. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido ou extinto o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, de competências e vencimento compatível com o anteriormente ocupado ou posto em disponibilidade remunerada.

Art. 49. O servidor reconduzido não tem direito a qualquer indenização pela perda de direito ou vantagem inerente ao cargo que ocupou antes da recondução.

SEÇÃO XII
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 50. Extinto o cargo ou declarado por lei a sua desnecessidade, o servidor estável que o ocupava ficará em disponibilidade, com remuneração, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 51. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de competências e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado, acrescido das vantagens atribuídas em caráter permanente, respeitada a habilitação profissional.

§ 1º Se o aproveitamento se der, excepcionalmente, em cargo de vencimento inferior ao anteriormente ocupado, fica assegurado ao servidor o direito a diferença.

§ 2º O aproveitamento é precedido de inspeção da junta médica oficial do Município e o servidor, se julgado incapaz para exercer as suas atividades, será readequado, remanejado, readaptado ou, em último caso, aposentado na forma da lei.

Art. 52. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, tem preferência o servidor que estiver a mais tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Art. 53. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva comunicação, salvo se

houver doença comprovada por junta médica oficial do Município ou em qualquer outro afastamento legal.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art. 54. A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável;
VI - falecimento.

SEÇÃO I
DA EXONERAÇÃO

Art. 55. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício será aplicada:
I - quando o servidor não entrar no exercício do cargo no prazo estabelecido;
II - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
III - quando o servidor tomar posse em outro cargo inacumulável;
IV - por perda do cargo, para atender aos limites constitucionais sobre gastos com pessoal, mediante indenização, na forma da lei federal.

Art. 56. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função gratificada dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

SEÇÃO II
DA DEMISSÃO

Art. 57. A demissão consiste na perda do cargo, pelo servidor estável, em razão de:
I - decisão judicial transitada em julgado;
II - penalidade de caráter disciplinar, aplicável mediante Processo Administrativo Disciplinar em que lhe seja assegurada ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO

Art. 58. Remoção é o deslocamento do servidor do quadro permanente para preenchimento de vaga no âmbito do mesmo quadro, podendo ser:
I - de ofício, no interesse da Administração;
II - a pedido do servidor, a critério da Administração;
III - por permuta, quando existir consenso de 2 (dois) servidores interessados, observada a conveniência administrativa;
IV - em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.

Parágrafo único. No caso do inciso III deste artigo, os interessados devem ter a mesma categoria funcional, o mesmo regime de trabalho e a mesma habilitação profissional.

CAPÍTULO IV
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 59. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro permanente de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados os seguintes preceitos:
I - interesse da administração;
II - equivalência de vencimento;
III - manutenção da essência das competências do cargo;
IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI - compatibilidade entre as competências do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidas.

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO

Art. 60. O Poder Executivo e o Legislativo, quando solicitados, poderão fazer a cessão de servidores estáveis do quadro permanente, conforme disposto em lei municipal.

CAPÍTULO VI
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 61. O servidor ocupante de cargo em comissão ou designado para exercer função gratificada poderá ser substituído em caso de afastamento legal ou impedimento temporário, desde que por período igual ou superior a 20 (vinte) dias.

§ 1º A substituição dependerá de ato da autoridade competente.

§ 2º O substituto terá direito à remuneração do cargo comissionado ou da função gratificada, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

§ 3º Se o substituto acumular cargos deverá optar por uma das remunerações.

Art. 62. A reassunção ou vacância do cargo faz cessar, de pronto, os efeitos da substituição.

TÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 63. A jornada de trabalho dos servidores efetivos não poderá ultrapassar a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas eventuais hipóteses de compensação, ficando em qualquer caso assegurado o cumprimento da carga horária prevista em lei ou regulamento próprio.

§ 1º Para os servidores da área do Magistério a jornada de trabalho será aquela estabelecida no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

§ 2º Poderão ser estabelecidos horários especiais para determinados serviços ou para categorias específicas de servidores, de modo

a atender as características próprias da prestação de serviços ou à natureza das atividades, tendo como princípio o interesse público e sua excepcional necessidade, respeitando-se os limites da jornada diária e semanal, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 3º Quando a jornada de trabalho for de 08 (oito) horas diárias, o intervalo para descanso deverá ser de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) minutos.

§ 4º Quando a jornada de trabalho for de 06 (seis) horas diárias, deverá haver um intervalo de 15 (quinze) minutos.

§ 5º Em caso de necessidade, presente o interesse público, a jornada de trabalho do servidor efetivo poderá exceder a 08 (oito) horas diárias, contando o excesso como serviço extraordinário.

§ 6º Entre cada jornada diária de trabalho deverá haver um período de descanso mínimo de 11 (onze) horas consecutivas.

Art. 64. A todos os servidores públicos é assegurado o direito ao descanso semanal remunerado.

Art. 65. Será concedido repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, preferentemente aos domingos, e nos feriados civis e religiosos.

§ 1º A remuneração do repouso semanal corresponderá:
I - para os que trabalham por mês, à de um dia de serviço;
II - para os que trabalham por hora, à sua jornada normal de trabalho.

§ 2º Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do servidor que tiver o seu vencimento pago como mensalista.

§ 3º Fica autorizado o gozo do repouso semanal remunerado em dia da semana diferente ao domingo, porém, neste caso, o espaço de tempo entre uma e outra folga não será superior a 7 (sete) dias.

Art. 66. A jornada de trabalho do servidor efetivo poderá ser reduzida em situações especiais, a requerimento deste, com a proporcional redução da remuneração, sempre que essa medida for necessária e observado o interesse público.

§ 1º É assegurado ao servidor com filho portador de necessidades especiais totalmente dependente de seus cuidados, cuja jornada de trabalho seja igual a 40 (quarenta) horas semanais, o direito à redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária, sem prejuízo da remuneração, mediante laudo emitido pela junta médica oficial do Município.

§ 2º A redução da carga horária prevista no § 1º deste artigo deverá ser renovada anualmente, mediante laudo da junta médica oficial do Município que comprove a permanência da dependência do filho portador de necessidades especiais para as atividades básicas da vida diária.

§ 3º É assegurado ao servidor portador de necessidades especiais, cuja jornada de trabalho seja igual a 40 (quarenta) horas semanais, o direito à redução de 2 (duas) horas diárias de sua carga horária, sem prejuízo da remuneração, mediante laudo emitido pela junta médica oficial do Município.

Art. 67. O ocupante de cargo em comissão ou função gratificada submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 68. O servidor é obrigado a comunicar à sua chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou por força maior, não puder comparecer ao serviço, salvo em situações em que estiver impossibilitado, desde que seja devidamente comprovado.

Art. 69. Os servidores do quadro permanente submeter-se-ão a controle de ponto, o qual poderá ser manual, mecânico, eletrônico ou biométrico, a critério da Administração, onde serão registrados os horários de entrada e saída, bem como de intervalo, este se houver.

§ 1º O ponto deve ser registrado pelo próprio servidor.

§ 2º O registro de ponto poderá ser dispensado pelo dirigente do órgão ou da entidade caso as condições da prestação dos serviços do servidor impossibilitarem tal procedimento, cujo ato deve ser fundamentado.

§ 3º Nenhum servidor, mesmo os que exerçam função externa ou estejam isentos do ponto, poderá deixar o seu local de trabalho, durante o expediente, sem autorização.

Art. 70. Não serão descontadas, assim como computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto, não excedentes de 5 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO

Art. 71. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, consoante nível próprio, fixado em lei.

§ 1º O valor do vencimento será definido de acordo com a habilitação e qualificação exigidas para o provimento de cada cargo.

§ 2º O vencimento do servidor público é irredutível e não poderá ser inferior ao vencimento mínimo mensal, ressalvadas as hipóteses de redução da jornada de trabalho.

§ 3º É assegurada a isonomia de vencimento para cargos de competências iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 4º Fica assegurado o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o vencimento base do Município caso o vencimento pago ao servidor seja inferior a este limite.

§ 5º O vencimento será pago por hora-plantão, nos valores e limites estabelecidos no Plano de Carreira, aos ocupantes dos cargos de médico ou odontólogo que trabalharem sob regime de plantão nas unidades hospitalares ou de pronto atendimento, conforme escalas pré-determinadas.

Art. 72. O vencimento dos servidores públicos somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada a revisão anual, sempre no mês de maio e sem distinção de índices.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO

Art. 73. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo ou de comissão previsto em lei, acrescido das vantagens pecuniárias, sejam elas gerais, individuais, permanentes e/ou temporárias.

Parágrafo único. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente,

dos cofres públicos municipais, a título de remuneração, importância superior àquela fixada como subsídio para o Prefeito.

Art. 74. Para efeito desta lei, considera-se:
I - vantagem permanente: aquela que se incorpora de forma automática e definitiva à remuneração do servidor e a acompanha na aposentadoria;
II - vantagem temporária: aquela percebida pelo servidor em caráter transitório, que se incorpora à remuneração do servidor e a acompanha na aposentadoria somente nas hipóteses e condições previstas em lei.

Art. 75. A remuneração do servidor efetivo compreende:
I - vencimento;

II - vantagens gerais, sendo elas:
a) adicional pela prestação de serviços extraordinários;
b) adicional pelo trabalho noturno;
c) adicional de férias;
d) adicionais de insalubridade e periculosidade;
e) gratificação natalina;
f) salário-família.

III - vantagens individuais, sendo elas:
a) as decorrentes da evolução funcional;
b) adicional por tempo de serviço;
c) função gratificada;
d) gratificação por produtividade;
e) gratificação por ministrar aulas de capacitação;
f) gratificação por atuar em comissão de avaliação de servidor em estágio probatório;
g) gratificação por atuar em comissão de avaliação especial de concurso;
h) gratificação por atuar em comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
i) gratificação por atuar em comissão de avaliação funcional e de enquadramento;
j) gratificação por atuar em comissão de tomada de contas especial;
k) gratificação por atuar em comissão de licitação;
l) gratificação por atuar como pregoeiro;
m) gratificação por atuar em perícia médica.

IV - indenizações, sendo elas:
a) ajuda de custo;
b) diária.

V - auxílios pecuniários, sendo eles:
a) auxílio-estudo;
b) auxílio-transporte.

Parágrafo único. Caso o servidor atue simultaneamente em mais de uma das comissões previstas no inciso III deste artigo, este terá direito ao recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 76. A remuneração do cargo em comissão compreende:
I - vencimento;

II - vantagens gerais, sendo elas:
a) adicional de férias;
b) gratificação natalina;
c) salário-família.

III - indenizações:
a) ajuda de custo;
b) diária.

IV - auxílios pecuniários:
a) auxílio-transporte.

Art. 77. Serão majoradas as vantagens vinculadas ao vencimento sempre que houver reajustes salariais, nos mesmos percentuais.

Art. 78. Perderá a remuneração do cargo efetivo o servidor quando:
I - no exercício de cargo em comissão;
II - no exercício de mandato eletivo, ressalvado o cargo de Vereador, quando houver compatibilidade de horário, bem como de Prefeito, que poderá optar pela sua remuneração;
III - designado para servir em qualquer órgão da União, do Estado, do Município e de suas Autarquias, Entidades de Economia Mista, Empresas Públicas ou Fundações, ressalvadas as situações já expressas em lei;
IV - afastado por motivo de prisão em flagrante, preventiva, temporária ou, ainda, por condenação judicial de sentença definitiva transitada em julgado, enquanto perdurar a prisão.

Parágrafo único. O servidor, ao retornar à função de origem, não incorpora o subsídio, vencimento e outras vantagens que tenha recebido no exercício de cargo em comissão ou mandato eletivo.

Art. 79. O servidor, além das sanções disciplinares previstas nesta Lei Complementar, perderá:
I - 1/3 (um terço) da remuneração do dia, quando comparecer ao serviço com atraso máximo de até 30 (trinta) minutos, desde que autorizado pela chefia imediata, ou quando se retirar antes do término do horário de trabalho;
II - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo motivo devidamente justificado.

§ 1º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como de exercício.

§ 2º Não serão descontadas da remuneração do servidor as faltas ao serviço permitidas por lei.
§ 3º No caso de mais de 01 (uma) falta injustificada sucessiva ou alternada na mesma semana, serão computados, para efeito de desconto, o repouso remunerado e o feriado e/ou ponto facultativo intercalado, caso ocorra.

§ 4º As faltas ao serviço por motivos particulares não serão justificadas para qualquer efeito.

Art. 80. As indenizações e reposições ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais, com valores devidamente atualizados.

§ 1º A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda a 10 % (dez por cento) da remuneração ou provento.

§ 2º A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda a 25 % (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento ou, quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha, em uma única parcela.

§ 3º Para efeito deste artigo considera-se:
I - reposição: a devolução de valores indevidamente pagos ao servidor;
II - indenização: o pagamento de quantia referente a dano causado ao Município pelo servidor com dolo ou culpa.

Art. 81. O servidor em débito com o erário que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do respectivo ato, para quitar o débito, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança por intermédio dos meios legais cabíveis.

Art. 82. A remuneração não será objeto de arresto, sequestro ou

penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de homologação ou decisão judicial.

CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS GERAIS

SEÇÃO I
DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 83. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, sempre mediante autorização por escrito da autoridade competente.

Art. 84. O serviço extraordinário pago ao servidor integrará, pela média do valor dos serviços realizados nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina e das férias.

Art. 85. O valor da hora de trabalho realizada em regime de serviço extraordinário poderá ser compensado a critério da Administração.

Art. 86. O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada não faz jus ao pagamento de horas trabalhadas em regime de serviço extraordinário.

SEÇÃO II
DO ADICIONAL PELO TRABALHO NOTURNO

Art. 87. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da hora normal, computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o adicional de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

SEÇÃO III
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 88. Independente de solicitação, ao entrar em gozo de férias o servidor faz jus a um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração devida no período das férias, a ser pago antes do seu início.

Parágrafo único. No caso do servidor exercer cargo em comissão ou função gratificada, a respectiva remuneração será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 89. O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração dos dois cargos.

SEÇÃO IV
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 90. A concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade far-se-á em observância às disposições especificadas em legislação municipal própria, o qual será elaborada no prazo de 12 meses a partir da vigência da presente Lei.

SEÇÃO V
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 91. A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, acrescida da média das verbas de cunho remuneratório percebidas, ressalvadas as exceções de lei.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 92. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 93. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.
Art. 94. O servidor a quem for aplicada a pena de demissão não fará jus à gratificação natalina.

Art. 95. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SEÇÃO VI
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 96. O salário-família é devido ao servidor em observância às disposições especificadas em legislação federal própria.

CAPÍTULO IV
DAS VANTAGENS INDIVIDUAIS

SEÇÃO I
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 97. O servidor perceberá acréscimos ao vencimento conforme seu desenvolvimento funcional, nos termos estabelecidos no Plano de Carreira.

SEÇÃO II
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 98. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 6% (seis por cento) sobre o vencimento do servidor, para cada triênio de efetivo serviço no Município, observado o limite máximo de 11 (onze) adicionais.

§ 1º O adicional por tempo de serviço previsto no caput deste artigo será pago de forma retroativa para cada triênio de efetivo exercício que o servidor possuir a partir da vigência da presente Lei.

§ 2º O servidor efetivo fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o triênio, passando a integrar a sua remuneração para todos os efeitos, inclusive para os de aposentadoria e disponibilidade.

§ 3º O servidor que for investido em outro cargo efetivo poderá averbar o tempo de serviço público ininterrupto prestado no cargo que ocupava no âmbito do Município, suas Autarquias ou Fundações, para fins de concessão do adicional.

§ 4º Na contagem do adicional por tempo de serviço devem ser considerados como de efetivo exercício os seguintes afastamentos:
I - férias e licenças remuneradas;
II - frequência a cursos na área de atuação do servidor, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente;
III - faltas justificadas;
IV - disposição para outro órgão público;
V - exercício de mandato eletivo;
VI - convocação para o serviço militar, para o júri e outros serviços

obrigatórios por lei;
VII - exercício de cargo em comissão.

SEÇÃO III
DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 99. O servidor do quadro permanente que vier a ser investido em função gratificada fará jus à gratificação pelo seu exercício, nos termos da lei.

SEÇÃO IV
DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

Art. 100. Poderá ser concedida gratificação por produtividade ao servidor estável, a ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Ao servidor em estágio probatório não é assegurada a gratificação por produtividade.

§ 2º Aos servidores que percebem a gratificação prevista no caput deste artigo antes da vigência da presente Lei Complementar é assegurado o seu recebimento nos mesmos valores e limites já concedidos, não se incorporando ao vencimento, bem como não incidindo contribuição previdenciária.

SEÇÃO V
DA GRATIFICAÇÃO POR MINISTRAR AULAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 101. Será concedida gratificação aos servidores do quadro permanente que vierem a ministrar aulas em eventos de capacitação de pessoal, assim entendidos os cursos, oficinas, seminários ou assemelhados, conduzidos ou realizados sob a supervisão do Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 1º A gratificação por ministrar aulas de capacitação será devida pelo critério de hora/aula, esta com duração de 60 minutos.

§ 2º O valor da hora/aula será equivalente a 5% (cinco por cento) do menor vencimento dos servidores.

§ 3º A gratificação por ministrar aulas de capacitação não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 4º A gratificação por ministrar aulas de capacitação somente será paga se as atividades referidas no caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das competências do cargo de que o servidor for titular.

SEÇÃO VI
DA GRATIFICAÇÃO POR ATUAR EM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 102. O servidor efetivo e estável designado para integrar comissão de avaliação de servidor em estágio probatório perceberá gratificação mensal equivalente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento.

§ 1º A gratificação prevista no caput deste artigo será devida durante a vigência da designação para a atividade, não incorporando ao vencimento do servidor, bem como não incidindo qualquer contribuição previdenciária.
§ 2º A gratificação prevista no caput deste artigo incidirá sobre as férias e a gratificação natalina.

§ 3º Fica vedado o pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo durante o período de afastamento das atividades do servidor e quando este faltar injustificadamente nas reuniões da comissão.

SEÇÃO VII
DA GRATIFICAÇÃO POR ATUAR EM COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE CONCURSO

Art. 103. O servidor efetivo e estável designado para integrar comissão permanente de avaliação especial perceberá gratificação mensal equivalente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento.

§ 1º A gratificação prevista no caput deste artigo será devida durante a vigência da designação para a atividade, não incorporando ao vencimento do servidor, bem como não incidindo qualquer contribuição previdenciária.

§ 2º A gratificação prevista no caput deste artigo incidirá sobre as férias e a gratificação natalina.

§ 3º Fica vedado o pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo durante o período de afastamento das atividades do servidor e quando este faltar injustificadamente nas reuniões da comissão.

SEÇÃO VIII
DA GRATIFICAÇÃO POR ATUAR EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 104. O servidor efetivo e estável designado para integrar comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar perceberá gratificação mensal equivalente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento.

§ 1º A gratificação prevista no caput deste artigo será devida durante a vigência da designação para a atividade, não incorporando ao vencimento do servidor, bem como não incidindo qualquer contribuição previdenciária.

§ 2º A gratificação prevista no caput deste artigo incidirá sobre as férias e a gratificação natalina.

§ 3º Fica vedado o pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo durante o período de afastamento das atividades do servidor e quando este faltar injustificadamente nas reuniões da comissão.

SEÇÃO IX
GRATIFICAÇÃO POR ATUAR EM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL E DE ENQUADRAMENTO

Art. 105. O servidor efetivo e estável designado para integrar comissão de avaliação funcional e de enquadramento perceberá gratificação mensal equivalente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento.

§ 1º A gratificação prevista no caput deste artigo será devida durante a vigência da designação para a atividade, não incorporando ao vencimento do servidor, bem como não incidindo qualquer contribuição previdenciária.

§ 2º A gratificação prevista no caput deste artigo incidirá sobre as férias e a gratificação natalina.

§ 3º Fica vedado o pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo durante o período de afastamento das atividades do servidor e quando este faltar injustificadamente nas reuniões da comissão.

SEÇÃO X
GRATIFICAÇÃO POR ATUAR EM COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 106. O servidor efetivo e estável designado para integrar comissão de tomada de contas especial perceberá gratificação mensal equivalente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento.

§ 1º A gratificação prevista no caput deste artigo será devida durante a vigência da designação para a atividade, não incorporando ao vencimento do servidor, bem como não incidindo qualquer contribuição previdenciária.

§ 2º A gratificação prevista no caput deste artigo incidirá sobre as férias e a gratificação natalina.

§ 3º Fica vedado o pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo durante o período de afastamento das atividades do servidor e quando este faltar injustificadamente nas reuniões da comissão.

SEÇÃO XI
DA GRATIFICAÇÃO POR ATUAR EM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 107. O servidor efetivo designado para integrar comissão permanente de licitação perceberá gratificação mensal equivalente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento.

§ 1º A gratificação prevista no caput deste artigo será devida durante a vigência da designação para a atividade, não incorporando ao vencimento do servidor, bem como não incidindo qualquer contribuição previdenciária.

§ 2º A gratificação prevista no caput deste artigo incidirá sobre as férias e a gratificação natalina.

§ 3º Fica vedado o pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo durante o período de afastamento das atividades do servidor e quando este faltar injustificadamente nas reuniões da comissão.

SEÇÃO XII
GRATIFICAÇÃO POR ATUAR COMO PREGOEIRO

Art. 108. O servidor designado para atuar como pregoeiro, seja ele efetivo ou comissionado, perceberá gratificação mensal equivalente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento.

§ 1º A gratificação prevista no caput deste artigo será devida durante a vigência da designação para a atividade, não incorporando ao vencimento do servidor, bem como não incidindo qualquer contribuição previdenciária.

§ 2º A gratificação prevista no caput deste artigo incidirá sobre as férias e a gratificação natalina.

§ 3º Fica vedado o pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo durante o período de afastamento das atividades do servidor.

SEÇÃO XIII
DA GRATIFICAÇÃO POR ATUAR EM PERÍCIA MÉDICA

Art. 109. O médico pertencente ao quadro de servidores do Município, designado para atuar em perícia médica, perceberá gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

§ 1º A gratificação prevista no caput deste artigo será devida durante a vigência da designação para a atividade, não incorporando ao vencimento do servidor, bem como não incidindo qualquer contribuição previdenciária.

§ 2º A gratificação prevista no caput deste artigo incidirá sobre as férias e a gratificação natalina.

§ 3º Fica vedado o pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo durante o período de afastamento das atividades do servidor e quando este faltar injustificadamente nas reuniões realizadas pela perícia médica.

CAPÍTULO V
DAS INDENIZAÇÕES

SEÇÃO I
DA AJUDA DE CUSTO

Art. 110. Poderá ser concedida ajuda de custo ao servidor designado pela Administração Pública para prestar serviços fora do Município.

§ 1º A ajuda de custo destina-se ao pagamento antecipado de despesas de viagem e instalação e só poderá ser atribuída nos casos de afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias, não podendo exceder a importância de 03 (três) meses de vencimento do servidor designado.

§ 2º A ajuda de custo será fixada pelo Chefe de Poder ou pelo Dirigente de Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município, que ao arbitrá-la levará em conta as despesas de viagem e instalação a realizar, bem como as condições de vida no local onde o servidor se deslocar.

§ 3º A ajuda de custo será calculada:
I - sobre o valor do padrão de vencimento do cargo;
II - sobre o valor do padrão de vencimento do cargo acrescido da função gratificada, quando for o caso.

§ 4º Não se concederá ajuda de custo ao servidor:
I - que se afasta do cargo;
II - posto a disposição ou em disponibilidade;
III - transferido ou removido a pedido;
IV - que esteja cumprindo pena disciplinar.

Art. 111. O servidor restituirá a ajuda de custo quando, antes de terminada a incumbência, regressar por iniciativa própria, pedir exoneração ou abandonar o serviço.

Parágrafo único. A restituição é de exclusiva responsabilidade pessoal do servidor e será proporcional aos dias de serviço não prestados.
SEÇÃO II
DAS DIÁRIAS

Art. 112. O servidor que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município, a serviço, terá direito a diária para cobrir as despesas com passagens, locomoção urbana, alimentação e hospedagem, desde que tenha sido previamente autorizado pela autoridade competente, conforme disposto em lei municipal.

CAPÍTULO VI
DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

SEÇÃO I
DO AUXÍLIO-ESTUDO

Art. 113. O auxílio-estudo, na forma de bolsa de estudo destinada

a graduação ou especialização latu sensu, sem prejuízo ao horário de trabalho, será concedido ao servidor público efetivo e estável, correspondente a uma única oportunidade, equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor das mensalidades e da matrícula.

§ 1º O servidor contemplado com o auxílio-estudo deverá, obrigatoriamente, frequentar curso superior de natureza relativa com o cargo que ocupa ou com a área de atuação no serviço público municipal.

§ 2º A bolsa de estudo poderá ser concedida aos servidores que estiverem matriculados em instituições educacionais situadas no Município ou fora dele, desde que possua convênio com o Município de Camboriú.

§ 3º A concessão do auxílio-estudo limitar-se-á a quantia de 50 (cinquenta) bolsas de estudo, sendo que estas serão requeridas junto a Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º Poderá o chefe de cada poder efetuar convênio com instituições educacionais, de modo a descontar-se diretamente do valor da mensalidade do curso o valor do auxílio-estudo de que trata o caput deste artigo, desde que preenchidas as demais condições desta Lei Complementar.

Art. 114. Serão adotados, na seguinte ordem, como critérios para liberação do auxílio-estudo:
I - data de solicitação;
II - maior tempo em exercício no cargo;
III - necessidade do conhecimento para o desenvolvimento das atividades do servidor;
IV - sorteio, em caso de empate nos critérios acima previstos.

Art. 115. O auxílio-estudo somente será concedido quando o servidor estiver em efetivo exercício no cargo que ocupa, bem como quando atender os seguintes requisitos:
I - não esteja cumprindo estágio probatório;
II - não tenha gozado de licença sem vencimento ou ficado à disposição de órgãos não pertencentes ao Município nos últimos 03 (três) anos;
III - não tenha sofrido aplicação de pena disciplinar.

Art. 116. O auxílio-estudo cessará imediatamente quando o servidor:
I - reprovar em alguma disciplina ou módulo;
II - não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina cursada;
III - atrasar mais de uma mensalidade;
IV - abandonar o curso.

Parágrafo único. O servidor beneficiado, como condição para a continuidade do auxílio-estudo, deverá comprovar semestralmente a autoridade competente, por meio de histórico escolar parcial e comprovante de pagamento da mensalidade, que não incide em nenhuma das causas previstas nos incisos deste artigo.

Art. 117. O servidor perderá o auxílio-estudo quando for demitido, exonerado, bem como quando se aposentar.

Art. 118. Após a conclusão ou desistência do curso superior ou especialização, o servidor deverá permanecer, no mínimo, por mais 5 (cinco) anos no quadro permanente do Município, sob pena de reposição dos valores recebidos por meio do auxílio-estudo.

§ 1º A reposição de que trata o caput deste artigo deverá ser corrigida monetariamente desde a data do recebimento de cada parcela por parte do servidor.

§ 2º Caso o servidor desista da graduação ou especialização latu sensu ou esta seja paralisada por mais de 1 (um) ano, este deverá repor os valores nos termos do caput deste artigo e sendo vedada a concessão de novo auxílio-estudo.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 119. O auxílio-transporte, na forma de reembolso, será concedido aos servidores da administração pública municipal para destinação efetiva em despesas de deslocamento entre residência-trabalho e vice-versa, a ser utilizado no sistema de transporte coletivo urbano do Município.

Parágrafo único. Aos servidores públicos residentes fora dos limites territoriais do Município será garantido o auxílio referido no caput deste artigo, limitado ao valor do custo estimado até a divisa territorial, não podendo ser superior ao máximo concedido àquele que residir no Município.

Art. 120. O Município participará dos gastos de deslocamento dos servidores com o auxílio pecuniário equivalente a parcela que exceder a 6% (seis por cento) do vencimento do beneficiário.

Art. 121. Para exercer o direito de receber o auxílio-transporte o servidor informará ao Município, por meio de documentos comprobatórios:
I - o seu endereço residencial;
II - o transporte coletivo urbano utilizado para o seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

§ 1º A informação de que trata este artigo será atualizada semestralmente ou sempre que ocorrer alteração das circunstâncias mencionadas nos incisos I e II, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.
§ 2º O beneficiário firmará compromisso de utilizar o auxílio-transporte exclusivamente para o seu efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

§ 3º A declaração falsa ou o uso indevido do auxílio-transporte constituem falta grave e interrupção do fornecimento.

Art. 122. O auxílio-transporte será custeado:
I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;
II - pelo Município, no que exceder à parcela referida no inciso anterior.

Art. 123. O auxílio-transporte, no que se refere à contribuição do Município, está condicionado às seguintes prerrogativas:
I - não tem natureza de vencimento, nem se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
III - não é considerado para efeito de pagamento de 13º salário ou gratificação natalina;
IV - não constitui rendimento tributável do beneficiário.

CAPÍTULO VII
DAS FÉRIAS

Art. 124. O servidor terá direito a 30 (trinta) dias de férias por ano de serviço, que serão gozadas de acordo com a escala organizada pela respectiva chefia imediata, salvo os casos especificados no § 1º deste artigo.

§ 1º No caso de faltas injustificadas no decorrer do período aquisitivo, o servidor terá suas férias reduzidas nas seguintes proporções:
I - de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas, redução de 6 (seis) dias;

II - de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas, redução de 12 (doze) dias;
III - de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas, redução de 18 (dezoito) dias;
IV - acima de 32 (trinta e duas) faltas, o servidor perderá o direito de que trata o caput deste artigo.
§ 2º A concessão das férias será comunicada por escrito ao servidor, por meio do órgão competente do Município, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, excetuando-se do cumprimento do prazo as situações acordadas mutuamente.

§ 3º As férias poderão ser parceladas em até 2 (duas) etapas, excluído deste parcelamento as férias coletivas, desde que assim requerido pelo servidor e no interesse da Administração.

§ 4º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o adicional de férias proporcional ao período gozado.

Art. 125. Somente depois de 12 (doze) meses de efetivo exercício o servidor adquirirá direito de férias, que poderão ser acumuladas em caso de necessidade do serviço.

§ 1º As férias coletivas, definidas por ato do Chefe do Poder Executivo, poderão ser concedidas antes de completados 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§ 2º As férias dos profissionais do magistério serão concedidas na forma e condições estabelecidas no plano de carreira.

§ 3º O servidor que opera direta e permanentemente com "Raio X" ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, vedada a acumulação e a conversão das férias em abono pecuniário, sob qualquer hipótese.

Art. 126. Será suspensa a contagem do período aquisitivo das férias no período de licença do servidor, inclusive para atuar como conselheiro tutelar, devendo ele ser completado no retorno à atividade, exceto nos casos de licença à gestante e à adotante, licença para tratamento de saúde e licença por acidente em serviço, todas até o limite de 6 (seis) meses por período aquisitivo.

Art. 127. O servidor exonerado perceberá as férias proporcionais aos meses de efetivo exercício, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
Parágrafo único. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 128. É facultado ao servidor, no interesse da administração, converter até 2/3 (dois terços) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu início e não possua mais de 14 (quatorze) faltas injustificadas no decorrer do período aquisitivo.

Art. 129. As férias serão remuneradas com o vencimento, acrescido da média das verbas de cunho remuneratório percebidas durante o correspondente período aquisitivo, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo único. As férias do servidor do quadro permanente, que durante o período aquisitivo tiver ocupado cargo em comissão ou exercido função gratificada, serão remuneradas proporcionalmente com o vencimento deste cargo ou com a função gratificada.

Art. 130. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VIII
DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 131. São modalidades de licença:
I - para tratamento de saúde;
II - à gestante e à adotante;
III - paternidade;
IV - por motivo de doença em pessoa da família;
V - como prêmio;
VI - para o serviço militar;
VII - para atividade política;
VIII - para exercer mandato eletivo;
IX - para exercer mandato de dirigente sindical;
X - para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial;
XI - para tratar de interesses particulares;
XII - para acompanhar cônjuge ou companheiro(a).

§ 1º As licenças previstas nos incisos I e IV do caput deste artigo, bem como cada uma de suas prorrogações serão precedidas de exame pela junta médica oficial do Município.

§ 2º É vedado o exercício de atividade, seja ela remunerada ou não, durante o período das licenças previstas nos incisos I e IV deste artigo.

§ 3º Para substituir o servidor que se utilizar das licenças previstas nos incisos do caput deste artigo, fica autorizada a contratação por tempo determinado na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 132. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Art. 133. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas hipóteses previstas nos incisos VI, VIII e IX do artigo 131 desta Lei Complementar.

Art. 134. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício do cargo, retornando a sua lotação de origem, salvo nos casos de prorrogação.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação será apresentado antes de findo o prazo da licença e, se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do seu término e a do conhecimento oficial do despacho, desde que não seja protocolado no último dia da licença.

Art. 135. O servidor em gozo de licença comunicará ao seu chefe imediato o local onde poderá ser encontrado.

Art. 136. Salvo disposições legais ou regulamento em contrário e os casos de delegação expressa, a licença é concedida pela autoridade a quem compete dar o provimento.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 137. A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida ao servidor, a pedido ou de ofício, quando impossibilitado de exercer suas atividades profissionais por motivo de doença ou incapacidade para o trabalho, sem prejuízo da sua remuneração, respeitados os seguintes critérios:
I - quando o afastamento for igual ou inferior a 03 (três) dias,

o servidor deverá apresentar atestado médico ou declaração de comparecimento para avaliação e/ou tratamento de saúde;
II - quando o afastamento for superior a 03 (três) dias, o servidor deverá, obrigatoriamente, submeter-se a perícia médica oficial do Município acompanhado de atestado médico.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de expedição do respectivo atestado médico ou declaração, o servidor deverá apresentar o respectivo documento ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º No caso do inciso II deste artigo, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de expedição do respectivo atestado médico, o servidor deverá apresentar-se pessoalmente à junta médica oficial do Município, entretanto, em casos excepcionais de impedimento, devidamente comprovados, poderá transferir tal delegação a terceiros, responsabilizando-se pelo repasse das informações.

§ 3º O atestado médico ou a declaração de comparecimento entregue em local diverso e/ou fora do prazo previsto nos §§ 1º e 2° deste artigo serão rejeitados e, nestes casos, as faltas serão consideradas como ausência ao serviço.

§ 4º O não comparecimento do servidor, após o agendamento na junta médica oficial do Município, implicará em ausência ao serviço.

Art. 138. O prazo de licença para tratamento de saúde será fixado pela junta médica oficial do Município, devendo o servidor reassumir o trabalho findo o prazo, sob pena de se considerar como falta os dias de ausência.

Art. 139. No curso da licença para tratamento de saúde o servidor poderá ser reexaminado a requerimento ou de ofício, ficando obrigado a reassumir imediatamente seu cargo se for considerado apto para o trabalho, sob pena de considerar-se como falta os dias de ausência.

Art. 140. Com o término da licença para tratamento de saúde, caso o Município julgue necessário, haverá nova perícia que se manifestará pela volta do servidor ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, se julgado definitivamente inválido para o serviço público e não puder ser readaptado.

Art. 141. No curso da licença o servidor abster-se-á de exercer qualquer atividade remunerada ou não, sob pena de cassação imediata da licença com perda total da remuneração correspondente ao período já gozado, ressarcimento à Administração Pública Municipal dos valores recebidos durante o respectivo afastamento, bem como a submissão a processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO III
DA LICENÇA À GESTANTE E À ADOTANTE

Art. 142. Será concedida licença à servidora gestante e a adotante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A licença à servidora gestante poderá ter início a partir do 1º (primeiro) dia do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro a licença terá início a partir do parto.

§ 3º Idêntica licença será concedida ao servidor do sexo masculino ou feminino que conste como único adotante.

§ 4º A licença descrita no caput deste artigo poderá ser concedida ao pai quando a mãe falecer durante o parto.

§ 5º O pedido de licença será feito pela servidora, que instruirá o requerimento com a documentação comprobatória do ato.

Art. 143. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida à avaliação pela junta médica oficial do Município e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.

Parágrafo único. Idêntica regra será adotada à servidora cujo filho falecer no prazo da licença.

Art. 144. No caso de aborto espontâneo atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 15 (quinze) dias de repouso remunerado.

Art. 145. À servidora é assegurado, sem qualquer prejuízo, o direito de ausentar-se do serviço pelo espaço de até 02 (duas) horas por dia, quando sua carga horária for de 40 horas semanais, para proceder à amamentação do próprio filho, até que ele complete 06 (seis) meses de idade.

§ 1º Sendo a carga horária da servidora inferior a 40 horas semanais, o prazo previsto no caput será reduzido para 01 (uma) hora por dia.

§ 2º Para gozar dos benefícios deste artigo, a interessada deverá requerer à autoridade competente, instruindo o pedido com certidão de nascimento do filho.

§ 3º O período de afastamento poderá ser desdobrado em 02 (duas) frações iguais de tempo.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA-PATERNIDADE

Art. 146. Será concedida licença-paternidade ao servidor quando do nascimento ou adoção de filho, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A licença-paternidade é de 08 (oito) dias, contados da véspera do nascimento ou da adoção do filho.

§ 2º O pedido de licença será feito pelo servidor, que instruirá o requerimento com a documentação comprobatória do ato.

SEÇÃO V
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 147. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro(a), dos pais, filhos, enteados, padrasto ou madrasta, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º A licença descrita neste artigo será de até 2 (dois) anos, sendo concedida com a sua remuneração durante os primeiros 30 (trinta) dias, e proporcional, quando ultrapassar esse limite, sendo:
I - 50% (cinquenta por cento) da remuneração, quando ultrapassar 30 (trinta) dias até 12 (doze) meses;
II - sem remuneração, quando ultrapassar 12 (doze) meses.

§ 2º Caso a licença de que trata este artigo seja inferior ao período de 2 (dois) anos, o servidor poderá requerer a sua prorrogação, uma única vez, desde que não ultrapasse este limite.

§ 3º A pedido do servidor e no interesse da administração, a licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida para apenas 50% da jornada de trabalho, pelo prazo de até 1 (um) ano, permanecendo o servidor com a remuneração.
§ 4º O pedido de nova concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família somente poderá ser deferido após o intervalo de 12 (doze) meses, contados do término da última licença concedida.

§ 5º Quando a pessoa da família acometida de doença for servidor ativo do Município, não será concedida licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 148. Ao final da licença o servidor deverá voltar ao trabalho, contando-se como faltas as ausências posteriores.

Art. 149. Comprova-se a doença em pessoa da família mediante inspeção da junta médica oficial do Município.

Art. 150. A licença por motivo de doença em pessoa da família fica automaticamente cancelada com a cessação do fato originador, contando-se como faltas as ausências posteriores do servidor.

Art. 151. No curso da licença por motivo de doença em pessoa da família o servidor deverá se abster de exercer qualquer atividade remunerada ou mesmo gratuita, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total da remuneração correspondente ao período já gozado, sujeitando-se, ainda, às sanções disciplinares previstas nesta Lei Complementar.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA-PRÊMIO

Art. 152. Após cada quinquênio de efetivo exercício em cargo público do Município o servidor terá direito a licença-prêmio de 01 (um) mês, com os direitos e vantagens do seu cargo efetivo, desde que no período aquisitivo não registre mais de 30 (trinta) faltas injustificadas ao trabalho.

§ 1º Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá licença-prêmio, ressalvados os casos de servidor efetivo que o ocupar provisoriamente.

§ 2º O período de licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais e não acarretará descontos na remuneração do servidor

Art. 153. A contagem do quinquênio é interrompida, iniciando-se nova contagem, se o servidor no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - sofrer condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
III - gozar de licença para tratamento de interesses particulares.

Art. 154. A contagem do quinquênio é suspensa:
I - pelo prazo que durar a licença não remunerada;
II - pelo prazo que exceder 30 (trinta) dias, nos casos de:
a) licença para tratamento de saúde;
b) licença por doença em pessoa da família.

§ 1º Excetuam-se deste artigo as licenças compulsórias.

§ 2º No caso de suspensão da contagem do quinquênio, o período aquisitivo anterior a suspensão é somado ao posterior.

Art. 155. A licença-prêmio é usufruída em período integral e de forma contínua, ficando a critério do interessado a época de requerê-la.

§ 1º Caberá a autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, definir o período em que o requerente gozará a licença-prêmio, levando em conta, para a sua concessão, o serviço e o interesse público.

§ 2º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

§ 3º É vedada a acumulação da licença-prêmio, sob pena de perda da licença anterior, salvo quando esta ocorrer por determinação da Administração Pública Municipal.

Art. 156. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/5 (um quinto) da lotação respectiva em cada órgão ou unidade da Administração Municipal.

Art. 157. O servidor exonerado ou demitido em período aquisitivo decairá do direito de gozar ou receber qualquer indenização a título de licença-prêmio.

Parágrafo único. Se exonerado após a aquisição do direito a licença-prêmio, o servidor será indenizado.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 158. Ao servidor efetivo convocado para o serviço militar será concedida licença com remuneração.

§ 1º Será descontada da remuneração do servidor a importância recebida na qualidade de incorporado, salvo se houver opção pelas vantagens financeiras do Serviço Militar, o que implica na suspensão do pagamento da remuneração por parte do Município.

§ 2º Ao servidor desincorporado é concedido prazo não excedente a 10 (dez) dias para reassumir o exercício de seu cargo, sem perda da remuneração.

§ 3º O servidor desincorporado que não reassumir o exercício de seu cargo, nos termos do parágrafo anterior, será exonerado.

Art. 159. Para a concessão dos direitos previstos no artigo anterior o servidor deverá apresentar documentação oficial comprobatória.

Parágrafo único. Caberá ao servidor incorporado apresentar regulamento e/ou documentação própria, atestando a importância percebida na qualidade de incorporado, sob pena de suspensão do pagamento dos valores devidos pelo Município.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 160. O servidor efetivo terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Art. 161. A partir do registro da candidatura, até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo terá direito a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo da correspondente remuneração pelo período de 3 (três) meses.

Art. 162. Terá direito a licença para atividade política o servidor que requerer junto ao órgão competente, instruindo o pedido com a documentação comprobatória necessária.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA EXERCER MANDATO ELETIVO

Art. 163. O servidor efetivo eleito e empossado ou nomeado para cargo eletivo será afastado até o encerramento do mandato, com prejuízo da remuneração.

§ 1º Se eleito Prefeito ou Vice-Prefeito do Município de Camboriú, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo.

§ 2º Se eleito Vereador do Município de Camboriú e houver compatibilidade de horários, poderá acumular os cargos, bem como a sua remuneração com o subsídio.

§ 3º Se eleito Vereador do Município de Camboriú e não houver compatibilidade de horários, será afastado do cargo efetivo, podendo optar pela remuneração.

Art. 164. Em todos os casos de afastamento para o exercício de mandato eletivo, o servidor continuará contribuindo para o Regime Próprio de Previdência Social do Município sobre a sua remuneração, cujo período não será contado para a progressão funcional prevista em Plano de Carreira.

SEÇÃO X
DA LICENÇA PARA EXERCER MANDATO DE DIRIGENTE SINDICAL

Art. 165. O servidor efetivo e estável poderá ser licenciado para dirigir o sindicato de representação dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. O período da licença prevista no caput deste artigo será contado para fins de progressão funcional prevista em Plano de Carreira.

Art. 166. No período da licença para exercer mandato de dirigente sindical o servidor receberá o vencimento do seu cargo, bem como o adicional por tempo de serviço.

§ 1º Somente poderá ser licenciado 01 (um) servidor eleito para cargo de dirigente sindical.

§ 2º O servidor será exonerado do cargo em comissão ou função gratificada antes do início da licença, se for o caso.

§ 3º A licença terá duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada, em caso de re-eleição.

Art. 167. Durante o mandato de dirigente sindical, o servidor licenciado continuará contribuindo para o Regime Próprio de Previdência Social do Município sobre a sua remuneração.

SEÇÃO XI
DA LICENÇA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO, CONGRESSO E COMPETIÇÃO ESPORTIVA OFICIAL

Art. 168. O servidor, desde que autorizado pela autoridade competente, terá direito a licença remunerada quando for convocado ou designado a participar de curso, congresso e competição esportiva oficial.

Parágrafo único. O servidor deverá requerer a licença com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, instruindo o pedido com a documentação comprobatória.

SEÇÃO XII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 169. Poderá ser concedida ao servidor estável, a critério da Administração Municipal, mediante requerimento, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

§ 1º O período de licença para tratar de interesses particulares será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que o prazo total da licença não ultrapasse o período de 2 (dois) anos.

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 3º Caso o servidor não retorne ao trabalho no final da licença, os dias não trabalhados serão considerados como falta ao serviço.

Art. 170. A licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração, de modo que, neste último caso, o servidor será notificado para apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de interrupção no interesse do Município, a licença poderá ser renovada até a complementação do prazo anteriormente concedido.

Art. 171. A licença para tratar de interesses particulares não será concedida:
I - se o interessado estiver respondendo processo disciplinar;
II - ao servidor que esteja em estágio probatório;
III - quando o servidor, a qualquer título, estiver obrigado a repor valores ou a indenizar a Fazenda Pública Municipal.

Art. 172. O servidor deve aguardar em exercício a concessão da licença, devendo o órgão competente manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 173. O servidor, no curso de licença, fica obrigado a indicar o endereço onde poderá ser encontrado, caso contrário, prevalecerá à notificação publicada no mural público do paço municipal.

Art. 174. O servidor que estiver em licença para tratar de assuntos particulares não poderá ser contratado pelo Município sob forma alguma.

Art. 175. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, salvo nos casos de prorrogação de ofício ou a pedido, ou de aposentadoria.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação será apresentado antes de findo o prazo da licença e, se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do seu término e a do conhecimento oficial do despacho.

SEÇÃO XIII
DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Art. 176. O servidor estável, cujo cônjuge ou companheiro(a) for servidor federal, estadual, distrital ou municipal que se deslocar para servir em outro ponto do território nacional ou estrangeiro, terá direito à licença sem remuneração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º A licença será concedida mediante pedido devidamente instruído com os documentos comprobatórios.

§ 2º Retornando da licença o servidor terá exercício no local de sua escolha, consideradas as vagas existentes na oportunidade.

SEÇÃO XIV
DAS OUTRAS LICENÇAS

Art. 177. O servidor poderá ausentar-se do serviço, na data ou a partir do evento considerado, sem prejuízo de sua remuneração:
I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;
II - por 2 (dois) dias, por falecimento dos sogros e avós;

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais e descendentes até 2º grau, enteados, menor sob guarda ou tutela, madrasta ou padrasto e irmãos.

TÍTULO V
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 178. Considera-se tempo de serviço todo aquele em que o servidor ficou à disposição do Município, prestando-lhe seus serviços e deste percebendo remuneração.

Parágrafo único. Não se inclui neste artigo o tempo de serviço que eventualmente o servidor tenha prestado ao Município na qualidade de contratado para a execução de serviço temporário de excepcional interesse público, salvo para fins previdenciários.

Art. 179. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 180. Serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - licenças remuneradas previstas nesta Lei Complementar;
III - júri e outras obrigações legais;
IV - faltas justificadas;
V - atuação como Conselheiro Tutelar;
VI - cessão de servidores;
VII - afastamento em virtude de processo administrativo que não resulte penalidade;
VIII - exercício de cargo em provimento de comissão no âmbito do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas.

Art. 181. É computado para fins de aposentadoria:
I - o tempo de serviço público prestado ao Município, União, Estados, Distrito Federal, Territórios e seus respectivos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional;
II - o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade ou aposentado;
III - o tempo de serviço nas forças armadas, computando-se em dobro o tempo em operações de guerra;
VI - o tempo de exercício em mandato eletivo.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se exclusivamente o tempo de exercício junto as entidades mencionadas, vedados quaisquer acréscimos não computáveis para todos os efeitos na legislação do Município.

Art. 182. O tempo de serviço prestado em atividades de natureza privada será computado integralmente para efeito de aposentadoria, desde que o servidor tenha completado 10 (dez) anos de serviço público no Município.

§ 1º A contagem e a comprovação do tempo a que se refere este artigo devem obedecer às normas estabelecidas na legislação federal própria.

§ 2º Para fins de averbação, a comprovação do tempo de serviço de que trata o caput deste artigo é feita mediante certidão que atenda aos seguintes requisitos:
I - expedição pelo órgão competente e visto de autoridade responsável;
II - declaração de que os elementos da certidão foram extraídos de documentação existente na respectiva entidade;
III - discriminação do cargo, emprego ou função exercida e a natureza do seu provimento;
IV - indicação das datas de início e término do exercício;
V - conversão em ano, dos dias de efetivo exercício, na base dos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
VI - registro de faltas, licenças, penalidades sofridas e outras notas constantes do assentamento individual;
VII - esclarecimento de que o servidor está ou não completamente desvinculado da entidade que certificar;
VIII - juntada de cópia dos atos de admissão e dispensa.

Art. 183. A contagem do tempo de serviço para efeito de aposentadoria será efetuada nas condições estabelecidas em legislação própria.

Art. 184. Todo o tempo de serviço público prestado ao Município, suas Autarquias e Fundações Públicas será considerado na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 185. É vedada a soma de tempo de serviço concorrente ou simultaneamente prestados em cargos, empregos ou funções dos poderes e órgãos da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e da Administração indireta, bem como os exercidos em atividades privadas.

TÍTULO VI
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 186. É assegurado ao servidor requerer, pedir reconsideração e recorrer de decisões que digam respeito aos seus interesses individuais.

Art. 187. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidir, por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente, devendo, em todos os casos, ser fornecida resposta formal ao servidor.

Art. 188. Caberá pedido de reconsideração, que não pode ser renovado, à autoridade que tenha expedido o ato ou proferido a primeira decisão.

Art. 189. O requerimento e o pedido de reconsideração deverão ser decididos dentro de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, em caso de diligência.

Art. 190. Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tenha proferido a decisão, devendo ser decidido no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo, porém os que forem providos darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato impugnado.

Art. 191. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 192. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos quanto aos atos que decorram demissão, disponibilidade e aposentadoria compulsória ou em virtude de cassação de disponibilidade;
II - em 120 (cento e vinte) dias nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

§ 1º O início da contagem do prazo prescricional dar-se-á a partir da data da publicação oficial do ato impugnado ou, quando esta for dispensada, da ciência pelo interessado.

§ 2º O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

§ 3º Interrompida a prescrição, o prazo recomeça, na sua totalidade, no dia em que cessar a interrupção.

Art. 193. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 194. Para o exercício do direito de petição será assegurada vista do processo ou documento, na unidade, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 195. A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

TÍTULO VII
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 196. São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as competências do cargo ou função;
II - observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
IV - atender com urbanidade, presteza, cortesia e de maneira isonômica:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) o requerimento para expedição de certidões para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
VI - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
VII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição, bem como daqueles que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;
VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX - ser assíduo e pontual ao serviço;
X - fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço;
XI - preservar a imagem, o decoro, a eficiência e a credibilidade;
XII - submeter-se a avaliação médica e/ou avaliações complementares que forem determinadas pela autoridade competente;
XIII - colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo à chefia imediata as medidas que julgar necessárias;
XIV - participar das comissões para as quais for nomeado;
XV - providenciar para que esteja sempre em dia no seu assentamento individual, seu endereço residencial e sua declaração de família;
XVI - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XVI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 197. Ao servidor é proibido:
I - apresentar-se injustificadamente ao serviço após o horário de início do expediente ou ausentar-se antes do seu término, sem a prévia autorização da chefia imediata;
II - retirar, modificar, adulterar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto de órgão ou entidade da Administração Municipal;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo e/ou execução de serviço;
V - promover manifestação de desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso em requerimento, representação, parecer ou despacho as autoridades e atos da Administração Pública ou censurá-los, por qualquer meio de divulgação pública;
VII - proceder de forma desidiosa;
VIII - cometer a outro servidor competências estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
IX - cometer à pessoa estranha à repartição, ressalvados os casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XI - coagir ou aliciar servidor no sentido de filiar-se a associação profissional, sindical ou a partido político;
XII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XIII - requerer ou utilizar indevidamente auxílio-transporte;
XIV - recusar-se a submeter-se a inspeção médica;
XV - apresentar-se ao serviço sob o efeito de drogas ilícitas ou embriaguez, ou utilizar-se delas durante o expediente;
XVI - prevalecer-se da condição de superior hierárquico ou ascendência, inerente ao exercício de cargo ou função, para constranger colega de trabalho com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual;
XVII - praticar usura em qualquer de suas formas;
XVIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ou dos interesses da Administração;
XIX - atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de percepção de remuneração, benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou companheiro(a) e de parentes até segundo grau;
XX - pagar remuneração ou facilitar o seu recebimento por servidor reconhecidamente ausente do serviço, fora dos casos expressamente previstos em lei;
XXI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XXII - exercer comércio e, nesta qualidade, transacionar com o Município;
XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas competências;
XXIV - desrespeitar outras normas funcionais previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 198. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e de outros Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando o cargo ou emprego de que decorra essa remuneração for acumulável na atividade.

Art. 199. O servidor do quadro permanente que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão ou função gratificada, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e de local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidas.

Art. 200. O servidor não poderá exercer mais de uma função gratificada ou cargo em comissão, com exceção do servidor que ocupar interinamente outro cargo comissionado, nem participar de mais de um órgão de deliberação coletiva em qualquer esfera do Poder Público Municipal.

Art. 201. Verificada em processo administrativo a acumulação proibida e provada à boa-fé, o servidor optará por um dos cargos e, se não o fizer dentro de 15 (quinze) dias, será exonerado de qualquer um deles a critério da administração.

Parágrafo único. Provado que o servidor agiu de má-fé, o servidor será demitido de todos os cargos, sendo que no ato da demissão restituirá, em uma única parcela, o que tiver percebido indevidamente.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 202. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas competências.

Art. 203. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte prejuízo ao erário ou a terceiros, praticado pelo servidor no desempenho de seu cargo ou função.

§ 1º Tratando-se de dano causado ao patrimônio municipal, o ressarcimento poderá ocorrer mediante desconto em folha, total ou em parcelas, a requerimento ou de ofício.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, o servidor responderá perante a Fazenda Pública em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 204. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados aos servidores, nesta qualidade.

Art. 205. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de cargo ou função.

Art. 206. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 207. As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 208. É isento de pena o servidor que, por doença mental, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 209. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - multa alternativa à penalidade de suspensão;
IV - demissão;
V - destituição de cargo em comissão ou função gratificada;
VI - cassação de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 210. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o tempo de serviço e os antecedentes funcionais do servidor.

§ 1º Fica permitida a atenuação ou a substituição da pena quando da ausência de prejuízos à Administração ou, ainda, em caso destes serem irrisórios, observados os princípios da insignificância ou da bagatela, da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 2º O ato de imposição da penalidade mencionará o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 211. A advertência será aplicada por escrito nos casos de incidência nas proibições constantes do artigo 195, incisos I ao XIII e XXIV desta Lei Complementar, e de inobservância dos deveres previstos em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 212. A suspensão será aplicada caso o servidor reincidir nas penalidades por advertência ou incorrer nas demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

§ 1º No período da suspensão ocorrerá a perda de todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º Será punido com suspensão o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos de penalidade quando cumprida a determinação.

Art. 213. Quando houver conveniência para a continuidade do serviço público, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 30% (trinta por cento) por dia de vencimento do servidor suspenso, sendo obrigatória, neste caso, a permanência em serviço.

Art. 214. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, neste período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, na forma do caput deste artigo, não gera nenhum direito para fins de concessão ou revisão de vantagens, bem como não surtirá efeitos retroativos.

Art. 215. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime praticado por servidor público contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual ou desídia no desempenho das respectivas competências;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência de conduta e/ou mau procedimento;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa moral e/ou física, em serviço, aos superiores hierárquicos, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão aos incisos XVII a XXIII do artigo 195 desta Lei Complementar;
XIV - reincidência em falta punida com suspensão.

Parágrafo único. Configura:
I - abandono de cargo, a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
II - inassiduidade habitual, a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (sessenta) dias, alternadamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 216. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Art. 217. Será cassada a aposentadoria do inativo ou a disponibilidade do servidor que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 218. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, por Dirigente de Autarquia ou Fundação Pública instituída e mantida pelo Município, nos casos de demissão, cassação de aposentadoria e de disponibilidade, destituição de cargo em comissão, suspensão e advertência;
II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência e de suspensão de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Após a ciência pelo servidor da decisão disciplinar, deverá ser publicada a portaria que determinou a aplicação de penalidade.

Art. 219. A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função gratificada incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público no município de Camboriú pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 213, incisos I, IV, VIII, X e XI desta Lei Complementar.

Art. 220. A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função gratificada, nos casos do artigo 213, incisos I, IV, VIII, X e XI desta Lei Complementar, caso exista prejuízo ao erário, implica na indisponibilidade dos bens do servidor e no ressarcimento dos valores, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 221. Quando o servidor, mediante uma só ação ou omissão, praticar duas ou mais faltas disciplinares, idênticas ou não, será aplicada a mais grave das penalidades.

Art. 222. A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria e destituição de cargo em comissão ou função gratificada;
II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr:
I - desde o dia em que o ilícito se tornou conhecido da autoridade competente para aplicar a punição;
II - desde o dia em que cessar a permanência ou a continuação, em caso de ilícitos permanentes ou continuados.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

Art. 223. A instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida por autoridade competente.

Art. 224. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr, novamente, do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 225. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover ou propor a sua apuração imediata por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º A apuração dos fatos ocorrerá por meio de Sindicância, de instauração imediata de Processo Administrativo Disciplinar ou de realização de Sindicância seguida de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º São competentes para instaurar Sindicância as autoridades previstas no artigo 216, inciso II desta Lei Complementar, ou superiores.

§ 3º O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado pelas autoridades previstas no artigo 216, inciso I desta Lei Complementar, ou superiores.

Art. 226. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade, bem como contenham a identificação e o endereço do denunciante.

Art. 227. A denúncia será arquivada:
I - por falta de objeto, quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal;
II - quando constatada a prescrição da ação disciplinar.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 228. A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar serão conduzidos por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis de reconhecida idoneidade moral, designados pela autoridade competente por meio de portaria, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ter hierarquia ou nível de escolaridade igual, equivalente ou superior à do indiciado.

§ 1º Não poderá participar de Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar o cônjuge, companheiro(a) ou parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como quem já tenha sido punido em procedimento disciplinar.

§ 2º Os membros da comissão não poderão atuar no processo como testemunha.

§ 3º É facultada a nomeação da comissão processante por meio da portaria que instaurar Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 229. A comissão exercerá suas atividades com independência

e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou o exigido pelo interesse do serviço público.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências da comissão serão registradas em atas e terão caráter reservado.

CAPÍTULO III
DA SINDICÂNCIA

Art. 230. A Sindicância é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, dividindo-se em:
I - investigatória, que se constitui no procedimento de preparação e investigação das irregularidades, não comportando contraditório, com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria;
II - administrativa, que se destina a apurar a existência de irregularidade praticada no serviço público, que possa resultar na aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias.

§ 1º Da Sindicância Investigatória poderá resultar:
I - arquivamento, caso não configurada infração disciplinar ou quando não for comprovada a autoria;
II - instauração de Sindicância Administrativa;
III - instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º Da Sindicância Administrativa poderá resultar:
I - arquivamento, caso não configurada infração disciplinar ou quando não for comprovada a autoria;
II - punição do servidor, com a aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de Processo Administrativo Disciplinar quando, de acordo com a natureza e gravidade da infração e dos danos dela decorrentes, verificar-se que a penalidade aplicável é a de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, destituição de cargo em comissão ou função gratificada ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
§ 3º O prazo para conclusão da Sindicância, seja ela investigatória ou administrativa, não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

§ 4º Aplica-se ao procedimento da Sindicância as disposições do Processo Administrativo Disciplinar que não lhe forem contrárias.

CAPÍTULO IV
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 231. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar, de ofício ou mediante solicitação do presidente da comissão, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, mediante decisão fundamentada, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviço.

§ 1º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

§ 2º O afastamento poderá ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, mediante despacho fundamentado da autoridade instauradora, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 232. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas competências ou que tenha relação com as competências do cargo em que se encontre investido.

Art. 233. O Processo Administrativo Disciplinar rege-se pelas regras desta Lei Complementar e, subsidiariamente, conforme o caso, pelo Código de Processo Civil, Código Civil, Código Penal, Código de Processo Penal, por analogia, costumes, bem como pelos seguintes princípios:
I - legalidade objetiva;
II - oficialidade;
III - impessoalidade;
IV - finalidade;
V - moralidade;
VI - publicidade;
VII - informalidade;
VIII - verdade material;
IX - contraditório e ampla defesa.

Art. 234. O Processo Administrativo Disciplinar desenvolve-se nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que a determinou;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - julgamento;
IV - revisão do processo.

§ 1º Concluída a fase do inquérito administrativo e antes do julgamento, poderá a autoridade instauradora ou julgadora, como for o caso, submetê-lo à análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município ou órgão jurídico competente.

§ 2º A não observância do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não acarretará nulidade.

SEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO

Art. 235. A instauração do Processo Administrativo Disciplinar terá como peça inicial a portaria expedida pela autoridade competente, que deverá descrever, ainda que de forma sucinta, o nome do servidor, os fatos a serem apurados, as infrações a serem punidas e o dispositivo legal infringido pelo indiciado.

Parágrafo único. Poderá ser aditada a portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, quando no curso do procedimento surgirem fatos novos imputáveis ao indiciado e que guardem relação com a infração que está sendo investigada, para o fim de apuração desta nova falta, reabrindo-se, neste caso, a oportunidade de defesa e produção de provas.

SEÇÃO II
DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 236. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurado ao indiciado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 237. O prazo para conclusão do inquérito administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 238. Os autos da Sindicância, quando houver, integrarão o Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa da instrução do processo.

Parágrafo único. Na hipótese do relatório da Sindicância concluir pela prática de crime, a autoridade competente oficiará à autoridade policial para abertura do inquérito respectivo, independentemente da imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 239. Constará dos autos do processo a folha de antecedentes funcionais do indiciado.

Art. 240. Na fase do inquérito administrativo a comissão, objetivando a coleta de provas, promoverá a tomada de depoimentos, acareações, o interrogatório do indiciado, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e/ou peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos e apuração de responsabilidades.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar o processamento do inquérito administrativo.

Art. 241. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou mediante a assistência de advogado legalmente constituído, podendo arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O Presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 3º A designação dos peritos recairá em servidores com capacidade técnica especializada e, na falta deles, em pessoas estranhas ao serviço público municipal.

Art. 242. Se o servidor não constituir advogado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo.

Parágrafo único. Caso o defensor do indiciado, regularmente intimado, não compareça ao ato, sem justificativa prévia, o presidente da comissão designará defensor, ainda que somente para o ato.

Art. 243. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Art. 244. O indiciado será citado pessoalmente por mandado expedido pelo Presidente da comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, ficando assegurada vista do Processo Administrativo Disciplinar na repartição.

§ 1º A defesa do indiciado deverá especificar as provas que pretende produzir, justificando de forma precisa a sua finalidade.

§ 2º Havendo 2 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado por igual período, quando existirem diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa será contado da data declarada em termo próprio pelo membro da comissão que fez a citação, com assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 245. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 246. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido ou quando houver fundada suspeita de ocultação para frustrar a diligência, este será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação no Município e o valor correspondente à publicação será descontado posteriormente do servidor.

Parágrafo único. As demais intimações serão publicadas no mural público do paço municipal.

Art. 247. O comparecimento voluntário do indiciado perante a comissão supre a citação.

Art. 248. Será considerado revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para defesa.

§ 2º Incumbirá ao advogado dativo à apresentação da defesa do servidor, respeitados os prazos do artigo 242 desta Lei Complementar.

Art. 249. As testemunhas serão intimadas por meio de ato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente delas, ser anexada aos autos.

§ 1º A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor, salvo nas hipóteses prevista em lei.

§ 2º Se as testemunhas arroladas pela defesa não forem encontradas e o indiciado, intimado para tanto, não fizer a substituição dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prosseguir-se-á nos demais termos do processo.

Art. 250. Concluída a inquirição de testemunhas, a comissão promoverá a intimação do indiciado para o seu interrogatório.

§ 1º No caso de mais de um indiciado, cada um será ouvido separadamente, podendo ser promovida acareação, sempre que divergirem em suas declarações.

§ 2º O procurador do indiciado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da comissão.

Art. 251. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e, se for o caso, conterá proposta da penalidade.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 252. Fica permitida a elaboração antecipada do relatório final pela comissão quando:
I - demonstrada manifestamente a inocência do servidor;
II - o servidor optar, dentro do prazo para apresentar defesa, por um dos cargos que acumulava ilegalmente, desde que comprovada a sua boa-fé;
III - identificada a insanidade mental do servidor.

Art. 253. A comissão proporá à autoridade instauradora do Processo, quando houver dúvida sobre a sanidade mental do indiciado, que este seja submetido a exame por junta médica oficial do Município, com participação de pelo menos um médico psiquiatra.
§ 1º O incidente de insanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, ficando este sobrestado até a apresentação do laudo, sem prejuízo da realização de diligências imprescindíveis.

§ 2º Comprovada a insanidade, a comissão indicará o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nos termos do inciso III, do artigo 250 desta Lei Complementar, cuja autoridade julgadora, caso acolha a proposição, encaminhará o servidor para tratamento.

Art. 254. O Processo Administrativo Disciplinar, acompanhado do relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO III
DO JULGAMENTO

Art. 255. No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento.

Art. 256. O julgamento acolherá o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

§ 2º O parecer ou manifestação da Procuradoria-Geral do Município ou órgão jurídico competente poderá servir de elemento de convicção da autoridade julgadora, ainda que contrário ao relatório da comissão.

Art. 257. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo, devendo outro ser instaurado.

Parágrafo único. Não será declarada a nulidade do processo se as irregularidades não constituírem vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou decisão do processo, bem como não resultarem prejuízo para a defesa.

Art. 258. Deverão constar dos assentamentos individuais do servidor as penas que lhe forem impostas, bem como o registro da prescrição quando extinta a punibilidade.

Art. 259. O servidor que responder a Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a sua conclusão e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

SEÇÃO IV
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 260. O Processo Administrativo Disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, o cônjuge, companheiro(a) ou parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 261. No processo revisional o ônus da prova cabe ao requerente da revisão.
Art. 262. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

Art. 263. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Chefe de Poder ou ao Dirigente Superior das autarquias e fundações que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Deferido o requerimento, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão revisora, seguindo o mesmo procedimento da constituição da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 264. Os autos da revisão correrão em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente indicará as provas que tem a produzir.

Art. 265. A comissão revisora terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta), quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 266. É impedido de funcionar na revisão quem compôs a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do processo originário.

Art. 267. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios do Processo Administrativo Disciplinar previstos nesta Lei Complementar.

Art. 268. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 269. Julgada procedente a revisão, caso o servidor seja inocentado, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 270. O dia do servidor público será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 271. É garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical.

Art. 272. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal.

Art. 273. Os servidores sujeitam-se ao regime previdenciário previsto em lei, conforme o caso.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 274. O regime jurídico de que trata esta Lei Complementar aplica-se aos servidores da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente desta as competências reservadas ao Prefeito, quando for o caso.

Art. 275. Os Conselheiros Tutelares, ainda que remunerados pelo Município e desempenhem funções de interesse da coletividade, não são servidores públicos, não se aplicando a eles as disposições desta Lei Complementar.

Art. 276. Os prazos fixados nesta Lei Complementar serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 277. As despesas para a execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 278. A presente Lei Complementar será revisada no prazo de um ano de sua entrada em vigor.

Art. 279. O Chefe do Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei Complementar, no que couber.

Art. 280. Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 990/1993, 1.084/1994, 1.139/1995, 1.231/1997 e 1.808/2007, as alíneas "e", "f" e "g" do inciso I do artigo 26, as seções V, VI, VII, e IX do capítulo V e o artigo 48 da Lei Complementar 007/2006 e o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.009/1993.

Art. 281. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Complementar Nº. 040/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2012
Institui o Plano de Cargos e Carreiras, novos padrões de vencimento, normas gerais de enquadramento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Poder Executivo, obedecendo ao regime estatutário que estrutura-se no Quadro Permanente de Pessoal, na forma do anexo I da presente Lei, com os respectivos cargos e grupos ocupacionais.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no artigo 31 da Lei Complementar nº 26 de 18 de dezembro de 2009, excluem-se do Plano de Cargos e Carreiras, alvo da presente Lei, os cargos integrantes do magistério.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:
I - quadro permanente de pessoal: o conjunto de cargos de carreira;
II - cargo público: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades entregues aos servidores públicos, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimentos pagos pelos cofres públicos, acessível a todos os brasileiros, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
III - cargo de carreira: aquele que se escalona em padrões de vencimento para o acesso privativo de seus titulares efetivos;
IV - cargo em comissão: aquele declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
V - carreira: o desenvolvimento funcional do servidor por meio de promoções horizontal e vertical;
VI - grupo ocupacional: o conjunto de cargos de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;
VII - categoria: o agrupamento de cargos de carreira com pontuação no mesmo intervalo da tabela de ranqueamento e de igual tratamento de vencimento;
VIII - faixa de vencimento: a escala horizontal de padrões de vencimento atribuídos a uma determinada categoria;
IX - padrão de vencimento: o valor do vencimento, identificado por letras "A" a "L", atribuído ao cargo de provimento efetivo, dentro da faixa de vencimento;
X - interstício: o lapso temporal fixado com exigência para que o servidor se habilite a promoção horizontal e vertical.

Art. 3º Ficam criados os cargos de carreira constantes do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo previsto no anexo I desta Lei Complementar, que contém suas categorias, denominações, grupos ocupacionais, quantidades de vagas ocupadas e jornadas semanais de trabalho, faixas de vencimento e padrões de vencimento.

Parágrafo único. O Manual Descritivo de Cargos, que estabelece as funções, atribuições e requisitos para inscrição em concurso público e para a ocupação dos cargos dos grupos ocupacionais integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras será elaborado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, devendo, após análise, ser referendado por Decreto, em até 120 (cento e vinte dias) contados da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º Os cargos de carreiras integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo integram os seguintes grupos ocupacionais:
I - Grupo Ocupacional Operacional - GOO;
II - Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo - GOT;
III - Grupo Ocupacional Especialista - GOE.

§ 1º O Grupo Ocupacional Operacional - GOO I, II e III, de acordo com a natureza do trabalho, abrange os cargos que exigem alfabetização ou formação em nível fundamental, cujas tarefas requerem o conhecimento prático do trabalho, voltado a uma rotina e predominância do esforço físico.

§ 2º O Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo - GOT I, II, III e IV, de acordo com a natureza do trabalho, abrange os cargos

que requerem conhecimentos profissionais com qualificação técnica de nível médio, ou tão somente de nível médio para o seu desempenho.

§ 3º O Grupo Ocupacional Especialista - GOE I, II, III, IV, V, VI e VII, de acordo com a natureza do trabalho, abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental, exigindo conhecimentos específicos, teóricos e práticos de nível superior.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA NORTEADORA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

Art. 5º A política norteadora do Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Poder Executivo, fundamentada na legalidade e segurança jurídica, bem como nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual do servidor, tem por objetivos:
I - valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho na direção do crescimento profissional;
II - racionalizar a estrutura de cargos e carreiras;
III - proporcionar aos servidores pleno conhecimento das oportunidades de acesso na carreira;
IV - estabelecer um clima participativo e de confiança mútua entre o Município e o servidor sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;
V - motivar e estimular o desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
VI - criar condições para a atração, o desenvolvimento e manutenção de talentos no serviço público municipal.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE RANQUEAMENTO DOS CARGOS DE CARREIRA

Art. 6º O ranqueamento dos cargos de carreira do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, resultantes de avaliação sobre a natureza, o grau de responsabilidade e complexidade, bem como as peculiaridades de cada cargo, observará os seguintes fatores:
I - instrução;
II - iniciativa e complexidade;
III - supervisão recebida;
IV - esforço físico;
V - impacto dos erros;
VI - responsabilidade por contatos;
VII - responsabilidade por patrimônio;
VIII - responsabilidade por supervisão exercida;
IX - ambiente de trabalho;
X - riscos e segurança.

Parágrafo único. Os valores dos padrões de vencimento dos cargos componentes das 14 (catorze) categorias previstas no anexo I serão fixados por ordem crescente de pontuação final dos fatores de avaliação previstos neste artigo.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá de prévia aprovação em concurso público, enquanto que os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança serão de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. As funções gratificadas, a serem exercidas exclusivamente por servidores do quadro permanente, assim como os cargos em comissão, destinam-se às competências de direção, chefia e assessoramento.

SEÇÃO II
DOS CARGOS DE CARREIRA

Art. 8º Os cargos de carreira de provimento efetivo, constantes do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, que constitui o anexo I desta Lei Complementar, serão preenchidos:
I - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II - pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei Complementar;
III - pelas demais formas de provimento previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Camboriú.

CAPÍTULO V
DAS CARREIRAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9º O ingresso na carreira dar-se-á no padrão inicial de vencimento da faixa I do cargo para qual o servidor foi concursado, salvo o disposto no artigo 27 desta Lei Complementar.

Art. 10. O desenvolvimento na carreira do servidor dar-se-á:
I - por meio de promoção horizontal e vertical para o Grupo Ocupacional Especialista;
II - por meio de promoção horizontal para os Grupos Ocupacional Técnico-Administrativo e Operacional.

Art. 11. Serão consideradas para fins de promoção horizontal e vertical as titulações adquiridas pelo servidor antes ou e depois do ingresso no Município, contadas somente após conclusão do estágio probatório.

SEÇÃO II
DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 12. Promoção horizontal é a passagem do servidor efetivo, integrante dos Grupos Ocupacionais definidos nesta Lei, de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, observados:
I - os interstícios e percentuais previstos no anexo I de que trata o artigo 1° desta Lei Complementar;
II - a obtenção de no mínimo seis pontos na média das avaliações ocorridas no primeiro interstício, e sete a partir do segundo;
III - a participação em cursos de formação continuada afins ao cargo que ocupa.

§1º Para efeito da promoção de que trata o caput deste artigo, será considerada a participação do servidor em cursos de formação continuada com carga horária mínima total de:
I - 90 (noventa) horas, para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional Especialista;
II - 60 (sessenta) horas, para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo;
III - 30 (trinta) horas, para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional Operacional.

§ 2º O servidor deverá obrigatoriamente encaminhar, durante o prazo de interstício, fotocópia dos títulos de conclusão dos respectivos cursos, juntamente com os documentos originais, ao Departamento de Gestão de Pessoas para autenticação, instrução do processo de promoção e posterior devolução dos originais.

§ 3º Caso a solicitação resulte em indeferimento, fica garantido

ao servidor a possibilidade de requerer reconsideração para a comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo para esta finalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do servidor.

Art. 13. A aprovação no estágio probatório não garante ao servidor a pontuação mínima exigida para concorrer à promoção.

SEÇÃO III
DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 14. Promoção vertical é a passagem do servidor, integrante do Grupo Ocupacional Especialista, dentro da carreira, para a faixa superior correspondente a sua pós-graduação, observados:
I - o interstício de 6 (seis) anos entre as faixas e os percentuais previstos no anexo I de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar;
II - obtenção de no mínimo sete pontos na média das avaliações ocorridas durante interstício;
III - conclusão de curso de pós-graduação latu sensu para a faixa II, de pós-graduação stricto sensu em programa de mestrado para a faixa III e de pós-graduação stricto sensu em programa de doutorado para a faixa IV, conforme legislação vigente, afim ao cargo provido pelo servidor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

Parágrafo único. O servidor deverá encaminhar durante o interstício fotocópia do título de conclusão do curso, juntamente com o documento original, ao Departamento de Gestão de Pessoas para autenticação, instrução do processo de promoção e posterior devolução dos originais.

Art. 15. Somente será considerado para efeito de promoção vertical o título de pós-graduação cuja afinidade com o cargo de carreira ocupado seja previamente apreciada e aprovada no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo Departamento de Gestão de Pessoas, ouvidos o titular do órgão de lotação do servidor e a comissão de avaliação funcional e de enquadramento, a ser criada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para fins da apreciação e aprovação prévia da afinidade a que se refere o caput deste artigo, o servidor deverá encaminhar requerimento dirigido ao Departamento de Gestão de Pessoas, precedentemente ao início do curso, acompanhado da grade curricular.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 16. A avaliação de desempenho para fins das promoções horizontal e vertical será regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 18 meses da vigência da presente Lei.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO, DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, consoante nível próprio, fixado em lei.

Parágrafo único. O vencimento do servidor público é irredutível e não poderá ser inferior ao piso mínimo mensal fixado em lei, ressalvadas as hipóteses de redução da jornada de trabalho.

Art. 18. Os vencimentos correspondem ao vencimento do cargo efetivo fixado em lei, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente.

Art. 19. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo previsto em lei, acrescido das vantagens pecuniárias, sejam elas gerais, individuais, permanentes e/ou temporárias.

Art. 20. A fixação dos padrões de vencimento dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal levará em consideração:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõe o respectivo Quadro Permanente de Pessoal;
II - os requisitos para a investidura nos cargos;
III - as peculiaridades dos cargos;
IV - o processo de ranqueamento de que trata o Capítulo III desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 21. A jornada semanal de trabalho dos cargos de carreira integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico-Administrativo e Operacional é a estabelecida no anexo I de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Art. 22. Novos cargos poderão ser criados no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, observada as disposições deste Capítulo.

Art. 23. As secretarias e os órgãos de igual nível hierárquicos poderão, quando da realização do estudo de sua estrutura funcional, propor à Secretaria Municipal de Administração a criação de novos cargos, sempre que necessário.

§ 1º Da proposta de criação deverão constar:
I - denominação, quantitativo, padrão de vencimento, jornada semanal de trabalho, atribuições e requisitos de instrução para provimento dos cargos;
II - justificativa de sua criação.

§ 2º O padrão de vencimento dos cargos será definido, observadas as disposições do artigo 26 desta Lei Complementar.

§ 3º A proposta deverá ser objeto de análise e apreciação do Departamento de Gestão de Pessoas, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, onde será observado o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, a coerência de sua justificativa, bem como o impacto financeiro.

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo analisará as respectivas propostas e verificará a existência de dotação orçamentária para a criação dos novos cargos.

CAPÍTULO IX
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 25. Os atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Executivo serão automaticamente enquadrados nos cargos previstos no anexo I de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 26. No processo de enquadramento do servidor serão considerados os seguintes fatores:
I - o Grupo Ocupacional a qual o cargo efetivo pertença;
II - o vencimento do cargo efetivo ocupado;
III - a habilitação legal para o exercício do cargo, quando for o caso.

§ 1º O enquadramento dar-se-á no padrão inicial de vencimento da faixa I, "A" do cargo para qual o servidor foi concursado.

§ 2º O servidor integrante do Grupo Ocupacional Especialista será enquadrado na faixa I ou II de vencimento, observado o disposto no artigo 29 desta Lei Complementar.

Art. 27. O servidor integrante do Grupo Ocupacional Especialista, quando o Manual de Ocupações estabelecer como requisito para a ocupação do respectivo cargo curso de nível superior, acrescido de curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, concluído antes ou depois do ingresso no Município, poderá, após conclusão e aprovação no estágio probatório, apresentar o título exigido para fins de enquadramento na faixa II de vencimentos previsto no anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo:
I - o servidor deverá apresentar o título no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de promulgação desta Lei Complementar;
II - será considerado apenas um único título de pós-graduação, a critério do servidor, desde que tenha afinidade com o cargo por ele provido, o qual será apreciado e aprovado pelo Departamento de Gestão de Pessoas;
III - os títulos remanescentes não serão aproveitados para futuras promoções verticais.

Art. 28. O enquadramento não poderá resultar em redução de vencimentos, ressalvadas as hipóteses revistas no artigo 37, inciso XV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 29. Os atos de enquadramento dos atuais servidores para o Quadro Permanente de Pessoal criado nesta Lei Complementar serão expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, mantidas as situações funcionais e respeitados os direitos adquiridos.

Art. 30. Os interstícios para fins de progressão horizontal e vertical, previstos no Capítulo V desta Lei Complementar, iniciar-se-ão a partir da data de vigência desta Lei Complementar.

Art. 31. A realização do enquadramento será de competência exclusiva do Departamento de Gestão de Pessoas, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições específicas para esta finalidade são:
I - promover o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos efetivos na data de vigência desta Lei Complementar, observadas as normas fixadas neste Capítulo;
II - minutar os atos coletivos de enquadramento e encaminhá-los ao Secretário Municipal de Administração para assinatura.

Parágrafo único. Os atos coletivos de enquadramento serão expedidos por meio de portaria, sob a forma de listas nominais, após a entrada em vigência desta Lei Complementar.

Art. 32. O servidor poderá requerer ao Secretário Municipal de Administração a revisão do seu enquadramento em decorrência de erro, omissão ou outro fato semelhante, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação das listas nominais de enquadramento, mediante requerimento devidamente fundamentado.

§ 1º O Secretário Municipal de Administração, ouvida a comissão de avaliação funcional e de enquadramento, decidirá sobre o pedido no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolização da petição.

§ 2º Em caso de provimento do pedido de revisão, os efeitos da decisão retroagirão à data de vigência do enquadramento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Caso o enquadramento resulte em ganho financeiro, o pagamento de cada ocupante de cargo público de que trata esta Lei Complementar, advindo das modificações por ela impostas, dar-se-á a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 34. Os candidatos aprovados em concursos públicos anteriores, cujos cargos tiveram as denominações e os padrões de vencimento alterados por esta Lei Complementar, serão nomeados nos novos cargos constantes no anexo I previsto no artigo 1 º desta Lei Complementar, quando chamados a tomarem posse dos cargos concursados.

Art. 35. Integra esta Lei Complementar o anexo I - Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo - Administração Direta.

Art. 36. As despesas decorrentes da implantação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes do Município.

Art. 37. O presente Plano de Cargos e Carreiras deverá ser revisado no prazo de um ano de sua entrada em vigor.

Art. 38. Ficam revogados todos os cargos de provimento efetivo criados anteriormente a esta Lei Complementar, salvo os que dizem respeito aos profissionais do magistério público municipal.
Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 120 (cento e vinte) dias posteriores à sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 02 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

ANEXO I

QUADRO ATUAL DE PESSOAL
CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seq.	Descrição do Cargo	Vagas Disponíveis	Vagas Ocupadas	Carga Horaria Semanal	Vencimento
1	ADVOGADO	4	2	20 hs	R$ 936,78
2	ARQUITETO	2	0	40 hs	R$ 1.542,94
3	ASSISTENTE SOCIAL	24	5	40 hs	R$ 1.200,00
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	1	40 hs	R$ 1.102,10
5	AUDITOR	1	0	40 hs	R$ 1.432,73
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	116	20	40 hs	R$ 661,26
7	AUXILIAR DE CADASTRO	10	5	40 hs	R$ 661,26
8	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	3	2	40 hs	R$ 661,26
9	AUXILIAR DE COZINHA	15	13	40 hs	R$ 661,26
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	42	4	40 hs	R$ 661,26
11	AUXILIAR ODONTOLOGICO	4	1	40 hs	R$ 661,26
12	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	80	38	40 hs	R$ 661,26
13	BORRACHEIRO	2	1	40 hs	R$ 661,26
14	CADASTRADOR	2	0	40 hs	R$ 661,26
15	CALCETEIRO	10	4	40 hs	R$ 661,26
16	CARPINTEIRO	10	2	40 hs	R$ 661,26
17	CONTADOR	2	2	40 hs	R$ 1.983,78
18	COZINHEIRO(A)	34	5	40 hs	R$ 661,26
19	DESENHISTA	2	1	40 hs	R$ 716,36
20	DIGITADOR	9	3	40 hs	R$ 661,26
21	EDUCADORA SOCIAL DO SENTINELA	1	0	40 hs	R$ 1.322,52
22	ELETRICISTA	3	1	40 hs	R$ 661,26
23	ENCANADOR	4	1	40 hs	R$ 771,47
24	ENFERMEIRO	4	4	40 hs	R$ 1.200,00
25	ENGENHEIRO	4	4	20 hs	R$ 881,68
26	FARMACIA	2	1	40 hs	R$ 1.200,00
27	FISCAL,OBRAS,TRIBUTOS	17	11	40 hs	R$ 661,26
28	FISIOTERAPEUTA	6	3	20 hs	R$ 661,26
29	FONOAUDIOLOGO	9	5	40 hs	R$ 1.200,00
30	GARI	50	15	40 hs	R$ 661,26
31	LAVADOR	2	0	40 hs	R$ 661,26
32	MECANICO	5	0	40 hs	R$ 661,26
33	MEDICO	6	5	20 hs	R$ 1.046,99
34	MEDICO CARDIOLOGISTA	2	1	20 hs	R$ 1.046,99
35	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	16	0	20 hs	R$ 1.046,99
36	MÉDICO DERMATOLOGISTA	2	0	20 hs	R$ 1.046,99
37	MEDICO GINECO-OBSTETRA	5	1	20 hs	R$ 1.046,99
38	MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO	1	0	20 hs	R$ 1.046,99
39	MÉDICO NEUROLOGISTA	1	0	20 hs	R$ 1.046,99
40	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	2	0	20 hs	R$ 1.046,99
41	MÉDICO ORTOPEDISTA	2	0	20 hs	R$ 1.046,99
42	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1	0	20 hs	R$ 1.046,99
43	MÉDICO PSIQUIATRA	1	0	20 hs	R$ 1.046,99
44	MEDICO UROLOGISTA	1	1	20 hs	R$ 1.046,99
45	MEDICO VETERINARIO	2	1	20 hs	R$ 1.046,99
46	MEDIDOR DE HIDROMETRO	4	1	40 hs	R$ 771,47
47	MERENDEIRA	106	70	40 hs	R$ 661,26
48	MOTORISTA	82	47	40 hs	R$ 661,26
49	NUTRICIONISTA	4	1	40 hs	R$ 1.200,00
50	ODONTOLOGO	9	3	20 hs	R$ 1.046,99

51	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	3	1	40 hs	R$	771,47
52	OPERADOR DE MICROTRATOR	5	1	40 hs	R$	771,47
53	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	4	1	40 hs	R$	771,47
54	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	3	2	40 hs	R$	771,47
55	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	8	2	40 hs	R$	771,47
56	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	5	3	40 hs	R$	771,47
57	OPERARIO BRACAL	100	35	40 hs	R$	661,26
58	PEDREIRO	10	0	40 hs	R$	661,26
59	PINTOR	5	4	40 hs	R$	661,26
60	PSICOLOGO	14	8	40 hs	R$	1.200,00
61	RECEPCIONISTA	9	7	40 hs	R$	661,26
62	SERVENTE	143	101	40 hs	R$	661,26
63	SOLDADOR	2	1	40 hs	R$	661,26
64	TECNICO DE GESSO	2	1	40 hs	R$	881,68
65	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	5	0	40 hs	R$	716,36
66	TECNICO EM CONTABILIDADE	3	1	40 hs	R$	1.102,10
67	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2	0	40 hs	R$	881,68
68	TECNICO(A) ENFERMAGEM	7	3	40 hs	R$	716,36
69	TELEFONISTA	10	6	40 hs	R$	661,26
70	VIGIA	69	50	40 hs	R$	661,26
71	ZELADOR(A)	51	40	40 hs	R$	661,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

ANEXO II

QUADRO DE REDUÇÃO DE VAGAS DO PODER EXECUTIVO

Seq.	Descrição do Cargo	Vagas Disponíveis	Vagas Ocupadas	Vagas Reduzidas	Saldo de vagas	Situação do Cargo
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	116	20	26	**90**	**EXISTENTE**
2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	42	4	38	**4**	**EXISTENTE**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS ALTERADOS

SEQ.	CARGO ATUAL	ALTERADO PARA:
1	FARMÁCIA	**FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO**
2	MEDICO	**MÉDICO - "ESPECIALIDADES"***
3	MEDICO CARDIOLOGISTA	
4	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	
5	MÉDICO DERMATOLOGISTA	
6	MEDICO GINECO-OBSTETRA	
7	MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO	
8	MÉDICO NEUROLOGISTA	
9	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
10	MÉDICO ORTOPEDISTA	
11	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	
12	MÉDICO PSIQUIATRA	
13	MEDICO UROLOGISTA	
14	EDUCADORA SOCIAL DO SENTINELA	**EDUCADORA SOCIAL CREAS**

* ***DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE***

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS A SEREM AMPLIADAS
CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO

Seq.	Descrição do Cargo	Vagas Disponíveis	Vagas Ocupadas	Carga Horaria Semanal	Vagas Ampliadas	Total de vagas
1	MEDICO (ESPECIALIDADES)	40	8	20 hs	**21**	**61**

ADO DE SANTA CATARINA
FEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

OBS: Excluindo o Pessoal do Magistério

Categoria	Cargo	Grupo ocupacional	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	INTERSTÍCIOS =>	PADRÕES DE VENCIMENTO (SALÁRIO BASE)											
					PERCENTUAIS =>	3 anos 2%	3 anos 2%	3 anos 2%	3 anos 2%	3 anos 2%	3 anos 2%	3 anos 2%	3 anos 2%	3 anos 2%	3 anos 2%	3 anos 2%	3 anos
					% ACUMULADO	0,000%	2,000%	4,040%	6,121%	8,243%	10,408%	12,616%	14,869%	17,166%	19,509%	21,899%	24,337%
					Faixa de VENCIMENTO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1	AUXILIAR DE COZINHA	GOO I	15	40	I	661,26	674,49	687,97	701,73	715,77	730,08	744,69	759,58	774,77	790,27	806,07	822,19
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	GOO I	80														
	BORRACHEIRO	GOO I	2														
	CALCETEIRO	GOO I	10														
	CARPINTEIRO	GOO I	10														
	COZINHEIRO(A)	GOO I	34														
	ELETRICISTA	GOO I	3														
	GARI	GOO I	56														
	LAVADOR	GOO I	2														
	MECÂNICO	GOO I	5														
	MERENDEIRA	GOO I	106														
	MOTORISTA	GOO I	82														
	OPERARIO BRACAL	GOO I	120														
	PEDREIRO	GOO I	10														
	PINTOR	GOO I	12														
	RECEPCIONISTA	GOO I	30														
	SERVENTE	GOO I	143														
	SOLDADOR	GOO I	2														
	TELEFONISTA	GOO I	10														
	VIGIA	GOO I	95														
	ZELADOR(A)	GOO I	51														
2	ENCANADOR	GOO II	4	40	I	771,47	786,90	802,64	818,69	835,06	851,77	868,80	886,18	903,90	921,98	940,42	959,23
	MEDIDOR DE HIDROMETRO	GOO II	4														
3	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	GOO III	3	40	I	771,47	786,90	802,64	818,69	835,06	851,77	868,80	886,18	903,90	921,98	940,42	959,23
	OPERADOR DE MICROTRATOR	GOO III	5														
	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	GOO III	4														
	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	GOO III	3														
	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	GOO III	8														
	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	GOO III	8														
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOT I	70	40	I	661,26	674,49	687,97	701,73	715,77	730,08	744,69	759,58	774,77	790,27	806,07	822,19
	AUXILIAR DE CADASTRO	GOT I	10														
	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	GOT I	3														
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOT I	4														
	AUXILIAR ODONTOLOGICO	GOT I	4														
	CADASTRADOR	GOT I	2														
	DIGITADOR	GOT I	9														
	FISCAL,OBRAS,TRIBUTOS	GOT I	17														
5	DESENHISTA	GOT II	2	40	I	716,36	730,69	745,30	760,21	775,41	790,92	806,74	822,87	839,33	856,12	873,24	890,70
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	GOT II	5														
	TECNICO(A) ENFERMAGEM	GOT II	7														
6	TÉCNICO DE GESSO	GOT III	2	40	I	881,68	899,31	917,30	935,65	954,36	973,45	992,91	1.012,77	1.033,03	1.053,69	1.074,76	1.096,26
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GOT III	2														
7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOT IV	2	40	I	1.102,10	1.124,14	1.146,62	1.169,56	1.192,95	1.216,81	1.241,14	1.265,97	1.291,29	1.317,11	1.343,45	1.370,32
	TECNICO EM CONTABILIDADE	GOT IV	3														
8	FISIOTERAPEUTA	GOE I	6	20	I	661,26	674,49	687,97	701,73	715,77	730,08	744,69	759,58	774,77	790,27	806,07	822,19
					II - 3%	681,10	694,72	708,61	722,79	737,24	751,99	767,03	782,37	798,01	813,97	830,25	846,86
					III - 3%	701,53	715,56	729,87	744,47	759,36	774,55	790,04	805,84	821,96	838,39	855,16	872,27
					IV - 3%	722,58	737,03	751,77	766,80	782,14	797,78	813,74	830,01	846,61	863,55	880,82	898,43

9	ADVOGADO	GOE II	4	20	I	**936,78**	**955,52**	**974,63**	**994,12**	**1.014,00**	**1.034,28**	**1.054,97**	**1.076,07**	**1.097,59**	**1.119,54**	**1.141,93**	**1.164,77**
	ENGENHEIRO	GOE II	4														
					II - 3%	964,88	984,18	1.003,86	1.023,94	1.044,42	1.065,31	1.086,62	1.108,35	1.130,51	1.153,12	1.176,19	1.199,71
					III - 3%	993,83	1.013,71	1.033,98	1.054,66	1.075,75	1.097,27	1.119,21	1.141,60	1.164,43	1.187,72	1.211,47	1.235,70
					IV - 3%	1.023,64	1.044,12	1.065,00	1.086,30	1.108,03	1.130,19	1.152,79	1.175,85	1.199,36	1.223,35	1.247,82	1.272,77
10	MÉDICO - "ESPECIALIDADES"	GOE III	63	20	I	**1.046,99**	**1.067,93**	**1.089,29**	**1.111,07**	**1.133,30**	**1.155,96**	**1.179,08**	**1.202,66**	**1.226,72**	**1.251,25**	**1.276,27**	**1.301,80**
	ODONTÓLOGO	GOE III	9														
					II - 3%	1.078,40	1.099,97	1.121,97	1.144,41	1.167,29	1.190,64	1.214,45	1.238,74	1.263,52	1.288,79	1.314,56	1.340,85
					III - 3%	1.110,75	1.132,97	1.155,63	1.178,74	1.202,31	1.226,36	1.250,89	1.275,90	1.301,42	1.327,45	1.354,00	1.381,08
					IV - 3%	1.144,07	1.166,96	1.190,29	1.214,10	1.238,38	1.263,15	1.288,41	1.314,18	1.340,47	1.367,27	1.394,62	1.422,51
11	ASSISTENTE SOCIAL	GOE IV	24	40	I	**1.200,00**	**1.224,00**	**1.248,48**	**1.273,45**	**1.298,92**	**1.324,90**	**1.351,39**	**1.378,42**	**1.405,99**	**1.434,11**	**1.462,79**	**1.492,05**
	ENFERMEIRO	GOE IV	4														
	FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	GOE IV	2														
	FONOAUDIOLOGO	GOE IV	9														
	NUTRICIONISTA	GOE IV	4														
	PSICOLOGO	GOE IV	14														
					II - 3%	1.236,00	1.260,72	1.285,93	1.311,65	1.337,89	1.364,64	1.391,94	1.419,78	1.448,17	1.477,13	1.506,68	1.536,81
					III - 3%	1.273,08	1.298,54	1.324,51	1.351,00	1.378,02	1.405,58	1.433,69	1.462,37	1.491,62	1.521,45	1.551,88	1.582,91
					IV - 3%	1.311,27	1.337,50	1.364,25	1.391,53	1.419,36	1.447,75	1.476,71	1.506,24	1.536,36	1.567,09	1.598,43	1.630,40
12	EDUCADORA SOCIAL DO CREAS	GOE V	1	40	I	**1.322,52**	**1.348,97**	**1.375,95**	**1.403,47**	**1.431,54**	**1.460,17**	**1.489,37**	**1.519,16**	**1.549,54**	**1.580,53**	**1.612,14**	**1.644,39**
					II - 3%	1.362,20	1.389,44	1.417,23	1.445,57	1.474,48	1.503,97	1.534,05	1.564,73	1.596,03	1.627,95	1.660,51	1.693,72
					III - 3%	1.403,06	1.431,12	1.459,75	1.488,94	1.518,72	1.549,09	1.580,08	1.611,68	1.643,91	1.676,79	1.710,32	1.744,53
					IV - 3%	1.445,15	1.474,06	1.503,54	1.533,61	1.564,28	1.595,57	1.627,48	1.660,03	1.693,23	1.727,09	1.761,63	1.796,87
13	ARQUITETO	GOE VI	2	40	I	**1.542,94**	**1.573,80**	**1.605,27**	**1.637,38**	**1.670,13**	**1.703,53**	**1.737,60**	**1.772,35**	**1.807,80**	**1.843,96**	**1.880,84**	**1.918,45**
	AUDITOR	GOE VI	1														
					II - 3%	1.589,23	1.621,01	1.653,43	1.686,50	1.720,23	1.754,64	1.789,73	1.825,52	1.862,03	1.899,27	1.937,26	1.976,01
					III - 3%	1.636,91	1.669,64	1.703,04	1.737,10	1.771,84	1.807,28	1.843,42	1.880,29	1.917,90	1.956,25	1.995,38	2.035,29
					IV - 3%	1.686,01	1.719,73	1.754,13	1.789,21	1.824,99	1.861,49	1.898,72	1.936,70	1.975,43	2.014,94	2.055,24	2.096,34
14	CONTADOR	GOE VII	2	40	I	**1.983,78**	**2.023,46**	**2.063,92**	**2.105,20**	**2.147,31**	**2.190,25**	**2.234,06**	**2.278,74**	**2.324,31**	**2.370,80**	**2.418,22**	**2.466,58**
					II - 3%	2.043,29	2.084,16	2.125,84	2.168,36	2.211,73	2.255,96	2.301,08	2.347,10	2.394,04	2.441,92	2.490,76	2.540,58
					III - 3%	2.104,59	2.146,68	2.189,62	2.233,41	2.278,08	2.323,64	2.370,11	2.417,51	2.465,87	2.515,18	2.565,49	2.616,80
					IV - 3%	2.167,73	2.211,08	2.255,31	2.300,41	2.346,42	2.393,35	2.441,22	2.490,04	2.539,84	2.590,64	2.642,45	2.695,30

Termo de Errata do PR 37/11 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 037/2011-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 037/2011 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO -DE-OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUSIVE COM SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, NOVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi cancelado o lote 1, do Anexo I do edital.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 04 de Janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Resumo Contrato MÊS 12/11

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FMS

Sexto Termo Aditivo
Contrato n°074/2011
Processo Dispensa Licitatória Nº. 015/2011
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CAMBORIU LTDA
Data: 28/12/2011
Prazo: 01 de janeiro de 2012 a 30 de março de 2012
Valor: R$ 42.166,65 (Quarenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, tendo em vista o aumento inesperado de demanda, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 42.166,65 (Quarenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, vigorando assim de 01 de janeiro de 2012 a 30 de março de 2012.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato 12/11

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FMS

Segundo Termo Aditivo
Contrato n°002/2010
Processo Dispensa Licitatória N°002/2010
Contratado: ERVINO SCHROEDER
Data: 12/12/2011
Prazo: 23 de janeiro de 2012 até 23 de janeiro de 2013
Valor: R$ 41.640,00 (Quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais)
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua e garantindo assim a comodidade da população que utiliza os serviços prestados neste local, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 23 de janeiro de 2012 até 23 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 41.640,00 (Quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais). O tempo e o valor aditivados são de duas salas, sendo o valor do aluguel reajustado conforme o índice do IGP-M, de acordo com a Cláusula décima quarta do referido contrato.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato n°002/2010
Processo Dispensa Licitatória Nº. 001/2010
Contratada: JOSÉ LUIZ SASSI
Data: 15/12/2011
Valor: R$ 30.513,60 (Trinta mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos)
Prazo: 11 de janeiro de 2013
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua e garantindo assim comodidade da população que utiliza os serviços prestados neste local, sendo assim, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 11 de janeiro de 2012 a 11 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 30.513,60 (Trinta mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos). Valor reajustado pelo IGMP-FGV.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°001/2011
Processo Carta Convite Nº. 015/2010
Contratada: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
Data: 14/12/2011
Prazo: 04 de janeiro de 2012 a 04 de janeiro de 2013
Valor: R$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais)
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de continuidade serviço técnico especializado na execução e assessoria contábil, suporte aos sistemas de contabilidade, compras e recursos humanos conforme termo de referencia baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12(doze) meses, vigorando de 04 de janeiro de 2012 a 04 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais). Valor reajustado conforme índice do IGP-M, de acordo com a Cláusula Terceira do referido contrato.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FMS

Segundo Termo Aditivo
Contrato n°003/2010
Processo Dispensa Licitatória N°003/2010
Contratado: JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA
Data: 14/12/2011
Prazo: 23 de janeiro de 2012 até 23 de janeiro de 2013
Valor: R$ 13.248,00 (Treze mil duzentos e quarenta e oito reais)
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua e garantindo assim comodidade da população que utiliza os serviços prestados neste local, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 23 de janeiro de 2012 a 23 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 13.248,00 (Treze mil duzentos e quarenta e oito reais). O valor do aluguel foi reajustado conforme o índice do IGP-M, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do referido contrato.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°111/2011
Processo Carta Convite Nº 094/2011
Contratada: DISK MATERIAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
Data: 05/12/2011
Prazo: 30 de abril de 2012
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade por haver mais de 50 % do saldo do transporte de cargas para a conclusão do contrato, as partes resolvem prorrogar a vigência contratual até 30 de abril de 2012.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°091/2011
Processo Carta Convite Nº 079/2011
Contratada: GRÁFICA DELTA LTDA ME
Data: 08/12/2011
Valor: R$ 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais)
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, de suprir a grande demanda dos eventos de final de ano, as partes resolvem aditar ao valor contratual o correspondente a R$ 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais).

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°098/2011
Processo Tomada De Preços Nº. 008/2011
Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
Data: 15/12/2011
Prazo: 12 de abril de 2012
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 12 de abril de 2012, em virtude de chuvas, imprevistos na obra e outras intempéries, conforme solicitação da empresa em anexo.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FMAS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°015/2011
Processo Carta Convite Nº.006/2011
Contratada: STATTUS SOM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA ME
Data: 14/12/2011
Valor: R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais)
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade devido aos acréscimos de eventos realizados pelo Município, não previstos no termo de referência inicial, e conforme novo termo de referência, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais).

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FMAS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°018/2011
Processo Dispensa Licitatória N°001/2011
Contratado: SILVINO CALDEIRA
Data: 14/12/2011
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Prazo: 03 de janeiro de 2012 a 03 de janeiro de 2013
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua e garantindo assim comodidade da população que utiliza os serviços prestados neste local, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 03 de janeiro de 2012 a 03 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FMAS

Segundo Termo Aditivo
Contrato n°001/2010
Processo Dispensa Licitatória N°001/2010
Contratado: ALFREDO COLLET MORAIS
Data: 14/12/2011
Valor: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
Prazo: de 16 de janeiro de 2012 a 16 de janeiro de 2013
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua e garantindo assim comodidade da população que utiliza os serviços prestados neste local devido a realização de cursos a serem desenvolvidos pela Secretaria, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 16 de janeiro de 2012 a 16 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°051/2011
Processo Carta Convite Nº. 011/2011
Contratada: ATACADO SILCRIVE LTDA EPP
Data: 12/12/2011
Valor: R$ 9.174,00 (Nove mil cento e setenta e quatro reais)
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade em suprir a necessidade de se manter as unidades escolares municipais, tendo em vista que os utensílios descritos encontram-se insuficientes para a distribuição, as partes resolvem aditar ao valor contratual o correspondente a R$ 9.174,00 (Nove mil cento e setenta e quatro reais).

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°018/2011
Processo Pregão Presencial Nº. 006/2011
Contratada: ATACADO FERRREIRA E FILHOS LTDA EPP
Data: 15/12/2011
Valor: R$ 42.910,61 (Quarenta e dois mil novecentos e dez reais e sessenta e um centavos)
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade em suprir a falta para a devida distribuição nas 19 escolas e 14 Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Fundamental, as partes resolvem aditar ao valor contratual o correspondente a R$ 42.910,61 (Quarenta e dois mil novecentos e dez reais e sessenta e um centavos).

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°057/2011
Processo Carta Convite Nº. 018/2011
Contratada: ATACADO SILCRIVE LTDA EPP
Data: 15/12/2011
Valor: R$ 8.822,41 (Oito mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade em suprir a necessidade de se manter as escolas e centros de educação infantil da rede Municipal de Ensino, as partes resolvem aditar ao valor contratual o correspondente a R$ 8.822,41 (Oito mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FUNDESB

Quarto Termo Aditivo
Contrato n°008/2009
Processo Concorrência Pública N°001/2009
Contratado: ENGITA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Data: 26/12/2011
Valor: R$ 1.177.573,67 (Um milhão cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)
Prazo: 09 de março de 2013
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, de continuidade do serviço de manutenção das redes de distribuição e ramais de água, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogada contratual de serviços executados de forma contínua, sendo assim, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12(doze) meses, vigorando até 09 de março de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 1.177.573,67 (Um milhão cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FUNDESB

Terceiro Termo Aditivo
Contrato n°017/2010
Processo Concorrência Pública N°001/2010
Contratado: SANECOM SANEAMENTO COMUM. VISUAL E REP. LTDA - ME
Data: 26/12/2011
Valor: R$ 583.155,20 (Quinhentos e oitenta e três mil cento e

cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Prazo: 31 de março de 2013
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, de continuidade do serviço de manutenção das redes de distribuição e ramais de água, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogada contratual de serviços executados de forma contínua, sendo assim, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12(doze) meses, vigorando até 31 de março de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 583.155,20 (Quinhentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FUNDESB

Quarto Termo Aditivo
Contrato n°012/2010
Processo Pregão Presencial Nº. 001/2010
Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Data: 27/12/2011
Valor: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)
Prazo: 01 de janeiro de 2012 a 29 de fevereiro de 2012
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade a fim de possibilitar a continuidade dos serviços, por estar no aguardo da abertura de novo processo licitatório para o exercício de 2012, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 02 (dois) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2012 a 29 de fevereiro de 2012, e, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, assim, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FUNDESP

Segundo Termo Aditivo
Contrato n°005/2010
Processo Tomada de Preços Nº. 002/2010
Contratado: IGESA ENGENHARIA LTDA
Data: 16/12/2011
Prazo: 30 de março de 2012
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 30 de março de 2012, em virtude de chuvas fortes, furtos e depredação da obra.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Terceiro Termo Aditivo
Contrato n°076/2009
Processo Inexigência Licitatória N° 004/2009
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Data: 08/12/2011
Prazo: 17 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2013
Valor: R$ 10.117,08 (dez mil cento e dezessete reais e oito centavos)
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, de continuidade do serviço de instalação e manutenção de software para divulgação, publicação e gerenciamento de compendio dos atos oficiais do Município de Camboriú/SC, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogada contratual de serviços executados de forma contínua, sendo assim, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 17 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 10.117,08 (dez mil cento e dezessete reais e oito centavos). Valor reajustado pelo IGPM-FGV conforme cláusula Quinta do referido contrato.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°001/2011
Processo Carta Convite Nº. 096/2010
Contratada: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
Data: 08/12/2011
Prazo: 04 de janeiro de 2012 a 04 de janeiro de 2013
Valor: R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de continuidade serviço técnico especializado na execução e assessoria contábil, suporte aos sistemas de contabilidade, compras e recursos humanos conforme termo de referencia baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12(doze) meses, vigorando de 04 de janeiro de 2012 a 04 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°101/2011
Processo Tomada De Preços Nº. 010/2011
Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 15/12/2011
Prazo: 21 de fevereiro de 2012
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 21 de fevereiro de 2012, por falta de material na região de Camboriú, pois muitas pedreiras estão embargadas e os fornecedores não possuem estoques, sendo a produção destas lentas.

Desta forma, necessita-se de prazo para finalização da obra com os devidos acabamentos e fiscalização do BADESC, conforme solicitação e justificativa da empresa.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°095/2011
Processo Tomada De Preços Nº. 009/2011
Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 15/12/2011
Prazo:12 de março de 2012
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 12 de março de 2012, por falta de material na região de Camboriú, pois muitas pedreiras estão embargadas e os fornecedores não possuem estoques, sendo a produção destas lentas. Desta forma, necessita-se de prazo para finalização da obra com os devidos acabamentos e fiscalização do BADESC, conforme solicitação e justificativa da empresa.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°095/2011
Processo Tomada De Preços Nº. 009/2011
Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 15/12/2011
Prazo:12 de março de 2012
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 12 de março de 2012, por falta de material na região de Camboriú, pois muitas pedreiras estão embargadas e os fornecedores não possuem estoques, sendo a produção destas lentas. Desta forma, necessita-se de prazo para finalização da obra com os devidos acabamentos e fiscalização do BADESC, conforme solicitação e justificativa da empresa.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°120/2011
Processo Concorrência Pública nº 004/2011
Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 15/12/2011
Prazo: 29 de janeiro de 2012
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 29 de janeiro de 2012, por necessitar de tempo hábil para finalização da obra e fiscalização do BADESC, conforme solicitação e justificativa da empresa.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°097/2011
Processo Tomada De Preços Nº. 007/2011
Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
Data: 15/12/2011
Prazo: 11 de abril de 2012
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 11 de abril de 2012, em virtude de chuvas, imprevistos na obra e outras intempéries, conforme solicitação da empresa em anexo.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato n°001/2010
Processo Dispensa Licitatória N°008/2009
Contratada: DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS DAL PRÁ
Data: 15/12/2011
Valor: R$ 41.320,44 (Quarenta e um mil trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo: 12 de janeiro de 2013
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua e garantindo assim comodidade da população que utiliza os serviços prestados neste local, sendo assim, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 12 de janeiro de 2012 a 12 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 41.320,44 (Quarenta e um mil trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). Valor reajustado pelo IGPM-FGV.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Terceiro Termo Aditivo
Contrato n°019/2009
Processo Tomada de Preços Nº. 018/2008
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Data: 15/12/2011

Valor: R$ 100.428,12 (Cem mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)
Prazo: 05 de janeiro de 2012 a 05 de janeiro de 2013
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, de continuidade serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública para Administração Direta, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso IV da lei federal 8.666/93 que permite prorrogada contratual de serviços executados de forma contínua, sendo assim, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 05 de janeiro de 2012 a 05 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 100.428,12 (Cem mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos), conforme IPCA.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Terceiro Termo Aditivo
Contrato n°019/2009
Processo Tomada de Preços Nº. 018/2008
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Data: 15/12/2011
Valor: R$ 100.428,12 (Cem mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)
Prazo: 05 de janeiro de 2012 a 05 de janeiro de 2013
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, de continuidade serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública para Administração Direta, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso IV da lei federal 8.666/93 que permite prorrogada contratual de serviços executados de forma contínua, sendo assim, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 05 de janeiro de 2012 a 05 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 100.428,12 (Cem mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos), conforme IPCA.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
FMAS

Contrato n° 028/2011
Processo Pregão Presencial Nº. 013/2011
Contratada: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA
Data: 02/12/2011
Prazo: 31 de dezembro de 2011
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO PROJOVEM ADOLESCENTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO CURSO E PELOS FACILITADORES DE OFICINAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
FME

Contrato n° 080/2011
Processo Carta Convite Nº. 030/2011
Contratada: IGLOOBE INOVAÇÃO TECN. LTDA
Data: 21/12/2011
Prazo: 31 de março de 2012
Valor: R$ 78.850,00 (Setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSAS INTERATIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES A SEREM UTILIZADAS COMO INSTRUMENTO DE ENSINO, VISANDO AMPLIAR A POSSIBILIDADE DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM ENTRE PROFESSORES E ALUNO.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
FME

Contrato n° 081/2011
Processo Carta Convite Nº. 029/2011
Contratada: JOSE HENRIQUE COPPI ME
Data: 26/12/2011
Prazo: 31 de março de 2012
Valor: R$ 14.607,20 (Catorze mil seiscentos e sete reais e vinte centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS FOX MDU 3463, SIENA MGB 3498, STRADA MFL 2534, KOMBI MIB 4311, VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
FMS

Contrato n° 108/2011
Processo Carta Convite Nº. 012/2011
Contratado: NELSON PEREIRA SATURNINO ME - COMERCIAL PEREIRA
Data: 26/12/2011
Prazo: 26 de janeiro de 2012
Valor: R$ 42.838,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIU, DA SECRETARIA DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MONTE ALEGRE, DO CEDIT E DO CERFIS.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato Nº 131/2011
Processo Pregão Presencial Nº. 028/2011

Contratada SAVEIRO VEICULOS LTDA
Data: 01/12/2011
Prazo: 31 de dezembro de 2011
Valor: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO SETOR DE TRÂNSITO - CITRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICIA CIVIL DO BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato n° 132/2011
Processo Carta Convite Nº. 104/2011
Contratada: PRO OUT PRODUTORA LTDA ME
Data: 05/12/2011
Prazo: 10 de janeiro de 2012
Valor: R$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO NATAL LUZ 2011 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DESTINADA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, QUE OCORRERÃO NOS DIAS COMPREENDIDOS DE 09/12/2011 A 06/01/2012.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato n° 133/2011
Processo Carta Convite Nº. 104/2011
Contratada: NIETSCHE & NIETSCHE LTDA ME
Data: 05/12/2011
Prazo: 10 de janeiro de 2012
Valor: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO NATAL LUZ 2011 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DESTINADA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, QUE OCORRERÃO NOS DIAS COMPREENDIDOS DE 09/12/2011 A 06/01/2012.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato n° 135/2011
Processo: Carta Convite Nº 105/2011
Contratada MÁRCIA MARIA SOARES DA COSTA
Data: 09/12/2011
Prazo: 10 de janeiro de 2012
Valor: R$ 13.454,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À PUBLICIDADE DAS FESTIVIDADES RELACIONADAS AO NATAL LUZ 2011.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato n° 136/2011
Processo Carta Convite Nº. 107/2011
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
Data: 09/12/2011
Prazo: 02 (dois) meses
Valor: R$ 27.172,00 (Vinte e sete mil cento e setenta e dois reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MONTAGEM ELETRO-MECÂNICA: LANÇAMENTO DE CABEAMENTO, FIXAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA APLICAÇÃO NA ILUMINAÇÃO NATALINA DESTINADA A DECORAÇÃO DO NATAL LUZ, QUE OCORRERÁ NOS DIAS COMPREENDIDOS DE 09/12/2011 A 06/01/2012, CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato n° 137/2011
Processo Pregão Presencial Nº. 030/2011
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
Data: 12/12/2011
Prazo: 10 de janeiro de 2012
Valor: R$ 46.565,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA APLICAÇÃO NA ILUMINAÇÃO NATALINA DESTINADA À DECORAÇÃO DO NATAL LUZ.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FMS

Terceiro Termo Aditivo
Contrato n°003/2011
Processo Tomada De Preços Nº. 003/2010
Contratada: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Data: 05/12/2011
Prazo: 30 de julho de 2012
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual vigorando até 30 de julho de 2012 para a conclusão da obra, tendo em vista que a 2ª parcela do recurso do Ministério da Saúde ainda não foi recebida pelo Município.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS

FUNDESB

Terceiro Termo Aditivo
Contrato n°054/2009
Processo Concorrência Pública N°002/2009
Contratado: CONSÓRCIO ECO-CAMBORIÚ
Data: 19/12/2011
Valor: R$ 2.144.895,24 (Dois milhões cento e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Prazo: 01 de janeiro de 2012 até 01 de janeiro de 2013
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, sendo o valor reajustado conforme INPC previsto em contrato, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2012 até 01 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 2.144.895,24 (Dois milhões cento e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) o valor unitário da tonelada de Coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição em vias públicas abertas à circulação de veículos, e respectivo transporte até a estação de transferência dos resíduos desta Municipalidade e R$ 3.941,27 (Três mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) o valor mensal da Coleta, transporte e destino final em local e por processo ou tecnologia universalmente aceitos e ambientalmente licenciados dos RSS, precedidos de tratamento e/ou desinfecção se necessário. No tocante a alteração da cláusula contratual 3.3, onde lê-se "A CONTRATANTE deverá processar bem como providenciar a documentação hábil necessária e proceder ao pagamento das faturas, no prazo de até 05 (cinco) dias do fechamento de cada período de competência dos serviços" ler-se-á: " A CONTRATANTE deverá processar bem como providenciar a documentação hábil necessária e proceder ao pagamento das faturas, no prazo de até 10 (dez) dias do fechamento de cada período de competência dos serviços".

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°003/2011
Processo Carta Convite Nº. 013/2010
Contratada: INCOP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
Data: 15/12/2011
Prazo: 05 de janeiro de 2012 a 05 de janeiro de 2013
Valor: R$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais)
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de continuidade serviço técnico especializado na execução e assessoria contábil, suporte aos sistemas de contabilidade, compras e recursos humanos conforme termo de referencia baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12(doze) meses, vigorando de 05 de janeiro de 2012 a 05 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais). Valor reajustado pelo IGP-M, conforme Cláusula Terceira do referido contrato.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FUNDESB

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°001/2011
Processo Carta Convite N° 025/2010
Contratado: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA
Data: 06/12/2011
Valor: R$ 27.720,00 (Vinte e sete mil setecentos e vinte reais)
Prazo: 05 de janeiro de 2012 a 05 de janeiro de 2013
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de continuidade serviço técnico especializado na execução e assessoria contábil, suporte aos sistemas de contabilidade, compras e recursos humanos conforme termo de referencia baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12(doze) meses, vigorando de 05 de janeiro de 2012 a 05 de janeiro de 2013, e o valor contratual no correspondente a R$ 27.720,00 (Vinte e sete mil setecentos e vinte reais). Valor reajustado conforme índice do IGP-M, de acordo com a Cláusula Terceira do referido contrato.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°107/2011
Processo Concorrência Pública nº 003/2011
Contratada: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA
Data: 15/12/2011
Prazo: 20 de fevereiro de 2012
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 20 de fevereiro de 2012, em virtude de chuvas que ocorreram nos últimos meses, prejudicando a execução dos serviços, comprometendo o cronograma físico pré-estabelecido e problemas devido à grande declividade do terreno.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°086/2011
Processo Pregão Presencial Nº. 013/2011
Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA TIO JOÃO LTDA EPP
Data: 20/12/2011
Valor: R$ 6.412,50 (Seis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de suprir a grande demanda dos eventos de final de ano realizados pelo Gabinete da Prefeita, no que tange a reuniões e audiências públicas, as partes resolvem aditar ao valor contratual no correspondente a R$ 6.412,50 (Seis mil quatrocentos e

doze reais e cinquenta centavos).

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de Contrato MêS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato n° 134/2011
Processo Pregão Presencial Nº. 029/2011
Contratada: ATACADO FERREIRA E FILHOS LTDA EPP
Data: 06/12/2011
Prazo: 31 de dezembro de 2011
Valor: R$ 189.920,00 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e vinte reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2081/2009 E TERMO DE REFERÊNCIA.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de ContratoS MÊS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATOS
FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n°059/2011
Processo Tomada De Preços Nº. 004/2011
Contratada: A.R.G. INDUSTRIA LTDA EPP
Data: 1º/12/2011
Prazo: 11 de abril de 2012
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução da obra e de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 11 de abril de 2012, tendo em vista a incidência de chuvas que tem prejudicado o andamento da obra, e as adaptações do projeto.
JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Resumo de ContratoS MêS 12/11
RESUMO DE CONTRATO
FMAS

Contrato n° 029/2011
Processo Carta Convite 012/2011
Contratada: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA
Data: 14/12/2011
Prazo: 29 de fevereiro de 2012
Valor: R$ 8.351,00 (Oito mil trezentos e cinquenta e um reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAVEIROS E DE CALENDÁRIOS 2012 PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS, A SER REALIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS E O NÚCLEO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS E A PEDOFILIA, CONFORME DISPOSTO PELO MDS - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE III.

JOHN LENON TEODORO
Secretário De Administração

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 6.794 de 02 de Janeiro de 2012
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.794 DE 02 DE JANEIRO DE 2012
ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 6.785 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:
Art.1º) Alterar as seguintes disposições: Ementa e suprimir o Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 6.785 de 20 de dezembro de 2011, a Ementa passa a ter a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO".

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de janeiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2012

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Decreto Nº 6.795 de 02 de Janeiro de 2012
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.795 DE 02 DE JANEIRO DE 2012
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.721 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º do Decreto nº 6.721 de 01 de dezembro de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Nomear a Srª. CARLA ROSANE DE SOUSA SCHINDLER, Matrícula Funcional nº 000616, Registro no Sistema sob nº 954965, ao Cargo Público Efetivo de Técnica em Nível Médio, na Função de Técnica em Enfermagem, Categoria Funcional: ANM - Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de janeiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2012

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Decreto N° 6.796 de 02 de Janeiro de 2012
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.796 DE 02 DE JANEIRO DE 2012
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 6.758 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:
Art.1º) Alterar o Artigo 1º do Decreto nº 6.758 de 19 de dezembro de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Contratar o Sr. REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO, para exercer o cargo de Médico II, Registro no Sistema sob nº 954967, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, para atuar no Programa Saúde da Família - PSF da Sede e do Distrito de Bateias de Baixo, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 4.745,18 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais, dezoito centavos) mensais, além de 50% (cincoenta por cento) de gratificação especial médica, mais 65% (sessenta e cinco por cento) por laborar exclusivamente no Estratégia Saúde da Família - ESF, conforme Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, Artigos 7º e 10, alínea "a" , e 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente por serviço insalubre, pelo período de 19 de dezembro de 2011 a 19 de maio de 2012, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de janeiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2012

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Capinzal

Prefeitura

Errata - Dispensa de Licitação N° 152/2011
ERRATA

No texto da Dispensa de Licitação Nº 152/2011, publicado em 22/12/2011:

Onde se lê:

Valor unitário: 1.200,00
valor total R$ 14.400,00

Leia-se:

Valor unitário: 100,00
valor total R$ 1.200,00

Errata - Contrato 224/2011.
ERRATA

No extrato do contrato 224/2011 oriundo da Dispensa de Licitação Nº 152/2011, publicado em 23/12/2011:

Onde se lê: VALOR R$: 14.400,00
Leia-se: VALOR R$: 1.200,00

Catanduvas

Prefeitura

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 0035A/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0035A/2011

Processo Licitatório n° 0040/2011 (0001/2011 IL).
Objeto: Prestação de serviços de Exames Laboratoriais em Patologia Clínica.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Contratado (a): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DALA ROSA.
Para alterá-lo conforme segue:
CONSIDERANDO, o previsto na Cláusula Terceira do contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da presente contratação e da prestação dos serviços;
CONSIDERANDO, a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato, por interesse da Administração Municipal
RESOLVE
CLAUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2012, iniciando em 1° de janeiro de 2012.
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 1° de dezembro de 2011.

Elizete Cardoso da Silva.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 0037/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0037/2011

Pregão n° 0012/2011 (Processo Licitatório n° 0048/2011).
Objeto: Contratação de empresa para transporte diário de pacientes do município de Catanduvas para o CAPS no município de Água Doce.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Contratado (a): MECÂNICA E CHAPEAÇÃO ATZ LTDA ME.
Para alterá-lo conforme segue:
CONSIDERANDO, o previsto na Cláusula XII do contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da presente contratação e da prestação dos serviços;
CONSIDERANDO, a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato, por interesse da Administração Municipal
RESOLVE
CLAUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2012, iniciando em 1° de janeiro de 2012.
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2011.
Elizete Cardoso da Silva.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 0054/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0054/2011

Pregão n° 0018/2011 (Processo Licitatório n° 0060/2011).
Objeto: Contratação de profissional da área de terapia ocupacional para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Contratado (a): CONSULTÓRIO REABILITAR LTDA.
Para alterá-lo conforme segue:
CONSIDERANDO, o previsto na Cláusula XII do contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da presente contratação e da prestação dos serviços;
CONSIDERANDO, a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato, por interesse da Administração Municipal
RESOLVE
CLAUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2012, iniciando em 1° de janeiro de 2012.
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2011.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato N° 0038/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0038/2011

Convite n° 0005/2011 (processo licitatório nº 0010/2011).
Objeto: Aquisição de tubos de concreto para desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): CONCATAN CONCRETOS CATANDUVAS LTDA EPP.
Para altera-lo nos seguintes termos:
PRIMEIRA - Em face da necessidade de suprir a demanda de atendimento e continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aditiva-se o valor do presente contrato em 25%, previsto na Lei de Licitações, autorizando a aquisição dos itens constantes no contrato até o limite de R$ 19.591,25 (dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
SEGUNDA - O valor global do presente contrato que antes era R$ 78.365,00 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais) após o reajuste de 25% passa a ser de R$ 97.956,25 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas (SC), para o exercício de 2011, através da seguinte classificação:
08.0801.17.512.0070.1081.44900000 - 230 [00] [000000]
QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 28 de novembro de 2011.
Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita Municipal.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato N° 0048/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0048/2011

Convite n° 0014/2011 (Processo Licitatório n° 0021/2011).
Objeto: Contratação de mão de obra para execução de calçamento com pedras regulares e irregulares e mão de obra para consertos de calçamento em geral, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES TRELISSA LTDA ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO, solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura de Catanduvas (SC); e
CONSIDERANDO, que os serviços licitados já foram devidamente concluídos e com valor inferior ao programado
DECIDEM:
CLAUSULA PRIMEIRA - Reduzir do valor contratado a importância de R$ 10.518,40 (dez mil, quinhentos e dezoito reais), portanto, o valor contratado passa de R$ 14.720,00 (catorze mil, setecentos e vinte reais), para R$ 4.201,60 (quatro mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Fundamento jurídico: O presente termo de rescisão contratual tem amparo no arts. 65 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 20 de dezembro de 2011.
Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita Municipal.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato N° 0049/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0049/2011

Convite n° 0014/2011 (Processo Licitatório n° 0021/2011).
Objeto: Contratação de mão de obra para execução de calçamento com pedras regulares e irregulares e mão de obra para consertos de calçamento em geral, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): DOUGLAS DOS SANTOS ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO, solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura de Catanduvas (SC); e
CONSIDERANDO, que os serviços licitados já foram devidamente concluídos e com valor inferior ao programado
DECIDEM:
CLAUSULA PRIMEIRA - Reduzir do valor contratado a importância de R$ 13.182,89 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), portanto, o valor contratado passa de R$ 43.635,00 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para R$ 30.452,11 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Fundamento jurídico: O presente termo de rescisão contratual tem amparo no arts. 65 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 20 de dezembro de 2011.
Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita Municipal.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato N° 0051/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0051/2011

Convite n° 0012/2011 (Processo Licitatório n° 0019/2011).
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pedras regulares e irregulares para execução de calçamento nas vias públicas do município, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES TRELISSA LTDA ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO, solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura de Catanduvas (SC); e
CONSIDERANDO, que os serviços licitados já foram devidamente concluídos e com valor inferior ao programado
DECIDEM:
CLAUSULA PRIMEIRA - Reduzir do valor contratado a importância de R$ 4.147,15 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos), portanto, o valor contratado passa de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), para R$ 19.652,85 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no arts. 65 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 20 de dezembro de 2011.
Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita Municipal.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato N° 0111/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0111/2011

Convite n° 0028/2011 (Processo Licitatório n° 0053/2011)."
Objeto: Aquisição de material e mão de obra para manutenção e ampliação da iluminação pública no município de Catanduvas.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): ELETRICA R. N. LTDA ME.
CONSIDERANDO, o previsto nas Cláusula XII do contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da presente contratação e da prestação dos serviços e;
CONSIDERANDO, a necessidade de estender o prazo para cumprimento do contrato, por interesse da Administração Municipal
RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato até 29 de fevereiro de 2012, iniciando em 1° de janeiro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 20 de dezembro de 2011.
Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita Municipal.

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 0053/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0053/2011

Carta Convite n° 0027/2011 (Processo Licitatório nº 0052/2011).
Objeto: Contratação de seguros para os veículos oficiais, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Infraestrutura e Saúde
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Contratado (a): MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula 6.5 do contrato originário combinado com o artigo 65, § 1° da Lei 8666/93 (com alterações); e
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de Seguro para o veículo volkswagen Voyage, placas MJN 7998, e veículo Fiat Ducato Furgão Multi, Chassi n° 93W245H34C2087481, Renavam n° 398931992, adquiridos através do Pregão n° 0031/2011, Processo Licitatório n° 0090/2011, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Em face da necessidade da contratação de seguro para o veículo Volkswagen Voyage, e Fiat Ducato Furgão Multi aditiva-se o valor do presente contrato em R$ 1.412,54 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do presente contrato que antes era de R$ 10.946,92 (dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), após o acréscimo, passa a ser de R$ 12.359,46 (doze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 1° de dezembro de 2011.
Elizete Cardoso da Silva.

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 00001/2009
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 00001/2009

Processo Licitatório n° 0040/2011 (0001/2011 IL).
Objeto: Prestação de serviços de Exames Laboratoriais em Patologia Clínica.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Contratado (a): INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.
Para alterá-lo conforme segue:
Considerando, a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso, locação, implantação, treinamento e manutenção de sistemas de informatização para saúde pública da Secretaria Municipal da Saúde;
Considerando, a necessidade da continuidade da presente contratação e da prestação dos serviços;
Resolve:
Cláusula Primeira - Prorrogar o prazo de vigência do contrato de 1° de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
Clausula Segunda - Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato aditado.
Fundamento Jurídico: O Presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Data e assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2011.
Elizete Cardoso da Silva.

Concórdia

Prefeitura

Extrato 3º TA Contrato Nº 6/2010 - FMS

Contrato N°: 6/2010 3º TA 6/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: CENTRO UNIFICADO DE REABILITAÇÃO LTDA ME
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 10/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.01650000
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE, SEGUNDO DISPOSTO NA PORTARIA MINISTERIAL N 2.801 DE 14 DE MAIO DE 1998, PORTARIA MINISTERIAL N 35 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999 E LEI COMPLEMENTAR N 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.
Vigência: Início: 21/12/2011 Término: 31/12/2012
Valor R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS)

Lei Complementar Nº 617, de 1º de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 617, DE 1º DE JANEIRO DE 2012.
Dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas no Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas executadas anteriormente à data de vigência desta Lei, edificadas em desconformidade com os parâmetros urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor Físico-Territorial Urbano - PDFTU e Código de Obras e Edificações de Concórdia, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade e salubridade.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II - construção clandestina: aquela que foi executada sem autorização do Município, ou seja, sem projeto aprovado e sem licença correspondente;

III - construção clandestina parcial: aquela correspondente a ampliação ou modificação de construção legalmente autorizada, sem licença do Município.

Art. 2º Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo terreno, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade e salubridade, garantidas por laudo técnico emitido pelo responsável técnico e pelo proprietário.

§ 1º Além do laudo técnico citado no caput deste artigo, a regularização das obras será concretizada mediante a aprovação pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros.

§ 2º Não serão exigidos elevadores em condomínios verticais para regularização de edificações consolidadas executadas anteriormente ao ano de 2000.

§ 3º Somente será promovida legalização, no que se refere ao parâmetro de número de pavimentos, se a construção tiver somente um pavimento a mais do que determinado pelo PDFTU de Concórdia.

Art. 3º As edificações beneficiadas por esta Lei deverão atender as demais exigências da legislação estadual e federal pertinentes à matéria.

Parágrafo único. As construções classificadas nos incisos I e III do art. 1º desta Lei, atenderão a legislação estadual e federal vigente à época do seu alvará de construção.

Art. 4º Não serão passíveis de regularização, para efeitos desta Lei, as edificações que:

I - invadirem logradouro público, áreas de preservação ou de interesse ambiental;

II - estiverem situadas em áreas de risco, assim definidas pelo Município;

III - proporcionarem riscos quanto à estabilidade, segurança, higiene e salubridade;

IV - invadirem áreas particulares ou públicas;

V - estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, córregos, fundo de vale e linhas de transmissão de energia de alta tensão;

VI - estejam edificadas em parcelamentos clandestinos ou irregulares perante o Município;

VII - cujo uso ou atividade seja proibida pelo PDFTU, na zona em que estiverem localizadas, salvo se na época do início da edificação, o uso era pertinente ou a empresa já possuía Alvará de Funcionamento.

Art. 5º Poderão ser regularizadas as edificações cujas janelas ou recuos laterais sejam inferiores ao exigido pela legislação pertinente, desde que expressamente autorizado pelo proprietário vizinho, isentando o Município de qualquer ação judicial futura, relativa ao direito de ventilação e iluminação da edificação existente.

Parágrafo único. No caso de recuo frontal ou lateral para via ou logradouro público, a edificação poderá ser regularizada mediante assinatura de termo de compromisso do proprietário, desonerando

o Município de qualquer reparação financeira do valor da edificação em caso de desapropriação ou necessidade de alargamento da via.

Art. 6º A regularização de que trata esta Lei não implica no reconhecimento, pelo Município, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidades decorrentes do parcelamento do solo.

Art. 7º A solicitação para análise da regularização das construções de que trata esta Lei, dependerá da apresentação, pelo proprietário, dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado solicitando vistoria;

II - registro de imóveis atualizado;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a regularização da obra, com laudo técnico informando as condições da mesma;

IV - projeto arquitetônico;

V - memorial descritivo das irregularidades da obra, com relação às normas do PDFTU, acompanhado de registro fotográfico, datado.

Art. 8º Para emissão do Alvará de Construção e posterior Alvará de Habite-se deverá ser complementada a documentação, apresentando:

I - comprovante de recolhimento da taxa de expediente relativo ao registro da obra, se esta for clandestina;

II - comprovante de recolhimento da taxa específica incidente sobre a área a ser regularizada;

III - análise da Vigilância Sanitária;

IV - análise do Corpo de Bombeiros para edificações multifamiliares, comerciais, industriais e mistas.

Art. 9º Para todos os casos de regularização previstos nesta Lei deverá constar no selo de identificação do projeto, em cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 617, DE 1º DE JANEIRO DE 2012."

Art. 10. As regularizações para qualquer tipo de edificação dependerão do pagamento de multa, para cada irregularidade, cobradas cumulativamente, e taxa de regularização, obedecidos os seguintes critérios:

I - para todas as edificações, irregulares ou clandestinas, a multa será calculada à razão de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs Municipal;

II - além da multa especificada no inciso I deste artigo, a regularização será feita mediante pagamento de taxa de 2 (duas) UFIRs Municipal por m2 (metro quadrado) de área irregular ou clandestina;

III - para as obras que invadem o recuo frontal a taxa para regularização será calculada sobre a área total invadida.

Parágrafo único. Se a edificação a ser regularizada foi objeto de ação judicial, mesmo com trânsito em julgado, a multa e taxa serão cobradas em dobro, sem prejuízo da obrigação de saldar os honorários advocatícios, despesas processuais e eventuais sucumbências.

Art. 11. Ficam isentas de multa e taxa de regularização de obras as edificações construídas em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, as edificações públicas ou com uso comunitário sem fins lucrativos.

Art. 12. Os recursos provenientes das multas previstas nesta Lei, deverão ser aplicados na área de habitação, pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Art. 13. Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão protocolizar requerimento solicitando vistoria, conforme o inciso I do art. 7º desta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei.

§ 1º Após protocolizado o requerimento, o requerente terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para juntada dos demais documentos, conforme os incisos II, III, IV e V do art. 7º desta Lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras poderá solicitar documentação complementar, caso seja necessário, para elucidar aspectos relativos à obra.

§ 3º Salvo circunstâncias devidamente justificadas, a análise do processo de regularização deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de juntada de todos os documentos.

§ 4º Quando cabível e nos casos reputados necessários, como condição de eficácia, a regularização poderá ficar condicionada ao registro junto a matrícula do(s) imóvel(is).

§ 5º O interessado deverá solicitar a vistoria de habite-se no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias da data de aprovação da análise do processo de regularização.

§ 6º Os processos não concluídos por omissão do requerente durante os prazos estabelecidos serão indeferidos e arquivados.

Art. 14. O Município poderá autorizar obras que sejam essenciais para adequar a edificação irregular ou clandestina, quanto as áreas de uso comum, passeios públicos, segurança e ao saneamento básico, desde que exigidas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Lei Complementar Nº 618, de 1º de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 618, DE 1º DE JANEIRO DE 2012.
Altera dispositivos do art. 61 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, que dispõem sobre a Organização Administrativa do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 61 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, que dispõem sobre a Organização Administrativa do Município de Concórdia, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - fica criado o cargo de Chefe do Departamento de Odontologia;

II - fica alterado para "Chefe do Departamento de Programas de Saúde e Postos de Saúde", a nomenclatura do cargo de "Encarregado da Seção dos Postos de Saúde e Gabinetes Odontológicos".

Art. 2º As alterações desta Lei ficam apropriadas nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 212/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Lei Complementar Nº 619, de 1º de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 619, DE 1º DE JANEIRO DE 2012.

Altera vencimento do cargo de Médico Comunitário - Clínico Geral, do Programa Saúde da Família, de que trata a Lei Complementar nº 198, de 26 de junho de 2001 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado para R$ 11.146,46 (onze mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), o vencimento do cargo de Médico Comunitário - Clínico Geral, do Programa Saúde da Família - PSF, de que trata a Lei Complementar nº 198, de 26 de junho de 2001 e alterações.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 5.655, de 5 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.655, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8º da Lei nº 4.259, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até a presente data, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade 12.361.0014.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 78.500,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 5.940,00
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2015 Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 117.535,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 50.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 90.650,00
Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R$ 38.700,00
Projeto/Atividade 12.306.0015.2014 Ações da Merenda Escolar
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 4.440,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0017.2018 Ações da Educação Infantil
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 6.060,00
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Educação R$ 6.050,00
Unidade Orçamentária 06.06 Ensino Médio

Projeto/Atividade 12.362.0020.2011 Ações do Ensino Médio - Convênios
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0022 Transferências de Convênio - Educação R$ 1.817,41

Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 08.243.0060.2203 Ações de Assistência à Criança, ao Adolescente e à Família
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 189,52
Fonte de Recursos 0.1.0049 Recursos de Convênios R$ 5.747,60
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0051 Recursos de Convênios R$ 5.199,16

Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.812.0076.2453 Ações do Desporto Comunitário
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 440.828,69.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de dezembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.664, de 22 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.664, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Revoga o Decreto nº 4.424, de 1º de abril de 2002, que dispõe sobre o vencimento dos diretores das unidades escolares, com base no número de alunos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.424, de 1º de abril de 2002, que dispõe sobre o vencimento dos diretores das unidades escolares, com base no número de alunos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 893/2011, de 20 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 893/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre suspensão de prazos para emissão de parecer técnico de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a vigência da Lei Complementar nº 616, de 20 de dezembro de 2011, em virtude da revisão do Plano Diretor Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2011, a análise e emissão de parecer técnico de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo, protocolizados a partir da data de vigência deste Decreto.

Art. 2º Os pedidos de aprovação de projetos de Construção e Parcelamento de Solo, protocolizados em data anterior a 20 de dezembro de 2011, que necessitem complementação ou ajustes, terão o prazo de 90 (noventa) dias, para providências dos interessados, contados da data de publicação deste Decreto, para posterior aprovação, de acordo com a legislação anterior.

§ 1º A não retificação, no prazo previsto no caput deste artigo, importa na perda do protocolo, devendo o interessado encaminhar novo pedido, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º As consultas prévias de construção e parcelamento de solo, das quais não foram encaminhados os projetos para parecer técnico, até a data de 20 de dezembro de 2011, serão canceladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de dezembro de 2011

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 894/2011, de 20 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 894/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
Nomeia DILCE LURDES GEHLEN no cargo de Diretora Pedagógica; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora DILCE LURDES GEHLEN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 10.15, para exercer o cargo de Diretora Pedagógica - Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora DILCE LURDES GEHLEN, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Ensino Fundamental I, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de dezembro de 2011.
MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 895/2011, de 21 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 895/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IVETE CECILIA ROBINI LAZZARIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2012, à servidora IVETE CECILIA ROBINI LAZZARIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de agosto de 2003 a 31 de julho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de dezembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 896/2011, de 22 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 896/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Designa a servidora MARISETE DA SILVA para responder, interinamente, pelo cargo de Diretora de Gabinete.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora MARISETE DA SILVA, ocupante do cargo de Responsável do Setor Administrativo, para responder pelo cargo de Diretora de Gabinete, no período de 26 de dezembro de 2011 a 15 de janeiro de 2012, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 897/2011, de 22 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 897/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Prorroga prazo da licença para tratar de interesses particulares, concedida à servidora IVANI TEREZINHA BECKER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123, § 1º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2012, o prazo da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida pelos Decretos nºs. 39/2009, de 2 de janeiro de 2009 e 957/2009, de 30 de dezembro de 2009, à

servidora IVANI TEREZINHA BECKER, ocupante do cargo de Agente Operacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 898/2011, de 22 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 898/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
Interrompe licença para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor PAULO CESAR MANFRE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 2012, a licença para tratar de interesses particulares, concedida pelo Decreto nº 283/2009, de 27 de fevereiro de 2009, prorrogada pelo Decreto nº 154/2011, de 15 de fevereiro de 2011, ao servidor PAULO CESAR MANFRE, ocupante do cargo de Médico, matrícula 25453-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 899/2011, de 23 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 899/2011, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.
Designa o servidor JOSE ALBERTO MAZOCCO para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor JOSE ALBERTO MAZOCCO, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no período de 26 de dezembro de 2011 a 1º de janeiro de 2012, enquanto perdurar o afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º O Diretor-Geral designado exercerá, no período referido no art. 1º deste Decreto, as funções e atribuições de Superintendente da FMC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 900/2011, de 23 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 900/2011, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dá nova redação ao item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 615/2011, de 27 de julho de 2011, que designa membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e no Decreto nº 4.327, de 13 de agosto de 2001 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 615/2011, de 27 de julho de 2011, que designa membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

1. efetivo: TEREZINHA PAGOTO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 901/2011, de 23 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 901/2011, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dá nova redação à alínea "b" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 233/2011, de 28 de fevereiro de 2011, que constitui e designa comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais da Secretaria Municipal de Finanças, para efeitos de estágio probatório; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 25, 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei Complementar nº 149, de 22 de outubro de 1998; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 4.068, de 26 de janeiro de 1999.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 233/2011, de 28 de fevereiro de 2011, que constitui e designa comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais da Secretaria Municipal de Finanças, para efeitos de estágio probatório, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 2 de janeiro de 2012:

"Art. 2º ( )

b) SANDRO COLOMBO." (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida ao servidor SANDRO COLOMBO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, do quadro de pessoal de provimento efetivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 2 de janeiro de 2012, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 902/2011, de 26 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 902/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
Designa o servidor LAURI ROSA para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor de Transportes.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor LAURI ROSA, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Almoxarifado, para responder pelo cargo de Diretor de Transportes, no período de 2 a 9 de janeiro de 2012, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

NEURI ANTONIO SANTHIER
Secretário Municipal de Transportes, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de dezembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 903/2011, de 26 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 903/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
Nomeia o servidor CRISTIANO TROMBETTA para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor CRISTIANO TROMBETTA, ocupante do cargo de Encarregado da Seção de Inspeção, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no período de 2 a 31 de janeiro de 2012, em razão do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1° deste Decreto, fica designado o servidor CRISTIANO TROMBETTA, no período de 2 a 31 de janeiro de 2012, Administrador-Geral e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de dezembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 904/2011, de 26 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 904/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
Extingue vínculo institucional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo institucional existente, tendo em vista o falecimento do servidor AMARILDO ANTONIO SAIBEL, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos - Motoniveladora, regime estatutário, do Quadro Permanente de Cargos, a partir de 25 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de dezembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 905/2011, de 26 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 905/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
Nomeia a servidora ELENICE EVA ZORTEA REGIO MARQUES para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; nas Leis Complementares nºs. 163, de 26 de julho de 1999 e alterações e 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora ELENICE EVA ZORTEA REGIO MARQUES, ocupante do cargo de Diretora Financeira, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças, no período de 16 a 23 de janeiro de 2012, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora ELENICE EVA ZORTEA REGIO MARQUES, para movimentar as contas bancárias abaixo, no período de 16 a 23 de janeiro de 2012:

I - do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em conjunto com a Diretora-Presidente;

II - do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS, juntamente com a Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de dezembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 906/2011, de 26 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 906/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
Nomeia o servidor VANEI LUIZ MELCHIOR para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Transportes; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor VANEI LUIZ MELCHIOR, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Transportes, a partir de 2 de janeiro de 2012, enquanto perdurar o afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida ao referido servidor, pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 169/2011, de 16 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de dezembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 907/2011, de 28 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 907/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre o desligamento do servidor IRINEU SARETTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 2 de janeiro de 2012, o servidor IRINEU SARETTA, ocupante do cargo de Inseminador, Grupo Ocupacional Operacional - GO, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 908/2011, de 28 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 908/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
Exonera agente político, a pedido.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, MAURO KICHEL, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, a partir de 2 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 909/2011, de 28 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 909/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
Exonera, a pedido, a servidora WALKIRIA BORILLE MORTARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora WALKIRIA BORILLE MORTARI, do cargo de provimento em comissão de Encarregada da Seção de Patrimônio, a partir de 2 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 910/2011, de 28 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 910/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre o desligamento da servidora WALKIRIA BORILLE MORTARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 2 de janeiro de 2012, a servidora WALKIRIA BORILLE MORTARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional - GF, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 911/2011, de 28 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 911/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
Nomeia WALKIRIA BORILLE MORTARI no cargo de Encarregada

da Seção de Patrimônio.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora WALKIRIA BORILLE MORTARI, para exercer o cargo de Encarregada da Seção de Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 2 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 912/2011, de 28 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 912/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
Designa o servidor ANTONIO LUIZ ZAMPEZE para responder, interinamente, pelo cargo de Responsável do Setor de Almoxarifado.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO LUIZ ZAMPEZE, ocupante do cargo de Almoxarife, para responder pelo cargo de Responsável do Setor de Almoxarifado, no período de 2 a 31 de janeiro de 2012, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 913/2011, de 27 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 913/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
Nomeia a servidora MARIA SUELI DOS SANTOS BIGATON para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Administração; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999 e alterações e no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora MARIA SUELI DOS SANTOS BIGATON, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, no período de 28 de dezembro de 2011 a 15 de janeiro de 2012, em razão do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora MARIA SUELI DOS SANTOS BIGATON, Secretária Municipal de Administração, em exercício, no período de 28 de dezembro de 2011 a 15 de janeiro de 2012, para:

I - presidir o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS;

II - movimentar as contas bancárias do FUMAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 914/2011, de 28 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 914/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
Exonera a servidora VANUSA BORGES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora VANUSA BORGES DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Encarregada da Seção de Convênios, a partir de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 915/2011, de 28 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 915/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
Cancela inscrições no Cadastro Geral de Contribuintes do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- a necessidade de atualização do Cadastro Geral de Contribuintes;

- que as empresas e profissionais autônomos relacionados no Anexo Único deste Decreto não se encontram mais em atividade;

- que a manutenção desses contribuintes no Cadastro Municipal culminará com a inscrição dos mesmos em Dívida Ativa e a inscrição sem a efetiva ocorrência de fato gerador obrigará, num futuro próximo, promover o cancelamento por lei específica.

DECRETA:
Art. 1º Os contribuintes da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, inativos, relacionados no Anexo Único deste Decreto, têm canceladas suas inscrições no Cadastro Geral de Contribuintes do Município.

Art. 2º O cadastro dos contribuintes referidos no art. 1º deste Decreto, que, eventualmente, não tenham cessado suas atividades, será reativado a qualquer tempo, a requerimento do interessado ou ex-officio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2011.

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS A SEREM CANCELADAS

Inscrição	Contribuinte
9405	Ademar Fachinello
253	Albina Kowacic Detoni & Cia. Ltda.
24327	Anderson Zorzan
23878	Basic Black Boutique Ltda. - ME
31	Basic Confecções
24126	Elochim Chaves e Carimbos
7203	Empreiteira de Mão-de-Obra Biezus Ltda.
23244	Francieli Schiavini Boff
23833	Leonir Rodrigues Transportes
155	Maria Giacomeli Fávero

Decreto N° 916/2011, de 28 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 916/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
Nomeia a servidora NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, no período de 28 de dezembro de 2011 a 16 de janeiro de 2012, em razão do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 918/2011, de 29 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 918/2011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora TANIA DENISE ROMANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora TANIA DENISE ROMANI, ocupante do cargo de Pedagogo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, pelo exercício de função de chefia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Delfina Joana Frigo Saretta, com dedicação exclusiva, a partir de 2 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 919/2011, de 29 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 919/2011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora ANI CARINA DOSS GIRARDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ANI CARINA DOSS GIRARDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, pelo exercício de função de chefia do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com dedicação exclusiva, a partir de 2 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de dezembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Portaria N° 174, de 20 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 602, de 29 de dezembro de 2011 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, nos percentuais abaixo, sobre o respectivo vencimento-base, correspondente à nova habilitação na área específica de atuação, a partir de 1° de dezembro de 2011:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO	MATRÍCULA	PERCENTUAL/ HABILITAÇÃO
1	Adriana Priamo	Professor, código 10.12	34843-08	12% (pós-graduação)
2	Adriana Ruppenthal	Professor, código 10.12	104868-02	12% (pós-graduação)
3	Adriano Favero Bedin	Professor, código 10.12	942928-00	12% (pós-graduação)
4	Ana Paula Deitos	Professor, código 10.12	106070-00	12% (pós-graduação)
5	Andreia Becker	Professor, código 10.12	102415-01	12% (pós-graduação)
6	Andreia Cadorin Schiavini	Professor, código 10.12	4405-11	12% (pós-graduação)
7	Andreia Cristina Pellizzaro Santori	Professor, código 10.12	92410-08	12% (pós-graduação)
8	Andreia Fatima Hermann	Professor, código 10.12	98523-02	12% (pós-graduação)
9	Andreia Fatima Varela Kafer	Professor, código 10.12	13536-02	12% (pós-graduação)
10	Arlene Maria Pigatto	Professor, código 10.12	41033-01	12% (pós-graduação)
11	Arlete Cristina Menegat	Professor, código 10.12	59048-04	12% (pós-graduação)
12	Cassia Bortoli Roncaglio	Especialista em Educação, código 10.14	52965-01	12% (pós-graduação)
13	Cassiane Bizolo	Professor, código 10.12	76104-01	12% (pós-graduação)
14	Catiane Albiero	Professor, código 10.12	39195-06	12% (pós-graduação)
15	Catiane Albiero	Professor, código 10.12	39195-08	12% (pós-graduação)
16	Cirlei Giombelli	Especialista em Educação, código 10.14	91219-12	12% (pós-graduação)
17	Clarice Pichetti Gasparetto	Professor, código 10.12	23477-10	12% (pós-graduação)
18	Claudiane Deola Cavalieri	Professor, código 10.12	68020-02	12% (pós-graduação)
19	Claudiane Sunti do Prado	Professor, código 10.12	97756-03	12% (pós-graduação)
20	Cristina Soares	Professor, código 10.12	68730-05	12% (pós-graduação) 20% (mestrado)
21	Daiane Frigo	Professor, código 10.12	102148-01	12% (pós-graduação)
22	Daiane Sandra Savoldi Curioletti	Professor, código 10.12	90140-01	12% (pós-graduação)
23	Darci de Mattos	Professor, código 10.12	9482-02	12% (pós-graduação)
24	Denise Kussler Mausolf	Professor, código 10.12	68012-01	12% (pós-graduação)
25	Dilvana Albiero Giacomin	Professor, código 10.12	50490-05	12% (pós-graduação)
26	Dilvana Albiero Giacomin	Professor, código 10.12	50490-08	12% (pós-graduação)
27	Diolaine Suzin Camargo	Professor, código 10.12	92215-02	12% (pós-graduação)
28	Dirce Luzia Nilson da Rosa	Professor, código 10.12	44261-05	12% (pós-graduação)

29	Dirce Luzia Nilson da Rosa	Professor, código 10.12	44261-06	12% (pós-graduação)
30	Dirlene Munaretto	Professor, código 10.12	92355-01	12% (pós-graduação)
31	Eberton Belluzzo	Professor, código 10.12	103616-00	12% (pós-graduação)
32	Edi Maria Ravanelli	Professor, código 10.12	90271-00	12% (pós-graduação)
33	Edi Maria Ravanelli	Professor, código 10.12	90271-01	12% (pós-graduação)
34	Edimar Gugel	Professor, código 10.12	102490-08	12% (pós-graduação)
35	Eliane Cristina Detofano Jacovas	Professor, código 10.12	49174-08	12% (pós-graduação)
36	Eliane Franchini	Professor, código 10.12	41149-11	12% (pós-graduação)
37	Eliane Maria Müller da Silva	Professor, código 10.12	100099-07	12% (pós-graduação)
38	Elisabete Regina Santori Gasparin	Professor, código 10.12	57541-05	12% (pós-graduação)
39	Elisandra Gozzi	Professor, código 10.12	52620-03	12% (pós-graduação)
40	Elizangela Salete Carissimi	Professor, código 10.12	102750-05	12% (pós-graduação)
41	Emanuele Peccin Soares	Professor, código 10.12	86096-02	12% (pós-graduação)
42	Ersi Forte Daros Althaus	Professor, código 10.12	102423-01	12% (pós-graduação)
43	Fabio Jose Peliser	Professor, código 10.12	49891-03	12% (pós-graduação)
44	Felipe Machado	Professor, código 10.12	72303-03	12% (pós-graduação)
45	Fernanda Aparecida Pelizzaro	Professor, código 10.12	101400-03	12% (pós-graduação)
46	Fernanda Fornari	Professor, código 10.12	77585-03	12% (pós-graduação)
47	Fernanda Fornari	Professor, código 10.12	77585-04	12% (pós-graduação)
48	Fernanda Veronese Klein	Professor, código 10.12	36684-07	12% (pós-graduação)
49	Franciele Elisabeth Gernhardt	Professor, código 10.12	56979-04	12% (pós-graduação)
50	Franciele Fatima Stedille	Professor, código 10.12	61808-06	12% (pós-graduação)
51	Franciele Justi Lopes Gross	Professor, código 10.12	17469-09	12% (pós-graduação)
52	Francieli Gugel Varela	Professor, código 10.12	57584-10	12% (pós-graduação)
53	Gelsi Bergamo	Professor, código 10.12	61140-06	12% (pós-graduação)
54	Gelsi Trentin Niero	Professor, código 10.12	91804-04	12% (pós-graduação)
55	Gerusa Claudia Rodio	Professor, código 10.12	102130-05	12% (pós-graduação)
56	Graciele Camillo	Professor, código 10.12	53244-02	12% (pós-graduação)
57	Iara Eliane Saatkamp Wunder	Professor, código 10.12	88161-04	12% (pós-graduação)
58	Ilka Siebauer de Azeredo e Silva	Professor, código 10.12	25208-07	12% (pós-graduação)
59	Ines Angelina Savaris	Professor, código 10.12	68063-03	12% (pós-graduação)
60	Ivanete Prior Vivan	Professor, código 10.12	97748-03	12% (pós-graduação)
61	Ivete Cechin	Professor, código 10.12	94978-06	12% (pós-graduação)
62	Ivete Valcarenghi Ferreira	Professor, código 10.12	43800-07	12% (pós-graduação)
63	Jandira Paviani Lorensetti	Professor, código 10.12	41173-07	12% (pós-graduação)
64	Jandira Paviani Lorensetti	Professor, código 10.12	41173-12	12% (pós-graduação)
65	Jaqueline Zanella	Professor, código 10.12	72656-04	12% (pós-graduação)
66	Joelci Ribeiro	Especialista em Educação, código 10.14	47864-05	12% (pós-graduação)
67	Joice Alice Dias Schneeberger	Professor, código 10.12	103470-00	12% (pós-graduação)
68	Joice Alice Dias Schneeberger	Professor, código 10.12	103470-01	12% (pós-graduação)
69	Joise Carla Finger	Professor, código 10.12	40517-08	12% (pós-graduação)
70	Jucelia Borsati	Professor, código 10.12	40886-00	12% (pós-graduação)
71	Jucelia Borsati	Professor, código 10.12	40886-01	12% (pós-graduação)
72	Julyana Aparecida Petry	Professor, código 10.12	104264-00	12% (pós-graduação)
73	Julyana Aparecida Petry	Professor, código 10.12	104264-01	12% (pós-graduação)
74	Katlin Carina Felisberto	Professor, código 10.12	522813-03	12% (pós-graduação)
75	Leandra Dargas Slongo	Professor, código 10.12	11410-07	12% (pós-graduação)
76	Leila Rizolli	Professor, código 10.12	86142-04	12% (pós-graduação)
77	Leila Rizolli	Professor, código 10.12	86142-06	12% (pós-graduação)
78	Lenara Secco Siepmann	Professor, código 10.12	57576-04	12% (pós-graduação)
79	Lenara Secco Siepmann	Professor, código 10.12	57576-06	12% (pós-graduação)
80	Liluana Bernardi	Professor, código 10.12	104388-02	12% (pós-graduação)
81	Lisandra Zuanazzi	Professor, código 10.12	80357-03	12% (pós-graduação)
82	Loiri Zerbielli Breitenbach	Professor, código 10.12	54631-05	12% (pós-graduação)
83	Loiri Zerbielli Breitenbach	Professor, código 10.12	54631-06	12% (pós-graduação)
84	Loreni Freitag da Silva	Especialista em Educação, código 10.14	46817-08	12% (pós-graduação)
85	Luciana da Silva Hilger	Professor, código 10.12	96105-04	12% (pós-graduação)
86	Luciane Almeida Ramos	Professor, código 10.12	68810-01	12% (pós-graduação)
87	Madalena Modolon Ferri	Professor, código 10.12	17388-08	12% (pós-graduação)
88	Magali Aparecida de Souza	Professor, código 10.12	103420-04	12% (pós-graduação)
89	Marcia Beatriz Santana Gomes	Professor, código 10.12	103624-03	12% (pós-graduação)
90	Marcia Casagrande	Professor, código 10.12	68640-00	12% (pós-graduação)
91	Marcia Casagrande	Professor, código 10.12	68640-01	12% (pós-graduação)
92	Marcia Lucia Maldaner Frozza	Professor, código 10.12	101818-00	12% (pós-graduação)
93	Marcia Paulina Freisleben Burget	Professor, código 10.12	106003-00	12% (pós-graduação)

94	Marcia Rosa Heydt Rogowski	Professor, código 10.12	100552-00	12% (pós-graduação)
95	Marcia Sueli Marche-si Galeazzi	Professor, código 10.12	67407-04	12% (pós-graduação)
96	Margarida Moresco da Silva	Professor, código 10.12	104728-03	12% (pós-graduação)
97	Maria Aparecida Ribeiro de Sousa Hassemer	Professor, código 10.12	98272-07	12% (pós-graduação)
98	Maria de Lurdes Kirsch Pavan	Professor, código 10.12	32581-08	12% (pós-graduação)
99	Maria Eva Climaco Varela Freitag	Professor, código 10.12	92347-00	12% (pós-graduação)
100	Marisa Adelaide Lazzarin	Especialista em Educação, código 10.14	33332-00	12% (pós-graduação)
101	Marisa Ines Munaret-to Sonda	Professor, código 10.12	32000-03	12% (pós-graduação)
102	Marisete Kirsch da Silva	Professor, código 10.12	26603-10	12% (pós-graduação)
103	Maristela Isganzela Schwingel	Professor, código 10.12	59528-03	12% (pós-graduação)
104	Maristela Oldoni	Professor, código 10.12	77593-02	12% (pós-graduação)
105	Maritania da Silva	Professor, código 10.12	45039-02	12% (pós-graduação)
106	Maritania da Silva	Professor, código 10.12	45039-04	12% (pós-graduação)
107	Maritania Ferrazzo Minuscoli	Professor, código 10.12	104558-00	12% (pós-graduação)
108	Maritania Ferrazzo Minuscoli	Professor, código 10.12	104558-05	12% (pós-graduação)
109	Mercedes Maria Schaefer	Professor, código 10.12	96407-06	12% (pós-graduação)
110	Monica Cristina Tondello	Professor, código 10.12	32913-07	12% (pós-graduação)
111	Natalia Silveira Lima	Professor, código 10.12	54461-01	12% (pós-graduação)
112	Nauri Martini Merlini	Professor, código 10.12	59072-00	12% (pós-graduação)
113	Nelir Dalla Costa	Professor, código 10.12	27111-10	12% (pós-graduação)
114	Rafaela Cristina Franke	Professor, código 10.12	103705-00	12% (pós-graduação)
115	Raquel Cristina Col-debella Moretto	Professor, código 10.12	41050-02	12% (pós-graduação)
116	Rosane Fatima Sebem	Especialista em Educação, código 10.14	67091-00	12% (pós-graduação)
117	Roselaine Conte Balbinot	Professor, código 10.12	40490-02	12% (pós-graduação)
118	Rosleine Aparecida Martinazzo Volpini	Professor, código 10.12	17400-11	12% (pós-graduação)
119	Salete Volpato Wo-loszyn	Professor, código 10.12	40983-06	12% (pós-graduação)
120	Sandra Maria Barroni Giacomin	Professor, código 10.12	97020-01	12% (pós-graduação)
121	Silvane Soligo Ro-drigues	Professor, código 10.12	339369-00	12% (pós-graduação)
122	Silvanea Forner	Professor, código 10.12	76465-03	12% (pós-graduação)
123	Simone Cristina Talin Melchior	Professor, código 10.12	102385-00	12% (pós-graduação)
124	Siria Nair Savoldi de Mattos	Professor, código 10.12	91863-12	12% (pós-graduação)
125	Soleandra Vosnhak	Professor, código 10.12	64513-02	12% (pós-graduação)
126	Soleandra Vosnhak	Professor, código 10.12	64513-03	12% (pós-graduação)
127	Sonia Pizzatto Rodio	Professor, código 10.12	90808-05	12% (pós-graduação)
128	Sonimara Cazarotto	Professor, código 10.12	95885-02	12% (pós-graduação)
129	Tainara Aline Muna-retto de Oliveira	Especialista em Educação, código 10.14	105872-00	12% (pós-graduação)
130	Tayson Sander Baseggio	Professor, código 10.12	101249-03	12% (pós-graduação)
131	Terezinha Pagoto	Professor, código 10.12	101494-01	12% (pós-graduação) 20% (Mestra-do)
132	Valdirene Claire Gugel	Professor, código 10.12	50237-03	12% (pós-graduação)
133	Valdirene Claire Gugel	Professor, código 10.12	50237-04	12% (pós-graduação)
134	Vanderleia Fatima da Silva de Oliveira	Professor, código 10.12	960900-03	12% (pós-graduação)
135	Vanderleia Gheno Bordignon	Professor, código 10.12	40509-07	12% (pós-graduação)
136	Vanessa Deretti	Professor, código 10.12	106097-00	12% (pós-graduação)
137	Vanessa Frizon	Professor, código 10.10	92177-00	12% (pós-graduação)
138	Vanessa Frizon	Professor, código 10.12	92177-05	12% (pós-graduação)
139	Vania Balbinot Bernardi	Professor, código 10.12	41319-01	12% (pós-graduação)
140	Vania Balbinot Bernardi	Professor, código 10.12	41319-02	12% (pós-graduação)
141	Vania Carbonera	Professor, código 10.12	104272-00	12% (pós-graduação)
142	Vanusa Aparecida Hirt Zottis	Professor, código 10.12	308137-08	12% (pós-graduação)
143	Vanusa Donati	Professor, código 10.12	88412-11	12% (pós-graduação)
144	Veranilce Boscatto	Professor, código 10.12	31976-04	12% (pós-graduação)
145	Vera Lucia Saatkamp Pinto Ribeiro	Professor, código 10.12	68047-08	12% (pós-graduação)
146	Viviane Einsfeld	Professor, código 10.12	104280-00	12% (pós-graduação)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 175/2011, de 23 de Dezembro de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 175/2011, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, e considerando o requerimento do servidor, protocolizado sob nº 23449, em 19 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 19 de dezembro de 2011, a Portaria nº 183/2006, de 22 de novembro de 2006, que fixa horário especial de trabalho ao servidor OTAVIO MARQUES DE MELO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 176/2011, de 28 de Dezembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 176/2011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - ADEMIR ROGOWSKI, ocupante do cargo de Encarregado da Seção de Oficina e Tornearia, no período de 2 a 11 de janeiro de 2012;

II - CLECI SALETE MIOZZO DUTRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no dia 2 de janeiro de 2012;

III - DENISE BRUSCO, ocupante do cargo de Escrevente, no período de 2 a 8 de janeiro de 2012;

IV - GILBERTO ANTONIO ROMANI, ocupante do cargo de Diretor de Mecânica e Manutenção, a partir de 2 de janeiro de 2012;

V - JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS, ocupante do cargo de Engenheiro, a partir de 26 de dezembro de 2011;

VI - JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Encarregado da Seção Legislativa, a partir de 2 de janeiro de 2012;

VII - JORGE TAKEO TOKUSUMI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 88404-00, no período de 2 a 22 de janeiro de 2012;

VIII - JOSE MODOLON DANDOLINI, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Infraestrutura do Meio Rural, a partir de 26 de dezembro de 2011;

IX - MARIO CICERO KESSLER, ocupante do cargo de Médico Comunitário - Clínico Geral, matrícula 73695-02, no período de 2 a 11 de janeiro de 2012;

X - MARISETE DA SILVA, ocupante do cargo de Responsável do Setor Administrativo, no período de 2 a 15 de janeiro de 2012;

XI - MARISA SPRICIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 2 a 15 de janeiro de 2012;

XII - MARTA CORRADI DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 16 de janeiro de 2012;

XIII - NILSO VIZZOTTO, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Transporte Oficial, no período de 2 a 15 de janeiro de 2012;

XIV - ONEIDA LOURDES ZANELLA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 2 a 22 de janeiro de 2012;

XV - PATRICIA MARTINS BARBOSA, ocupante do cargo de Médico Comunitário - Clínico Geral, matrícula 46132-04, no período de 2 a 11 de janeiro de 2012;

XVI - PATRICIA SVILLEN ORLANDINI, ocupante do cargo de Encarregada da Seção Administrativa, no período de 2 a 8 de janeiro de 2012;

XVII - REJANI LOCATELLI AULER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 9 a 12 de janeiro de 2012;

XVIII - ROSA MARIA SELA SGARABOTTO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, a partir de 2 de janeiro de 2012;

XIX - ROSILENE SALVADOR POLINA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 50644-00, no período de 2 a 11 de janeiro de 2012.

XX - SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo, no período de 2 a 8 de janeiro de 2012;

XI - TANIA MARIA MAIOLI LANZIOTTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 21342-05, a partir de 2 de janeiro de 2012;

XII - VIVIANE HENN SCHWAMBACH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 2 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 4/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2012 - FMS

A Secretária Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato do Senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para o fornecimento de energia elétrica para as unidades do Fundo Municipal de Saúde, a favor da empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, no valor total de R$ 80.360,00 (oitenta mil, trezentos e sessenta reais).

Concórdia, SC, 02 de Janeiro de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2012 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ato do

Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas de Alta Complexidade, exames de alto custo e cirurgias eletivas, para atendimento à população, a favor das empresas CLÍNICA VERTIGO LTDA, CLÍNICA MÉDICA GMMCOP S/S, SURGAPED - SERVIÇOS DE UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S, CLÍNICA BERNARDI S/S LTDA CARDIODONTO SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA, DERMATO CLÍNICA S/S LTDA, CLÍNICA NEUROCIRÚRGICA MEIRELLES S/S LTDA, CLÍNICA LA SANTÉ SOCIEDADE SIMPLES LTDA, SEGURMED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA, CLÍNICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA, CLÍNICA DE OLHOS FURLANETTO S/S, OFTALMOCENTER CONCORDIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CLÍNICA URONEFRO SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA E IMUNIZAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES S/S, SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONCÓRDIA S/S, CLÍNICA CORPUS FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO RODRIGUES E KOEFENDER, BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, no valor estimado de R$ 2.247.454,20 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos).

Concórdia, SC, 02 de janeiro de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 2/2012 - FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2012 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a celebração de convênio entre o Fundo Municipal de Saúde e a Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco conforme Plano Operativo, com base na Programação Pactuada e Integrada - PPI e Plano Diretor de Regionalização - PDR, a favor da BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, no valor de R$ 14.971.126,12 (Quatorze milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos).

Concórdia, SC, 02 de janeiro de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 3/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2012 - FMS

A Secretária Municipal de Saúde, torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a aquisição de 17.000 passes para transporte dos servidores do Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei nº 2.428 de 24/05/90 e Decreto nº 4.686 de 24/09/03, a favor da empresa HODIERNA TRANSPORTES LTDA ME, no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Concórdia, SC, 02 de janeiro de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 4/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2012 - FMS

A Secretária Municipal de Saúde torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o fornecimento de serviço de telecomunicação para as unidades do Fundo Municipal de Saúde., a favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, no valor total de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais).

Concórdia, SC, 02 de Janeiro de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Extrato 1º TA Contrato N° 1/2011 - FMAS

Contrato N°: 01/2011 1º TA 1/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Contratada: TRANSPORTES HELLO LTDA - ME
Licitação: Pregão 16/2010
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESAS DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM REGIME DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL E PACIENTES DE EQUOTERAPIA.
Vigência: Início: 30/12/2011 Término: 31/12/2012
Valor R$ 103.260,22(CENTO E TRES MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato N° 12/2011 - FMS

Contrato N°: 12/2011 1º TA 12/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXEP.CONCORDIA - APAE
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 2/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333900101000000.01650000
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.01650000
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE, SEGUNDO O DISPOSTO NA PORTARIA MINISTERIAL N 2.801 DE 14 DE MAIO DE 1998, PORTARIA MINISTERIAL N 35 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999 E LEI COMPLEMENTAR N 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.
Vigência: Início: 21/12/2011 Término: 31/12/2012
Valor R$ 325.813,20(TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato N° 16/2011 - FMS

Contrato N°: 16/2011 1º TA 16/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FILIAL CONCÓRDIA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 4/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.01650000
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE, SEGUNDO O DISPOSTO NA PORTARIA MINISTERIAL N 2.801 DE 14 DE MAIO DE 1998, PORTARIA MINISTERIAL N 35 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999 E LEI COMPLEMENTAR N 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.
Vigência: Início: 21/12/2011 Término: 31/12/2012

Valor R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS)

Extrato 1º TA Contrato N° 6/2011 - FMAS
Contrato N°: 6/2011 1º 6/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Contratada: CHARLINE CAMILE LENZI STEINER
Licitação: Pregão 20/2010
Dotação: 15.001.000.0008.0243.0060.2203.333903999000000.01000000
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO FISIOTERAPICO, PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUOTERAPIA PARA CRIANCAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, EM ATENDIMENTO A DETERMINACOES JUDICIAIS
Vigência: Início: 22/12/2011 Término: 31/12/2012
Valor R$ 140.182,00(CENTO E QUARENTA MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)

Extrato 1º TA Contrato N° 65/2011 - FMS
Contrato N°: 65/2011 1º TA 65/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 3/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0304.0051.2104.344905107000000.03660000
Dotação: 13.001.000.0010.0304.0051.2104.344905107000000.01660000
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
Vigência: Início: 22/12/2011 Término: 04/03/2012
Valor R$ 4.639,61(QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E HUM CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato N° 77/2011 - FMS
Contrato N°: 77/2011 1º TA 77/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação: Pregão 19/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0304.0051.2104.344905235000000.01660000
Dotação: 13.001.000.0010.0301.0049.2102.344905235000000.01640000
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.344905235000000.01650000
Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Vigência: Início: 30/12/2011 Término: 01/01/2015
Valor R$ 754,80(SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Extrato 2º TA Contrato N° 1/2010 - FMS
Contrato N°: 1/2010 2º TA 1/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 10/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.01650000
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE, SEGUNDO DISPOSTO NA PORTARIA MINISTERIAL N 2.801 DE 14 DE MAIO DE 1998, PORTARIA MINISTERIAL N 35 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999 E LEI COMPLEMENTAR N 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.
Vigência: Início: 21/12/2011 Término: 31/12/2012
Valor R$ 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

Extrato 2º TA Contrato N° 153/2011 - PMC
Contrato N°: 153/2011 2ºTA 153/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: FORMATTO ENGENHARIA LTDA - EPP
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 6/2011
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01000000
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
Vigência: Início: 30/12/2011 Término: 15/01/2012

Extrato 2º TA Contrato N° 254/2011 - PMC
Contrato N°: 254/2011 2º TA 254/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 22/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0025.2026.344905107000000.01000000
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0025.2026.344905107000000.01240000
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
Vigência: Início: 23/12/2011 Término: 09/01/2012

Extrato 2º TA Contrato N° 27/2010 - FMS
Contrato N°: 27/2010 2º TA 27/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: CIRGIPED-SERV. DE CIRURG., GINEC. E PEDIAT. SOC. SIMPL. S S
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 11/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.01020000
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALTA COMPLEXIDADE, EXAMES DE ALTO CUSTO E CIRURGIAS ELETIVAS.
Vigência: Início: 30/12/2011 Término: 31/12/2011
Valor R$ 2.009,00(DOIS MIL E NOVE REAIS)

Extrato 2º TA Contrato N° 3/2010 - FMS
Contrato N°: 3/2010 2º TA 3/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORI LTDA - ME
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 10/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.01650000
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE, SEGUNDO DISPOSTO NA PORTARIA MINISTERIAL N 2.801 DE 14 DE MAIO DE 1998, PORTARIA MINISTERIAL N 35 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999 E LEI COMPLEMENTAR N 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.
Vigência: Início: 21/12/2011 Término: 31/12/2012
Valor R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)

Extrato 2º TA Contrato N° 4/2010 - FMS
Contrato N°: 4/2010 2º 4/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: NEO DIAGNÓSTICO LTDA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 10/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.01650000
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS

DE SAUDE, SEGUNDO DISPOSTO NA PORTARIA MINISTERIAL N 2.801 DE 14 DE MAIO DE 1998, PORTARIA MINISTERIAL N 35 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999 E LEI COMPLEMENTAR N 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.
Vigência: Início: 21/12/2011 Término: 31/12/2012

Extrato 2º TA Contrato Nº 46/2010 - FMS
Contrato Nº: 46/2010 2º TA 46/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA
Licitação: Pregão 18/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903004000000.0 1650000
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903912000000.0 1650000
Objeto: AQUISICAO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL E ALUGUEL DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO PARA OS PACIENTES DO SUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Vigência: Início: 22/12/2011 Término: 02/01/2013
Valor R$ 176.996,80(CENTO E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 5/2010 - FMS
Contrato Nº: 5/2010 2º TA 5/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: LABORATORIO ANALIC LTDA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 10/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.0 1650000
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE, SEGUNDO DISPOSTO NA PORTARIA MINISTERIAL N 2.801 DE 14 DE MAIO DE 1998, PORTARIA MINISTERIAL N 35 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999 E LEI COMPLEMENTAR N 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.
Vigência: Início: 21/12/2011 Término: 31/12/2012
Valor R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 78/2011 - FMS
Contrato Nº: 78/2011 2º TA 78/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: HUM MIMO PRESENTES LTDA ME
Licitação: Pregão 19/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0304.0051.2104.344905235000000.0 1660000
Dotação: 13.001.000.0010.0301.0049.2102.344905235000000.0 1640000
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.344905235000000.0 1650000
Dotação: 13.001.000.0010.0304.0051.2104.344905235000000.0 3660000
Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Vigência: Início: 30/12/2011 Término: 01/01/2015
Valor R$ 20.904,00(VINTE MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 8/2010 - FMS
Contrato Nº: 8/2010 2º TA 8/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: FAVERO & FAVERO LTDA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 10/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.0 1650000
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE, SEGUNDO DISPOSTO NA PORTARIA MINISTERIAL N 2.801 DE 14 DE MAIO DE 1998, PORTARIA MINISTERIAL N 35 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999 E LEI COMPLEMENTAR N 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.
Vigência: Início: 21/12/2011 Término: 31/12/2012
Valor R$ 27.000,00(VINTE E SETE MIL REAIS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 89/2009 - FMS
Contrato Nº: 89/2009 2º 89/2009
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: BANCO DO BRASIL SA
Licitação: Contrato Direto
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA
Vigência: Início: 09/12/2011 Término: 09/12/2012

Extrato 2º TA Contrato Nº 9/2010 - FMS
Contrato Nº: 9/2010 2º TA 9/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 10/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.0 1650000
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE, SEGUNDO DISPOSTO NA PORTARIA MINISTERIAL N 2.801 DE 14 DE MAIO DE 1998, PORTARIA MINISTERIAL N 35 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999 E LEI COMPLEMENTAR N 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.
Vigência: Início: 21/12/2011 Término: 31/12/2012
Valor R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)

Extrato 3º TA Contrato Nº 10/2009 - PMC
Contrato Nº: 10/2009 3º TA 10/2009
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: PÁTRIA SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação: Pregão 126/2008
Dotação: 12.001.000.0028.0846.0046.2043.333903957000000.0 1550000
Objeto: CONTRATACAO DE 1 (UM) DIGITADOR PARA PRESTACAO DE SERVICOS JUNTO A 14 CIRETRAN, NESTE MUNICIPIO.
Vigência: Início: 30/12/2011 Término: 02/01/2013
Valor R$ 17.778,60(DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Extrato 3º TA Contrato Nº 20/2009 - PMC
Contrato Nº: 20/2009 3º TA 20/2009
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ANTÔNIO CARLOS CHIUCHETTA
Licitação: Dispensa de Licitação 1/2009
Objeto: SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA LEONEL MOSELE, 186 PARA INSTALACAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL.
Vigência: Início: 23/12/2011 Término: 02/01/2013
Valor R$ 48.291,84(QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Extrato 3º TA Contrato Nº 243/2011 - PMC
Contrato Nº: 243/2011 3ºTA 243/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 20/2011
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905198000000.0

1190000
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de obra.
Vigência: Início: 28/12/2011 Término: 11/01/2012

Extrato 3º TA Contrato Nº 34/2009 - FMS
Contrato N°: 34/2009 3º TA 34/2009
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Licitação: Pregão 19/2008
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903399000000.0 1650000
Objeto: AQUISICAO DE PASSAGENS INTEMUNICIPAIS PARA PACIENTES DO SUS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD.
Vigência: Início: 30/12/2011 Término: 02/01/2013
Valor R$ 20.211,75(VINTE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Extrato 3º TA Contrato Nº 45/2010 - FMS
Contrato N°: 45/2010 3º TA 45/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Licitação: Pregão 18/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903004000000.0 1650000
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903912000000.0 1650000
Objeto: AQUISICAO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL E ALUGUEL DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO PARA OS PACIENTES DO SUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Vigência: Início: 22/12/2011 Término: 02/01/2013
Valor R$ 45.149,40(QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato 3º TA Contrato Nº 46/2009 - FMS
Contrato N°: 46/2009 3º TA 46/2009
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: BANCO DO BRASIL SA
Licitação: Contrato Direto
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA.
Vigência: Início: 21/12/2011 Término: 02/01/2013

Extrato 4º TA Contrato Nº 35/2009 - FMS
Contrato N°: 35/2009 4º TA 35/2009
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: REUNIDAS S A TRANSPORTES COLETIVOS
Licitação: Pregão 19/2008
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903399000000.0 1650000
Objeto: AQUISICAO DE PASSAGENS INTEMUNICIPAIS PARA PACIENTES DO SUS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD.
Vigência: Início: 30/12/2011 Término: 02/01/2013
Valor R$ 54.525,75(CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Extrato 4º TA Contrato Nº 70/2009 - PMC
Contrato N°: 70/2009 4º TA 70/2009
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA
Licitação: Pregão 6/2009
Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.333903999000000.0 1000000
Objeto: AQUISICAO DE PASSES PARA IDOSOS COM MAIS DE 65 ANOS DE IDADE DESTE MUNICIPIO, A SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2009 , CONFORME LEI N 3.087 DE 04 DE SETEMBRO DE 1998.
Vigência: Início: 27/12/2011 Término: 31/12/2012
Valor R$ 3.411,36(TRES MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Extrato 4º TA Contrato Nº 72/2009 - PMC
Contrato N°: 72/2009 4º TA 72/2009
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TRANSPORTES OURO LTDA
Licitação: Pregão 6/2009
Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.333903999000000.0 1000000
Objeto: AQUISICAO DE PASSES PARA IDOSOS COM MAIS DE 65 ANOS DE IDADE DESTE MUNICIPIO, A SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2009 , CONFORME LEI N 3.087 DE 04 DE SETEMBRO DE 1998.
Vigência: Início: 27/12/2011 Término: 31/12/2012
Valor R$ 4.514,16(QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Extrato 5º TA Contrato Nº 2/2007 - FMC
Contrato N°: 2/2007 5º TA 2/2007
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA
Contratada: IMOBILIÁRIA MUNARETTO LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 1/2007
Dotação: 19.001.000.0013.0122.0070.2401.333903910000000.0 1000000
Objeto: LOCACAO DE IMOVEL PARA AS INSTALACOES DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JULIO DA COSTA NEVES.
Vigência: Início: 30/12/2011 Término: 02/01/2013
Valor R$ 39.240,60(TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Extrato 5º TA Contrato Nº 37/2009 - FMS
Contrato N°: 37/2009 5º TA 37/2009
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: CRETA CENTRO DE RECUP. DE TOXICOM. E ALCOOLICOS
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 7/2008
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903999000000.0 1650000
Objeto: CONTRATACAO DE INSTITUICAO PARA INTERNAMENTO DE PACIENTES DO SUS QUE SAO DEPENDENTES DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS QUE PODERAO SER RECEBIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NO ANO DE 2009.
Vigência: Início: 22/12/2011 Término: 02/01/2013
Valor R$ 309.889,60(TREZENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Extrato 6º TA Contrato Nº 169/2011 - PMC
Contrato N°: 169/2011 6ºTA 169/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: BRITTER RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 4/2011
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0

1000000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 1160000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 1440000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 1450000
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de pavimentação em CAUQ e drenagem pluvial Eem diversas ruas deste Municipio.
Vigência: Início: 23/12/2011 Término: 04/02/2012
Valor R$ 13.298,00(TREZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Extrato 6º TA Contrato Nº 95/2010 - PMC
Contrato Nº: 95/2010 6º TA 95/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DÉCIO PACHECO & CIA LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2009
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OU CONSTRUCAO CIVIL PARA A EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE BARRAGEM DE CONTENCAO DE CHEIAS, NESTE MUNICIPIO
Vigência: Início: 28/12/2011 Término: 24/03/2012
Valor R$ 210.576,40(DUZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato de CONCESSÃO e USO Nº 18/2011 - PMC
Contrato de Concessão e Uso nº 18/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ASSOCIACAO DE MORADORES BAIRRO DOS ESTADOS
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 29/2011
Objeto: concessão de direito real de uso de área de terras.
Vigência: Início: 27/12/2011 Término: 27/12/2026

Extrato Contrato Nº 12/2011 - FMAS
Contrato Nº: 12/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Contratada: A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 11/2011
Dotação: 15.001.000.0008.0243.0060.2203.333903016000000.0 1000000
Dotação: 15.001.000.0008.0243.0060.2203.333903016000000.0 1510000
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO GRAFICO PARA CONFECCAO DE MATERIAL IMPRESSO.
Vigência: Início: 27/12/2011 Término: 26/03/2012
Valor R$ 9.600,00(NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 374/2011 - PMC
Contrato Nº: 374/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 41/2011
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0029.2029.333903905000000.0 1000000
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\\\ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para elaboração de serviços necessários para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LAI, da revitalização do Parque de Exposições, neste Município,
Vigência: Início: 27/12/2011 Término: 27/02/2012
Valor R$ 12.600,00(DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 375/2011 - PMC
Contrato Nº: 375/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 43/2011
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 1000000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 1890000
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\\\ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos) para execução de obra de pavimentação da Rua Luiz Vivan, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.
Vigência: Início: 28/12/2011 Término: 25/06/2012
Valor R$ 259.110,60(DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 80/2011 - FMS
Contrato Nº: 80/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: EUROPE VEÍCULOS LTDA
Licitação: Pregão 21/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0122.0054.2106.344905252000000.0 1020000
Dotação: 13.001.000.0010.0301.0049.2102.344905252000000.0 1640000
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.344905252000000.0 1650000
Objeto: AQUISICAO DE UM VEICULO DE PASSEIO E UM VEICULO DE PASSAGEIROS, NOVOS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Vigência: Início: 22/12/2011 Término: 22/01/2013
Valor R$ 99.000,00(NOVENTA E NOVE MIL REAIS)

Extrato Contrato Nº 81/2011 - FMS
Contrato Nº: 81/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: RUMAR AUTOMOVEIS LTDA
Licitação: Pregão 21/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0122.0054.2106.344905252000000.0 1020000
Dotação: 13.001.000.0010.0301.0049.2102.344905252000000.0 1640000
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.344905252000000.0 1650000
Objeto: AQUISICAO DE UM VEICULO DE PASSEIO E UM VEICULO DE PASSAGEIROS, NOVOS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Vigência: Início: 22/12/2011 Término: 22/01/2013
Valor R$ 43.800,00(QUARENTA E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 82/2011 - FMS
Contrato Nº: 82/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA

Contratada: TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação: Pregão 22/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0301.0049.2102.344905234000000.01640000
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.344905234000000.01650000
Objeto: AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS NOVOS.
Vigência: Início: 26/12/2011 Término: 26/01/2013
Valor R$ 728,00(SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Extrato Contrato N° 83/2011 - FMS
Contrato N°: 83/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação: Pregão 22/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0301.0049.2102.344905234000000.01640000
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.344905234000000.01650000
Objeto: AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS NOVOS.
Vigência: Início: 26/12/2011 Término: 26/01/2013
Valor R$ 12.487,90(DOZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato N° 84/2011 - FMS
Contrato N°: 84/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: HUM MIMO PRESENTES LTDA ME
Licitação: Pregão 22/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0301.0049.2102.344905234000000.01640000
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.344905234000000.01650000
Objeto: AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS NOVOS.
Vigência: Início: 26/12/2011 Término: 26/01/2013
Valor R$ 2.980,00(DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Extrato Contrato N° 85/2011 - FMS
Contrato N°: 85/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação: Pregão 22/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0301.0049.2102.344905234000000.01640000
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.344905234000000.01650000
Objeto: AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS NOVOS.
Vigência: Início: 26/12/2011 Término: 26/01/2013
Valor R$ 4.205,00(QUATRO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS)

Extrato 4° TA Contrato N° 2/2010 - FMS
Contrato N°: 2/2010 4º TA 2/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: CLINICA CORPUS FISIOTERAPIA E REABILITAÇ
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 10/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.01650000
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE, SEGUNDO DISPOSTO NA PORTARIA MINISTERIAL N 2.801 DE 14 DE MAIO DE 1998, PORTARIA MINISTERIAL N 35 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999 E LEI COMPLEMENTAR N 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.
Vigência: Início: 21/12/2011 Término: 31/12/2012
Valor R$ 59.983,20(CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)

Edital de Notificação Barragem de contenção das cheias
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos para a construção da Barragem de contenção das cheias, provenientes do Contrato nº 292.763-81/2009, no valor de R$ 295.681,70 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Concórdia SC, 03 de janeiro 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Contrato Nº 311.877-4
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Contrato nº 311.877-4, no valor de R$ 45.571,50 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos).

Concórdia SC, 03 de janeiro de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO
Segundo Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAFMASPBFI/CRAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMASPBFI/CRAS, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Concórdia SC, 04 de janeiro de 2012.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato do Convênio N° 184/2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 184/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCÓRDIA - CDL, inscrita no CNPJ sob nº 83.577.106/0001-80, representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor LEOCERGIO SARTURI.

OBJETO: Conjunção de esforços, objetivando auxiliar na campanha pertinente ao projeto "Sábado D", no sentindo de reforçar a condição do Município como pólo regional de compras e negócios, durante o exercício de 2012, desde que haja convenção coletiva de horários para este fim, celebrado entre as entidades Sindicais, Profissionais e Econômicas do Comércio.

VALOR: R$ 35.000,00.

PRAZO: Até 28.2.2012, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio Nº 185/2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 185/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA, DE LINHA SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 03.618.174/0001-00, representada pelo seu Presidente, senhor ROBERTO SLONGO.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha São Paulo e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 15.000,00.

PRAZO: Até 28.2.2012, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2011.

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Termo de AUTORIZAÇÃO de USO GRATUITO Nº 25/2009
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 25/2009

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 25/2009, de 2 de fevereiro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA SALTINHO, inscrita no CNPJ sob nº 01.961.542/0001-93, representada pelo seu Presidente, senhor ITACIR LUÍS TRENTIN.

OBJETO: Acresce inciso IV à Cláusula Primeira - Do Objeto.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2011.

Extrato do Termo de Rescisão do Convênio Nº 125/2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 125/2011

ESPÉCIE: Rescisão do Convênio nº 125/2011, celebrado em 14 de dezembro de 2011, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 78.479.334/0001-87, representada pelo seu presidente, senhor CLACIR LUIZ TRAGNAGO.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2011.

Cordilheira Alta

Prefeitura

Portaria Nº 001/2012
PORTARIA Nº 001/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2012
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Art. 34, inciso II da Lei Complementar 18/2001:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. CRISTIANO DAL SANTO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta SC, 02 de janeiro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Portaria Nº 002/2012
PORTARIA Nº 002/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2012
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Art. 34, inciso II da Lei Complementar 18/2001:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. FLAVIO ELIZANDRO FORTES, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta SC, 02 de janeiro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Portaria Nº 003/2012

PORTARIA Nº 003/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Art. 61 e seguintes da Lei Complementar 018/2011:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Municipal, Sr. MADIAN GLEICON ROMANINI, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, que serão gozadas no período de 11/01/2012 a 25/01/2012.

Art. 2º. A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

MADIAN GLEICON ROMANINI Ciente em: _____/_____/_____

Portaria Nº 004/2012

PORTARIA Nº. 004/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012
"DESIGNA SERVIDORAS MUNICIPAIS PARA REALIZAREM AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETO DO EDITAL Nº. 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em especial o Art. 70, V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1o. Designar as servidoras municipais, Sra. NADIA APARECIDA DI DOMENICO, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, e a Sra. GISSELI ZUCKI SPERANÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para realizarem as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº 005/2012

PORTARIA Nº 005/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012
"CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em especial o Art. 70, V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1o. Nomear os membros que constituirão a Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2012:

Madian Gleicon Romanini - Presidente
Lenir Martelli Tecchio - Secretária
Marga Mocellin Giacomin - Membro

Art. 2o. A Comissão terá a incumbência de analisar as inscrições e documentação dos candidatos, acompanhar a realização das provas, receber o resultado final, analisar as impugnações se houverem e realizar demais deliberações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de janeiro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Notificação de Recebimento Recursos Federais 26/12/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/12/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.084,86
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.084,86
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	9.084,86
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	5.450,92
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	3.633,94

Notificação de Recebimento Recursos Federais 27/12/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/12/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.269,36
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.269,36
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	1.269,36
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	761,62
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	507,74

Notificação de Recebimento Recursos Federais 28/12/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/12/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		11.774,20
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	10.170,72
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.700,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	1.700,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	8.470,72
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	8.470,72
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.603,48
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	1.603,48
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	962,09
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	641,39

Notificação de Recebimento Recursos Federais 29/12/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/12/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		125.365,43
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	141.889,50
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	127.992,85
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	127.986,72
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - 60 %	76.792,03
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - 25%	31.996,68
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - 15%	19.198,01
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	6,13
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR - 60 %	3,68
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR - 25%	1,53
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR - 15%	0,92
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	2.690,79
4.1.7.2.1.36.01.00.00	ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 60 %	1.614,47
4.1.7.2.1.36.02.00.00	ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 25 %	672,70
4.1.7.2.1.36.03.00.00	ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 -15%	403,62
4.1.7.2.1.99.00.00.00	Outras Transferências da União	11.205,86
4.1.7.2.1.99.02.00.00	Transferência do FEX	11.205,86
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.612,64
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	9.612,64
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	5.767,58
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	3.845,06
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-26.136,71
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-25.598,56
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-25.597,34
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-1,22
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-538,15

Notificação de Recebimento Recursos Federais 30/12/2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/12/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		104.720,47
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	130.900,58
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	130.900,58
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	130.900,58
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - 60 %	78.540,34
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - 25%	32.725,15
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - 15%	19.635,09
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-26.180,11
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-26.180,11
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-26.180,11

Coronel Martins

Prefeitura

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Convênio Nº 001

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO Nº 001

MÊS/ANO: Janeiro/2012. NÚMERO CONVÊNIO: 001/2012

VALOR MENSAL DO CONVÊNIO: R$ 6.273,00 (seis mil duzentos e setenta e três reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2012.

DESCRIÇÃO: Constitui objeto do presente Convênio o assessoramento e a cooperação técnico-financeira entre a AMNOROESTE e o Município.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC nº. 14.693.

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 01034439/001-06

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE-SC - AMNoroeste.

DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: 31/12/2012.

CÓDIGO MOEDA CONVENIADA: R$.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 21/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de peças e serviços para manutenção da Toyota LXQ-2923, Renault Master MDM-0916, Retro MF86, Escavadeira Hidráulica PC-150/Série B1-705/Hora:7812 DAS ESTRADAS VICINAIS E Trator de Esteira D-30, retro escavadeira 580 L da Secretaria de Transporte e Obras E Rolo CH44 da Estradas Vicinais, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 10:20 horas do dia 18/01/2012,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 10:30 horas do dia 18/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 02 de Janeiro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial PARA Registro de Preço Nº 2/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2012

O Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de equipamentos de informática conforme especificações detalhadas no anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30horas do dia 02/02/2012, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 15:00 horas do dia 02/02/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 02 de Janeiro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial PARA Registro de Preço Nº 3/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de baterias para manutenção das máquinas, caminhões e veículos, da Secretaria de Transporte e Obras e Estradas Vicinais durante o ano de 2012, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 16:30horas do dia 31/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 17:00 horas do dia 31/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de

expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 02 de Janeiro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial PARA Registro de Preço Nº 4/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2012

O Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de mobiliário confeccionado sob medida conforme especificações descritas no anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30horas do dia 02/02/2012, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 02/02/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 02 de Janeiro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial PARA Registro de Preço Nº 9/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2012

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados aos cursos de capacitação, projetos, reuniões, grupos de estudo e capacitação de merendeiras dos Centros de Educação Infantil, Núcleos Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o ano letivo de 2012, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/02/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 03/02/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 02 de Janeiro de 2012.
CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Presidente da CPL

Pregão Presencial Nº 11/2012.

Pregão Presencial Nº 11/2012.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS, PLACA MCY8901, KM 253.726; VEÍCULOS ÔNIBUS, PLACA MCY8841, KM 190.225; KOMBI ESCOLAR, PLACA MGV 8924, KM 82.144; KOMBI ANO 1997, PLACA MBC 6170, KM 94.793, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 09:20 horas do dia 18/01/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 09:30 horas do dia 18/01/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 02 de janeiro de 2012.
CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Contrato Nº..: 238/2011

Contrato Nº..: 238/2011
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Martarello & Cia. Ltda. ME
Valor : 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)
Vigência : Início: 01/12/2011 Término: 31/12/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2011
Recursos: Dotação:
Objeto : Aquisição de refeições por quilo (buffet), para serem servidas na sede da contratada aos participantes durante a realização
das etapas do PET-SAÚDE e a servidores municipais participantes das
atividades durante a realização das campanhas de vacinação.
CURITIBANOS, 3 de Janeiro de 2012

Contrato N°..: 239/2011
Contrato Nº..: 239/2011
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : JOSÉ MARCELO RIBEIRO DE CARVALHO
Valor : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência : Início: 12/12/2011 Término: 31/12/2011
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2011
Recursos: Dotação:
Objeto : Credenciamento de empresas do ramo interessadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas ná área de
Otorrinolaringologia.
CURITIBANOS, 3 de Janeiro de 2012

Contrato N°..: 240/2011
Contrato Nº..: 240/2011
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Robson Cichacz de Souza & Cia Ltda.
Valor : 13.404,73 (treze mil quatrocentos e quatro reais e setenta
e três centavos)
Vigência : Início: 21/12/2011 Término: 20/01/2012
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 39/2011
Recursos: Dotação:
Objeto : Realização da reforma da cobertura da Unidade de Saúde
localizada no bairro Getúlio Vargas, totalizando uma área superficial de
300m².
CURITIBANOS, 3 de Janeiro de 2012

Contrato N°..: 241/2011
Contrato Nº..: 241/2011
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : GERHARDT & PELEGRINI LTDA
Valor : 7.787,50 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência : Início: 21/12/2011 Término: 31/12/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2010
Recursos: Dotação: 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (21) Saldo:27602
Objeto : Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum para o
abastecimento de veículos da frota municipal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde
CURITIBANOS, 3 de Janeiro de 2012

Contrato N°..: 242/2011
Contrato Nº..: 242/2011
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada : Construtora Maciel Ltda.
Valor : 159.828,56 (cento e cinqüenta e nove mil oitocentos e vinte
e oito reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência : Início: 22/12/2011 Término: 30/04/2012
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 40/2011
Recursos: Dotação:
Objeto : Ampliação da Unidade de Saúde Central do Município - 3ª
etapa, os serviços que contemplam esta etapa estão detalhadamente
descritos no memorial descritivo, na planilha de orçamento global e na
planta baixa da obra, que são anexos deste edital, totalizando uma área
de 327,94 m².
CURITIBANOS, 3 de Janeiro de 2012

Ermo

Prefeitura

Decreto Nº. 001, de 02 de janeiro de 2012.
DECRETO Nº. 001, de 02 de janeiro de 2012.
Atualiza o valor da UFM- Unidade Fiscal Monetária e demais valores monetários previstos na legislação tributária, para o exercício de 2012.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 229 da Lei Municipal n° 053 de 18 de dezembro de 1997;

DECRETA:
Art. 1º. Os valores monetários previstos na legislação tributária, para o exercício de 2012, ficam atualizados em 5,10% (cinco vírgula dez por cento) com base na variação anual do IGPM- Índice Geral de Preços de Mercado acumulados no exercício anterior, passando a UFM- Unidade Fiscal Monetária prevista no Art. 228 da Lei 053 de 18 de dezembro de 1997, a vigorar com o valor de R$ 95,17 (noventa e cinco reais e dezessete centavos).

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de janeiro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Decreto Nº. 002, de 02 de janeiro de 2012.
DECRETO Nº. 002, de 02 de janeiro de 2012.
Estabelece Calendário Fiscal para o exercício de 2012 e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal Lei nº 053/97, de 18 de dezembro de 1997 e alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário fiscal para o exercício de 2012 em conformidade com a legislação fiscal do município com os seguintes prazos e condições para pagamento dos tributos:

I - O imposto sobre serviços de qualquer natureza, quando fixo, será pago em parcela única até 31 de agosto de 2012, ou em 04 (quatro) parcelas nos seguintes prazos:

a) 1ª parcela até 31 de agosto de 2012;
b) 2ª parcela até 28 de setembro de 2012.
c) 3ª parcela até 31 de outubro de 2012.
d) 4ª parcela até 30 de novembro de 2012.

II- O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU será pago em 03 (três) parcelas nos seguintes prazos:

a) parcela única, com 9% de desconto, até 30 de maio de 2012;
b) 1ª parcela até 30 de maio de 2012;
c) 2ª parcela até 29 de junho de 2012;
d) 3ª parcela até 31 de julho de 2012.

III- As taxas decorrentes da utilização de serviços públicos serão pagas de forma agregada ao IPTU e nas mesmas datas de vencimento.

IV- As taxas de licença, quando anuais, serão pagas até 30 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de janeiro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Decreto Nº. 003, de 02 de janeiro de 2012.
DECRETO Nº. 003, de 02 de janeiro de 2012.
Estabelece prazo para pagamento de Taxas de concessão de alvarás sanitários para o exercício de 2012 previstos na Lei n° 048/97, de 15 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei n° 048/97, de 15 de dezembro de 1997;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o prazo para pagamento das taxas de concessão de alvará sanitário de ações básicas de vigilância sanitária e alvarás sanitários de estabelecimentos de saúde e indústrias com pagamento em cota única até 30 de abril de 2012;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de janeiro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Decreto Nº. 004, de 02 de janeiro de 2012.
DECRETO Nº. 004, de 02 de janeiro de 2012.
Nomeia Membros da Comissão de Licitação Permanente e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º, do Art. 51, da Lei Nº. 8666/93, de 21 de Junho de 1993 e Alterações complementares, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Vanessa Jordão de Oliveira, Ana Paula Nola Biz, e Cássio Andrei Fontana Simão, para sob a Presidência do primeiro e Secretariada pelo segundo, constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento das Licitações e de Pedido de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, expedidas pela municipalidade.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros acima nomeados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de janeiro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº 003, de 03 de janeiro de 2012.
PORTARIA Nº 003, de 03 de janeiro de 2012.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que a servidora Adriana Inácio, que desenvolve suas atividades como Auxiliar de Serviços Gerais gozará férias no mês de janeiro de 2012 e a urgente necessidade na continuidade dos serviços que desenvolve e não havendo servidor disponível para substituí-la;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ROSELI PRIEBE FERREIRA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no período de 03/01/2012 a 31/01/2012, em substituição a Servidora Adriana Inácio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 03 de janeiro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto Nº. 01, de 02 de Janeiro de 2012.
DECRETO Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADOTA O PREGÃO PRESENCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA CITADA MODALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII

da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94, 10.520/2002, com suas respectivas alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, composta por 03 (três) membros, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios do Município de Forquilhinha.

Art. 2º Para comporem a Comissão ficam nomeados os seguintes membros: Ademir Bradieli Pedro, Valmir Colombo e Erika de Luca Tiscoski Back.
Parágrafo único. A Comissão será presidida por Ademir Brandieli Pedro, tendo como Secretária Erika de Luca Tiscoski Back.

Art. 3º À Comissão de Licitação compete, privativamente:
I - Deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços;
II - Receber todas as propostas para a participação em licitação pública;
III - Proceder ao julgamento das propostas.

Art. 4º À Comissão de Licitação fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:
I - Concorrência;
II - Tomada de Preço;
III - Convite;
IV - Concurso, e.
V - Leilão.

Art. 5º O presidente, ora nomeado fica autorizado a baixar todos os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório, devendo, a Secretária, elaborar atas e relatórios de todas as reuniões e atos praticados.

Art. 6º Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados.

Art. 7º A Administração Pública Direta do Município de Forquilhinha poderá adotar, nos casos que entender cabíveis, a modalidade de licitação denominada Pregão.
Parágrafo único. Competirá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, a escolha das Licitações realizáveis pela destacada modalidade.

Art. 8º Nos casos em que for adotada, a modalidade Pregão será realizada na forma presencial.

Art. 9º A Licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios constitucionais da Administração Pública, entre eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem assim, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade; além de ser condicionada aos ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666/1993.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segura contratação.

Art. 10. Fica designado como pregoeiro o servidor Valdecir Tiscoski.

Art. 11. A equipe de apoio ao pregoeiro será composta pelas seguintes pessoas: Renata Pereira Fritzen e Erika de Luca Tiscoski Back.
Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com suas respectivas funções administrativas.

Art. 12. Substituirá o Pregoeiro, em suas ausências, a servidora Erika de Luca Tiscoski.

Art. 13. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, investidos nas respectivas funções por 1(um) ano, exercerão todas as atribuições definidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 02 de janeiro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de janeiro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 01/FMS/2012.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de medicamentos para uso emergencial, constantes do GUIA DE FARMÁCIA, necessários e imprescindíveis para atendimentos a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2012.
DATA DE ABERTURA: Dia 20 de janeiro de 2012 às 10:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha, 04 de janeiro de 2012.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0006/2012
DECRETO Nº 0006, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.
APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA PARA 2012 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:
Art.1º. Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para 2012 em metas bimestrais de arrecadação, define o cronograma de execução mensal de desembolso para as unidades gestoras do município de forma consolidada, conforme anexos I e II deste decreto:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 04 DE JANEIRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.782.366,09	10.929.626,09	10.811.986,09	10.528.986,09	10.528.786,09	11.188.249,55	64.770.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.679.808,26	1.709.308,26	1.531.808,26	1.248.808,26	1.248.608,26	1.313.708,70	8.732.050,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	636.966,66	1.168.466,66	990.966,66	707.966,66	707.766,66	772.866,70	4.985.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	186.966,66	718.466,66	540.966,66	257.966,66	257.766,66	322.866,70	2.285.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Ur	0,00	531.500,00	354.000,00	71.000,00	71.000,00	72.500,00	1.100.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. U	0,00	75.000,00	317.000,00	34.000,00	34.000,00	35.000,00	495.000,00
1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. U	0,00	250.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	330.000,00
1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. U	0,00	206.500,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.500,00	275.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualque	100.300,00	100.300,00	100.300,00	100.300,00	100.100,00	163.700,00	665.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	97.800,00	97.800,00	97.800,00	97.800,00	97.600,00	161.200,00	650.000,00
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	72.500,00	292.500,00
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho -	29.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	29.400,00	48.000,00	195.000,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho -	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.200,00	40.700,00	162.500,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	6.750,00
1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educaçã	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	3.750,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Im	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	234.000,00
1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis - Educa	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis - Saúde	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Naturez	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Nature	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	1.215.000,00
1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Nature	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Nature	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	675.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	934.508,27	432.508,27	432.508,27	432.508,27	432.508,27	432.508,65	3.097.050,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	630.449,96	128.449,96	128.449,96	128.449,96	128.449,96	128.450,20	1.272.700,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,70	67.000,00
1.1.2.1.22.00.00.00.00	Tx de Serviços Administrativos	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,05	30.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indús	540.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	730.000,00
1.1.2.1.27.00.00.00.00	Tx de Apreensão e Depósito	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.1.2.1.28.00.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horár	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,35	1.700,00
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,35	155.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construçã	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,35	38.000,00
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polí	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	304.058,31	304.058,31	304.058,31	304.058,31	304.058,31	304.058,45	1.824.350,00
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	272.558,33	272.558,33	272.558,33	272.558,33	272.558,33	272.558,35	1.635.350,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.1.2.2.90.01.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	216.725,00	216.725,00	216.725,00	216.725,00	216.725,00	216.725,00	1.300.350,00
1.1.2.2.90.02.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,35	335.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,32	19.833,40	119.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Expediente	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,35	68.000,00
1.1.2.2.99.02.00.00.00	Taxa de Embarque	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,35	23.000,00
1.1.2.2.99.03.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	28.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,35	650.000,00
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Comple	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,35	650.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO I	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminaçã	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	127.516,49	127.516,49	127.516,49	127.516,49	127.516,49	127.617,55	765.200,00
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,35	11.000,00
1.3.1.5.00.00.00.00.00	Tx de Ocupação de Imóveis	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,35	11.000,00
1.3.1.5.30.00.00.00.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,35	11.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	125.683,16	125.683,16	125.683,16	125.683,16	125.683,16	125.784,20	754.200,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	125.683,16	125.683,16	125.683,16	125.683,16	125.683,16	125.784,20	754.200,00
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos	32.983,19	32.983,19	32.983,19	32.983,19	32.983,19	33.084,05	198.000,00
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -	3.166,60	3.166,60	3.166,60	3.166,60	3.166,60	3.167,00	19.000,00
1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAE	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farr	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PSF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAC	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Epic	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Vig.	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - S. B	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farr	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - DST	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	200,00
1.3.2.5.01.03.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Esp	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
1.3.2.5.01.03.15.00.00	Rec. Remun.Conv P. Saúde CTR 0266	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
1.3.2.5.01.03.22.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - CAF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.03.26.00.00	Rec. de Remun. SAMU	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -	2.166,64	2.166,64	2.166,64	2.166,64	2.166,64	2.266,80	13.100,00
1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - S. E	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.3.2.5.01.05.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PE	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.05.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PN	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.05.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Tra	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.05.11.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Tra	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.05.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE Brasi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Remuneração Depósitos Ban	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FN	399,98	399,98	399,98	399,98	399,98	400,10	2.400,00
1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PE	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	200,00
1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PF	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	200,00
1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IG	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.10.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PE	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.10.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PE	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.10.10.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado F	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. R	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,45	12.500,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - C	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. ORTFRAI	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.99.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Civ	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.99.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Mili	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.01.99.17.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FUNREBO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
1.3.2.5.01.99.18.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Alienação	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vin	92.699,97	92.699,97	92.699,97	92.699,97	92.699,97	92.700,15	556.200,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. nã	92.699,97	92.699,97	92.699,97	92.699,97	92.699,97	92.700,15	556.200,00
1.3.2.5.02.99.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,35	500.000,00
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.5.02.99.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.02.99.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.3.2.5.02.99.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.3.2.5.02.99.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
1.3.2.5.02.99.09.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	732.333,28	732.333,28	732.333,28	732.333,28	732.333,28	732.333,60	4.394.000,00
1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serv. de Transporte	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serv. de Transporte Rodoviário	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,70	322.000,00
1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serv. Especiais PM/Bombeiro	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.6.0.0.13.99.01.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.6.0.0.13.99.02.00.00	Outros Serv. Administrativos - Sanefrai	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,35	3.500.000,00
1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final d	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Res	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Servicos	20.333,31	20.333,31	20.333,31	20.333,31	20.333,31	20.333,45	122.000,00
1.6.0.0.99.02.00.00.00	Outros Servicos - PMF Cargas de Terra	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
1.6.0.0.99.04.00.00.00	Outros Servicos - PMF Recolhimento En	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.6.0.0.99.05.00.00.00	Outros Servicos - PMF Inseminação Artif	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.6.0.0.99.06.00.00.00	Outros Servicos - PMF Horas Máquinas	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,35	65.000,00
1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outros Servicos - SF	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.888.499,86	8.006.259,86	8.066.119,86	8.066.119,86	8.066.119,86	8.660.380,70	48.753.500,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMEN	7.859.666,55	7.977.426,55	8.037.286,55	8.037.286,55	8.037.286,55	8.631.547,25	48.580.500,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	2.894.166,56	2.954.026,56	3.013.886,56	3.013.886,56	3.013.886,56	3.608.147,20	18.498.000,00
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	1.978.666,66	1.978.666,66	1.978.666,66	1.978.666,66	1.978.666,66	2.478.666,70	12.372.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos	1.973.333,33	1.973.333,33	1.973.333,33	1.973.333,33	1.973.333,33	2.473.333,35	12.340.000,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M.	1.973.333,33	1.973.333,33	1.973.333,33	1.973.333,33	1.973.333,33	1.973.333,35	11.840.000,00
1.7.2.1.01.02.01.01.00	Cota-Parte do F.P.M.	1.603.333,33	1.603.333,33	1.603.333,33	1.603.333,33	1.603.333,33	1.603.333,35	9.620.000,00
9.1.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedução de Receita p/ Formação FUN	-320.666,66	-320.666,66	-320.666,66	-320.666,66	-320.666,66	-320.666,70	-1.924.000,00
1.7.2.1.01.02.01.02.00	Cota-Parte do F.P.M.	246.666,66	246.666,66	246.666,66	246.666,66	246.666,66	246.666,70	1.480.000,00
9.1.7.2.1.01.02.01.02.00	Dedução de Receita p/ Formação FUN	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,35	-296.000,00
1.7.2.1.01.02.01.03.00	Cota-Parte do F.P.M.- Saúde	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,66	616.666,70	3.700.000,00
9.1.7.2.1.01.02.01.03.00	Dedução de Receita p/ Formação FUN	-123.333,33	-123.333,33	-123.333,33	-123.333,33	-123.333,33	-123.333,35	-740.000,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
1.7.2.1.01.02.02.01.00	Cota-Parte do F.P.M. 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
1.7.2.1.01.02.02.02.00	Cota-Parte do F.P.M. - 1% - Educaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,35	32.000,00
1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do I.T.R.	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,35	26.000,00
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do Fu	-866,66	-866,66	-866,66	-866,66	-866,66	-866,70	-5.200,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Educação	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do Fu	-133,33	-133,33	-133,33	-133,33	-133,33	-133,35	-800,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Saúde	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
9.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do Fu	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,35	-2.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploraçã	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	30.000,05	180.000,00
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recur	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróle	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,35	170.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Sa	580.833,28	580.833,28	580.833,28	580.833,28	580.833,28	580.833,60	3.485.000,00
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - PA	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,66	109.166,70	655.000,00
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Far	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,70	190.000,00
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Trasnferencia de Recursos do SUS - PS	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,33	88.333,35	530.000,00
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - PA	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	510.000,00
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vig. Epidemiol	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,35	80.000,00
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vig. Sanitaria	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.7.2.1.33.07.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Saude Bucal	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Especificic	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.2.1.33.12.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - MAC Uniã	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,35	950.000,00
1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - CAPS	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
1.7.2.1.33.14.00.00.00	Trensf. de Rec. Gestão do SUS - Qualific	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
1.7.2.1.33.16.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - SAMU	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.So	44.166,64	44.166,64	44.166,64	44.166,64	44.166,64	44.166,80	265.000,00
1.7.2.1.34.03.00.00.00	Trasnf, de Recursos do FNAS - PVMC	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,70	43.000,00
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Trasnf. de Recursos do FNAS - PTMC	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDBF	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,35	35.000,00
1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transf. de Recursos FNAS - PBFI	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
1.7.2.1.34.09.00.00.00	Transf. de Recursos FNAS - PBVII	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,35	32.000,00
1.7.2.1.34.10.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PFMC	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Ed	249.166,66	309.026,66	368.886,66	368.886,66	368.886,66	383.146,70	2.048.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	249.166,66	249.166,66	249.166,66	249.166,66	249.166,66	249.166,70	1.495.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PN	0,00	39.330,00	78.660,00	78.660,00	78.660,00	82.690,00	358.000,00
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAE Fundai	0,00	23.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	49.000,00	210.000,00
1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAP	0,00	5.500,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.500,00	50.000,00
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00	10.500,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.500,00	95.000,00
1.7.2.1.35.03.06.00.00	Transf. Diretas FNDE - PNAEJA	0,00	330,00	660,00	660,00	660,00	690,00	3.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PN	0,00	20.530,00	41.060,00	41.060,00	41.060,00	41.290,00	185.000,00
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Func	0,00	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	135.000,00
1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Infar	0,00	1.650,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.450,00	15.000,00
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Médi	0,00	3.880,00	7.760,00	7.760,00	7.760,00	7.840,00	35.000,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.35.99.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE - Brasil Alfabe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,35	68.000,00
1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.	9.208,33	9.208,33	9.208,33	9.208,33	9.208,33	9.208,35	55.250,00
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUND	-1.841,66	-1.841,66	-1.841,66	-1.841,66	-1.841,66	-1.841,70	-11.050,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,70	8.500,00
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUND	-283,33	-283,33	-283,33	-283,33	-283,33	-283,35	-1.700,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.	3.541,66	3.541,66	3.541,66	3.541,66	3.541,66	3.541,70	21.250,00
9.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUND	-708,33	-708,33	-708,33	-708,33	-708,33	-708,35	-4.250,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Demais Transf. da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1.7.2.1.99.01.00.00.00	Demais Transf. da União - FEX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	2.282.166,66	2.340.066,66	2.340.066,66	2.340.066,66	2.340.066,66	2.340.066,70	13.982.500,00
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	13.380.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.906.666,67	1.906.666,67	1.906.666,67	1.906.666,67	1.906.666,67	1.906.666,65	11.440.000,00
1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.549.166,66	1.549.166,66	1.549.166,66	1.549.166,66	1.549.166,66	1.549.166,70	9.295.000,00
9.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FU	-309.833,33	-309.833,33	-309.833,33	-309.833,33	-309.833,33	-309.833,35	-1.859.000,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,35	1.430.000,00
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FU	-47.666,66	-47.666,66	-47.666,66	-47.666,66	-47.666,66	-47.666,70	-286.000,00
1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	595.833,33	595.833,33	595.833,33	595.833,33	595.833,33	595.833,35	3.575.000,00
9.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FU	-119.166,66	-119.166,66	-119.166,66	-119.166,66	-119.166,66	-119.166,70	-715.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,65	1.600.000,00
1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,70	1.300.000,00
9.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do	-43.333,33	-43.333,33	-43.333,33	-43.333,33	-43.333,33	-43.333,35	-260.000,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,35	500.000,00
9.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Dedução de Receita para Formação do	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-100.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	195.000,00
9.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FU	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-39.000,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - E	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FU	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-6.000,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Sa	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
9.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FU	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-15.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Progran	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,70	298.000,00
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. de Rec. do Estado - Farmacia Ba	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Transf de Recursos do Estado Atenção E	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.2.2.33.05.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado DST/HIV/	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.2.2.33.06.00.00.00	Trasnf. de Rec. SUS Estado Diabetes	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	2.500,00	60.400,00	60.400,00	60.400,00	60.400,00	60.400,00	304.500,00
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. do Estado - Transp Escola	0,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	29.900,00	149.500,00
1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transf. do Estado - Transp Escola	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	140.000,00
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Outras Transf. do Estado - FEAS - Custe	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMEN	2.683.333,33	2.683.333,33	2.683.333,33	2.683.333,33	2.683.333,33	2.683.333,35	16.100.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.683.333,33	2.683.333,33	2.683.333,33	2.683.333,33	2.683.333,33	2.683.333,35	16.100.000,00
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	1.878.333,33	1.878.333,33	1.878.333,33	1.878.333,33	1.878.333,33	1.878.333,35	11.270.000,00
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	805.000,00	805.000,00	805.000,00	805.000,00	805.000,00	805.000,00	4.830.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	25.499,98	25.499,98	25.499,98	25.499,98	25.499,98	25.500,10	153.000,00
1.7.3.0.02.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas - (FMDCA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.7.3.0.03.00.00.00.00	Transf. de Inst. Privadas para Programas	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,70	13.000,00
1.7.3.0.04.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.208,20	204.208,20	204.208,20	204.208,20	204.208,20	204.209,00	1.225.250,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	102.008,27	102.008,27	102.008,27	102.008,27	102.008,27	102.008,65	612.050,00
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	20.999,97	20.999,97	20.999,97	20.999,97	20.999,97	21.000,15	126.000,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vi	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	450,00
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educaçã	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melh	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Trib	31.666,65	31.666,65	31.666,65	31.666,65	31.666,65	31.666,75	190.000,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - E	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - S	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Me	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tri	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Re	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Divida	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.1.5.99.01.01.00.00	Multa e Juros de Mora Divida Ativa Out	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	3.341,66	3.341,66	3.341,66	3.341,66	3.341,66	3.341,70	20.050,00
1.9.1.8.05.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alienação Outr Ben	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
1.9.1.8.05.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alieanção de Bens	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,35	50,00
1.9.1.8.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativa - FUNI	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,35	50,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,35	275.000,00
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsit	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,35	230.000,00
1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1.9.1.9.99.02.00.00.00	Outras Multas - SF	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.499,98	13.499,98	13.499,98	13.499,98	13.499,98	13.500,10	81.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	13.499,98	13.499,98	13.499,98	13.499,98	13.499,98	13.500,10	81.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	13.499,98	13.499,98	13.499,98	13.499,98	13.499,98	13.500,10	81.000,00
1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituicoes - PMF	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituicoes - SF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
1.9.2.2.99.03.00.00.00	Outras Restituicoes - FMS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
1.9.2.2.99.04.00.00.00	Outras Restituicoes - FME	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	88.333,31	88.333,31	88.333,31	88.333,31	88.333,31	88.333,45	530.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,32	83.333,40	500.000,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	22.500,00
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,35	12.500,00
1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,05	30.000,00
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras R	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,05	30.000,00
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBO	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,05	30.000,00
1.9.3.2.99.01.01.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREB(	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
1.9.3.2.99.01.02.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária Alienação	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	366,64	366,64	366,64	366,64	366,64	366,80	2.200,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	366,64	366,64	366,64	366,64	366,64	366,80	2.200,00
1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - PMF	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - FMDCA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,35	500,00
1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - Vendas de Sucatas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.9.9.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas - FMS	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.9.9.0.99.10.00.00.00	Outras Receitas - SF	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	38.333,31	38.333,31	38.333,31	38.333,31	38.333,31	3.038.333,45	3.230.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	38.333,31	38.333,31	38.333,31	38.333,31	38.333,31	38.333,45	230.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	50.000,00
2.2.1.9.01.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
2.2.1.9.02.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis - Saúde	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
2.2.1.9.03.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis - Educação	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	30.000,05	180.000,00
2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	29.999,99	30.000,05	180.000,00
2.2.2.5.01.00.00.00.00	Alien. Imóveis Urbanos - Terrenos	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: FRAIBURGO

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
2.2.2.5.02.00.00.00.00	Alien. Imóveis Urbanos - Conjunto Habitac	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,35	170.000,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**10.820.699,85**	**10.967.959,85**	**10.850.319,85**	**10.567.319,85**	**10.567.119,85**	**14.226.580,75**	**68.000.000,00**

FRAIBURGO, 04/01/2012

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.777.928,49	4.777.928,49	4.777.928,49	4.777.928,49	4.777.928,49	4.777.928,49	4.777.928,49	4.777.928,49	4.777.928,49	4.777.928,49	4.777.928,49	4.777.936,61	**57.335.150,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.825.149,81	2.825.149,81	2.825.149,81	2.825.149,81	2.825.149,81	2.825.149,81	2.825.149,81	2.825.149,81	2.825.149,81	2.825.149,81	2.825.149,81	2.825.152,09	**33.901.800,00**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos	12.499,97	12.499,97	12.499,97	12.499,97	12.499,97	12.499,97	12.499,97	12.499,97	12.499,97	12.499,97	12.499,97	12.500,33	**150.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.812.649,84	2.812.649,84	2.812.649,84	2.812.649,84	2.812.649,84	2.812.649,84	2.812.649,84	2.812.649,84	2.812.649,84	2.812.649,84	2.812.649,84	2.812.651,76	**33.751.800,00**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	**200.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.936.112,02	1.936.112,02	1.936.112,02	1.936.112,02	1.936.112,02	1.936.112,02	1.936.112,02	1.936.112,02	1.936.112,02	1.936.112,02	1.936.112,02	1.936.117,78	**23.233.350,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas s	79.641,63	79.641,63	79.641,63	79.641,63	79.641,63	79.641,63	79.641,63	79.641,63	79.641,63	79.641,63	79.641,63	79.642,07	**955.700,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos	35.916,63	35.916,63	35.916,63	35.916,63	35.916,63	35.916,63	35.916,63	35.916,63	35.916,63	35.916,63	35.916,63	35.917,07	**431.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.820.553,76	1.820.553,76	1.820.553,76	1.820.553,76	1.820.553,76	1.820.553,76	1.820.553,76	1.820.553,76	1.820.553,76	1.820.553,76	1.820.553,76	1.820.558,64	**21.846.650,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	855.403,78	855.403,78	855.403,78	855.403,78	855.403,78	855.403,78	855.403,78	855.403,78	855.403,78	855.403,78	855.403,78	855.408,42	**10.264.850,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	798.737,12	798.737,12	798.737,12	798.737,12	798.737,12	798.737,12	798.737,12	798.737,12	798.737,12	798.737,12	798.737,12	798.741,68	**9.584.850,00**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos	1.849,99	1.849,99	1.849,99	1.849,99	1.849,99	1.849,99	1.849,99	1.849,99	1.849,99	1.849,99	1.849,99	1.850,11	**22.200,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	796.887,13	796.887,13	796.887,13	796.887,13	796.887,13	796.887,13	796.887,13	796.887,13	796.887,13	796.887,13	796.887,13	796.891,57	**9.562.650,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,74	**680.000,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,74	**680.000,00**
	Total Geral	**5.633.332,27**	**5.633.332,27**	**5.633.332,27**	**5.633.332,27**	**5.633.332,27**	**5.633.332,27**	**5.633.332,27**	**5.633.332,27**	**5.633.332,27**	**5.633.332,27**	**5.633.332,27**	**5.633.345,03**	**67.600.000,00**

FRAIBURGO, 04/01/2012

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

ISABEL C. BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0007/2012

DECRETO Nº 0007, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0033 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final dos códigos 1, 7 e 8 do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0033 de 10 de novembro de 2011, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 04 DE JANEIRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0033 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Enfermeiro – PSF** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Enfermeiro – PSF**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especial. (Pós)	2º Cursos Atualiz.	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	34	LUCAS RAFAEL RIBEIRO DA SILVA		26	10	10	0	NÃO	3/11/1983
2	64	SALETE PARIS		25	10	10	0	NÃO	22/1/1967
3	19	NATALIA FANTINEL		24	10	10	0	NÃO	12/7/1985
4	57	DAIANA CIESCA		23	10	10	0	NÃO	3/7/1982
5	17	INGRID HECKEL		22	10	10	0	NÃO	14/2/1976
6	7	LISIANI ROSA RENNAU		22	10	10	0	NÃO	2/1/1984
7	10	ALINE AMARAL ROSA		22	10	10	0	NÃO	23/7/1985
8	55	SILVANA CLAUDIA GIACOMELLI DE OLIVEIRA		18	0	10	1	NÃO	5/3/1986
9	37	LIDIANI APARECIDA FANTIN		14	0	10	1	NÃO	8/1/1979
10	52	PATRICIA APARECIDA MIGLIOLLI		11	0	8	1	NÃO	1/2/1984
11	62	ANDERSON GONDIM ROQUE		10	0	10	0	NÃO	1/12/1982
12	35	DEISIMARA APARECIDA MOZZER		8	0	8	0	NÃO	22/1/1988
13	67	DAYANE SCHWAMBACH ALVES		7	0	6	0	NÃO	1/10/1989
14	49	CLAUDIO KERBER		5	0	2	0	NÃO	15/5/1981

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0033 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Técnico em Enfermage** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **7** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Técnico em Enfermagem – PSF**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especial. (Pós)	2º Cursos Atualiz.	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	2	LUCINÉIA GEMO		20	0	10	1	NÃO	13/5/1979
2	12	SIMONE DALAGNOL MACHADO		17	0	10	1	NÃO	19/4/1981
3	30	ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS		16	0	10	1	NÃO	18/3/1975
4	40	ROSE MARIA DIAS SIQUEIRA		16	0	10	0	NÃO	30/7/1959
5	14	ELIZABETE CARLESSO		15	0	10	2	NÃO	3/5/1976
6	61	MARIA SILMAR MAGALHAES FARINA		15	0	10	0	NÃO	28/5/1962
7	51	ÉRICA MARIA FRANCIOSI		14	0	10	2	NÃO	25/4/1978
8	3	NILVA TEREZINHA VEONEZE		11	0	10	1	NÃO	1/6/1971
9	53	CLAUDIA REGINA PIEREZAN		11	0	10	0	NÃO	25/4/1981
10	42	ELIANE MELO RIBEIRO		11	0	6	1	NÃO	13/6/1980
11	28	MARINES GOMES		9	0	8	1	NÃO	1/9/1972
12	41	SUZAMARA CASTANHO		9	0	4	0	NÃO	16/9/1984
13	33	ELAINE APARECIDA CAREGNATO		6	0	2	0	NÃO	12/10/1987
14	46	MARIA HELENA MARCONDES VARELLA		3	0	2	1	NÃO	27/1/1979
15	47	TATIANA APARECIDA PALUSKI ARGENTON		3	0	0	0	NÃO	1/2/1977
16	4	ROSILENE SHEFFMACHER		2	0	2	1	NÃO	12/1/1969
17	26	JANETE RODRIGUES GONÇALVES		2	0	2	0	NÃO	4/12/1969
18	27	FABIANA MARTINS VENTURA		1	0	0	0	NÃO	8/4/1986

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0033 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Técnico em Enfermage** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **8** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Técnico em Enfermagem**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especial. (Pós)	2º Cursos Atualiz.	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	23	NILCEIA APARECIDA MANFIOLETTI		18	0	10	1	NÃO	4/8/1968
2	8	MARITINI MARIZA MARGREITER KAFER		17	0	10	1	NÃO	29/8/1971
3	13	SIMONE DALAGNOL MACHADO		17	0	10	1	NÃO	19/4/1981
4	48	MARIA ESTER DE LARA MATTEUCI		17	0	10	0	NÃO	23/6/1966
5	31	ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS		16	0	10	1	NÃO	18/3/1975
6	50	MAGDA APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER		16	0	10	0	NÃO	5/3/1968
7	15	ELIZABETE CARLESSO		15	0	10	2	NÃO	3/5/1976
8	32	EDILES CARMEM MOZZER		15	0	10	1	NÃO	15/7/1967
9	36	MARIA APARECIDA BORBA ANTON		13	0	10	1	NÃO	23/5/1961
10	66	ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS		12	0	10	0	NÃO	22/4/1978
11	56	JUCILENI MONTANARI		10	0	10	0	NÃO	15/9/1973
12	38	SIRLENE DE FATIMA LANGARO		9	0	4	0	NÃO	21/12/1981
13	25	BRUNA WEIRICH		7	0	2	1	NÃO	14/8/1988
14	59	DIEGO BORTOLINI		5	0	0	0	NÃO	28/5/1987
15	39	SOLANGE KRUGER LEANDRO GONÇALVES		4	0	2	2	NÃO	9/9/1975
16	24	MARIA DE FÁTIMA BORGES DO AMARAL		4	0	2	0	NÃO	13/5/1977
17	5	CÂNDIDA LUCIANO BECKER RIBEIRO		0	0	0	1	NÃO	23/7/1973

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria N° 0001/2012

PORTARIA N.º 0001 DE 04 DE JANEIRO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 445.611.729-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, por 40 horas semanais, a partir de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 0002/2012

PORTARIA N.º 0002 DE 04 DE JANEIRO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 058.902.349-78, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 0003/2012

PORTARIA Nº 0003, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora IVONEIDE INÁCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 036.595.969-30, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 0004/2012

PORTARIA N.º 0004 DE 04 DE JANEIRO DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELMA NELI DOS SANTOS FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 443.848.909-15, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços N° 0001/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0003/2012 - PMF
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2012 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de uma ampliação na Escola Municipal Carlos Gomes, situada na localidade de Dez de Novembro, nesta cidade de Fraiburgo, com área a ser construída de 150,41 m², de acordo com os projetos, memorial descritivo e quantitativo (anexos).Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 20/01/2012. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação N° 0001/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0002/2012 - PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2012

O Município de Fraiburgo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público, com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2012, cujo objeto é a contratação da empresa AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA., inscrita no CNPJ de n° 03.910.392/0001-14, para prestação de serviços de operacionalização de 3 (três) geradores de solo para combate ao granizo,

instalados nas Localidades da Gruta, Barro Preto e Fazenda Baía, no interior deste município, durante o período de fevereiro a dezembro de 2012, no valor total de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Fraiburgo(SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0016/2011-SF
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11SF04
Nº DO ADITIVO: TA11SF16
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI .
Contratada: APARÍCIO DIAS DE MORAIS.
Objeto do Contrato: Locação de 2 (dois) poços para abastecimento de água nos bairros São Miguel e São Cristóvão. Objetivo do Aditivo: As partes do contrato epigrafado, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência contratual para até o dia 31/12/2011. Data: 29.12.2011.Vigência do Contrato: 04.01.2011 a 31.12. 2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2011 - SF. Inexigibilidade nº 0002 - SF.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Ademir Pedro Perin - Presidente da Sanefrai

Extrato do Aditivo Nº 0017/2011-SF
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11SF03
Nº DO ADITIVO: TA11SF17
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI .
Contratada: IRI'S COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA EPP.
Objeto do Contrato: Locação de 1 (um) poço artesiano localizado no Lote nº 0001 da Quadra nº 292, bairro das Nações. Objetivo do Aditivo: As partes do contrato epigrafado, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência contratual para até o dia 31/12/2011. Data: 29.12.2011.Vigência do Contrato: 04.01.2011 a 31.12. 2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2011 - SF. Inexigibilidade nº 0001 - SF.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Ademir Pedro Perin - Presidente da Sanefrai

Extrato do Aditivo Nº 0028/2011-FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10FMS09
Nº DO ADITIVO: TA11FMS28
Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: REABILITAR - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA . Objeto do Contrato: prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial em reabilitação física aos usuários do SUS - Sistema Único De Saúde, de acordo com as normas do SUS. Objeto do aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a prorrogação para mais 12 (doze) meses o seu prazo de vigência, o qual vigerá de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2012, uma vez seu objeto ser considerado de natureza contínua, conforme Resolução CMS nº 008/2011 e Prejulgado n° 425 do TCE/SC, admitindo assim a sua prorrogação nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93.Data: 12.12.2011. Vigência do Contrato: 01.01.2011 a 31.12.2011. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01161/10/SUS PSUS 6980/09-0
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nilce Pinz - Secretária de Saúde

Extrato do Aditivo Nº 0029/2011-FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11FMS16
Nº DO ADITIVO: TA11FMS29
Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO FLEMING LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de exames laboratoriais a serem coletados no Pronto Atendimento 24 hs. localizado no Bairro Vila Salete, nesta cidade, para o atendimento de pacientes atendidos no PA nas situações de Urgências e Emergências, durante o período de junho a dezembro de 2011. Objeto do aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31/12/2012. Data: 20.12.2011. Vigência do Contrato: 23.05.2011 a 30.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2011 - FMS. Pregão Presencial nº 0008
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nilce Pinz - Secretária de Saúde

Extrato do Aditivo Nº 0030/2011-FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11FMS17
Nº DO ADITIVO: TA11FMS30
Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: J & F ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de exames laboratoriais a serem coletados no Pronto Atendimento 24 hs. localizado no Bairro Vila Salete, nesta cidade, para o atendimento de pacientes atendidos no PA nas situações de Urgências e Emergências, durante o período de junho a dezembro de 2011. Objeto do aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31/12/2012. Data: 20.12.2011. Vigência do Contrato: 23.05.2011 a 30.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2011 - FMS. Pregão Presencial nº 0008
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nilce Pinz - Secretária de Saúde

Extrato do Aditivo Nº 0031/2011-FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT08PMF55
Nº DO ADITIVO: TA11FMS31
Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de saúde a serem coletados nas 6 (seis) Unidades Sanitárias do Município de Fraiburgo, sendo: Central, São Miguel, Macieira, Santo Antônio, São Sebastião e Vila Salete, estimando-se a quantidade de 450 (quatrocentos e cincoenta) bombonas de 200 litros cada. Objeto do aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31/12/2012. Diante da prorrogação

contratual, fica reajustado com base no inpc no percentual de 6,01% (dezembro/2010 a novembro de 2011) o valor da bombona prevista na cláusula terceira, item 3.1 e aditivos, a qual passará de 52,22 (cinqüenta e dois reais e vinte e dois centavos) para r$ 55,36 (cinqüenta e cinco reais e trinta e seis centavos) a partir de 1° de janeiro de 2012. Data: 20.12.2011. Vigência do Contrato: 01.02.2008 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0216/2007 - FMS. Tomada de Preços nº 0015
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nilce Pinz - Secretária de Saúde

Extrato do Aditivo Nº 0032/2011-FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11FMS02
Nº DO ADITIVO: TA11FMS32
Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: ANTÔNIO BOTH. Objeto do Contrato: Locação de um imóvel de dois pavimentos, localizado na rua Getulio Vargas n° 179, no Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Fraiburgo, do qual o LOCADOR é o legítimo proprietário.Objeto do aditivo: As partes do Contrato acima epigrafado, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31/12/2012. Diante da prorrogação acima referida e a teor do previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, o valor referente a locação será corrigido pelo INPC no percentual de 6,01%, passando de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) para R$ 895,78 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais. Data: 29.12.2011. Vigência do Contrato: 04.01.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0002/2011 - FMS. Dispensa de Licitação n° 0001/2011 - FMS
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nilce Pinz - Secretária de Saúde

Extrato do Aditivo Nº 0184/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF202
Nº DO ADITIVO: TA11PMF184
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA. Objeto do Contrato : Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de instalações para cancha de laço e reforma de cerca no Parque da Maçã, bairro Liberata, neste município, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução que constam da sua Cláusula Terceira para mais 15 dias (quinze) dias, ficando vigente até o dia 23 de dezembro de 2011. Data: 05.12.2011. Vigência do Contrato: 09.08.2011 a 09.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0132/2011 - PMF . Tomada de Preços nº 0018
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0185/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF251
Nº DO ADITIVO: TA11PMF185
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato : Contratação de empresa do ramo para execução da obra de Revitalização da Iluminação da Mangueira de Laço do Parque da Maça, situada na Rodovia SC 453, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução que constam da sua Cláusula Terceira para mais 30 (trinta) dias, ficando vigente até o dia 05 de janeiro de 2012. Data: 05.12.2011. Vigência do Contrato: 05.10.2011 a 05.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0162/2011 - PMF . Tomada de Preços nº 0023.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0186/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF91
Nº DO ADITIVO: TA11PMF186
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONSTRULACER - COMÉRCIO E COSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA. Objeto do Contrato : Execução da construção e recuperação de sistema viário através da execução de passeios da Av. Arnoldo Frey e outras, situadas no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 5.271,94 m². OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Terceira para até a data de 29/12/2011. Data: 05.12.2011. Vigência do Contrato: 11.03.2011 a 09.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0028/2011 - PMF . Tomada de Preços nº 0004.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0187/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF228
Nº DO ADITIVO: TA11PMF187
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato : Contratação de empresa do ramo para execução da obra de implantação da Iluminação Pública de Trecho da Avenida Paraná, situada no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo . OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Terceira para até a data de 19/01/2012. Data: 05.12.2011. Vigência do Contrato: 09.09.2011 a 19.12. 2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0151/2011 - PMF . Tomada de Preços nº 0021
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0188/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF194
Nº DO ADITIVO: TA11PMF188
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: SÉCULOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO. Objeto do Contrato : Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação com pedras irregulares na rua Herzelino Del Ré, no bairro São Miguel, neste município, com área total a pavimentar de 1.377,12 m², de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam a sua ALTERAÇÃO DEVIDO A NECESSIDADE

DE ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE ALGUNS SERVIÇOS CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO e demonstrado na tabela, conforme tabela a seguir:

ITEM	ACRÉSCIMOS	UNID.	QUANT.	MATERIAL – R$		MÃO-DE-OBRA – R$		TOTAL – R$
				Unit.	Total	Unit.	Total	
1.02	CALÇADA – LASTRO DE CONCRETO 7 CM, PREPARO MECÂNICO, TRAÇO 1:3:5, ESEMPENADO C/ JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 2 M.	38,53	M²	20,67	796,42	13,78	530,94	1.327,36

ITEM	DECRESCIMO	UNID.	QUANT.	MATERIAL – R$		MÃO-DE-OBRA – R$	
				Unit.	Total	Unit.	Total
1.03	Lastro de brita 5 cm para preparação do piso de concreto.	28,40	M³	60,68	1.723,31	40,45	1.148,78
2.01	Regularização e compactação sub leito	19,28	M²	-	-	1,95	37,60
2.02	Execução de base com pedrisco h=10cm	1,92	M²	52,60	100,99	35,07	67,33
2.03	Calçamento com pedra irregular rejuntada	19,28	M²	15,90	306,55	15,40	296,91
2.04	Compactação do calçamento com rolo tandem	19,28	M²	-	-	1,50	28,92
					2.130,86		1.579,54
TOTAL – R$							3.710,40

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato, passando o valor total de R$ 76.615,40 (setenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos), para R$ 74.232,36 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Data: 05.12.2011. Vigência do Contrato: 27.07.2011 a 27.01.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0124/2011 – PMF . Tomada de Preços n° 0017.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz – Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo N° 0189/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF238
Nº DO ADITIVO: TA11PMF189
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA. Objeto do Contrato : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos Grupos de Convivência realizados pelo CRAS. OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam o acréscimo na quantidade dos ITENS: 26 ao 32 do LOTE 2 e ITENS 33 ao 38 do LOTE 3. VALOR DO ADITIVO: R$ 652,21 (seiscentos e cinqüenta e dois reais e vinte e um centavos). Data: 09.12.2011 . Vigência do Contrato: 16.09.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0179/2011 - PMF . Pregão Presencial nº 0109 - PMF.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo N° 0190/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF116
Nº DO ADITIVO: TA11PMF190
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA. Objeto do Contrato : Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Assistência Técnica Individual para Habitação de Interesse Social, compreendendo o levantamento da situação atual de unidades habitacionais e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, de 100 (cem) casas residenciais existentes no Bairro São Miguel, na cidade de Fraiburgo. OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução que constam da sua Cláusula Terceira do Contrato e Aditivos, a pedido da Contratada, ficando vigente até o dia 10 de fevereiro de 2012. Data: 09.12.2011 . Vigência do Contrato: 10/09/2010 a 10/12/2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0130/2010 - PMF . Tomada de Preços n° 0010 - PMF
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo N° 0191/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF237
Nº DO ADITIVO: TA11PMF191
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: MERCADO ANTONIO FINCK LTDA. Objeto do Contrato : Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos Grupos de Convivência realizados pelo CRAS. OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam o acréscimo na quantidade dos ITENS: 01 ao 25 LOTE 2 e ITENS 39 ao 45 do LOTE 4. VALOR DO ADITIVO: R$ 1.200,79 (mil e duzentos reais e setenta e nove centavos . Data: 09.12.2011 . Vigência do Contrato: 16.09.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0179/2011 - PMF . Pregão Presencial nº 0109 - PMF
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo N° 0192/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF202
Nº DO ADITIVO: TA11PMF192
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA. Objeto do Contrato : Contratação de empresa

do ramo para execução dos serviços de construção de instalações para cancha de laço e reforma de cerca no Parque da Maçã, bairro Liberata, neste município, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam a sua alteração devido a necessidade de acréscimos/decréscimos de alguns serviços e materiais, conforme consta do Memorial Descritivo e Quantitativo anexos ao Processo, no valor de R$ 1.797,96 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) de decréscimo e R$ 13.344,57 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos) de acréscimo, resultando numa diferença empenhar de R$ 11.546,61 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). VALOR DO ADITIVO: R$ 11.546,61 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) . Data: 16.12.2011 . Vigência do Contrato: 09.08.2011 a 23.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0132/2011 - PMF . Tomada de Preços nº 0018
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0193/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF275
Nº DO ADITIVO: TA11PMF193
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CANTINHO DO PAPEL PAPELARIA LTDA ME. Objeto do Contrato : Aquisição de materiais didáticos para distribuição aos alunos dos Centros de Educação e Educação de Jovens e Adultos (EJA) deste município, no kit escolar 2012. OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam o acréscimo na quantidade dos ITENS DO LOTE 3. VALOR DO ADITIVO: R$ 1.654,94 (Hum mil, seiscentos e cincoenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) . Data: 16.12.2011 . Vigência do Contrato: 10.11.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0218/2011 - PMF . Pregão Presencial nº 0140
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0194/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF274
Nº DO ADITIVO: TA11PMF194
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: COMERCIAL CRONUS LTDA. Objeto do Contrato : Aquisição de materiais didáticos para distribuição aos alunos dos Centros de Educação e Educação de Jovens e Adultos (EJA) deste município, no kit escolar 2012. OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam o acréscimo na quantidade dos ITENS DO LOTE 3. VALOR DO ADITIVO: R$ 814,38 (oitocentos e catorze reais e trinta e oito centavos). Data: 16.12.2011 . Vigência do Contrato: 10.11.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0218/2011 - PMF . Pregão Presencial nº 0140
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0195/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF273
Nº DO ADITIVO: TA11PMF195
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA ME. Objeto do Contrato : Aquisição de materiais didáticos para distribuição aos alunos dos Centros de Educação e Educação de Jovens e Adultos (EJA) deste município, no kit escolar 2012. OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam o acréscimo na quantidade de todos os ITENS do LOTE 1. VALOR DO ADITIVO: R$ 780,89 (setecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos). Data: 16.12.2011 . Vigência do Contrato: 10.11.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0218/2011 - PMF . Pregão Presencial nº 0140
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0196/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF228
Nº DO ADITIVO: TA11PMF196
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato : Contratação de empresa do ramo para execução da obra de implantação da Iluminação Pública de Trecho da Avenida Paraná, situada no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam a sua alteração devido a necessidade de acréscimo de alguns materiais. VALOR DO ADITIVO: R$ 8.724,72 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos. Data: 16.12.2011 . Vigência do Contrato: 09.09.2011 a 19.01. 2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0151/2011 - PMF . Tomada de Preços nº 0021
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0197/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912174068
Nº DO ADITIVO: TA11PMF197
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Objeto do Contrato : contrato de prestação de serviços e venda de produtos a órgão público. OBJETO DO ADITIVO: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo ajustam e contratam alteração do subitem 5.1 , alíneas "a" e "b" da Cláusula Quinta do Contrato original, bem como, prorrogar o período de vigência do Contrato para até o dia 25.07.2012. Data: 16.12.2011 . Vigência do Contrato: 01.01.2012 a 25.07. 2012.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0198/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF251
Nº DO ADITIVO: TA11PMF198
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato : Contratação de empresa do ramo para execução da obra de Revitalização da Iluminação da Mangueira de Laço do Parque da Maça, situada na Rodovia SC 453, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo . OBJETO DO ADITIVO: contratam a sua alteração devido a necessidade de acréscimo de alguns materiais, conforme Memorial Quantitativo anexo ao Processo. VALOR DO ADITIVO: R$ 1.866,36

(um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). Data: 16.12.2011 . Vigência do Contrato: 05.10.2011 a 05.01.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0162/2011 - PMF . Tomada de Preços nº 0023.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0199/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF138
Nº DO ADITIVO: TA11PMF199
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto do Contrato : Aquisição de equipamentos para uso na Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar, que será construída na Avenida João Marques Vieira, "Praça do Colono", no Centro da cidade de Fraiburgo/SC. OBJETO DO ADITIVO . As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contrato prorrogar o prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, ficando vigente até o dia 23 de fevereiro de 2012.Data: 16.12.2011 . Vigência do Contrato: 26.10.2010 a 23.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0159/2010 - PMF . Pregão Presencial nº 0110.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0200/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF219
Nº DO ADITIVO: TA11PMF200
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO. Objeto do Contrato : Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, conforme artigo 18 da Resolução nº 38/2009. OBJETO DO ADITIVO . As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contrato o acréscimo na quantidade do ITEM 17. VALOR DO ADITIVO: R$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos) Data: 16.12.2011 . Vigência do Contrato: 19.08.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0143/2011 - PMF . Pregão Presencial nº 0081A.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0201/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF115
Nº DO ADITIVO: TA11PMF201
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA. Objeto do Contrato : Licença de uso de software de um Sistema de Gestão da Assistência Social, incluindo os serviços de instalação e migração de dados, treinamento, manutenção corretiva, atualização de versões e suporte técnico para a Secretaria de Ação Social do Município. OBJETO DO ADITIVO . As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 17/04/2012. Data: 19.12.2011 . Vigência do Contrato: 18.04.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0042/2011 - PMF . Tomada de Preços nº 0008.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0202/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF91
Nº DO ADITIVO: TA11PMF202
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONSTRULACER - COMÉRCIO E COSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA. Objeto do Contrato : Execução da construção e recuperação de sistema viário através da execução de passeios da Av. Arnoldo Frey e outras, situadas no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 5.271,94 m². OBJETO DO ADITIVO . As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam a sua alteração devido a necessidade de acréscimo de alguns materiais e serviços. VALOR DO ADITIVO R$ 51.053,74 (cinqüenta e um mil e cinqüenta e três reais e setenta e quatro centavos) Data: 20.12.2011 . Vigência do Contrato: 11.03.2011 a 29.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0028/2011 - PMF . Tomada de Preços nº 0004.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0203/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF141
Nº DO ADITIVO: TA11PMF203
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONSTRUTORA MAYOR LTDA. Objeto do Contrato : Execução da construção da Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar, com 230,91 m², situada na Avenida João Marques Vieira, "Praça do Colono", no Centro da cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. OBJETO DO ADITIVO : As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução que constam da sua Cláusula Terceira e Aditivos para mais 30 (trinta) dias, ficando vigente até o dia 21 de janeiro de 2012. Data: 20.12.2011 . Vigência do Contrato: 09/11/2010 a 21/12/2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0160/2010 - PMF . Tomada de Preços nº 0016.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0204/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF22
Nº DO ADITIVO: TA11PMF204
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: SÉCULOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto do Contrato : Contratação de empresa do ramo para construção de muro de contenção em pedras regulares de basalto onde será construído o Centro de Educação Infantil Bela Vista, na Avenida Paraná, nesta cidade, com área total de 580,00 m².. OBJETO DO ADITIVO : As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução que consta da Cláusula Terceira para até o dia 30 de junho de 2012. Data: 21.12.2011 . Vigência do Contrato: 01/02/2010 a 31/12/2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0196/2009 - PMF . Tomada de Preços nº 0018.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0205/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

CT11PMF91
Nº DO ADITIVO: TA11PMF205
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONSTRULACER - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA . Objeto do Contrato : Execução da construção e recuperação de sistema viário através da execução de passeios da Av. Arnoldo Frey e outras, situadas no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 5.271,94 m².. OBJETO DO ADITIVO : As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Terceira do Contrato e Aditivos para mais 60 (sessenta) dias ficando vigente até a data de 29/02/2012. Data: 21.12.2011 . Vigência do Contrato: 11.03.2011 a 29.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0028/2011 - PMF . Tomada de Preços nº 0004.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0206/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF159
Nº DO ADITIVO: TA11PMF206
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: SERAPHINI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Objeto do Contrato : Aquisição de equipamentos para uso na Central de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar.OBJETO DO ADITIVO : As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da sua Cláusula Sétima do contrato e aditivos para mais 30 dias, ficando vigente até o dia 31 de janeiro de 2012. Data: 21.12.2011 . Vigência do Contrato: 30.11.2010 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0182/2010 - PMF . Pregão Presencial nº 0129/2010.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0207/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF214
Nº DO ADITIVO: TA11PMF207
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: FRAYTURBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Objeto do Contrato : Contratação de empresa especializada no ramo de internet para fornecimento de links aos órgãos da administração direta, indireta, autarquia, fundo e fundação do município de Fraiburgo. OBJETO DO ADITIVO : As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da sua Cláusula Nona do contrato , ficando vigente até o dia 31 de dezembro de 2012. Valor do aditivo: R$ 62.536,08 (sesenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos). Data: 28.12.2011 . Vigência do Contrato: 01.09.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0153/2011 - PMF . Pregão Presencial nº 090/2011.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0208/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF82
Nº DO ADITIVO: TA11PMF208
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. Objeto do Contrato : Rateio Fixo e Variável das Despesas com a Manutenção da Iluminação Pública - MIP, previamente aprovadas em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2011, na ação: Desenvolvimento dos Serviços Urbanos. OBJETO DO ADITIVO : As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam a alteração do valor previsto na cláusula terceira, ficando acrescido R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R$ 229.815,79 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos). Valor do aditivo: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data: 29.12.2011 . Vigência do Contrato: 25.02.2011 a 31.12.2011.
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0209/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF132
Nº DO ADITIVO: TA11PMF209
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA. Objeto do Contrato : contratação de empresa do ramo para execução de serviços de ampliação e reforma da escola "Eurico Pinz", situada na avenida Paulo Shirmer, no bairro São Miguel nesta cidade de fraiburgo-sc, com área total a ampliar de 330,06 m². OBJETO DO ADITIVO : As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução até a data de 06 de janeiro de 2012 para realização das finalizações da obra. Data: 29.12.2011 . Vigência do Contrato: 04.10.2010 a 30.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 140/2010 - Tomada de Preços nº 0012
Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0210/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF06
Nº DO ADITIVO: TA11PMF210
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DE FRAIBURGO - FEAF. Objeto do Contrato : Locação de uma construção em alvenaria, com área total de 1.102,00 m² (um mil, cento e dois metros quadrados), edificada sobre o Lote nº 256 da Quadra nº 42, com área de 2.900,00 m² (dois mil e novecentos metros quadrados), localizado na Avenida Tangará, no Bairro São José, nesta cidade de Fraiburgo-SC de propriedade da LOCADORA. OBJETO DO ADITIVO : As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 31 de dezembro de 2012. Valor do aditivo: R$ 26.968,92 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) Data: 29.12.2011 . Vigência do Contrato: 05.01.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0006/2011 - Dispensa de Licitação n° 0002/2011 Fraiburgo SC, 30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0211/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF83
Nº DO ADITIVO: TA11PMF211
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DE

FRAIBURGO - FEAF. Objeto do Contrato Locação de uma construção em alvenaria, com área total de 575,00 m², situada à Rua Cruz e Souza nº 100, prédio anexo a FEAF, para funcionamento do CEM Santo Antonio. OBJETO DO ADITIVO : As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 31 de dezembro de 2012. Data: 29.12.2011 . Vigência do Contrato: 05.01.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0045/2011 - Dispensa de Licitação n° 0005/2011 Fraiburgo SC,
30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0212/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF15
Nº DO ADITIVO: TA11PMF212
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRAIBURGO. Objeto do Contrato: Locação de 4 (quatro) salas do prédio de propriedade do LOCADOR, com área total de 120m² (cento e vinte metros quadrados), situada à Rua São Paulo, n° 530, no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Fraiburgo-SC. OBJETO DO ADITIVO : As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 30 de junho de 2012. Data: 29.12.2011 . Valor do Aditivo R$ 3.752,76 (três mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos) Vigência do Contrato: 03.01.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2011 - Dispensa de Licitação n° 0004/2011 Fraiburgo SC,
30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0213/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10PMF145
Nº DO ADITIVO: TA11PMF213
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO S/A (FILIAL FRAIBURGO) Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de transporte de passageiros para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio da rede municipal, estadual e portadores de necessidades especiais do município de Fraiburgo.. OBJETO DO ADITIVO : As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 31 de dezembro de 2012. Data: 29.12.2011 . Valor do Aditivo R$ 3.752,76 (três mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos) Vigência do Contrato: 16.11.2010 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0176/2010 - Pregão Presencial nº 0123 - PMF
Fraiburgo SC,30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0214/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT11PMF148
Nº DO ADITIVO: TA11PMF214
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada: FRAYCAMPOS TRANSPORTES LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo de transporte de passageiros para execução dos serviços de serviços de transporte escolar dos alunos que freqüentam cursos de graduação em nível superior ou técnico na Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP na cidade de Caçador e na Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, alunos que freqüentam o 2º grau no SENAI, de Videira.. OBJETO DO ADITIVO : As partes acima epigrafadas, de comum acordo, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 16 de julho de 2012. Data: 29.12.2011 . Vigência do Contrato: 06.06.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0086/2011 - Pregão Presencial nº 0046- PMF
Fraiburgo SC,30 de dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 0037/2011-FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11FMS37
Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução de serviços de instalação de Rede Elétrica, Lógica e Telefônica na Unidade de Saúde São Miguel, com o fornecimento do material necessário para adequação dos pontos da rede de acordo com a disposição do mobiliário, e mão-de-obra para troca de fiação na Unidade de Saúde Vila Salete. Valor Contrato: R$ 4.913,40 (quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos . Data: 13.12.2011. Vigência: 13.12.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0032/2011 - FMS - Pregão Presencial nº 0024/2011.
Fraiburgo/SC, 30 de dezembro de 2011
Nilce Pinz - Secretária de Saúde

Extrato do Contrato Nº 0038/2011-FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11FMS38
Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANTUNES E PEREIRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA ME. Objeto: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na área social aos munícipes (pacientes) na cidade de Florianópolis durante os meses de janeiro a dezembro de 2012. Valor Contrato: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Data: 15.12.2011. Vigência: 09.01.2012 a 31.12.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0033/2011 - FMS - Pregão Presencial nº 0025/2011.
Fraiburgo/SC, 30 de dezembro de 2011
Nilce Pinz - Secretária de Saúde

Extrato do Contrato Nº 04/2012-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12PMF04
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação CAUQ na Av. Renê Frey, nesta cidade de Fraiburgo, com extensão de 259,98m, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. Valor do Contrato R$ 107.652,88 (cento e sete mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e oito centavos) Data: 03.01.2012. Vigência: de 03.01.2012 a 03.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0236/2011-PMF. Tomada de Preços nº 0033/2011 - PMF - Recursos: 1.290 - Operações de Crédito Interna (BADESC).
Fraiburgo/SC, 03 de janeiro de 2012.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 288/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF288

Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CARBONI VEÍCULOS LTDA. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo novo, fabricação nacional, tipo VAN, para uso da Secretaria de Saúde . Valor total R$ 126.500,00(cento e vinte e seis mil e quinhentos reais). Data: 09.12.2011. Vigência: de 09.12.2011 a 09.12.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0237/2011-PMF. Pregão Presencial nº 0151.
Fraiburgo/SC, 30 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 289/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF289
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: POVOCOM INFORMÁTICA LTDA ME. Objeto: aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos diversos, para uso da ORTFRAI, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito, Policia Militar, Secretária de Administração e Planejamento e Secretária de Ação Social (Casas Lares) deste Município. Valor total R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinqüenta reais).Data: 14.12.2011. Vigência: de 14.12.2011 a 14.12.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0238/2011-PMF. Pregão Presencial nº 0152.
Fraiburgo/SC, 30 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 290/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF290
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. Objeto: aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos diversos, para uso da ORTFRAI, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito, Policia Militar, Secretária de Administração e Planejamento e Secretária de Ação Social (Casas Lares) deste Município. Valor total R$ 3.000,00 (três mil reais).Data: 14.12.2011. Vigência: de 14.12.2011 a 14.12.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0238/2011-PMF. Pregão Presencial nº 0152.
Fraiburgo/SC, 30 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 291/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF291
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: INOVAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. Objeto: aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos diversos, para uso da ORTFRAI, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Gabinete do Prefeito, Policia Militar, Secretária de Administração e Planejamento e Secretária de Ação Social (Casas Lares) deste Município. Valor total R$ 8.767,00 (oito mil, setecentos e sessenta e sete reais). Data: 14.12.2011. Vigência: de 14.12.2011 a 14.12.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0238/2011-PMF. Pregão Presencial nº 0152.
Fraiburgo/SC, 30 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 292/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF292
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: SUPERMERCADO JOTA LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para realização de almoço de confraternização dos artistas e participantes dos eventos classificatórios para encerramento da Florada da Canção 2011, que acontecerá no dia 18/12/2011 na Comunidade da Gruta N.Senhora de Lurdes. Valor total R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data: 15.12.2011. Vigência: de 15.12.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0245/2011-PMF. Pregão Presencial nº 0159.
Fraiburgo/SC, 30 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 293/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF293
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de uma Quadra Coberta no Centro Educacional Municipal São Cristóvão, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. Valor total R$ 241.473,41 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos. Data: 16.12.2011. Vigência: de 16.12.2011 a 13.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0224/2011-PMF. Tomada de Preços n° 0028/2011. Recurso 1.300 e 1.323 - FUNDEB.
Fraiburgo/SC, 16 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 294/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF294
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CONSTRUTORA VISEU LTDA. Objeto: Contratação de empresa para construção do Ginásio de Esportes do Centro de Educação Municipal São Miguel, na cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, de acordo com os memoriais descritivos, quantitativos, projetos arquitetônicos e complementares. Valor total de R$ 1.479.107,94 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e sete reais e noventa e quatro centavos).Data: 16.12.2011. Vigência: de 16.12.2011 a 16.07.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0231/2011-PMF. Tomada de Preços n° 0032/2011. Recursos: 1.300 - Próprios/Educação e 1.323 - FUNDEB.
Fraiburgo/SC, 16 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 295/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF295
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: AUTO POSTO ÁRIA LTDA e AUTO POSTO COLIBRI LTDA. Objeto: aquisição do imóvel urbano de 480,00 m2, sem benfeitoria, de propriedade dos ALIENANTES/VENDEDORES, livre e desembaraçado de qualquer ônus . Valor total de R$ 59.220,00 (cinqüenta e nove mil, duzentos e vinte reais). Data: 16.12.2011. Vigência: de 16.12.2011 a 31.11.2011. Processo Administrativo Licitatório nº 0254/2011-PMF. Dispensa de Licitação nº 0017.
Fraiburgo/SC, 30 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 296/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF296
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção das Quadras Esportivas para Futebol de Areia e Vôlei de Areia, no Centro, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. Valor total de R$ 153.346,53 (cento e cinqüenta e três mil, trezentos e quarenta

e seis reais e cinqüenta e três centavos).Data: 16.12.2011. Vigência: de 16.12.2011 a 16.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0226/2011-PMF. Tomada de Preços n° 0030/2011. Recurso: 1.200 - Próprios
Fraiburgo/SC, 16 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 297/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF297
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos internos dos Abrigos (Casas Lares) e doação para famílias carentes do Município. Valor total de R$ 5.943,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais).Data: 20.12.2011. Vigência: de 01.01.2012 a 30.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0244/2011-PMF. Pregão Presencial nº 0158.
Fraiburgo/SC, 30 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 298/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF298
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: MERCADO ANTONIO FINCK LTDA EPP. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos internos dos Abrigos (Casas Lares) e doação para famílias carentes do Município. Valor total R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais).Data: 20.12.2011. Vigência: de 01.01.2012 a 30.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº 0244/2011-PMF. Pregão Presencial nº 0158.
Fraiburgo/SC, 30 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 299/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF299
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB. Objeto: concessão de direito real de uso de terreno urbano de propriedade do Concedente com área de 3.117,61 m², conforme matrícula nº 26.590, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Videira-SC, averbação nº 27/26.590, desmembrado totalmente através da Av-1/28.021-RG, constante do Lote nº 95, da Quadra nº 44, localizado na Rua Caçador e na Rua Antonio Porto Burda, Centro, Fraiburgo-SC. Data: 22.12.2011. Vigência: de 22.12.2011 a 22.12.2041. Processo Administrativo Licitatório nº 0265/2011-PMF. Dispensa nº 0018/2011 - PMF
Fraiburgo/SC, 30 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 300/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF300
Contratante: Município de Fraiburgo. Contratada: CARROCERIAS TOGNI LTDA ME. Objeto: doação de terreno urbano de propriedade do Doador com área de 5.086,28 m², constituído pelo Lote nº 2 da Quadra nº 318, situado na Avenida Guerino Agostini, Distrito Industrial, no bairro Liberata, nesta cidade de Fraiburgo, registrado sob a matrícula nº 9.437, no CRI de Fraiburgo. Data: 22.12.2011. Vigência: de 22.12.2011 a 22.12.2016. Processo Administrativo Licitatório nº 0266/2011-PMF. Dispensa nº 0019/2011 - PMF
Fraiburgo/SC, 30 de dezembro de 2011
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 29/12/2011 no valor de R$ 80.332,56 (oitenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta e seis centavos) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 001878/2011-30, assinado em 28/07/2011 , objetivando ao "Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã".

Secretaria de Finanças

Extrato da Ata N° 0012/2011-SF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11SF12
Órgão Gerenciador: Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI.
Fornecedor: SISTEG CONSULTORIA EM TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de tecnologia para tratamento e esgotos sanitários através de inoculação biotecnológica em meio de suporte para reatores anaeróbicos de leito fixo para uso do Órgão Gerenciador (SANEFRAI). Data: 19.12.2011. Vigência: 19.12.2011 a 30.11.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0030/2011 - SF. Pregão Presencial nº: 0019/2011A. Registro de Preços nº: 0012/2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata N° 0127/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF127
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS aquisição em contratações futuras de cartuchos de toner e de tinta, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de dezembro de 2011 a março de 2012. Data: 07.12.2011. Vigência: 07.12.2011 a 31.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0235/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0150/2011. Registro de Preços nº: 0068/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata N° 0128/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF128
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: FABIANE SCHNEIDERS ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS aquisição em contratações futuras de cartuchos de toner e de tinta, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de dezembro de 2011 a março de 2012. Data: 07.12.2011. Vigência: 07.12.2011 a 31.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0235/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0150/2011. Registro de Preços nº: 0068/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata N° 0129/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF129
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: SLS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS aquisição em contratações futuras de cartuchos de toner e de tinta, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de dezembro de 2011 a março de 2012. Data: 07.12.2011. Vigência: 07.12.2011 a 31.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0235/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0150/2011. Registro de Preços nº: 0068/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0130/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF130
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS aquisição em contratações futuras de cartuchos de toner e de tinta, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de dezembro de 2011 a março de 2012. Data: 07.12.2011. Vigência: 07.12.2011 a 31.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0235/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0150/2011. Registro de Preços nº: 0068/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0131/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF131
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS aquisição em contratações futuras de cartuchos de toner e de tinta, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de dezembro de 2011 a março de 2012. Data: 07.12.2011. Vigência: 07.12.2011 a 31.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0235/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0150/2011. Registro de Preços nº: 0068/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0132/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF132
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: TRANSNATHAN AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas a ser utilizado pelo Órgão Gerenciador (Secretarias do Município) e pelos Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundação Municipal de Esportes - FME) durante os meses de janeiro a dezembro de 2012. Data: 15.12.2011. Vigência: 01.01.2012 a 31.12.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0239/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0153/2011. Registro de Preços nº: 0069/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0133/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF133
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: FRAYCAMPOS TRANSPORTES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas a ser utilizado pelo Órgão Gerenciador (Secretarias do Município) e pelos Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundação Municipal de Esportes - FME) durante os meses de janeiro a dezembro de 2012. Data: 15.12.2011. Vigência: 01.01.2012 a 31.12.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0239/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0153/2011. Registro de Preços nº: 0069/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0134/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF134
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: PIOVEZAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E GASES INDUSTRIAIS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de gás acetileno industrial, gás oxigênio medicinal e industrial e gás para solda mig para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (FMS), durante o período de janeiro a dezembro de 2012. Data: 19.12.2011. Vigência: 01.01.2012 a 31.12.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0242/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0156/2011. Registro de Preços nº: 0072/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0135/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF135
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de óleos lubrificantes e outros materiais para uso nos veículos, motocicletas e máquinas da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Data: 19.12.2011. Vigência: 01.01.2012 a 30.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0243/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0157/2011. Registro de Preços nº: 0073/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0136/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF136
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de óleos lubrificantes e outros materiais para uso nos veículos, motocicletas e máquinas da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Data: 19.12.2011. Vigência: 01.01.2012 a 30.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0243/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0157/2011. Registro de Preços nº: 0073/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0137/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF137
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços gráficos para impressão de expedientes diversos para uso das Secretarias do Município, durante o período de dezembro de 2011 a março de 2012. Data: 19.12.2011.

Vigência: 19.12.2011 a 31.03.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0241/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0155/2011. Registro de Preços nº: 0071/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0138/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF138
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: DELCIR BOESING. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de tubos e canaletas de concreto, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de Janeiro a Abril de 2012. Data: 20.12.2011. Vigência: 01.01.2012 a 30.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0247/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0161/2011. Registro de Preços nº: 0075/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0139/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF139
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: PLANTA VIDA COMÉRCIO E PLANTIO DE MUDAS LTDA ME .Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo na prestação de serviços de jardinagem, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de janeiro a dezembro de 2012. Data: 21.12.2011. Vigência: 01.01.2012 a 31.12.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0240/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0154/2011. Registro de Preços nº: 0070/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0140/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF140
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS para aquisição em contratações futuras de gás liquefeito de petróleo em cargas de 13kg e 45kg, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de janeiro a abril de 2012. Data: 27.12.2011. Vigência: 01.01.2012 a 30.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0248/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0162/2011. Registro de Preços nº: 0076/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0141/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF141
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: FRAYGAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS para aquisição em contratações futuras de gás liquefeito de petróleo em cargas de 13kg e 45kg, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de janeiro a abril de 2012. Data: 27.12.2011. Vigência: 01.01.2012 a 30.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0248/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0162/2011. Registro de Preços nº: 0076/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0142/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF142
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: JOÃO MENES CORDEIRO ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços de lavação dos veículos da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de janeiro a dezembro de 2012. Data: 28.12.2011. Vigência: 01.01.2012 a 31.12.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0246/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0160/2011. Registro de Preços nº: 0074/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0143/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF143
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FME e FMS), durante o período de janeiro a abril de 2012. Data: 28.12.2011. Vigência: 01.01.2012 a 30.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0251/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0163/2011. Registro de Preços nº: 0077/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato da Ata Nº 0144/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF144
Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo. Fornecedor: RECAPADORA FRAIBURGO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FME e FMS), durante o período de janeiro a abril de 2012. Data: 28.12.2011. Vigência: 01.01.2012 a 30.04.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0251/2011 - PMF. Pregão Presencial nº: 0163/2011. Registro de Preços nº: 0077/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0162/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF57
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF162
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de telas para alambrados para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade do ITEM 3 do LOTE 2. Data: 05.12.2011. Vigência da Ata: 04.07.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0112/2011. Pregão Presencial nº 0062/2011- PMF . Registro de Preços nº 0030/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0163/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF51
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF163
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de massa asfáltica CAUQ, emulsão RM1C e prestação de serviços para recuperação de ruas e avenidas do Município. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31 de maio de 2012. Data: 05.12.2011. Vigência da Ata: 09.06.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0093/2011. Pregão Presencial nº 0053/2011- PMF . Registro de Preços nº 0025/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0164/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF113
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF164
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras, com pedidos parcelados e eventuais, de tintas e outros materiais para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FMS, SANEFRAI e FME) durante o período de outubro de 2011 a fevereiro de 2012. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade do ITEM 52 do LOTE 5 . Data: 06.12.2011. Vigência da Ata: 20.10.2011 a 28.02.2012. Processo Administrativo Licitatório nº: 0196/2011. Pregão Presencial nº 0122/2011- PMF . Registro de Preços nº 0057/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0165/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF59
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF165
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor PRÉ-MOLDADOS FRAIBURGUENSE LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições De Palanques Para Alambrados. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31 de março de 2012. Data: 06.12.2011. Vigência da Ata: 04.07.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0112/2011. Pregão Presencial nº 0062/2011- PMF . Registro de Preços nº 0030/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0166/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF58
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF166
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de arames para alambrados. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31 de março de 2012. Data: 06.12.2011. Vigência da Ata: 04.07.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0112/2011. Pregão Presencial nº 0062/2011- PMF . Registro de Preços nº 0030/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0167/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF57
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF167
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de telas para alambrados. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31 de março de 2012. Data: 06.12.2011. Vigência da Ata: 04.07.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0112/2011. Pregão Presencial nº 0062/2011- PMF . Registro de Preços nº 0030/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0168/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF49
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF168
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de concreto usinado com resistência 20 MPA. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 31 de março de 2012. Data: 06.12.2011. Vigência da Ata: 02.06.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0088/2011. Pregão Presencial nº 0048/2011- PMF . Registro de Preços nº 0022/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0169/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF89
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF169
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de areia média. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 30 de abril de 2012. Data: 06.12.2011. Vigência da Ata: 31.08.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0160/2011. Pregão Presencial nº 0096/2011- PMF . Registro de Preços nº 0044/2011.

Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0170/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF103
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF170
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pedrisco. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Segunda para até o dia 31 de março de 2012. Data: 06.12.2011. Vigência da Ata: 04.10.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0180/2011. Pregão Presencial nº 0110/2011-PMF . Registro de Preços nº 0052/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0171/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF53
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF171
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor ATERPLAN SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações de horas máquinas (Rolo de pneus para compactação de massa asfáltica a quente). Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Segunda para até o dia 31 de março de 2012. Data: 06.12.2011. Vigência da Ata: 16.06.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0089/2011. Pregão Presencial nº 0049/2011- PMF . Registro de Preços nº 0023/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0172/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF115
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF172
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações de horas máquinas Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Segunda para até o dia 31 de março de 2012. Data: 06.12.2011. Vigência da Ata: 21.10.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0199/2011. Pregão Presencial nº 0125/2011- PMF . Registro de Preços nº 0058/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0173/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF65
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF173
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor ALFA LIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações de horas de escavadeira hidráulica.Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Segunda para até o dia 31 de março de 2012. Data: 06.12.2011. Vigência da Ata: 20.07.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0116/2011. Pregão Presencial nº 0064/2011- PMF . Registro de Preços nº 0032/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0174/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF78
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF174
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor ALFA LIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações de serviços de transporte de máquinas pesadas. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Segunda para até o dia 29 de fevereiro de 2012. Data: 06.12.2011. Vigência da Ata: 29.07.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0133/2011. Pregão Presencial nº 0077/2011- PMF . Registro de Preços nº 0039/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0175/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF88
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF175
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de sabão para uso na lavação de veículos e máquinas da frota. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente ata previsto na Cláusula Décima Segunda para até o dia 31 de março de 2012. Data: 07.12.2011. Vigência da Ata: 22.08.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0156/2011. Pregão Presencial nº 0092/2011- PMF . Registro de Preços nº 0043/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0176/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF85
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF176
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor SUPERMERCADO SERVELAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de higiene, limpeza e outros, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FME e FMS), durante os meses de agosto a dezembro de 2011. Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade do ITEM 85 do LOTE 8 . Data:

14.12.2011. Vigência da Ata: 22.08.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0148/2011. Pregão Presencial nº 0086/2011- PMF . Registro de Preços nº 0041/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Ata Registro de Preço Nº 0177/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT11PMF54
Nº DO ADITIVO: TA.AT11PMF177
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Fornecedor TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de horas máquinas, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Objeto do aditivo: as partes da ata epigrafada, ajustam e contratam prorrogar o prazo de vigência da presente Ata previsto na Cláusula Décima Segunda para até o dia 31 de março de 2012. Data: 21.12.2011. Vigência da Ata: 16.06.2011 a 31.12.2011. Processo Administrativo Licitatório nº: 0089/2011. Pregão Presencial nº 0049/2011- PMF . Registro de Preços nº 0023/2011.
Fraiburgo SC, 30 de Dezembro de 2011.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 003/2012
DECRETO N.º 003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 201.250,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 201.250,00 (duzentos e um mil e duzentos e cinqüenta reais) no Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 106.250,00
20606481.010 - Aquisição de Equip. Agrícolas e Pesqueiros 106.250,00
4.4.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 106.250,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 95.000,00
26782351.046 - Aquisição de Veículos e Equip. Rodoviários 95.000,00
4.4.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 95.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 201.250,00 (duzentos e um mil e duzentos e cinqüenta reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 03 de Janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/01/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 004/2012
DECRETO N.º 004, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 50.000,00
26782311.040 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial 50.000,00
4.4.90.0.1.24.001040 - Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 03 de Janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/01/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 005/2012
DECRETO N.º 005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 1.400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) no Orçamento vigente:

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 1.400.000,00
26782311.040 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial 1.400.000,00
4.4.90.0.1.90.001101 - Aplicações Diretas 1.400.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de

R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), correrão por conta de Operação de Crédito Programa PRO-FDM-BADESC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 03 de Janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/01/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 006/2012

DECRETO N.º 006, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento vigente:

10.02 - SECRETARIA DE PLANEJ TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 200.000,00
17512311.044 - Const., Ref., e Amp. Sist. Saneamento Básico 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 03 de Janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/01/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Extrato de Contrato de Trabalho - 410/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 410/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 410/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALCIDES RODRIGUES FILHO
Objetivo: FISCAL DE TRIBUTOS
Valor: R$ 770,00 mensais
Vigência: 30/12/2011, pelo período de 02 (dois) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Portaria N.º 853/2011

PORTARIA N.º 853, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, ROGÉRIO OSVALDO DE SOUZA GONÇALVES, CPF n.º 020.215.269-33, para exercer o cargo de ASSESSOR DE INFORMÁTICA, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/12/2011.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 854/2011

PORTARIA N.º 854, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, LAÉRCIO DA SILVA, CPF n.º 950.636.099-53, para exercer o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 05/12/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 856/2011

PORTARIA N.º 856, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011
FAZ CESSAR DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. FAZ CESSAR, a designação para exercer interinamente, o cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, do Senhor

RAFAEL DOS SANTOS ULYSSÉA, CPF n.º 041.112.109-02, em 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005. 041.112.109-02

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 857/2011
PORTARIA N.º 857, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, a servidora JANE LUCIA NASCIMENTO DAEUBLE, Servente, matrícula funcional n.º 3869, contribuinte do Regime Geral de Previdência, pelo período de 27 (vinte e sete) dias, a partir de 04/11/2011, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/11/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 858/2011
PORTARIA N.º 858, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LAVINA MARQUES PACHECO, Servente, matrícula funcional n.º 0766, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 04/11/2011, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/11/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 859/2011
PORTARIA N.º 859, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) SOLANGE VIEIRA MARQUES, Contrato n.º 325/2010, em 08/11/2011.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/11/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 860/2011
PORTARIA N.º 860, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA, Datilografo, matrícula funcional n.º 0017, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14/11/2011, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/11/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 861/2011
PORTARIA N.º 861, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora EDINETE LEMOS, matrícula funcional n.º 4170, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 20 de novembro de 2011, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/11/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 862/2011

PORTARIA N.º 862, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) JOSÉ VIEIRA, Mecânico, matrícula funcional n.º 4216, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 22/11/2011, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/11/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 863/2011

PORTARIA N.º 863, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA CELECINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Atendente de Saúde, matrícula funcional n.º 0087, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 23/11/2011.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/11/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 864/2011

PORTARIA N.º 864, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ANA MARIA DE SOUZA ROECKER, matrícula funcional n.º 3764, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 26 de novembro de 2011, por motivo de Casamento.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/11/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 865/2011

PORTARIA N.º 865, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) BARBARA VIEIRA GONCALVES, Servente, matrícula funcional n.º 0041, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 30/11/2011.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/11/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 866/2011
PORTARIA N.º 866, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, a servidora VERA LUCIA FERRAZ NERES DE SOUSA, Matrícula Funcional n.° 0433, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/12/2011.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 867/2011
PORTARIA N.º 867, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora SANDRA NASCIMENTO DE ABREU GARCIA, Matrícula Funcional n.° 0797, referente à 2010/2011, no período de 01/12/2011 à 30/12/2011.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 868/2011
PORTARIA N.º 868, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor GERALDO LAUDELINO DE SENA FILHO, Matrícula Funcional n.° 0105, referente à 2010/2011, no período de 01/12/2011 à 30/12/2011.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 869/2011
PORTARIA N.º 869, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JULIANO MATTANA, Matrícula Funcional n.° 3712, referente à 2010/2011, no período de 05/12/2011 à 03/01/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/12/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 870/2011
PORTARIA N.º 870, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LENOIR SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 0008, referente à 2008/2009, no período de 05/12/2011 à 03/01/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/12/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 871/2011
PORTARIA N.º 871, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ROSILENE GONCALVES VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 0763, referente à 2010/2011, no período de 12/12/2011 à 10/01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 872/2011
PORTARIA N.º 872, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora DANIELA MARIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 3693, referente à 2010/2011, no período de 15/12/2011 à 13/01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 873/2011
PORTARIA N.º 873, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RODRIGO FARIA PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3674, referente à 2010/2011, no período de 26/12/2011 à 14/01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 874/2011
PORTARIA N.º 874, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora NILCE DA SILVA ALVES, Matrícula Funcional n.° 3653, referente à 2010/2011, no período de 26/12/2011 à 04/01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 875/2011
PORTARIA N.º 875, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LAURO BELLINA DE BITENCOURT JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 3553, referente à 2010/2011, no período de 26/12/2011 à 24/01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 876/2011
PORTARIA N.º 876, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARCELO SUPPI, Matrícula Funcional n.° 3568, referente à 2010/2011, no período de 02/01/2012 à 31/01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 877/2011
PORTARIA N.º 877, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.° 1000/2005 e art.33, da Lei n.° 1.374/2009, a partir de 01/03/2001, a servidora ANA APARECIDA DE SOUZA, matrícula funcional n.° 0743, professora ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Maria Ferreira Couto - Ambrósio.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.° 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2001.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 879/2011
PORTARIA N.º 879, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0113, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01/12/2011.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2001.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 880/2011
PORTARIA N.º 880, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 0105, referente à 2010/2011, no período de 01/12/2011 à 30/12/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 881/2011
PORTARIA N.º 881, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LIDIA SANT\'ANA SOARES DA SILVA, Servente, matrícula funcional n.º 3923, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01/12/2011.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/12/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 882/2011

PORTARIA N.º 882, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) contratado(a) PAULO RICARDO DA SILVA JUNIOR, conforme EXTINÇÃO DO CONTRATO, Contrato n.º 336/2011, em 16/12/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 883/2011

PORTARIA N.º 883, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARIA HELENA KUHL, CPF n.º 039.764.219-95, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR DE CONT., AVAL., REGUL., AUDIT. E PLANEJ, da Secretaria de Saúde, em 16/12/ 2011.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 884/2011

PORTARIA N.º 884, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3601, referente à 2010/2011, no período de 02/01/2012 à 31/01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 885/2011

PORTARIA N.º 885, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CENIR GRUNTHAL RAMOS, Matrícula Funcional n.° 0065, referente à 2010/2011, no período de 02/01/2012 à 31/01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 886/2011

PORTARIA N.º 886, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, aos Servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRO	MAT.	CARGO	PERIODO
Miriam Helma Jochade Breda	3672	Nutricionista	12/12/2011 a 10/01/2012

Lucimara de Aguiar Abreu	3421	Atendente de consultório dentário - ESF.	02/01/2012 a 31/01/2012
Fabíola Rodrigues Garcia	3619	Técnico de enfermagem - ESF.	02/01/2012 a 31/01/2012
Rudi de Abreu	3753	Motorista caminhão/auto/ônibus	02/01/2012 a 31/01/2012
Luana Porto Felix	3757	Enfermeiro	02/01/2012 a 31/01/2012
Anamalia Thorstenberg Ribas	3670	Psicólogo - NASF.	02/01/2012 a 31/01/2012
Tatiane da Rosa	3559	Técnico em enfermagem	02/01/2012 a 31/01/2012
Rosália da Silveira Lourenço	401	Auxiliar de enfermagem	02/01/2012 a 31/01/2012

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 12/12/2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 887/2011

PORTARIA N.º 887, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, aos Servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRO	MAT.	CARGO	PERIODO
Adriane P. de Souza Rosa	0051	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Airton Jordão	0732	Motorista	02/01/12 a 31/01/12
Alexandre Barradas do Prado	0735	Professor	02/01/12 a 31/01/12
Amarildo Rodrigues	0075	Motorista	02/01/12 a 31/01/12
Ana Aparecida de Souza	0743	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Ana Mª Gonçalves de Oliveira	0046	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Ana Maria de Souza	4047	Servente	02/01/12 a 23/01/12
Ana Paula Raupp	3848	Diretora	02/01/12 a 28/01/12
Andrea Maria de Araujo	3690	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Antônio Carlos da Silva	3713	Motorista	02/01/12 a 31/01/12
Beneval Manoel Ponciano	0082	Motorista	02/01/12 a 31/01/12
Benta Olara de M. Silveira	3698	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Berenice Catarina Carvalho de Oliveira	3857	Professora	02/01/12 a 28/01/12
Carla Andrea N. Battistella	3860	Professora	02/01/12 a 28/01/12
Carmem Aparecida de Souza	0030	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Claudelir Amorim Gonçalves	0751	Professor	02/01/12 a 31/01/12
Claudio Pereira	0005	Agente Adm.	02/01/12 a 31/01/12
Cleide de Souza	0740	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Cleidineia da Silva	0804	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Cleidy Braseiro Conti	3841	Servente	02/01/12 a 28/01/12
Conceição da S. P. Pereira	0052	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Cristiano Vieira Abreu	3702	Motorista	02/01/12 a 31/01/12
Daniel C. de Albuquerque	4044	Diretor	02/01/12 a 23/01/12
Dulcinéa de Campos	3854	Professora	02/01/12 a 28/01/12
Edna Ferreira Texeira de Souza	3835	Servente	02/01/12 a 28/01/12
Edson Luis da Silva	0730	Motorista	02/01/12 a 31/01/12
Eli Botzan Maria	0760	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Eliane da Motta Nunes	0776	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Eliane dos Passos de Souza	3651	Merendeira	02/01/12 a 31/01/12
Eliete Nascimento da Silva	0757	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Fabiane Mª Gonçalves	0748	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Flavia Gonçalves de Lima	3646	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Flavia Pereira Pereira	0741	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Giovana Matias Daniel	0737	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Gisele Cristina Rossi Rodrigues	3959	Servente	02/01/12 a 28/01/12
Ivaniz Laura Dias	3833	Merendeira	02/01/12 a 28/01/12
Ivonete de Aguiar da Rosa	0062	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Jacira Conceição Martins Lopes	3763	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Jacqueline Vescovi Vieira	0068	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Jaqueline da Silva Silveira	3858	Professora	02/01/12 a 28/01/12
Joaquim Estácio Severino	0731	Motorista	02/01/12 a 31/01/12
Jonas Cabral	3752	Motorista	02/01/12 a 31/01/12
José Antônio Gonçalves	0739	Professor	02/01/12 a 31/01/12
Josiane S. da Silveira	3680	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Jucelma Marcelino	3837	Servente	02/01/12 a 28/01/12
Jucilda de Paulas	0738	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Julio de Souza	3711	Motorista	02/01/12 a 31/01/12
Justirene Zanelato da Silveira	0758	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Kelly Fernanda de Oliveira	0746	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Kelly Regina da S. Alfonso	3850	Professora	02/01/12 a 28/01/12
Laura Amorim Rocha	0042	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Lavina Marques Pacheco	0766	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Leila Borges Teixeira	4180	Professora	02/01/12 a 16/01/12
Lioni Filisbina Fonseca	3682	Merendeira	02/01/12 a 31/01/12
Lorivaldo da S. Pacheco	0056	Professor	02/01/12 a 31/01/12
Luciane Adelino Monteiro	3695	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Luciane Bernardo	3692	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Luciane Mª Nunes de Carvalho	0780	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Lucimar Ferreira da Silva Oliveira	3856	Professora	02/01/12 a 28/01/12
Luzia Figueiredo da Silva	0035	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Mª Aparecida C. Zanelato	0769	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Mª Aparecida S. Laurentino	0808	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Mª Terezinha dos S. Abreu	0754	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Mª Valéria Teixeira	3852	Professora	02/01/12 a 28/01/12
Marcio Ponciano	0755	Professor	02/01/12 a 31/01/12
Marcos Alexandre da Silva	3984	Servente	02/01/12 a 26/01/12
Maria Amorim Gonçalves	0770	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Maria das Neves do Nascimento	0055	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Maria de Fátima Boaventura	3842	Servente	02/01/12 a 28/01/12
Maria de Fátima Fernandes	0805	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Maria de Lourdes Gonçalves	3840	Servente	02/01/12 a 28/01/12
Maria Gorete Ferreira Raquel	4179	Professora	02/01/12 a 16/01/12
Maria Goreth de Matos	3846	Diretora	02/01/12 a 28/01/12
Maria Helena Feliciano Martins	0778	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Maria Helena P. da S. de Aguiar	0752	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Maria Inês dos Passos	3834	Merendeira	02/01/12 a 28/01/12
Maria José de Souza	0060	Merendeira	02/01/12 a 31/01/12
Maria Nadir de Araujo Souza	3115	Secretária	02/01/12 a 31/01/12
Maria Odete Adelino Carvalho	0747	Professora	02/01/12 a 31/01/12

Maribel de Aguiar Faraco	0048	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Marilete Angela Alberti de Abreu	3679	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Marilete de Fátima Varela	3652	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Marinez Martins Ferreira	4268	Professora	02/01/12 a 07/01/12
Marivalda A. Gonçalves	3703	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Marlise Goulart de Oliveira	3691	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Marta Eleutério Barbosa	3855	Professora	02/01/12 a 28/01/12
Maurina de Abreu da Silva	0772	Merendeira	02/01/12 a 31/01/12
Mercedes A. de Aguiar	0049	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Miriam A. de S. Nascimento	3985	Professora	02/01/12 a 26/01/12
Nadia Maria da Silva	0759	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Natalina Ivanete da Silva	3839	Servente	02/01/12 a 28/01/12
Nédio José da Silva	0412	Motorista	02/01/12 a 31/01/12
Neide dos Santos Pires Silva	3851	Professora	02/01/12 a 28/01/12
Nelsa Sirino Maria	0032	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Odete Mª de Moura Vieira	0749	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Ondina Marinete da Silva	0047	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Osmar Gonçalves	3696	Motorista	02/01/12 a 31/01/12
Patricia Ricardo Oliveira	3664	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Rita de Cássia do N. Silva	0040	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Roberto Carlos Pereira	0120	Motorista	02/01/12 a 31/01/12
Rosa Botelho Lopes	0043	Merendeira	02/01/12 a 31/01/12
Rosa Helena G. Pereira	3987	Professora	02/01/12 a 26/01/12
Rosa Joaquina de Souza	0071	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Rosa Mª de Souza Bento	0038	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Rosangela B. de Souza	0788	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Roseli Alexandrino	0037	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Rosiane Marli Antônio Damazio	0044	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Rosilene Pacheco Lima	0736	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Rosilene Rodrigues	0029	Merendeira	02/01/12 a 31/01/12
Rosineia S. de Souza Ricardo	0054	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Saionara Santos	0806	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Sali Hadres	3275	Diretora	02/01/12 a 31/01/12
Sandra Aparecida Amaral	0174	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Sandra Carlsem	0742	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Sandra Pereira da Costa	3699	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Sandra Regina L.dos Santos	0762	Merendeira	02/01/12 a 31/01/12
Sandrele Botzan Maria	3650	Servente	02/01/12 a 31/01/12
Silci Antonia Mattana	0787	Merendeira	02/01/12 a 31/01/12
Simone Cristiane de Souza	3678	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Simone P. S. Marques	3859	Professora	02/01/12 a 28/01/12
Soeli Becker Machado	0773	Merendeira	02/01/12 a 31/01/12
Sonia Damasio Carvalho	3444	Assessora	02/01/12 a 31/01/12
Sonia Gonçalves	0807	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Tania Maria Vieira	3845	Diretora	02/01/12 a 28/01/12
Tatiane Ricardo	3853	Professora	02/01/12 a 28/01/12
Terezinha de Jesus Coelho	0745	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Valdeli Terezinha M. de Aguiar	0066	Merendeira	02/01/12 a 31/01/12
Valdira Teixeira Correa	3689	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Vanessa B. Mendonça	4269	Professora	02/01/12 a 07/01/12
Vanilda Carlsem Botelho	0744	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Vera Luacia Lorensi	3687	Professora	02/01/12 a 31/01/12
Verena Rodrigues Michels	0053	Professora	02/01/12 a 31/01/12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 888/2011

PORTARIA N.º 888, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termo do parágrafo único, do artigo 21, da Lei Municipal n.º 1.374/2009, Constituir Comissão Especial formada pelos servidores: MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA, MARIA EUGÊNIA ALVES e CLAUDIO PEREIRA, para em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, procederem ao Processo de Avaliação de Desempenho, dos servidores dos Magistério Municipal, para fins de progressão funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 889/2011

PORTARIA N.º 889, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Constituir Comissão formada pelos senhores: RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, Secretário Municipal de Regularização Fundiária; MARCOS ABREU DOS SANTOS, Fiscal de Obras II e HILDEGAR JOÃO DE SENA, Técnico em Edificações, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 2º. A Comissão compete avaliar os Bens Imóveis pertencentes ao patrimônio do Município e os que forem por ele adquiridos.

Art. 3º. A Comissão produzirá Laudo de Avaliação, podendo recorrer aos serviços de Corretores de Imóveis, para se inteirar dos valores de mercado, sendo o resultado anexado ao documento final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 890/2011

PORTARIA N.º 890, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RAFAEL GUENKA PRUDENCIO, Matrícula Funcional n.° 3598, referente à 2010/2011, no período de 02/01/2012 à 31/01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 891/2011

PORTARIA N.º 891, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA ROSA JOÃO, Matrícula Funcional n.° 0768, referente à 2010/2011, no período de 02/01/2012 à 31/01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 892/2011

PORTARIA N.º 892, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CARINA LEITORLES ALMEIDA, CPF n.º 006.275.029-11, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, a partir de 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/12/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 893/2011

PORTARIA N.º 893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, CÁTIA DE LOURDES FERREIRA MARCON, CPF n.º 622.940.590-34, para exercer as funções do cargo de DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA, da Secretaria Municipal de Saúde, com Gratificação Especial de 60% do cargo ocupado, a partir de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/12/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 894/2011

PORTARIA N.º 894, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 016/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, formada pelos servidores municipais: MARIA EUGÊNIA ALVES, ROSA JOAQUINA DE SOUZA e ROZELI ALEXANDRINO, para sob a presidência da primeira, efetuarem o processo de avaliação, referente ao Edital de Contratação de Profissionais em Caráter temporário n.º 016/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 895/2011

PORTARIA N.º 895, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARIO CESAR SILVA, Matrícula Funcional n.° 2751, referente à 2010/2011, no período de 15/12/2011 à 13/01/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/12/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 896/2011

PORTARIA N.º 896, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA, CPF n.º 008.814.719-33, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, da Secretaria de Desenvolvimento Social, em 31/12/ 2011.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 897/2011

PORTARIA N.º 897, DE 21 DE NOVEMBRO 2011.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 19/12/2011, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor MARIO CESAR SILVA, Matrícula Funcional n.° 2751, concedidas através da Portaria n.º 895/2011, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 898/2011

PORTARIA N.º 898, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, EDÉSIO EDU DIAS, CPF n.º 743.621.949-91, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTES, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, em 20/12/ 2011.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/12/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 899/2011

PORTARIA N.º 899, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Matrícula Funcional n.° 004, referente à 2011, no período de 02/01/2012 à 31/01/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 900/2011

PORTARIA N.º 900, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA CELECINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Atendente de Saúde, matrícula funcional n.º 0087, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 23/11/2011, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/11/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 901/2011

PORTARIA N.º 901, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) BARBARA VIEIRA GONCALVES, Servente, matrícula funcional n.º 0041, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 30/11/2011, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/11/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 902/2011

PORTARIA N.º 902, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 017/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, formada pelos servidores municipais: LUIZ CARLOS GASPAR, JEROBAL GUIMARAES e JEAN NASCIMENTO PACHECO, para sob a presidência do primeiro, efetuarem o processo de avaliação, referente ao Edital de Contratação de Profissionais em Caráter temporário n.º 017/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 903/2011

PORTARIA N.º 903, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 015/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, formada pelos servidores municipais: MARIO CESAR SILVA, TIAGO MEDEIROS e MAURILIO MACHADO, para sob a presidência do primeiro, efetuarem o processo de avaliação, referente ao Edital de Contratação de Profissionais em Caráter temporário n.º 016/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de Dezembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Aviso de Licitação PR001/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preço de materiais pedagógicos e kits escolares para uso da Secretaria de Educação e unidades educacionais do município de Garopaba.
Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h25min do dia 17/01/2012.
A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 17/01/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 03 de janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho - 390/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 390/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 390/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANA PAULA ROSA DA SILVA
Objetivo: COZINHEIRO
Valor: R$ 636,48 mensais
Vigência: 01/12/2011, pelo período de até 31/01/2012, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 391/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 391/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 391/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELCIO EDUARDO VARELLA
Objetivo: MÉDICO ESP. EM RADIO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - 20 HORAS.
Valor: R$ 4.088,53 mensais
Vigência: 01/12/2011, pelo período de 06(seis) meses. Prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 392/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 392/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 392/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VALERIA SCHAUCOSKI GORINI
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA - 20 HORAS.
Valor: R$ 4.596,80 mensais
Vigência: 01/12/2011, pelo período 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 393/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 393/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 393/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARMEN LUISA NOAL HENRIQUE
Objetivo: VETERINARIO
Valor: R$1.416,21 mensais
Vigência: 05/12/2011, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 394/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 394/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 394/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ORESTES ESPÓLIO FILHO
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA - 30 HORAS
Valor: R$ 6.895,20 mensais
Vigência: 12/12/2011, pelo período 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 395/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 395/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 395/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUIZ DA SILVA
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ONIBUS
Valor: R$ 881,82 mensais
Vigência: 12/12/2011, podendo ser rescindido antes desta data, caso o servidor Luiz Antonio vieira retorne as suas funções

Extrato de Contrato de Trabalho - 396/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 396/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 396/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CINTIA DA SILVA SOARES
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA - 30 HORAS.

Valor: R$ 6.895,20 mensais
Vigência: 20/12/2011, pelo período 02 (dois) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 397/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 397/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 397/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALEXANDRE COELHO DE FIGUEIREDO
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA - 30 HORAS.
Valor: R$ 6.895,20 mensais
Vigência: 22/12/2011, pelo período 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 398/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 398/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 398/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARCELO COSTA GONÇALVES
Objetivo: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
Valor: R$787,89 mensais
Vigência: 22/12/2011, pelo período 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 399/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 399/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 399/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NERECI NELY MAY PHILIPPI
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$1.416,21 mensais
Vigência: 23/12/2011, pelo período de 06(seis) meses.

Extrato de Contrato de Trabalho - 400/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 400/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 400/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: VANESSA MARCIA RAGIEVICZ TABACZINSKI
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$1.416,21 mensais
Vigência: 23/12/2011, pelo período de 06(seis) meses

Extrato de Contrato de Trabalho - 401/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 401/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 401/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: TÂNIA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$ 1.416,21 mensais
Vigência: 01/01/2012, pelo período de 06(seis) meses

Extrato de Contrato de Trabalho - 402/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 402/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 402/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARGARETE GARCIA COSTA
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$1.416,21 mensais
Vigência: 23/12/2011, pelo período de 06(seis) meses.

Extrato de Contrato de Trabalho - 403/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 403/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 403/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDEMIR SANTIAGO
Objetivo: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Valor: R$ 1.416,21 mensais
Vigência: 02/01/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 404/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 404/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 404/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROCHELLE BERING BRITZ
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 797,84 mensais
Vigência: 23/12/2011, até 31/01/2012, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 406/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 406/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 406/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROZIMAR PACHECO MARTINS
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 797,84 mensais
Vigência: 23/12/2011, até 31/01/2012, prorrogável conforme legislação vigente

Extrato de Contrato de Trabalho - 408/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 408/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 408/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LEANDRO DE ARAUJO CHAGAS
Objetivo: VIGILANTE
Valor: R$ 718,27 mensais
Vigência: 30/12/2011, pelo período de 06(seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 409/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 409/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 409/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CHARLES EDUARDO DE SOUZA
Objetivo: VIGILANTE.
Valor: R$ 718,27 mensais
Vigência: 30/12/2011, pelo período de 06(seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 411/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 411/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 411/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOSUÉ DE ANDRADE PEREIRA
Objetivo: FISCAL DE TRIBUTOS
Valor: R$ 770,00 mensais
Vigência: 30/12/2011, pelo período de 02 (dois) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 412/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 412/2011

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 412/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARLOS ALBERTO DE A. DA SILVA
Objetivo: FISCAL DE TRIBUTOS
Valor: R$770,00 mensais
Vigência: 30/12/2011, pelo período de 02 (dois) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato N°. 02/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2011 DE 06 JANEIRO DE 2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E A SENHORA CLAUDETE DA ROSA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2012, nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICIPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Antônio

José Botelho, 113 - Centro - Garopaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.987.423/0001-86, neste ato legalmente representada por seu Presidente Sr. Paulo Sergio de Araújo, brasileiro, casado, CPF 675.070.429-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, nº 1072, bairro Pinguirito, cidade de Garopaba/SC, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", de outro lado a Senhora CLAUDETE DA ROSA, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob nº 767.583.469-00, RG nº 20/R 2.387.713, residente e domiciliada a Rua João Nicomedes Lentz, S/Nº, Bairro Pinguirito, CEP 88.495-000, Garopaba/SC. doravante denominada "CONTRATADA", celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2011, de 03 de janeiro de 2012, amparado no inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, respeitando as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2012, a contratação da Senhora Claudete da Rosa para prestação de serviços de limpeza e conservação, nas instalações interna da Câmara Municipal de Garopaba.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

2.1 O Contratante se compromete a pagar a Contratada o valor global estimado em até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a qual deverá ser paga em parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁSULA TERCEIRA - Do pagamento

3.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado no final de cada mês, prorrogando-se para o dia útil seguinte, se em qualquer deles for feriado, com base nas Notas Fiscais de prestação de serviço emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições

4.1 O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato nº. 02/2011.

CLÁUSULA QUINTA - Demais cláusulas

5.1 As demais Cláusulas pactuadas do Contrato inicial permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Garopaba/SC, 03 de janeiro de 2012.
Paulo Sérgio de Araújo
PELA CONTRATANTE

Claudete da Rosa
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Mauro Santos do Nascimento
CPF: 375.748.689-72
NOME:
CPF:

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato N°. 03/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2011 DE 18 DE JANEIRO DE 2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E O SENHOR SÉRGIO PACHECO DE LIMA

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2012, nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICIPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Antônio José Botelho, 113 - Centro - Garopaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.987.423/0001-86, neste ato legalmente representada por seu Presidente Sr. Paulo Sergio de Araújo, brasileiro, casado, CPF 675.070.429-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, nº 1072, bairro Pinguirito, cidade de Garopaba/SC, daqui por diante denominado simplesmente "Locatário", de outro lado o Senhor Sérgio Pacheco de Lima, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Garopaba/SC, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.217.747 SSP/SC, CPF nº 066.734.809-39, residente e domiciliado à Rua Antônio Claudino dos Santos, nº 40, Centro, Município de Garopaba/SC, doravante denominado simplesmente "Locador", celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2011, de 18 de janeiro de 2011, amparado no inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, respeitando as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2012, o prazo contratual, firmado entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, referente ao contrato nº. 03/2011 de 18 de janeiro de 2011, tendo como objeto a Locação um imóvel, sito à Rua Professor Antônio José Botelho, nº. 113, Centro, Garopaba/SC, com uma área total construída de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados) de 590,74 m2 (quinhentos e noventa metros e setenta e quatro decímetros quadrados) da área total do terreno, exclusivo do Poder Legislativo Municipal de Garopaba e mais uma área destinada a estacionamento compartido, com 400 m2 de superfície.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

Em contraprestação o LOCATÁRIO se compromete a pagar o valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no final de cada mês. Ou seja, todo dia 30 (trinta) de cada mês. Correspondendo a importância global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Das atribuições

O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato nº. 03/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Demais cláusulas

As demais Cláusulas pactuadas do Contrato inicial permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Garopaba, 03 de janeiro de 2011.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Câmara Municipal de Garopaba
Contratante

SÉRGIO PACHECO DE LIMA
CPF 066.734809-39
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: Luiz Bernardo
CPF: 578.595.749-34
NOME:
CPF:

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Nº. 05/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2011 DE 21 DE JANEIRO DE 2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E A EMPRESA RONALDO DA ROSA PIRES -ME (CIA RET CAR)

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2012, nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICIPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Antônio José Botelho, 113 - Centro - Garopaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.987.423/0001-86, neste ato legalmente representada por seu Presidente Sr. Paulo Sergio de Araújo, brasileiro, casado, CPF 675.070.429-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, nº 1072, bairro Pinguirito, cidade de Garopaba/SC, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", de outro lado a empresa Ronaldo da Rosa Pires - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente escrita no CNPJ/MF sob nº 11.282.824/0001-18, com sede na Estrada Geral do Ouvidor, nº 55, Bairro Campo Duna município de Garopaba, neste ato legalmente representada pelo Sr. Ronaldo da Rosa Pires, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.541.301, CPF 023.842.249-64, residente e domiciliado, na Estrada Geral do Ouvidor, bairro Campo Duna, município de Garopaba/SC, doravante denominado simplesmente "contratado", celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2011, de 03 de janeiro de 2012, amparado no inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, respeitando as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2012, o prazo contratual, firmado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, referente ao contrato nº. 05/2011 de 21 de janeiro de 2011, tendo como objeto a Locação de dois veículos, tipo passeio, sendo um com ano de fabricação 2009, modelo 2010, e outro com ano mínimo de fabricação 2010, modelo 2011, ambos com seguro total do veículo e contra terceiros, quilometragem livre por conta da contratada, com ônus de franquia para a Câmara Municipal de Garopaba, em caso de avarias, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, quatro portas, a gasolina, potência do motor 1.6 com 101 CV, compartimento de carga de 330 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará a "Contratada", a importância global de R$ 52.133,34 (cinquenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), que deverá ser pago em parcelas mensais de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), imediatamente após o término do mês, num prazo de dez dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das atribuições

O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato nº. 05/2011.

CLÁUSULA QUARTA - Demais cláusulas

As demais Cláusulas pactuadas do Contrato inicial permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Garopaba, 03 de janeiro de 2011.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Câmara Municipal de Garopaba
Contratante

RONALDO DA ROSA PIRES - ME
CNPJ 11.282.824/0001-18
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: Luiz Bernardo
CPF: 578.595.749-34
NOME:
CPF:

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Nº. 06/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2011 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E O SENHOR DINARTE DA SILVA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2012, nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICIPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Antônio José Botelho, 113 - Centro - Garopaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.987.423/0001-86, neste ato legalmente representada por seu Presidente Sr. Paulo Sergio de Araújo, brasileiro, casado, CPF 675.070.429-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, nº 1072, bairro Pinguirito, cidade de Garopaba/SC, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", de outro lado o Senhor Dinarte da Silva, pessoa física, brasileiro, casado, CPF 591.816.649-15, residente na Estrada Geral do Ambrósio - GRP 020, s/nº, Bairro Ambrósio, Garopaba/SC, doravante denominado "Contratado", celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2011, de 07 de fevereiro de 2011, amparado no inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, respeitando as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2012, a contratação do Senhor Dinarte da Silva para prestação de serviços, na qual inclui serviços de limpeza, capina e varrição, da área em torno do prédio da Câmara Municipal de Garopaba.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

2.1 O Contratante se compromete a pagar a Contratada o valor global estimado em até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a qual deverá ser paga em parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁSULA TERCEIRA - Do pagamento

3.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado no final de cada mês, prorrogando-se para o dia útil seguinte, se em qualquer deles for feriado, com base nas Notas Fiscais de prestação de serviço emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições

4.1 O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato nº. 06/2011.

CLÁUSULA QUINTA - Demais cláusulas

5.1 As demais Cláusulas pactuadas do Contrato inicial permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Garopaba/SC, 03 de janeiro de 2012.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
PELA CONTRATANTE

CLAUDETE DA ROSA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Mauro Santos do Nascimento
CPF: 375.748.689-72
NOME:
CPF:

Herval do Oeste

Prefeitura

Decreto N° 2.998/2012.

DECRETO Nº. 2.998/2012.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR JUNTO AO PROCESSO SELETIVO ORIGINADO PELO EDITAL Nº. 001/2011/SMECE/HO".

ADAIR JOSÉ CERON, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:
Art. 1º. Designar a Comissão Especial, para atuar junto ao Processo Seletivo que trata o Edital nº. 001/2011/SMECE/HO, que será composta pelos senhores abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do referido Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

1. Paulo Cézar Dolejal Berté - Presidente.
2. Loredi de Deus e Silva - Membro.
3. Andréia Dorini Giacomini - Membro.
4. Mara Terezinha Ribeiro dos Santos Kulh - Membro.
5. Sadir Rovea - Membro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 04 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria N° 018/2012

PORTARIA Nº 018/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora FRANCINE BULH (Matr. 2676), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível - 12/1, Referência "A", a partir de 09 de dezembro de 2011, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso lll, "a", da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria N° 019/2011

PORTARIA Nº 019/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora ARIELA SCHNEIDER MARCA KRUG (Matr. 2800), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível - 12/1, Referência "A", a partir de 09 de dezembro de 2011, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso lll, "a", da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria N° 020/2012

PORTARIA Nº 020/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora MARIA HELENA APARECIDA BIAZOTTI (Matr. 2877), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "A", a partir de 19 de dezembro de 2011, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso ll, da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 021/2012

PORTARIA Nº 021/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora DEBORA RIBEIRO DA SILVEIRA (Matr. 2874), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível - 6/2, Referência "A", a partir de 19 de dezembro de 2011, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso Ill, "a", da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 022/2012

PORTARIA Nº 022/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para serem gozadas no período compreendido entre 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012.

Matrícula	Nome
219	Adriana Lucia Gandin Parizzi
597	Adriane Bernardo
367	Ana Amélia Herter
1523	Ana Fernanda Martinazzo
356	Andréia Dorini Giacomini
27	Arlete Meneguzzi Rático
3028	Angela Cristina Bilibio
60	Aparecida Milani Slongo
2971	Bárbara Jaqueline M. de Andrade
1115	Beatriz Ap Beninca Ciarnoschi
59	Carmen Teresina Ghiggi
1294	Cladmira Fátima C Feldkircher
62	Clara Maria Sabotka Tiepo
1550	Claudete Bertotti
89	Claudete de Deus e Silva Godoy
1085	Claudia Andréa Dahmer Rossi
532	Cristiane Zabott Garvin
40	Daize Terezinha Borsoi
576	Deonice Maria C Parizze
24	Dirlei Zarpelon Bettoni
2952	Edna Scalabrin Martini
2576	Elaine Zanezi
1012	Elenari Ap. Cassul de Menezez
2566	Eliane Pinto Lisot
1277	Elisete Marisa Peruzzo
382	Eliziane Rodrigues da Silva
2564	Fátima A Pinheiro Luvison
2851	Fernanda Marquezze Mott
2580	Francia Talita Cyrino Ramos
2558	Geisa Trombetta
568	Gisele Bulh
2565	Ieda Salete Vergani
86	Inês Rech Marin
486	Inezita Rosana Deuerling Brunetto
231	Iria Terezinha Matevi
2562	Ivo Guindani
574	Jael Maria dos S. Carletti
1042	Janaina David
2573	Jaqueline Bressan
129	José Bertusso Neto
44	Julio Romano Hermes
332	June Bahu Rovea
1103	Keli Mineia Camaroto
2575	Lariane Assis Xavier S. de Carvalho
2578	Leila César
2579	Lucila Brinkmann
423	Lucinéia Regina Machado
2995	Lourdes Ferreira Brandão
3094	Luciana Soraia Costenaro Carrer
584	Luzinete Oliveira
32	Mara Regina Heberle
58	Mara T. Ribeiro Dos Santos Kuhl
34	Márcia Gonçalves
94	Márcia R. dos Santos Zambiazzi
93	Margaret Zanela Sauer
1013	Margarete Volpato Proner
2561	Maria Carolina Pereira
2968	Maria Gilda M Cavalleri
351	Maria Margarete Bordin da Rosa
414	Maria Raquel A Barbosa
428	Marilene Tanelo Gomes
61	Marilene Zanini Milani
149	Marines Aparecida Gonçalves
92	Marinêz Couto Oliveira Alves
57	Maristela Crestani
2569	Marizete A Merlini Fransozi
23	Marizete Andolphacto
386	Marizete Aparecida Dalmedico
490	Marlene Maria de Oliveira Pinho
363	Michele da Silva Coelho Trai
95	Neide Ribeiro dos Santos
2560	Nilce Bortoluzi
1570	Odete Elisa Peruzzo
38	Odete Maria Kruger Esper
2563	Patrícia de Sordi
2914	Patrícia Fernanda Aparecida Moreira
90	Regina Augusta Steffani Parize
1569	Renata Parenti
82	Reni Câmara
2577	Rosane Aparecida Pereira
2559	Rosangela Durigon Ceroni
2567	Rosemilda Hericks Rampon
603	Rosi Maria Hilla
590	Rozemari Aparecida Danieli Hack
3156	Sabrina Rover
2552	Salete A Zanchetta
2571	Silvana Lazzarini Bulla
370	Simara Pasinato
1010	Simara Pasinato
233	Simone Aparecida Radavelli
1808	Simone Roseli Martins da Cruz

2572	Sirlanda Maria Rodrigues Pasinato
274	Solange de Fátima Pontes
1824	Soniamar Seben Wasen
26	Teresinha Ema Sutil
2555	Valdecir Pereira da Silva
3081	Vanessa Porto Clos
2568	Vanuza de Oliveira
88	Vilmar Varella de Oliveira
492	Vilmar Varella de Oliveira
575	Viviane Aparecida Campanhol Sbrusi
45	Wilson Roberto de Mattos

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, em 02 de Janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 023/2012

PORTARIA Nº 023/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo de Agentes de Serviços Gerais, lotados na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para serem gozadas no período compreendido entre 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012.

Matrícula	Nome
42	Alvanei José Fiorentin
820	Ana Claudete Saggin
3083	Bernadete Maria Spier
3092	Diego de Barros
229	Edite Domingues da Silva
3235	Elizete Aparecida Lira
1109	Elvira Schlindwein Bellon
1212	Francisca da Siva Weber
99	Helena Maria Foppa
67	Inês Radavelli da Silva
940	Iraci Trevisol
1211	Iria Borsa
1842	João Calderoli Neto
2584	Lindonês Alves
437	Lourdes Recalcatti Faccin
2585	Maria Aparecida da Costa Damásio
431	Maria de Lurdes de Paula Bertotti
946	Marilu Gonçalves
1074	Marineide Pensin Valmorbida
2582	Mariza Miotto
2581	Marli Salete R. Rebetchuk Behnke
1222	Nilza de Fátima Pereira
3017	Olívia Xavier Bragueroli
2083	Oraide Salete Calderoli
885	Regina Terezinha Ribeiro de Campos
1951	Roseli Salete Dahmer
483	Terezinha de Fátima Costa
944	Valéria Aparecida Moreira
43	Verônica Riva
29	Vilda Magrini Barbon
555	Zeneide Libera Rossi

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, em 02 de Janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 024/2012

PORTARIA Nº 024/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, 40 horas semanais, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para serem gozadas no período compreendido entre 02 de Janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012:

Matrícula	Nome
152	Adão de Souza
884	Altivir João Parisotto
160	Silvestre Falchetti

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 025/2012

PORTARIA Nº 025/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo, 40 horas semanais, lotados na Secretaria de Planejamento e Coordenação, constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para serem gozadas no período compreendido entre 02 de Janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012:

Matrícula	Nome
103	Margarete de Deus e Silva Fiorese
2551	Melissa Demo
334	Odair Trevisol

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 026/2012

PORTARIA Nº 026/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para serem gozadas no período compreendido entre 02 de Janeiro de 2012 a 31 de janeiro 2012:

Matrícula	Nome
3089	Clair do Amaral
3186	Marciana Prigol
2897	Quênia Brinckmann
404	Roseli Rolim da Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 027/2012

PORTARIA Nº 027/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo, 40 horas semanais, lotados na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para serem gozadas no período compreendido entre 02 de Janeiro de 2012 a 31 de janeiro 2012:

Matrícula	Nome
155	Celito Bradalise
2848	Moacir Alves

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 028/2012

PORTARIA Nº 028/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para serem gozadas no período compreendido entre 02 de Janeiro de 2012 a 31 de janeiro 2012:

Matrícula	Nome
2800	Ariela Schneider Marca
391	Betina Ceconello
2872	Claudia Maria Schereider
2844	Daiane Aparecida Ribeiro da Silva
2818	Edi Spier Ebert
2809	Eliane Farinea Techio
2741	Eliane Salete Socha
2804	Elizangela Schmidt
2791	Fabiana Fabrin Pozza
582	Flavio Facenda
2701	Giovani Benetti
2781	Idamara de Melo
2789	Ivani Siqueira Schuvaizerski
2822	Ivete Silva Rovea
2671	Jamir Ribeiro da Cruz
2826	Laura Marila dos Santos de Oliveira
774	Ligia Bacaltchuk
2549	Lilian Tania Amorim
1547	Lucia Zarpelon
75	Luiza Salete Balestrin
2799	Marcelo José Vasconcelos
2735	Márcia Adriane Dias Antunes
2829	Márcia Aparecida Cavalheiro
74	Noeli Terezinha Sehnen
3022	Rosenilde Pedrozo de Almeida
70	Silvana Pagani Perotoni
2728	Simone Ferrari
3009	Sofia Soares
545	Valdemar do Amaral e Silva
2787	Vanessa Ricardo da Silva de Lima
2730	Vera Lucia Oliveira de Barros

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 029/2012

PORTARIA Nº 029/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora KÁTIA FÁTIMA GIACOMELLI HACK, (Matr. 1392), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Procurador, Nível - 12/2, Referência "D", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 04 de junho de 2010 a 03 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 02 de janeiro de 2012 a 01 de janeiro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 030/2012

PORTARIA Nº 030/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ANA PAULA DE ALMEIDA ROVEA, (Matr. 2924), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coord. Junta de Serviço Militar, DAS- 3, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 02 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2011, para serem gozadas a partir de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 031/2012

PORTARIA Nº 031/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora JANAINA COUSSOU LARROSA, (Matr. 2869), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 17 de dezembro de 2010 a 16 de dezembro de 2011, para serem gozadas a partir de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 033/2012

PORTARIA Nº 033/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 979/2011, do Servidor ANTONINHO ZACCARON (Matr. 3257), o qual exerce a função de Motorista, Nível - 7, Referência "A", 40 horas semanais, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26 de dezembro de 2011, limitado à homologação de Concurso Público, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 034/2012

PORTARIA Nº 034/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 953/2011, do Servidor CLAIR ZIMMER (Matr. 3343), o qual exerce a função de Operador de Máquinas II, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 31 de dezembro de 2011, limitado à homologação de Concurso Público, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 035/2012

PORTARIA Nº 035/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora ELAINE ZANEZI, (Matr. 2576) nascida aos 03/01/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/A, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência 6/B anexo XI, a partir de 03 de janeiro de 2012, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Nº. 286 de 27 de outubro de 2011, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 036/2012

PORTARIA Nº 036/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, em caráter Temporário e Emergencial, a Senhora MICHELE ALINE DENBINSKI (Matr. 3396), para exercer a função de Médico, Nível 14, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2012 até a homologação de Concurso Público, de conformidade com que preceitua a Lei Complementar Nº 0174/2005. Sendo que seu Contrato de Trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 037/2012

PORTARIA Nº 037/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo de Agentes de Serviços Gerais, lotados na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para serem gozadas no período compreendido entre 04 de janeiro de 2012 a 02 de fevereiro de 2012.

Matrícula	Nome
3088	DIVA ZARPELON TREVISOL
3084	ELAINE THEREZINHA THOMAZ
3085	MARIVANE ANTONIAZZI DA SILVA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, em 04 de Janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Dispensa de Licitação 001/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D\\\'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2012

OBJETO
Contratação de Serviços da ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o Exercício de 2012
CONTRATADO
ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
VALOR CONTRATO
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24 , inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d\\\'Oeste, 04 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 002/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D\'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2012

OBJETO
Contratação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC para o exercício 2012
CONTRATADO
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
VALOR CONTRATO
R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d\'Oeste, 04 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 003/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D\'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2012

OBJETO
Contratação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina para o exercício 2012
CONTRATADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
VALOR CONTRATO
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24 , inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d\'Oeste, 04 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 004/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D\'OESTE
Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2012

OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Mecânica para realização de conserto na Ambulância Renaut Master - MEG 0475, que realiza o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio
CONTRATADO
De Marco Ltda.
VALOR CONTRATO
R$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Herval d\'Oeste, 04 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do Fundo

Aviso de Chamamento Público À Fornecedores

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO À FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina,torna público, o presente aviso de chamamento público para atualização de dados cadastrais e cadastramento de novos interessados, em atendimento ao disposto no art. 34 § 1º da Lei nº 8666/93 atualizada.
O Registro Cadastral fica permanentemente aberto aos interessados,no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, situada a Rua Nereu Ramos, 389- Centro, Herval d'Oeste - SC 89.610-000.
Maiores informações através do telefone (49) 3554 0922, ou em www.hervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste (SC), 04 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI Nº 001.2012

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 001 , de 02 de janeiro de 2012.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 22 e o art. 26 §5º, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as informações no Processo nº 105/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, constituído pelo Parque Municipal de Eventos, a Associação Cultural e Recreativa Bloco da Eskina - BDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.943.641/0001-91, representada pelo Sr. Arthur Rangel Laureano, para a realização do Show Nacional da Banda Parangolé , a realizar-se entre os dias 02/01/2012 a 05/01/2012.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata esta Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada por prazo de até 90 (noventa) dias, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único. A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§ 1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária deverá restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§ 2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Concessão de Uso pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de janeiro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 002.2012

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 002, 02 de janeiro de 2012.
Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 12662/2011;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados ao fornecimento de alvará de funcionamento a Danceteria Bar Restaurante o Bicão Ltda.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:
I - Maria Martins dos Passos Souza, matrícula nº 342, Orientadora Educacional, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que a presidirá;
II - Fabiana de Jesus, matrícula nº 158 e 157, Professora III, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;e
III - Luiz Octávio Ribeiro de Castro Rocha, matrícula nº 4451, Agente Administrativo , lotado na Procuradoria Geral.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de janeiro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Revogação de Pregão Presencial 10/2011 (Demutran)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica anulado o Processo Licitatório nº 14/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2011, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 05 de janeiro de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Extrato SEINFRA 2011/223 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEINFRA 2011/223 - A00

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com peças pré-moldadas de concreto - PCC da Estrada Geral de Ibiraquera - IMB 402 - Ibiraquera - Imbituba/SC.
PRAZO: 180 dias Valor: R$ 1.923.827,68
Fundamento: Processo nº. 156/2011 Concorrência n°. 08/2011
Imbituba, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Setep Construções S.A.
Representante legal
Contratado

Extrato: FMS 2011/08 - A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/08 - A01

Contratada: LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME.
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08
Objeto: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 4.546,49 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 11/2011 Pregão 08/2011
Imbituba, 05 de dezembro de 2011.

MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Luciane Constantino. da Silva Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/11 - A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/11 - A01

Contratada: LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME.
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08
Objeto: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 4.460,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 09/2011 Pregão 06/2011
Imbituba, 05 de dezembro de 2011.

MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Luciane C. da Silva Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/13 - A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/13 - A01

Contratada: JOSÉ CÂNDIDO ESPINDOLA ME.
C.N.P.J: 01.394.452/0001-68
Objeto: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 6.914,64 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 13/2011 Pregão 10/2011
Imbituba, 05 de dezembro de 2011.

MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

José Cândido Espíndola Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/13 - A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/13 - A01

Contratada: LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME.
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08
Objeto: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 5.702,90 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 13/2011 Pregão 10/2011
Imbituba, 05 de dezembro de 2011.

MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Luciane Constantino. da Silva Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/30 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/30 - A00

Contratada: ALTERMED - MAT. HOSPITALAR LTDA.
C.N.P.J: 00.802.002/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 11.862,34 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 28/2011 Pregão 24/2011
Imbituba, 20 de julho de 2011.

MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Altermed - Mat. Hospitalar Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/25 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/25 - A00

Contratada: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
C.N.P.J: 02.477.571/0001-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT´S ODONTOLÓGICOS.
Valor: R$ 16.650,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 26/2011 Pregão 22/2011
Imbituba, 20 de julho de 2011.

MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/27 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/27 - A00
Contratada: DVA VEÍCULOS.

C.N.P.J: 82.516.949/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 149.000,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 20/2011 Pregão 16/2011
Imbituba, 20 de julho de 2011.

MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Dva Veículos
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2011/36 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/36 - A00

Contratada: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME.
C.N.P.J: 04.989.294/0001-87
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT´S ODONTOLÓGICOS.
Valor: R$ 13.470,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 26/2011 Pregão 22/2011
Imbituba, 20 de julho de 2011.

MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Silmes Com. De Produtos Odontológicos Ltda Me
Representante Legal
Contratada

Edital SEAGP N° 001/2012
EDITAL SEAGP Nº 001/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 002/2009, divulgado através do Edital nº 002/2009, de 16 de novembro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2009, de 10 de fevereiro de 2010, que homologou os resultados do referido concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 002/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 03 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão,

independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 03 de Janeiro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 001/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Leticia da Rosa Ricardo Medeiros
Zelia Lima Chaves
Eliane Regina Alves Americo
Geize Pires

Edital SEAGP Nº 002/2012

EDITAL SEAGP Nº 002/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e
Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 02 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de Janeiro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 002/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

BIBLIOTECARIO
Glaucia Maindra da Silva

Edital SEAGP Nº 003/2012

EDITAL SEAGP Nº 003/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e
Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 02 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de

Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de Janeiro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 003/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA
Luis Andre Machado

Edital SEAGP Nº 006/2012

EDITAL SEAGP Nº 006/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e
Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 02 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de Janeiro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 006/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

ANALISTA DE INFORMÁTICA
Fabricio Bento
Wagner Luiz R. Olegario

Edital SEAGP Nº 007/2012

EDITAL SEAGP Nº 007/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e
Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 02 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de Janeiro de 2012.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 007/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA
Thiago Medeiros Gonçalves Pinto
Marcelo Salvador Martins

Edital SEAGP N° 008/2012

EDITAL SEAGP Nº 008/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 02 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de Janeiro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 008/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

SERVENTE MERENDEIRA
Joelma do Nascimento Ovidio

Edital SEAGP N° 009/2012

EDITAL SEAGP Nº 009/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 03 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 03 de Janeiro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 009/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

ODONTOLOGA
Camila Costa da Rosa

Irineópolis

Prefeitura

Extrato de Contrato 01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 01/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Jair Muller
Objeto: A presente contratação tem por objeto a locação de um imóvel, de propriedade do locador, sendo uma sala comercial com área de 70 m2, sito à Rua Paraná n.º 676, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, e devidamente matriculado sob o n.º 12.197, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União - SC. A locação do referido imóvel é para funcionamento do Conselho Tutelar de Irineópolis.
Valor: R$ 5.445,86 (cinco mil quatrocentos quarenta cinco reais e oitenta seis centavos)
Vigência - 01.01.2012 a 31.12.2012
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 138/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
CONTRATO Nº 138/2011

9º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 12/2008, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Costa Sul Transporte Coletivo – Michael Kobilanski Neves. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada, Cláusula Nona do Contrato n.º 12/2008, e Ofício nº 543/2011, da Senhora Marlem Marques Dal Lago – Secretaria Municipal da Educação, deferido em data de 26/12/2011, pelo Exmo. Sr. Wanderlei Lezan – DD. Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31.12.2012. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará à Contratada pelo período de 200 dias letivos, sendo 1.792,37 km diários totalizando 358.474 km e o valor total de R$ 1.057.498,30 (um milhão, cinqüenta sete mil, quatrocentos noventa e oito reais e trinta centavos), sendo o valor por km rodado de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição		
Trajeto	Itinerários	Períodos	Km/dia
01	06h00min horas - Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Pedra Branca, Santo Antonio I, Santo Antonio II (Tancredo), Rio Branco, chegando as 07h00min. Saindo novamente até Pé da Serra e retornando ate Rio Branco, chegando as 07h45min. Retorno as 12h00min horas – Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Pedra Branca, Santo Antonio I, Santo Antonio II, Rio Branco. Retorno às 16h45min horas – Saindo em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Pedra Branca, Santo Antonio I, Santo Antonio II e Rio Branco (entrada Loni).	Manhã e Tarde	93,4km
02	Saída 05h00min horas – Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Boa Vista, Bom Sossego I e II e retornando a escola do Rio Branco. Retorno as 12h00min. Saída 09h00min – 2°. Grau ate Serra da Boa Vista (Estefano), retornando N.E. Guilherme Bossow, no Rio Branco. Retorno as 18h00min 16h45min horas - Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Santo Antonio II, Pé da Serra e Rio Branco.	Manhã e Tarde	138,7 km
03	06h00min horas - Saída em frente ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, passando por Serrinha, Campina dos Pintos, Colônia Franconia, São Roque, São José do Timbózinho (entrada Chaves). São Jose do Timbozinho (Entrada dos Maia) até Rio Branco. Retorno às 12h15min pelo Rio Vermelho. Saída 10h15min do N.E. Guilherme Bossow, no Rio Branco ate Rio Vermelho. Retorno as 17h00min.	Manhã e Tarde	129 km
04	06h05min horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por km 05, Serra Grande, Bom Retiro, km 07, Escola de Educação Básica Horácio Nunes. Retorno as 12h00min, retorno inverso.	Manhã	81,69 km
05	06h30min horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por Campina Grande, Poço Preto, BR 280, km 05, Grupo Escolar Zélia Milles, Escola de Educação Básica Horácio Nunes. Saída 11h50min E.E.B Horacio Nunes ate o Trevo Km07. Retornando ao E.E.B Horacio Nunes. Retorno às 12h10min, desembarcando e embarcando alunos. Itinerário inverso Retorno as 17h00min – km 05, Poço Preto e Campina Grande.	Manhã	103,8 km

06	05h50min horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por km 05, Serrinha, Vila Nova do Timbó, entrada dos Colli, Campo do Meio, Escola de Educação Básica Horário Nunes. Retorno inverso as 12h00min	Manhã	103,83 km
07	05h50min horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por km 07, km 18, km 20, Divisa Pinheiros, Entrada dos Bay, Aparecida dos Pardos, São Pascoal, km 07, Escola de Educação Básica Horácio Nunes. Saída 10h40min – Embarcando e desembarcando alunos da rodoviária, km 07, km 18, km 20, Pinheiros, Aparecida dos Pardos, São Pascoal. Retorno as 17h00min, sentido inverso.	Manhã e Tarde	186 km
08	05h45min horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por km 07, km 13, Entrada do km 13, Serra Chata, retornando até Escola de Educação Básica Horácio Nunes, passando Serraria Senn, Areial Hobi, Delby Machado, N.E. Presidente Adolfo Konder, ate Irineópolis. Este trajeto repete-se 04 vezes ao dia.	Manhã e Tarde	232,39 km
09	06h00min horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por São Pascoal, CTG, Rio Preto, Colônia Litikoski, São Pascoal, km 07, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, este trajeto repete-se 03 vezes ao dia. Retorno as 12h00min, sentido inverso, desembarcando e embarcando. Retorno as 17h00min.	Manhã e Tarde	140 km
10	06h10min horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por Serrinha, Bar da Marica, Colônia Escada, km 05, Matador do Baitaca, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, retorno inverso as 12h00min.	Manhã	78,84 km
11	09h30min horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por Rio Vermelho, Santo Antonio II, Rio Branco, São José do Timbózinho, São Roque, Campina dos Pintos, Serrinha, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, retorno inverso as 17h00min.	Tarde	131,94 km
12	09h00min horas – Saída em frente ao Terminal Rodoviário de Irineópolis, passando por Rio Branco, Pé da Serra, Pedra Branca, Santo Antonio I, Serra Grande, km 05, Escola de Educação Básica Horácio Nunes, retorno inverso as 17h00min.	Tarde	151,15 km
13	Saída às 06h30min horas: Bairro São Francisco, Rodoviária, km 07, Serrinha, Rio Vermelho, Rio Branco, retorno inverso as 17h00min. Saída as 07h30min do Rio Branco ate Pedra Branca. Retornando ate Rio Branco. Retorno inverso as 16h00min. Saída 12h00min do Rio Branco, Pé da Serra, Santo Antonio II (Tancredo), Rio Branco.	Manhã e Tarde	131,63 km
14	06h15min Rio Branco, Santo Antonio 2 e São José do Timbozinho; 11h00min Pé da Serra e Santo Antonio 2; 16h50min Rio Vermelho (ressaca) e Santo Antonio 2	Manhã e tarde	90 km

OBS – As linhas acima referenciadas (1 a 13) são as descritas no Contrato nº 96/2009 – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2008, solicitada através do ofício nº. 369/2009/SME, justificando a retificação do contrato onde houve mudanças dos itinerários e horários conforme tabela abaixo, bem como redução total de 13,63km diários, passando a fazer, a partir de 01 de setembro de 2009 o total diário de 1.702,37 km. A linha 14 refere-se ao Contrato n 98/2011. O valor por km rodado refere-se ao Contrato nº 78/2010 - 6º termo aditivo celebrado em 06/12/2010. CLÁUSULA SEGUNDA – Além das obrigações assumidas pela Contratada na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 12/2008, deverá ainda cumprir as determinadas através do Ofício nº 84/1ªPJ/2008, recebida do Senhor Rodrigo Kurth Quadro – Promotor de Justiça – Ministério Público de Santa Catarina – Comarca de Porto União. CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo de acordo com artigo 65, inciso II, alínea "b", combinado com o parágrafo primeiro, todos da Lei 8.666/93, fica aditivado em mais 30 dias letivos, devido à greve de professores da rede estadual durante o presente ano letivo, a partir de novembro de 2011. Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a mais à Contratada pelo período de 30 dias letivos, sendo 1.792,37 km diários totalizando 53.771,10 km e o valor total de R$ 158.624,74 (cento e cinqüenta oito mil, seiscentos e vinte quatro reais e setenta quatro centavos), sendo o valor por km rodado de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos). CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam. Irineópolis (SC), 26 de dezembro de 2011.

Município de Irineópolis	Costa Sul Transportes Coletivos
WANDERLEI LEZAN	MICHAL KOBILANSKI NEVES
Contratante	Contratada

Itaiópolis

PREFEITURA

Editais de Notificações

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 666/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABD3840	55232572D	5010/0	03/10/2011	162 * I
ABD3840	55232573D	6599/2	03/10/2011	230 * V
ADD7130	55232580D	6912/0	23/10/2011	232
AJL7125	55232582D	6858/0	23/10/2011	231 * VII
AQL4263	55232578D	5010/0	23/10/2011	162 * I
AQL4263	55232579D	6599/2	23/10/2011	230 * V
BUU7759	55232630D	5010/0	23/10/2011	162 * I
BUU7759	55232631D	5169/1	23/10/2011	165
BUU7759	55232632D	6599/2	23/10/2011	230 * V
MAQ3660	55957964C	6920/0	17/10/2011	233
MGD6752	55957859C	6920/0	27/10/2011	233
MHH4013	55957681C	6920/0	25/10/2011	233
MIA1693	55957930C	7340/0	11/11/2011	252 * IV
MIA1693	55957931C	6912/0	11/11/2011	232
MJD0895	55232577D	5010/0	23/10/2011	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 4 DE JANEIRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 667/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABI3001	55232624D	5185/1	29/09/2011	R$ 127,69	167
ALS4738	55957855C	6920/0	19/08/2011	R$ 127,69	233
MEQ6751	55957331C	6599/2	24/07/2011	R$ 191,53	230 * V
MEQ6751	55957333C	5010/0	24/07/2011	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 4 DE JANEIRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 668/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AQR0436	55957955C	6599/2	20/09/2011	R$ 191,53	230 * V
LVY9564	55957430C	6920/0	13/09/2011	R$ 127,69	233
LWU6543	55232551D	6599/2	05/09/2011	R$ 191,53	230 * V
LWU6543	55232553D	7030/1	05/09/2011	R$ 191,53	244 * I
MBA3769	54781948C	6556/5	02/09/2011	R$ 191,53	230 * I
MBA3769	54781949C	6726/1	02/09/2011	R$ 127,69	230 * XVIII
MBA3769	54781950C	6912/0	02/09/2011	R$ 53,20	232
MDT5067	55232558D	6599/2	17/09/2011	R$ 191,53	230 * V
MFV5055	55232603D	5541/1	06/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MIM3469	55957340C	5010/0	05/08/2011	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 4 DE JANEIRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 669/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCK4323	54781390C	5010/0	28/11/2011	162 * I
MCK4323	54781391C	6599/2	28/11/2011	230 * V
MIG2952	55957933C	5010/0	23/11/2011	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 4 DE JANEIRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 670/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABH8271	55957968C	6920/0	21/11/2011	233
AOV7198	55232537D	6599/2	28/11/2011	230 * V
AOV7198	55957970C	6920/0	01/12/2011	233
LZA3084	55232538D	6610/2	01/12/2011	230 * VII
LZA3084	55232539D	5843/3	01/12/2011	196
LZA3084	55232540D	7234/0	01/12/2011	250 * I * a
LZA3084	55957492C	5835/0	01/12/2011	195
LZA3084	55957493C	5720/0	01/12/2011	186 * I
LZA3084	55957494C	5207/0	01/12/2011	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 4 DE JANEIRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 671/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADM6246	55957974C	6920/0	07/12/2011	233
MDX4769	55232595D	5010/0	19/11/2011	162 * I
MEP2618	55957966C	6920/0	21/11/2011	233
MHZ7142	55957799C	7366/2	09/12/2011	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 4 DE JANEIRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 672/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHJ3845	55957345C	5010/0	09/10/2011	R$ 574,61	162 * I
AHR4217	55232564D	5185/1	29/09/2011	R$ 127,69	167
AJG2778	55232622D	5185/1	29/09/2011	R$ 127,69	167
AJG2778	55232623D	5010/0	29/09/2011	R$ 574,61	162 * I
AJJ4087	55957546C	5010/0	08/08/2011	R$ 574,61	162 * I
ALV6939	55957337C	5010/0	05/08/2011	R$ 574,61	162 * I
ALX4084	55957332C	5010/0	24/07/2011	R$ 574,61	162 * I
AQD8291	55957960C	6920/0	11/10/2011	R$ 127,69	233
AXT1020	54578632C	6920/0	23/09/2010	R$ 127,69	233
BNP7767	55232626D	5061/0	02/10/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
BNP7767	55232627D	5010/0	02/10/2011	R$ 574,61	162 * I
BNP7767	55232628D	6637/1	02/10/2011	R$ 127,69	230 * IX
BQF8924	55957908C	6920/0	29/07/2011	R$ 127,69	233
BSC7502	55232629D	6530/0	08/10/2011	R$ 127,69	228
EBX2176	54781688C	6920/0	23/09/2010	R$ 127,69	233
LXP5427	54781936C	5010/0	28/07/2011	R$ 574,61	162 * I
LZC7931	55957426C	6920/0	13/09/2011	R$ 127,69	233
LZF2539	55957544C	5010/0	08/08/2011	R$ 574,61	162 * I
LZF2539	55957545C	6599/2	08/08/2011	R$ 191,53	230 * V
LZI7612	55232511D	6599/2	08/08/2011	R$ 191,53	230 * V
MAE3053	55957791C	6920/0	22/07/2011	R$ 127,69	233
MDW2161	55957789C	6920/0	22/07/2011	R$ 127,69	233
MHT8807	55232614D	5738/0	26/09/2011	R$ 191,53	186 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 4 DE JANEIRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joaçaba

Prefeitura

Extrato HOMOLOG PL 42 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2011/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 42/2011/FMS, nos seguintes termos:
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NR. 35/2011/FMS
Objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de portaria junto ao prédio da ESF (Estratégia Saúde da Família) localizado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município.
- Empresas Vencedoras:
LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR R$ 120.000,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 19 de dezembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 123 PP 59 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 123/2011/PMJ,
- Modalidade: PP 59/2011/PMJ.
Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e Gabinete do Prefeito, para o período de janeiro a agosto de 2012.
- Empresa Vencedora:
SUPERMERCADO RANSAN LTDA
VALOR R$ 117.942,20
MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA
VALOR R$ 61.390,35
GUILHERME BRAGHIROLLI ME
VALOR R$ 23.021,30
TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR R$ 58.166,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
VALOR R$ 5.080,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de janeiro de 2012.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

Extrato Homologação PL 129 PP 60 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 129/2011/PMJ,
- Modalidade: PP 60/2011/PMJ.
Objeto: a contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em conformidade com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), durante o exercício financeiro de 2012.
- Empresa Vencedora:
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA
VALOR R$ 9.400,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA
VALOR R$ 252.980,00
POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA
VALOR R$ 70.950,00
POSTO ESTRELA LTDA
VALOR R$ 42.626,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de janeiro de 2012.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

Extrato Homologação PL 17 PP 14 FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2011/FAS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 17/2011/FAS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial 14/2011/FAS.
Objeto: a contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social, durante o exercício financeiro de 2012.
- Empresas Vencedoras:
POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA
VALOR R$ 18.352,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de Janeiro de 2012.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em exercicio

Extrato Homologação PL 44 PP 37 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2011/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 44/2011/FMS, nos seguintes termos:
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NR. 37/2011/FMS
Objeto a contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, em conformidade com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e os dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, SC, durante o exercício financeiro de 2012.
- Empresas Vencedoras:
POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA
VALOR R$ 151.900,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de janeiro de 2012.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em exercicio

Extrato PP 1/2012/PMJ - PL 1/2012/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2012/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2012/PMJ
Objeto: Contratação de empresa para elaborar e executar o projeto de trabalho técnico social para a construção de 74 unidades habitacionais com mão-de-obra especializada no Loteamento Habitacional Armindo de Medeiros Haro, Bairro São Braz, no município de Joaçaba, conforme plano de trabalho e especificações técnicas. Data da abertura: Dia 17/01/2012, a partir das 17h na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17h do dia 17/01/2012. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 04 de janeiro de 2012.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

Extrato PP 61/2011/PMJ - PL 134/2011/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de portaria junto ao prédio do Tiro de Guerra 05-008, neste Município. Data da abertura: Dia 17/01/2012, a partir das 15h30min na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 15h30min do dia 17/01/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 23 de dezembro de 2011.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

Extrato PP 62/2011/PMJ - PL 134/2011/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de portaria junto ao prédio do Tiro de Guerra 05-008, neste Município. Data da abertura: Dia 17/01/2012, a partir das 15h30min na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 15h30min do dia 17/01/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 23 de dezembro de 2011.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

Extrato TP 1/2012/PMJ - PL 2/2012/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2012/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2012/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução e acompanhamento, com mão-de-obra especializada, de 74 unidades habitacionais, medindo 37,20 m2 cada, conforme especificações dos projetos de engenharia. Data da abertura: Dia 20/01/2012, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 20/01/2012, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 04 de janeiro de 2012.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

Contrato 852/2011/PMJ - TA 1
CONTRATO Nº 852/2011 - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. JOVENTINO DE MARCO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ANDRE LEMOS VIEIRA E CIA LTDA, com sede administrativa na Rua Manoel Quintilham Morgade, 39, centro, na cidade de Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ sob o n° 07.624.275/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LEMOS VIEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 11/R 3.808.914 e CPF n° 026.240.709-40, residente e domiciliado na Rua Manoel Quintilham Morgade, 39, centro, na cidade de Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 852/2011/PMJ, celebrado em 15 de setembro de 2011, proveniente do Processo de Licitação nº 83/2011/PMJ - CV 12/2011/PMJ, que tem por objeto a execução dos serviços e o fornecimento do material necessário, pela CONTRATADA, para a reforma dos sanitários públicos da Praça Adolfo Konder localizado

à Rua Osvaldo Mello, centro, neste Município, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 20 dias, a contar de 01/01/2012, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 30 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito Em Exercício

ANDRÉ LEMOS VIEIRA
ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____
2._____

Extrato Contrato 876 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 876/2012/PMJ
PL 123/2012/PMJ - PP 59/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA
OBJETO: o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e para o Gabinete do Prefeito, para o período de janeiro a agosto de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 61.360,35 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.083 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
2.051 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INF.E PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
GABINETE DO PREFEITO
2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012.

JUVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercicio

Extrato Contrato 254 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2011/FMS
PL 42/2011 FMS - PP 35/2011 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria junto ao prédio da ESF (Estratégia Saúde da Família) localizado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 120.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2011.
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00

Extrato Contrato 255 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2012/FMS
PL 44/2011 FMS - PP 37/2011 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de combustíveis e óleos lubrificantes destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e os dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, SC, durante o exercício financeiro de 2012.
DOTAÇÕES: 2.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000 - Aplicações diretas
2.010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF E PACS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000 - Aplicações Diretas
2.012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000 - Aplicações diretas
2.011 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000 - Aplicações diretas
2.013 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000 - Aplicações diretas
2.015 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000 - Aplicações diretas
2.016 - MANUTENÇÃO DO S.A.M.U.
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0023.000000 - Aplicações diretas
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 151.900,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.12.2012
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012.

Extrato Contrato 78 FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2012/FAS
PROVENIENTE DO PP 17/2011/FAS - PL 14/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social, durante o exercício financeiro de 2012.
DOTAÇÕES: 2.019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas
2.068 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas
2.070 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPC NA ESCOLA
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas
2.071 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050.0 - Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0 - Aplicações Diretas
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD/PBV
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0 - Aplicações Diretas
2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0053.0 - Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0048.0 - Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0 - Aplicações Diretas
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.352,00
VIGENCIA: 31/12/2012
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012.

Extrato Contrato 874 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 874/2012/PMJ
PL 123/2012/PMJ - PP 59/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA
OBJETO: o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e para o Gabinete do Prefeito, para o período de janeiro a agosto de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.080,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.083 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
2.051 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INF.E PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
GABINETE DO PREFEITO
2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012.

JUVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercicio

Extrato Contrato 875 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 875/2012/PMJ
PL 123/2012/PMJ - PP 59/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA
OBJETO: o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e para o Gabinete do Prefeito, para o período de janeiro a agosto de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 23.021,30 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.083 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
2.051 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INF.E PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
GABINETE DO PREFEITO
2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012.

JUVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercicio

Extrato Contrato 877 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 877/2012/PMJ
PL 123/2012/PMJ - PP 59/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: SUPERMERCADO RANSAN LTDA
OBJETO: o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e para o Gabinete do Prefeito, para o período de janeiro a agosto de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 117.942,20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.083 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
2.051 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INF.E PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
GABINETE DO PREFEITO
2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012.

JUVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercicio

Extrato Contrato 878 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 878/2012/PMJ
PL 123/2012/PMJ - PP 59/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA
OBJETO: o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e para o Gabinete do Prefeito, para o período de janeiro a agosto de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 58.166,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.083 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
2.051 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INF.E PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
GABINETE DO PREFEITO
2.020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012.

JUVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercicio

Extrato Contrato 879 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 879/2012/PMJ
PL 129/2011/PMJ - PP 60/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ABASTECEDORA DE COMB BORDIGNON LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis e/ou lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e

Fundações), durante o exercício financeiro de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.040 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000000 - Aplicações Diretas
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012.

JUVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercicio

Extrato Contrato 880 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 880/2012/PMJ
PL 129/2011/PMJ - PP 60/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis e/ou lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), durante o exercício financeiro de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 252.980,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.040 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000000 - Aplicações Diretas
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012.

JUVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercicio

Extrato Contrato 881 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 881/2012/PMJ
PL 129/2011/PMJ - PP 60/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: POSTO ESTRELA LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis e/ou lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), durante o exercício financeiro de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 42.626,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.040 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000000 - Aplicações Diretas
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012.

JUVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercicio

Extrato Contrato 882 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 882/2012/PMJ
PL 129/2011/PMJ - PP 60/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis e/ou lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), durante o exercício financeiro de 2012.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 70.950,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.040 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000000 - Aplicações Diretas
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2012.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2012.

JUVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercicio

SIMAE

Errata
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

Na portaria JHL 121/11, publicada em 02/12/11, edição 878, p. 180, fica retificado:
Onde lê-se de Nomear os Srs. Valdesir Spier e Marcio Camaroto, como membros titulares e Nilson Araujo e Jorge Enderle como membros suplentes, junto à comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para o período de Fevereiro de 2012 à Janeiro de 2013 retificar por PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a validade da Portaria JHL 02/2011 de 03 de janeiro de 2011, que nomeia os servidores André Francisco Fiorin e Arlindo Marques da Silva, como membros Titulares e Helton Lúcio da Cunha Mattos e Jucemar Oliveira dos Santos como membros Suplentes, junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, sendo a validade da mesma prorrogada até 31 de março de 2012.

Joaçaba-SC 03 de Janeiro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

PP 01 e 02-2012 PML e CC 01-2012 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PP 01-2012 PML
OBJETO: Fornecimento de Concreto Usinado.
ABERTURA: 19/01/2012 às 13:30

MODALIDADE: PP 02-2012 PML
OBJETO: Aquisição de Bloco, Bueiro, Meio-fio, Tubo, Tampa, Briquete e Lajota.
ABERTURA: 19/01/2012 às 15:30

MODALIDADE: CC 01-2012 PML
OBJETO: Fornecimento, Execução e Transporte de Massa Asfáltica.
ABERTURA: 06/02/2012 às 13:30

A retirada dos Editais obter-se-á no Setor de Licitações, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, ao custo de R$ 10,00 cada, ou pelo site: www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 03 de janeiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Leoberto Leal

Prefeitura

Pregão Presencial N° 001/2012 PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012 - PMLL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 - PMLL

TIPO: Menor Preço (por item) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e materiais escolares, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 17 de janeiro de 2012. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 04/01/2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Pregão Presencial N° 002/2012 PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012 - PMLL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 - PMLL

TIPO: Menor Preço (por item) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e consumo, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 17 de janeiro de 2012. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 04/01/2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Contrato N° 001/2012 FMS

CONTRATO N° 001/2012 - FMS
Contrato de Compra de Gasolina Comum para a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 08.651.832/0001-80, neste ato representado pelo Secretario Municipal da Saúde e Assistência Social, o senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ângelo Silva, nº 137, Cidade de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo senhor Abelardo Camilo da Cunha, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 025/2011, Processo Licitatório nº 029/2011, pelos termos da proposta da Contratada datada de 13/12/2011 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto. O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de até 37.000 (trinta e sete mil) litros de Gasolina Comum, conforme as necessidades, onde deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do fornecedor.

Parágrafo Único - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 025/2011, Processo Licitatório nº 029/2011, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor Contratual. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), por litro de Gasolina Comum.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.

CLÁUSULA QUARTA - Recurso Financeiro. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

05 01 10 301 0006 2.015 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0002 - Secretaria da Saúde e Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste. O preço estabelecido no presente Contrato será fixo e irreajustável, exceto quando, devidamente comprovado, ocorrerem às situações descritas nos termos da letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, onde os preços poderão ser revistos.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo. O prazo para a execução do contrato será a partir de 01 de janeiro de 2012, até 31/12/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Responsabilidades das Partes. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 1° Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução

do Contrato.

§ 2° - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.

§ 1° - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Rescisão. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Publicação - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 01 de janeiro de 2012.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde
Contrante

AUTO POSTO CAMILO LTDA
ABELARDO CAMILO DA CUNHA
Contratado

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato N° 001/2012 PMLL

CONTRATO N° 001/2012- PMLL
Contrato de Compra de Gasolina Comum para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ângelo Silva, nº 137, Cidade de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo senhor Abelardo Camilo da Cunha, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 063/2011, Processo Licitatório nº 090/2011, pelos termos da proposta da Contratada datada de 13/12/2011 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto. O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de até 75.000 (setenta e cinco mil) litros de Gasolina Comum, conforme as necessidades, onde deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do fornecedor.

Parágrafo Único - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 063/2011, Processo Licitatório nº 090/2011, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), por litro de Gasolina Comum.
CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.

CLÁUSULA QUARTA - Recurso Financeiro. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

02.01.04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Gabinete do Prefeito
04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EI
04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EI
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EF
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EF
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0058 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EF
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061

- Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EF
04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EM
04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EM
04.01.12.364.0004 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-Transporte Universitário
06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0044 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
07.01.20.606.0011 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura
CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste. O preço estabelecido no presente Contrato será fixo e irreajustável, exceto quando, devidamente comprovado, ocorrerem às situações descritas nos termos da letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, onde os preços poderão ser revistos.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo. O prazo para a execução do contrato será a partir de 01 de janeiro de 2012, até 31/12/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Responsabilidades das Partes. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1° Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 2° Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.

§ 1° Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Rescisão. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Publicação - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 01 de janeiro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

AUTO POSTO CAMILO LTDA
ABELARDO CAMILO DA CUNHA
Contratado

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato N° 002/2012 FMS

CONTRATO N° 002/2012 - FMS
Contrato de Compra de Óleo Diesel Comum para a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 08.651.832/0001-80, neste ato representado pelo Secretario Municipal da Saúde e Assistência Social, o senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marcionildo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo senhor Aguinaldo Morais Tavares, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 025/2011, Processo Licitatório nº 029/2011, pelos termos da proposta da Contratada datada de 13/12/2011 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto. O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de até 25.000 (vinte e cinco mil) litros de Óleo Diesel Comum, conforme as necessidades, onde deverá ser fornecido diretamente em um Tanque na Garagem da Prefeitura, com capacidade de 10.000 (dez mil litros) por sua conta, com bomba, filtro e bacia de contenção, com as devidas regularizações junto aos órgãos competentes, bem como a manutenção destes

equipamentos durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Único - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 025/2011, Processo Licitatório nº 029/2011, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1,945 (um real, novecentos e quarenta e cinco centavos), por litro de Óleo Diesel Comum.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.

CLÁUSULA QUARTA - Recurso Financeiro. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

05 01 10 301 0006 2.015 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0002 - Secretaria da Saúde e Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste. O preço estabelecido no presente Contrato será fixo e irreajustável, exceto quando, devidamente comprovado, ocorrerem às situações descritas nos termos da letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, onde os preços poderão ser revistos.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo. O prazo para a execução do contrato será a partir de 01 de janeiro de 2012, até 31/12/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Responsabilidades das Partes. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1° Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 2° Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.

§ 1° - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Rescisão. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Publicação - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 01 de janeiro de 2012.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA
AGUINALDO MORAIS TAVARES
Contratado

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato N° 002/2012 PMLL

CONTRATO N° 002/2012- PMLL
Contrato de Compra de Óleo Diesel para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marcionildo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo senhor Aguinaldo Morais Tavares, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 063/2011, Processo Licitatório nº 090/2011, pelos termos da proposta da Contratada datada de 13/12/2011 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto. O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de até 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) litros de Óleo Diesel Comum, conforme as necessidades, onde deverá ser fornecido diretamente em um Tanque na Garagem da Prefeitura, com capacidade de 10.000 (dez mil litros) por sua conta, com bomba, filtro e bacia de contenção, com as devidas regularizações junto aos órgãos competentes, bem como a manutenção destes equipamentos durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Único - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 063/2011, Processo Licitatório nº 090/2011, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1,945 (um real, novecentos e quarenta e cinco centavos), por litro de Óleo Diesel Comum.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.

CLÁUSULA QUARTA - Recurso Financeiro. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

02.01.04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Gabinete do Prefeito
04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EI
04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EI
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EF
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EF
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0058 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EF
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EF
04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EM
04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-EM
04.01.12.364.0004 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto-Transporte Universitário
06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0044 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
07.01.20.606.0011 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste. O preço estabelecido no presente Contrato será fixo e irreajustável, exceto quando, devidamente comprovado, ocorrerem às situações descritas nos termos da letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, onde os preços poderão ser revistos.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo. O prazo para a execução do contrato será a partir de 01 de janeiro de 2012, até 31/12/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Responsabilidades das Partes. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1° Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 2° Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.

§ 1° Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Rescisão. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Publicação - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 01 de janeiro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA
AGUINALDO MORAIS TAVARES
Contratado

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Lindóia do Sul

Prefeitura

Convênio do Extrato 53/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 53/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PALMEIRAS
Objeto: O estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para reformas no centro comunitário.
Valor: R$ 12.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 27 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 54/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 54/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA ALEGRE
Objeto: O estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para a reforma da rede de água existente na comunidade e também para a manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.
Valor: R$ 17.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 27 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 56/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 56/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ESPORTE CLUBE IPIRANGA
Objeto: O estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para realização de reformas na casa de carnes da entidade.
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 27 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 57/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 57/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDOIA DO SUL - COPAFAL
Objeto: Cooperação financeira, para a manutenção das atividades da entidade, conforme estabelece o estatuto social e o Plano de Trabalho, objetivando o repasse à convenente, de recursos necessários para aquisição de equipamentos.

Valor: R$ 7.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 27 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 58/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 58/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA
Objeto: O presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para reforma da copa do centro comunitário.

Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 27 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 59/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 59/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LINHA JOANA

Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para: Manutenção das atividades da entidade como reforma de Equipamentos e reforma da rede de água em linha Joana Baixa.
Valor: R$ 23.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 27 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 60/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 60/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA SERTÃOZINHO
Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para a manutenção das atividades da entidade e construção de rede de água em Linha Gruta, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor: R$ 28.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 61/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 61/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: CLUBE DE MÃES DE LINHA ACORDI
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para construção de churrasqueira para o centro comunitário.
.
Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 62/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 62/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BRASIL
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para realização de reformas no centro comunitário.

Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 63/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 63/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ESPORTE CLUBE PRINCESA
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para realização de reformas no centro comunitário.

Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 64/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 64/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LAGEADO DOS PINHEIROS
Objeto: Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para a manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor: R$ 16.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 65/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 65/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: CLUBE DE MÃES DE SANTO IZIDORO

Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para construção de banheiros anexo ao centro comunitário.

Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 66/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 66/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DO OESTE
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando ao repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para distribuição de premiação, em eventos a serem realizados pela CONVENENTE.

Valor: R$ 4.000,00
Vigência: 28 de fevereiro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 67/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 67/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ESPORTE CLUBE TRÊS PINHEIROS
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para reforma do alambrado do campo da entidade.

Valor: R$ 7.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 68/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 68/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: AVAI FUTEBOL CLUBE
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para aquisição de móveis e utensílios para utilização Centro Comunitário.

Valor: R$ 7.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 69/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 69/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para realização de melhorias no centro comunitário.

Valor: R$ 13.500,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 70/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 70/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ESPORTE CLUBE CRUZEIRO
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para reforma na churrasqueira.

Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 71/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 71/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: S.E.R. CANÁRIO DA SERRA
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para reformas no centro comunitário

Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 72/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 72/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANTOS
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para reforma da churrasqueira do centro comunitário.

Valor: R$ 4.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 73/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 73/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA XV DE NOVEMBRO
Objeto: Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para a aquisição de equipamentos agrícolas e manutenção das atividades, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor: R$ 18.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 74/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 74/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SANGA CASTELHANO E SANGA MARTINS
Objeto: Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para a manutenção das atividades da entidade e aquisição de equipamentos, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor: R$ 16.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 75/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 75/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA SALTO GRANDE
Objeto: Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para a manutenção das atividades da entidade e aquisição de equipamentos, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor: R$ 17.500,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 76/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 76/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA ROSSETTO,
Objeto: Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para construção de garagem de maquinas e manutenção das atividades, conforme plano de trabalho aprovado pelo município

Valor: R$ 17.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 77/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 77/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: CLUBE DE MÃES DE BARRA DO COTOVELO
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de

programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos para o centro comunitário.

Valor: R$ 4.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 78/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 78/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA JUVENTUDE
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para a aquisição de mesas e bancos.

Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 28 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 79/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 79/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDÓIA DO SUL - APAE
Objeto: Este Convênio tem por objeto a cooperação financeira, para a manutenção das atividades da entidade junto às crianças e adolescentes especiais, conforme estabelece o Plano de Trabalho.

Valor: R$ 12.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 29 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 80/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 80/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLISTAS
Objeto: Este Convênio tem por objeto a cooperação financeira, para a manutenção das atividades da entidade, conforme estabelece o Plano de Trabalho.

Valor: R$ 10.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 29 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 81/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 81/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE LINDOIA DO SUL
Objeto: Este Convênio tem por objeto a cooperação financeira, para a manutenção das atividades da entidade, conforme estabelece o estatuto social e o Plano de Trabalho, objetivando a proteção dos bens e da vida dos habitantes do Município de Lindóia do Sul.

Valor: R$ 23.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 29 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 83/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 83/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LINDÓIA DO SUL
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando ao repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para a manutenção das atividades da entidade..

Valor: R$ 3.600,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 29 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 84/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 84/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE LINDÓIA DO SUL - CDL
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando ao repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para a manutenção das

atividades da entidade.

Valor: R$ 3.500,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 29 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio do Extrato 85/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 85/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: Prefeitura Municipal de Ipumirim
Objeto: O objeto do presente convênio é a prorrogação do convênio por mais doze meses, encaminhada pela secretaria de administração e Finanças, quanto da existência do PROCON regionalizado para proteger os direitos dos consumidores e para dar continuidade aos trabalhos iniciados;

Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 30 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Convênio Extrato 82/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 82/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: CLUBE UNIÃO DOS IDOSOS LINDOIENSES
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando ao repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para manutenção das atividades da entidade e pagamento de despesas com ginástica para os idosos.

Valor: R$ 11.100,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 29 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 48/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 48/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LAGEADO ACÍDIO
Objeto: Este Convênio tem por objeto o estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para a reforma de equipamentos, e manutenção das atividades, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.
Valor: R$ 10.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 26 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 49/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 49/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ESPORTE CLUBE GUARANI
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para construção de vestiários em anexo ao campo de futebol da entidade.

Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 26 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 50/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 50/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ESPORTE CLUBE JUVENTOS
Objeto: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para reboco externo no centro comunitário.

Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 26 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 51/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 51/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA MIMOSA
Objeto: O estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para a manutenção das atividades e aquisição de equipamentos para a entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.

Valor: R$ 26.500,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 26 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 52/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 52/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA APARECIDA
Objeto: O estabelecimento de programa de cooperação financeira, visando o repasse, à CONVENENTE, de recursos necessários para realização de reformas na cancha de bochas.

Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 26 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio 55/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 55/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LINHA MARIA GUINTHER
Objeto: O estabelecimento de programa de cooperação técnico financeiro, visando o repasse a CONVENENTE, de recursos necessários para a manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo município.
Valor: R$ 10.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Assinatura: 27 de dezembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1439
DECRETO Nº 1439 de 29 de dezembro de 2011.
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º- Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no montante de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 29 de dezembro de 2011, na Fonte 00 - Recursos Ordinários, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuídas as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Encargos Especiais - 0601.28.845.0000.0014 - Pagamento e Contribuição ao PASEP
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 4.100,00
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.364.0034.2033 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 1.400,00

ASSESSORIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 1001.22.61.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 320,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto - 1101.15.451.0061.1053 - Pavimentação e Alargamento de Ruas e Passeios Públicos
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 7.920,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1443
DECRETO Nº 1443 de 03 de janeiro de 2012.
"DELEGA RESPONSABILIDADE À GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM) PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/12 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art.1º- Fica DELEGADA à GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM) a responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção e avaliação de provas, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do Resultado Final do Concurso Público, Edital nº 001/2012.

Parágrafo Único - A GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM) poderá contar com o auxílio de bancas suplementares sob a supervisão da COMISSÃO ESPECIAL do CONCURSO PÚBLICO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de janeiro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Portaria 003/12

PORTARIA Nº 003/12 de 03 de janeiro de 2012.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2012"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL do CONCURSO PÚBLICO que trata o Edital nº 001/2012, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que, sob a Presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do referido Concurso Público, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

1. CRISTINA KULL - Presidente
2. LILIANE FISCHER - membro
3. ANA MARIA COZZA - membro

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2012.

Luzerna(SC), 03 de janeiro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital Concurso Público Nº 001/2012 de 05 de Janeiro de 2012.

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 de 05 de Janeiro de 2012.
"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS EXISTENTES ATUALMENTE E PROMOVER CADASTRO DE RESERVA DAS QUE OCORREREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores

Considerando a necessidade de prover vagas existentes e promover cadastro de reserva das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), estabelece normas para a realização de Concurso público, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da GEORGEO ALMEIDA ME - (APRENDER.COM), inscrita no CNPJ sob o n.º 08.195.807/0001-39 - Joaçaba (SC).
1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital e formação de cadastro de reserva.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 05 de Janeiro à 03 de Fevereiro de 2012, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na Prefeitura Municipal de Luzerna, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo IV deste Edital.
2.2. A inscrição neste Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.3. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos empregos constantes no Anexo I deste Edital.
2.4. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.4.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;
2.4.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.4.4. Ser portador de CPF válido;
2.4.5. Gozar de boa saúde;
2.4.6. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.4.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.4.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Concurso Público; e,
2.4.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.5. Será cobrada taxa de inscrição dos candidatos no valor de:

Concurso Público	Valor Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais - masculino	R$ 10,00
Operador de Máquinas I	R$ 20,00
Técnico Administrativo	R$ 30,00
Assistente Social	R$ 50,00
Psicólogo	R$ 50,00

2.6. O candidato deverá realizar o depósito diretamente na Conta nº 30100-0, Agência 5450-X - Banco do Brasil de Luzerna, do valor referente ao emprego pretendido.
2.7. A inscrição somente poderá ser realizada mediante apresentação do comprovante de depósito realizado dentro do prazo estabelecido no Anexo IV deste Edital, acompanhada do RG e CPF.
2.8. Às inscrições realizadas por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone do candidato para contato.
2.9 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.10 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.11. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.12. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do emprego/função descrito no Anexo I, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para nomeação do candidato.
2.13. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.14. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.15. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.16. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública.
2.18. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público.
2.19. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público.
3.2. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99.
3.3. Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante do Requerimento de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 18, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.
3.6. O candidato portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Prefeitura Municipal, até às 17h00min do dia 03 de Fevereiro de 2012, impreterivelmente.
3.6.1. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
3.6.2. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Luzerna, que verificará a existência da deficiência declarada no Requerimento de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.
3.7. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.9. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.10. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.11. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV deste Edital e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet, nos endereços eletrônicos www.luzerna.sc.gov.br / www.aprendersc.com.br.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
5.1. A nomeação obedecerá ao Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

VI - DAS PROVAS
6.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas de acordo com as especificações e disposições deste Edital:
6.1.1 Prova Teórica para os empregos: Auxiliar de Serviços Gerais; Operador de Máquinas I; Técnico Administrativo; Assistente Social; Psicólogo.
6.1.2 Prova Prática para os empregos: Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Máquinas I.
6.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme o cronograma constante do Anexo IV deste Edital, sendo que as provas não poderão ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital ou em suas alterações posteriores.
6.3. As provas escritas serão realizadas no Centro de Eventos São João Batista, sito à Rua Frei João, 601, Luzerna(SC), dia 19 de Fevereiro de 2012, com início às 08:00 horas.
6.4. As provas escritas serão realizadas em etapa única de três (3) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.
6.5. As provas práticas para o emprego de Operador de Máquinas I será realizada no Centro de Eventos São João Batista, sito à Rua Frei João, 601, Luzerna(SC), dia 19 de Fevereiro de 2012, com início às 13:00 horas.
6.5. Para entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.
6.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão

público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
6.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
6.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
6.5.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
6.5.5. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
6.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
6.7. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
6.8. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no concurso público. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
6.9. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
6.10. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma (1) hora de seu início.
6.11. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão - resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do concurso público.
6.12. Todos os cartões respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três últimos candidatos de cada sala, independente do emprego.
6.13. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.
6.14. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital.

VII - DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS
7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital.
7.2. A prova de conhecimentos será objetiva e constará de quarenta (40) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.
7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Português	10	0,20	2,0
Matemática	10	0,20	2,0
Conhecimentos Gerais	10	0,20	2,0
Conhecimentos específicos	10	0,40	4,0
Total	40		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.
7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (um) decimal, sem arredondamento.
7.8. Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
7.9. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 10:00h do primeiro dia útil após a realização da referida prova, nos endereços eletrônicos www.luzerna.sc.gov.br www.aprendersc.com.br e no Mural da Prefeitura Municipal.
7.10. Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.
7.10.1. O formulário de impugnação de questão estará disponível na sala de prova e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.
7.10.2. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do concurso público, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.
7.10.3. A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).
8.2. A nota final será calculada através da soma dos acertos conforme pontuação específica na tabela no item 7.3.
8.2.1. Para os empregos que tiverem somente prova de conhecimentos, a média será a soma dos acertos das questões obedecendo sua pontuação específica.
8.2.2. Para os empregos que tiverem junto da prova de conhecimento mais a prova prática, a média será a soma das notas de ambas dividido por dois.
8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.
84. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) maior nota na prova de português;
c) maior nota na prova de matemática;
d) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
e) maior idade.

IX - DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.
9.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
a) ser datilografado ou digitado em duas vias e assinadas;

b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes;
d) conter nome do candidato, CPF, emprego para o qual se inscreveu e número de inscrição.
9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal, cabendo à Comissão Especial do Concurso Público a apreciação, juntamente com a equipe técnica da GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM)
9.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
9.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.
9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva de conhecimentos.
9.8. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
9.8.1.Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
9.8.2.As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
9.9. A Comissão Especial do Concurso Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X - DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. O resultado final do Concurso Público, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e nos endereços eletrônicos www.luzerna.sc.gov.br / www.aprendersc.com.br

XI - DA NOMEAÇÃO
11.1. Previamente à nomeação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino), com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Nível de escolaridade exigido para o emprego, mediante a apresentação de cópia dos documentos exigidos por este Edital e previstos em lei, nos termos do Anexo I;
c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal n.º 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
d) Laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Luzerna;
e) Cópia dos seguintes documentos:
1. Documento de Identidade (RG)
2. Cadastro de Pessoa Física
3. Certidão de Casamento
4. Certidão de Nascimento de Filhos
5. Carteira de Trabalho
6. uma (01) foto 3x4.
7. demais documentos, conforme especificação do emprego, descrito no Anexo I deste Edital.
11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação.
11.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

XI - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
11.1. Delega-se competência à GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM) para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Concurso Público;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) constituir Comissão Interna do Concurso Público e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XII - DO FORO JUDICIAL
12.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
13.2. Este Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, contados da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
13.3. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público serão convocados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
13.4. O candidato classificado no Concurso Público que declarar não interesse na vaga para nomeação ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, será reclassificado para o último lugar dos classificados.
13.5. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à nomeação automática.
13.6. Será excluído do certame, por ato da GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM), o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
13.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
13.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.
13.9. O resultado das provas será divulgado nos endereços eletrônicos www.luzerna.sc.gov.br / www.aprendersc.com.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal, conforme cronograma estabelecido no Anexo IV deste Edital.
13.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM) e pela Comissão Especial do Concurso Público do Município de Luzerna.
13.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Dos Empregos, Carga horária,Vencimentos e Habilitações

Mínimas;
ANEXO II - Do Conteúdo Programático para todos os empregos;
ANEXO III - Do Conteúdo Específico para cada emprego;
ANEXO IV - Do Cronograma Previsto.
13.12. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que o mesmo estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos www.luzerna.sc.gov.br / www.aprendersc.com.br a partir do dia 05 de Janeiro de 2012.

Luzerna(SC), 05 de Janeiro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS EMPREGOS, CARGA HORÁRIA,VENCIMENTOS E HABILITAÇÕES

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	40 h/s	R$ 670,14	Alfabetizado ou com experiência na área	3	10
Operador de Máquinas I	40 h/s	R$ 1.157,92	Séries iniciais do ensino fundamental e com CNH compatível	1	3
Técnico Administrativo	40 h/s	R$ 1.030,32	Ensino médio completo	4	3
Assistente Social	40 h/s	R$ 2.382,77	Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no CRESS.	1	1
Psicólogo	40 h/s	R$ 2.382,77	Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no CRP.	1	1

ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS EMPREGOS

Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, advérbios, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e nominal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística. Gramática em geral.

Conhecimentos em Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: seqüências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos e políticos do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Luzerna. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Luzerna. Aspectos econômicos, históricos, geográficos e culturais do Município de Luzerna.

ANEXO III
DO CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA CADA EMPREGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
Conhecimentos Específicos: Serviços operacionais diversos da Secretaria de Obras e Serviços. Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal; Noções de Hierarquia; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé-de-cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conhecimentos sobre a conservação de ferramentas diversas. Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade. Jardinagem; Limpeza pública. Noções de calceteiro. Uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

OPERADOR DE MÁQUINAS I
Conhecimentos Específicos: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97.Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves motorizadas e não motorizadas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Conhecimentos Específico: Lei Orgânica Municipal; Constituição Federal de 1988 - Títulos II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais e Título III - da Organização do Estado - Capítulo VII - Administração Pública; Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Direitos políticos: a) conceito e abrangência; b) sufrágio, voto, plebiscito, referendo e iniciativa popular; c) sistemas eleitorais; d) inelegibilidades. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Processos de Licitação e Contratos - Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores. Conhecimentos necessários de Informática à função.

ASSISTENTE SOCIAL
Conhecimentos Específico: Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Lei Orgânica de Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS/2005); Leis de regulamentação da profissão (Lei nº 8.662/93; Código de Ética Profissional de 1993: Leis Orgânicas de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Serviço Social e a interdisciplinaridade; Aportes

teóricos e metodológicos do Serviço Social; Gestão de Políticas Publicas; Metodologia de pesquisa e Serviço Social; Política Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente; Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Serviço Social e a questão social; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentais técnico-operativos na pratica profissional do serviço social; Lei nº. 12.010/ de 03 de agosto de 2010 que dispõe sobre adoção;Direitos sociais; Direitos da Seguridade Social.

PSICÓLOGO
Conhecimentos Específico: Histórico da Psicologia; Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP n° 010/2005); Resolução CFP nº 001/2009; Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento; Teoria e pensamentos referentes à Piaget, Freud, Bandura; Métodos da Psicologia; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia Social; Psicologia Hospitalar; Psicologia da Gestalt; Psicologia Organizacional; Psicologia Comportamental - Behaviorismo; Psicoterapia Breve; Psicoterapia de Grupos; Testes psicológicos; Psicomotricidade; Noções de LDB e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. DSM-IV TR (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais 4º Ed. texto revisado); CID-10 (Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento). Atualidades sobre a profissão.

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do extrato do Edital	05/01/2012
Divulgação do Edital	05/01/2012
Período de Inscrições	05/01/2012 a 03/02/2012
Divulgação da Homologação das Inscrições	06/02/2012
Recurso quanto às Inscrições	06/02/2012 a 07/02/2012
Homologação Final das Inscrições	08/02/2012
Realização das Provas	19/02/2012 08:00 às 11:00 h - Teórica 13:00 h - Prática
Divulgação do Gabarito Provisório	20/02/2012
Recursos quanto ao Gabarito	20/02/2012 a 22/02/2012
Divulgação do Gabarito Definitivo	24/02/2012
Divulgação da Classificação	27/02/2012
Recurso quando a Classificação	27/02/2012 a 28/02/2012
Homologação do Processo Seletivo pós recurso	29/02/2012
Homologação final do Processo Seletivo	01/03/2012

Balancete Financeiro FMDCAL

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FMDCA ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 12/2011 Emissão: 31/12/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	12.522,10	DESPESA ORCAMENTARIA	6.276,27
RECEITA CORRENTE	12.522,10	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.276,27
RECEITA PATRIMONIAL	22,10		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.500,00		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**13.615,70**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**875,56**
PREVIDENCIA SOCIAL	301,50	PREVIDENCIA SOCIAL	301,50
INSS	301,50	INSS	301,50
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	121,76	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	181,62
ISS	121,76	ISS	181,62
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	392,44	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	392,44
Joel Rosa	167,20	Joel Rosa	167,20
Rodrigo Cerino da Silva	115,84	Rodrigo Cerino da Silva	115,84
Gizelle Adriana Melere	109,40	Gizelle Adriana Melere	109,40
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	12.800,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	12.800,00		
> DESPESA EMPENHADA	**6.276,27**	**> DESPESA PAGA**	**12.164,42**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	6.276,27	CREDITO LIQUIDADO	12.164,42
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	12.164,42
> SALDOS ANTERIORES	**331,72**	**> SALDOS ATUAIS**	**13.429,54**
APLICACOES FINANCEIRAS	331,72	APLICACOES FINANCEIRAS	13.429,54
> TOTAL	**32.745,79**	**> TOTAL**	**32.745,79**

Gestor do FMDCA
CANDIDO HELIO DADALT

Contadora CRC/SC20394-O/8
MARIA INÊS DALLOLMO

Edital de Audiência Pública N° 001/2012 de 04 de janeiro de 2012.
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012 de 04 de janeiro de 2012.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 40, §4º, inciso I, da Lei 10.257/01, Estatuto da Cidade e do artigo 158, da Lei Complementar nº 050 de 07 de dezembro de 2006, CONVOCA a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2012, sexta-feira, às 19h30, nas dependências da Câmara de Vereadores de Luzerna para apresentação e debate de propostas objetivando a revisão do Plano Diretor - Lei Complementar nº 050 de 07 de dezembro de 2006.

Luzerna(SC), 04 de janeiro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

Aviso de Licitação
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2012
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2012

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira, SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0001/2012, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 23 de janeiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço antes citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2537, de 03 de janeiro de 2012, estará recebendo propostas para a aquisição de gasolina comum e óleo diesel para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencente ao município, conforme descrições do Edital.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 23/01/2012, no endereço acima indicado.
Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo desta Tomada de Preços, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h30m ás 12h00m e das 13h30m ás 17h00m.

Macieira - SC, 03 de janeiro de 2012.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

Aviso de licitação
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2012
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2012
O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira, SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0001/2012, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 14h00min, do dia 23 de janeiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço antes citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2537, de 03 de janeiro de 2012, estará recebendo propostas para a aquisição de gasolina comum e óleo diesel para manutenção da frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições do Edital.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 14h00m horas do dia 23/01/2012, no endereço acima indicado.
Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo desta Tomada de Preços, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h30m ás 12h00m e das 13h30m ás 17h00m.

Macieira - SC, 03 de janeiro de 2012.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

ROZALINO CAMUZZATTO
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social

Maracajá

Prefeitura

Extrato de Contrato
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extratos de Contratos

Termo de Contrato nº 61/2011
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Maracajá Comércio de Combustíveis Ltda
Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Maracajá.
Valor: R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais). global estimado
Dotação: 3.3.90.30 (2), (4), (14), (22), (61), (82), (89), (113) - Fonte 0080; 339030 (47/48) Fonte 0104; 339030 (50) - Fonte 0110; 339030 (84) e (85) - Fontes 0121 e 0122
Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012
Maracajá, 27 de dezembro de 2011.

Aviso de Licitação Pregão
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 01/2012 - Pregão Presencial - menor preço por item

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos alimentícios para Merenda Escolar aos alunos do Ensino Infantil, Fundamental e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI do município, durante o exercício 2012.
Abertura da Sessão: a partir das 13:30 horas do dia 17/01/2012.
Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 13:00 as 18:00 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111.

Extrato de Aditivo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Termo de Contrato nº 62/2011
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
Objeto: Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Maracajá ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 33/2011.
Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensal.
Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012

Extrato de Contrato

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extratos de Contratos

Termo de Contrato nº 61/2011
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Maracajá Comércio de Combustíveis Ltda
Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá.
Valor: R$ 68.840,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).
Dotação: 3.3.90.30 (2), (4), (14), (22), (61), (82), (89), (113) - Fonte 0080; 339030 (47/48) Fonte 0104; 339030 (50) - Fonte 0110; 339030 (84) e (85) - Fontes 0121 e 0122
Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012
Maracajá, 27/12/2012

Extrato de Termo Aditivo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extrato de Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2011

Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC.
Objeto: Desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio.
Cláusula Segunda - A vigência deste instrumento inicia em 01/01/2012 e se estende até 31/12/2012, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Maracajá, 27 de dezembro de 2011

Extrato de Termo Aditivo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2011

Contratante: Município de Maracajá
Contratado: 14 Brasil Telecom Celular S/A
Objeto: Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP para a Prefeitura Municipal de Maracajá
Cláusula Segunda - Do prazo de vigência do Contrato
A vigência deste instrumento inicia em 01/01/2012 e se estende até 31/12/2012, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Maracajá, 26 de dezembro de 2011

Extrato de termo aditivo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extrato de Termo Aditivo
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2008

Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Esteio Pavimentação e Construção Ltda
Objeto: locação de softwares de gestão pública para Administração Direta e Indireta.
Cláusula Segunda - Do prazo de vigência do Contrato
A vigência deste instrumento inicia em 01/01/2012 e se estende até 31/08/2012.
Maracajá, 26 de dezembro de 2011.

Extrato de termo aditivo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extrato de Termo Aditivo
7º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2011

Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Esteio Pavimentação e Construção Ltda
Objeto: Execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica de ruas do município de Maracajá.
Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Sétima e seu parágrafo único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 01 (um) mês, passando o prazo inicial para 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias. parágrafo único: o prazo deste aditivo é de 01 (um) mês, passando o prazo inicial do contrato para 12 (doze) meses.
Maracajá, 29 de dezembro de 2011.

Meleiro

Prefeitura

Portaria n.º 001/2012

PORTARIA n.º 001/2012
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º

809/2000, RESOLVE,
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/01/2012.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Janeiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 001/2012

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº
Aide Grasiela Macarini	1171
Agda F. Schneider Scarsanela	118
Alessandra Peterle Conti	341
Altair Gomes	13
Amarfelina Mota da Boit	1226
Anabelle de Pelegrini Thome da Silva	1186
Ana da Costa Ostetto	1026
Andrea Souto Silva de Aguiar	890
Andréia Acordi Fermo	1130
Angélica Pagnan	1250
Antonio José Macarini	351
Antonio Simoni de Oliveira	151
Bruna Felisberto	1143
Carla Garcia Bortolotto Bonfante	1136
Clair de Prá Ghellere	1163
Cláudia Goulart Minatto	330
Daiani Macarini	1258
Danilo Flores da Silva	1
Erleiarute Corrente Peterle	494
Fernanda Ferreira	863
Fernanda Schuvartz Carboni	1179
Francine Zanette	1168
Francisco Paulo Krüger	503
Geise Recchia	1239
Giovanna Daniel Dal Toé	1251
Izaléia Duminelli Dandolini	1269
Ivonete Moreira	2
Jacira Peterle	1160
Jadir Trento	327
Jardel Xavier de Moura	710
Jairo Luiz Canela	996
Janaina Fabris Dal Pont	1222
Janete Dal Molin M. Martins	935
Jéssica Zeferino Gomes	1270
João André A. dos Santos	472
João Dilnei Carminati	155
João Geremias Coelho	10
José Enio Dal Toé	66
NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº
Jorge dos Santos	328
Juliana Torossi da Silva	1144
Lindomar Francisco Damásio	1182
Katrine Casagrande	1000
Lorizete Becker Arigoni	1157
Lúcia da Gloria Z. Carvalho	1137
Luciana Faustino	1131
Nilciane Arigoni Córneo	1142
Maria Aparecida Natal Mateus	1187
Maria de Fátima Piazza	112
Samuel Gonçalves da Silva	1177
Santina Nicolau dos Santos	317
Shirley Michels Benedet da Boit	1158
Silvio Rogério Caldas	10
Sirlei de Fátima Possamai Pagnan	1232
Solange Simoni Dordete	56
Oséias Corrente	323
Patricia Sartor Baesso	1161
Patricia Eing Martins	1149
Pedro Aléssio Zanelatto	604
Rosane Pereira Velho Ortolan	1266
Salésio Acordi	338
Sandro Effting	1147
Santina Nicolau dos Santos	317
Sergiane Biff	1159
Solange rocha Rosso	1225
Pedro Duarte	1031
Valdemar Langer	896
Valmir Aléssio Zanelatto	804
Valdemar Martins	736
Vanderléia Córneo Zanelatto	999
Vanoir Machado	1181
Virginia Dal Pont C. Delfino	1169
Volnei Antunes Cardoso	1003
Zilda Carboni Miot	1155

Meleiro, 04 de Janeiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Portaria n.º 002/2012

PORTARIA n.º 002/2012
CONCEDE FÉRIAS POR VINTE DIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82, § 4º da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias por 20 (vinte) dias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com seus efeitos a partir de 02/01/2012.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Janeiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 002/2012

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº
Adair Pasini	554
Anelize Longaretti Toldo Francisco	575
Diógenes Pazini Manfredini	89
Jaqueline Martins Walnier	1037
Juarez Polla	150
Marisa da C. Búrigo Fascim	74
Sandra Simon Pereira	708
Tadeu Rogério Bonfante	709
Thiago Manfredini Zanette	1164

Meleiro, 04 de Janeiro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 004/2012

PORTARIA nº 004/2012
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE 3% (TRÊS POR CENTO) REFERENTE AO TRIÊNIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:
C O N C E D E R

Artigo 1.º À servidora pública municipal relacionada no Anexo Único, o adicional de 3% (três por cento), referente ao triênio previsto nos artigos 75 e 76 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000. Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - do pessoal do orçamento vigente.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/12/2011.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Janeiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

A N E X O Ú N I C O

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADICIONAL TOTAL
118	AGDA F. SCHNEIDER SCARSANELA	19%

Meleiro, 04 de Janeiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 001/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17/01/2012, às 08:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012, objetivando a AQUISIÇÃO DE 3.000 M³ DE SAIBRO DE COMPOSIÇÃO DE ARENITO (AREÃO) PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 03 de janeiro de 2012
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 001/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17/01/2012, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110.

Meleiro, 03 de janeiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Extrato Contratual - Contrato Nº. 001/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 001/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ADRIANO DA ROSA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA PÁGINA DA INTERNET DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL (PUBLICAÇÕES DE FOTOS, CONTAS PUBLICAS).
Valor: R$ 4.800,00
Vigência: Início: 02/01/2012 Término: 31/12/2012.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 002/2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 002/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PREV & SEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME.
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho para o exercício de 2012.
Valor: R$ 6.600,00
Vigência: Início: 02/01/2012 Término: 31/12/2012.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 003/2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 003/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MELEIRO.
Objeto: Divulgação dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal, nas 3ª e 5ª feiras, no horário de 11:30 horas às 12:00 horas, no período de Janeiro a Dezembro de 2012.
Valor: R$ 4.800,00
Vigência: Início: 02/01/2012 Término: 31/12/2012.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 004/2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 004/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CAMBIRELA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE SILEX LTDA
Objeto: Orientação e Supervisão nos Serviços de Mineração na Sub-bacia do Rio Manoel Alves, Município de Meleiro/SC, Acompanhar Processos de Licenças Ambientais, Preencher Relatórios necessários aos Órgãos Componentes.
Valor: R$ 7.800,00
Vigência: Início: 02/01/2012 Término: 31/12/2012.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 005/2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 005/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MAIARA PORTO SCANDOLARA
Objeto: a Prestar Serviços junto a Agência de Correios Comunitária de Sapiranga - Meleiro/SC.
Valor: R$ 3.600,00
Vigência: Início: 02/01/2012 Término: 31/12/2012.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 006/2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 006/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ANA DA SILVA AMERICO
Objeto: Prestar Serviços de Lavação de Uniformes dos Atletas das Escolinhas Municipais.
Valor: R$ 6.600,00
Vigência: Início: 02/01/2012 Término: 31/12/2012.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 007/2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 007/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOAOZINHO MANTOVANI
Objeto: Prestação de Serviço de Apresentação Artística aos Grupos de Idosos do Município de Meleiro.
Valor: R$ 3.000,00
Vigência: Início: 02/01/2012 Término: 31/12/2012.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012.

Navegantes

Prefeitura

Extrato do Contrato n° 253/2011PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 253/2011
Contratante..: PREFEITURA DE NAVEGANTES
Contratada .: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA.
Valor : 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais).
Vigência ..: Início: 02/01/2012 Término: 31/12/2012
Recursos.: Dotação: 3.1.71.41 (172) 3.3.71.41 (173).
Objeto .: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Navegantes ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no contrato de programa nº. 182/2011, referente ao exercício de 2012.
Navegantes, 03 de novembro de 2011.

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 001/2012
DECRETO Nº 001/2012
Dispõe sobre a Atualização Monetária da Unidade Fiscal Municipal - UFM, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal DE NOVA TRENTO, Sr. Orivan Jarbas Orsi, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, VIII da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e tendo em vista o disposto no art.

2º da Lei Complementar nº 098/2005,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente, a Unidade Fiscal Municipal - UFM e demais valores utilizados como base de cálculo de tributos instituídos pelo Município de Nova Trento, em 6,55 % (seis vírgula, cinqüenta e cinco) por cento, de acordo com a variação de preços do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado no exercício de 2011 e apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de janeiro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Decreto Nº 002/2012

DECRETO Nº 002 / 2012
Dispõe sobre o Reajuste de Diárias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o Art. 127 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 e Art. 37 da Lei nº 947 de 26/06/89 e na forma da Lei nº 2.455, de 21/12/2011, DECRETA:
Art. 1º - Os valores das diárias concedidos pela Lei Complementar nº 078, de 26/09/2005, Lei Complementar nº 426, de 25/08/2010 e alterados posteriormente, passam a ser reajustados em 6,97%, (seis vírgula noventa e sete) por cento, de acordo com a Lei nº 2.455, de 21 de dezembro de 2011, conforme segue:

Para Prefeito e Vice Prefeito: a) Diária - R$ 86,85
b) Meia Diária - R$ 43,42

Para Secretários e Chefes: a) Diária - R$ 49,63
b) Meia Diária - R$ 24,81

Para Servidores e
Conselheiros Tutelares: a) Diária - R$ 31,02
b) Meia Diária - R$ 16,13

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de janeiro de 2.011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, no DOM, de acordo com a Legislação Vigente.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria Nº 007/2012

PORTARIA Nº 007 / 2012
Dispõe sobre a Nomeação Por Concurso.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o Art. 17, inciso I e Art. 18, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Nomear por Concurso, de conformidade com o Edital SAMAE/NTR/01/2011, a partir de 02 de janeiro de 2012, embasado no Art. 17, inciso I, Art. 18, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 e Art. 8º da Lei nº 1.466, de 29/04/1996, EMILIANA SPERANZINI, para exercer o cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente do SAMAE, com 40 (quarenta) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de janeiro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 02 de janeiro de 2012.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria Nº 008/2012

PORTARIA Nº 008 / 2012
Dispõe sobre a Nomeação Por Concurso.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o Art. 17, inciso I e Art. 18, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Nomear por Concurso, de conformidade com o Edital SAMAE/NTR/01/2011, a partir de 02 de janeiro de 2012, embasado no Art. 17, inciso I, Art. 18, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 e Art. 8º da Lei nº 1.466, de 29/04/1996, MAURICIO VALMIR VALLE, para exercer o cargo de Provimento efetivo de Encanador, do Quadro de Pessoal Permanente do SAMAE, com 40 (quarenta) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de janeiro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 02 de janeiro de 2012.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria Nº 009/2012

PORTARIA Nº 009 / 2012
Dispõe sobre a Nomeação Por Concurso.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o Art. 17, inciso I e Art. 18, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Nomear por Concurso, de conformidade com o Edital SAMAE/NTR/01/2011, a partir de 02 de janeiro de 2012, embasado no Art. 17, inciso I, Art. 18, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 e Art. 8º da

Lei nº 1.466, de 29/04/1996, IVÃ ALESSANDRO FRANZÓI, para exercer o cargo de Provimento efetivo de Escriturário, do Quadro de Pessoal Permanente do SAMAE, com 40 (quarenta) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de janeiro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 02 de janeiro de 2012.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria N° 010/2012

PORTARIA Nº 010 / 2012
Dispõe sobre a Nomeação Por Concurso.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o Art. 17, inciso I e Art. 18, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Nomear por Concurso, de conformidade com o Edital SAMAE/NTR/01/2011, a partir de 02 de janeiro de 2012, embasado no Art. 17, inciso I, Art. 18, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 e Art. 8º da Lei nº 1.466, de 29/04/1996, JEAN RICARDO QUAIATO, para exercer o cargo de Provimento efetivo de Escriturário, do Quadro de Pessoal Permanente do SAMAE, com 40 (quarenta) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de janeiro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 02 de janeiro de 2012.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 001/FMS/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/FMS/2011

Processo Licitatório nº 036/2011 - Pregão Presencial n° 010/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO.
Data da Homologação: 11/04/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 11/04/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA. (CNPJ n° 00.802.002/0001-02); CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ n° 03.652.030/0001-70); CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA. (CNPJ n° 79.250.676/0001-93); COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (CNPJ n° 03.800.317/0001-09); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. (CNPJ n° 67.729.178/0004-91); CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. (CNPJ n° 44.734.671/0001-51); CRIVITTA DIAGNOSTICA LTDA., (CNPJ n° 03.241.947/0001-82); DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., (CNPJ n° 02.520.829/0001-40); DIPROLMEDI - MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ n° 03.362.758/0001-68); ESPECIALISTA PRUDUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. (CNPJ n° 04.619.893/0003-70); FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., (CNPJ n° 07.164.711/0001-40); MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ n° 08.117.149/0001-67); MF - COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICO LTDA. (CNPJ n° 94.894.169/0001-86); PRODIET - FARMACÊUTICA LTDA. (CNPJ n° 81.887.838/0001-40); e SULMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ n° 92.536.010/0001-64).
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 004/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004/2011
Processo Licitatório nº 045/2011 - Pregão Presencial n° 014/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 6.190,05 M³ DE MACADAME E O TRANSPORTE DO MESMO PARA DEPÓSITO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 24 M³, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
Data da Homologação: 26/04/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 26/04/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA. (CNPJ n° 78.266.566/0001-57)
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 005/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2011
Processo Licitatório nº 047/2011 - Pregão Presencial n° 015/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBO E CONFECÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Data da Homologação: 07/06/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 07/06/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (CNPJ: 03.541.121/0001-39) e CC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (CNPJ: 09.080.335/0001-31)
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 007/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2011
Processo Licitatório nº 066/2011 - Pregão Presencial n° 022/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, NAS QUANTIDADES E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NOS ANEXOS I DO EDITAL.
Data da Homologação: 20/06/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 20/06/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA. (CNPJ 07.262.218/0001-63); COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. - DPASCHOAL (CNPJ 45.987.005/0068-03); JOAÇABA PNEUS LTDA. (CNPJ n° 84.587.245/0001-57) e MODELO PNEUS LTDA. (CNPJ 94.510.682/0001-26)
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 008/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2011
Processo Licitatório nº 081/2011 - Pregão Presencial n° 026/2011
Objeto: O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 1.000 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 2.000 HORAS DE CAÇAMBA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO.
Data da Homologação: 07/06/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 07/06/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: ULLER LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME (CNPJ n° 08.654.833/0001-88);
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 009/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2011
Processo Licitatório nº 088/2011 - Pregão Presencial n° 030/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 600 (SEISCENTOS) LITROS DE LARVICIDA BIOLÓGICO - BTI, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTI//MG E/OU POTENCIA MINIMA 3.000 UAA/MG, CONCENTRAÇÃO MINIMA DE 1,6% DE PRINCIPIO ATIVO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, DESTINADO AO CONTROLE DO SIMULÍDEO (MOSQUITO BORRACHUDO)
Data da Homologação: 16/08/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 16/08/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: AGRO LIDER LTDA. (CNPJ n° 05.443.140/0001-58)
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 010/FMS/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 010/FMS/2011
Processo Licitatório nº 094/2011 - Concorrência Pública n° 002/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, FUNDO DE SAUDE E SAMU DE NOVA TRENTO.
Data da Homologação: 17/10/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 17/10/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA. (CNPJ n° 00.802.002/0001-02); DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. (CNPJ n° 05.531.725/0001-20); FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., (CNPJ n° 07.164.711/0001-40); OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. (CNPJ n° 03.033.589/0001-12); PRO HOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (CNPJ n° 05.077.346/0001-01); e PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ n° 03.505.263/0001-40).
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 011/FMS/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 011/FMS/2011
Processo Licitatório nº 096/2011 - Pregão Presencial n° 034/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO DE SAUDE DE NOVA TRENTO PARA O ANO DE 2011.
Data da Homologação: 17/10/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 17/10/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA. (CNPJ n° 00.802.002/0001-02); DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. (CNPJ n° 91.083.212/0001-35); LA DALLA PORTA JUNIOR - JUNIMED DISTRIBUIDORA (CNPJ n° 11.145.401/0001-56); OTRIALA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA. (CNPJ n° 02.631.147/0001-05); PRO HOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (CNPJ n° 05.077.346/0001-01); e TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.(CNPJ n° 06.555.143/0001-46).
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 012/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2011
Processo Licitatório nº 097/2011 - Pregão Presencial n° 035/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
Data da Homologação: 10/10/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 10/10/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: JMM ELÉTRICA LTDA - ME. (CNPJ 13.226.152/0001-59)
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 013/FMS/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 013/FMS/2011
Processo Licitatório nº 099/2011 - Pregão Presencial n° 036/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO - HIC, LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO 151.
Data da Homologação: 29/09/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 29/09/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (CNPJ n° 00.069.935/0001-24).
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 014/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2011
Processo Licitatório nº 103/2011 - Pregão Presencial n° 037/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAIS E REMANUFATURADOS.
Data da Homologação: 24/10/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 24/10/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. ME. (00.748.569/0001-30); AKON LTDA.ME. (13.228.073/0001-87); e REINKJET TINTAS TONERS E INFORMÁTICA LTDA. EPP (03.504.465/0001-78).
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 015/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 015/2011
Processo Licitatório nº 106/2011 - Pregão Presencial n° 039/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO DE PARALELEPIPEDOS, LAJOTAS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO.
Data da Homologação: 24/11/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 24/11/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: JOSÉ CARLOS BERNARDES - ME (CNPJ n° 06.072.790/0001-05).
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 016/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 016/2011
Processo Licitatório nº 107/2011 - Pregão Presencial n° 040/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENAS REFORMAS NAS ESTRUTURAS FISICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Data da Homologação: 31/10/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 31/10/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: CONSTRUTORA KAROL INES LTDA. (CNPJ n° 06.823.358/0001-09).
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 017/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2011
Processo Licitatório nº 110/2011 - Pregão Presencial n° 041/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E CONFECÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 1 QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Data da Homologação: 07/11/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 07/11/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.(CNPJ n° 07.155.480/0001-09) e ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. (CNPJ N° 10.433.690/0001-26).
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 021/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 021/2011
Processo Licitatório nº 122/2011 - Pregão Presencial n° 050/2011
Objeto: O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E GAS DE COZINHA, PARA O FUNDO DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2012, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Data da Homologação: 09/12/2011
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 09/12/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VOLTOLINI LTDA. (CNPJ n° 83.715.383/0001-01) E COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME (CNPJ n° 06.220.022/0001-43)
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Prorrogação Ata de Registro de Preços N° 022/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 022/2011
Processo Licitatório nº 123/2011 - Pregão Presencial n° 051/2011
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA E HIDRAULICA, PARA PEQUENAS REFORMAS NAS ESTRUTURAS FISICAS DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Data da Homologação: 09/12/2011.
Vigência: 31/12/2011
Prorrogar até dia: 09/12/2012.
VENCEDORES NO CERTAME: JMM ELÉTRICA LTDA - ME (CNPJ n° 13.226.152/0001-59).
Outras Informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Homologação e ADJUDICAÇÃO ao PL N° 063/2011
CONVITE Nº 22/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/11
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/01/12

CONTRATADO: TORNEARIA E METALURGICA DOSSA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Trator de Esteiras Nº 48 e do Rolo Compactador nº 25, que apresentaram problemas, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.693,50 (treze mil seiscentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos)
DATA: 03/01/12 - SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS - Prefeito Municipal em Exercício

Extrato 1º APOSTILAMENTO ao CT IPAM Nº 001/2011
EXTRATO APOSTILA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT IPAM 001/2011
Contratante..: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE-IPAM
Contratada : GILBERTO VERALDO SCHIAVINI
Valor : R$ 366,48 (Trezentos e sessenta e seis reais e quarenta oito centavos(
Vigência : Início: 03/01/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO IPAM Nº 001/2011
Objeto : O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, no Contrato Administrativo IPAM nº 001/2011, que, respectivamente, a pessoa de GILBERTO VERALDO SCHIAVINI e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE-IPAM, pactuaram para a justa remuneração do objeto do contrato, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste de R$ 5,0977%, correspondente a variação do índice do IGP-M (FGV) do período de 01/01 a 31/12/2011, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, solicitado pela empresa e conforme a seguir;
Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98 e Cláusula Quarta e § 2º do Contrato Administrativo IPAM nº 001/2011.
Ficam ratificados o valor mensal e o novo valor contratado será:
VALOR MENSAL 2.011: R$ 600,00
VALOR EXERCÍCIO DE 2.011: R$ 7.200,00
VALOR MENSAL 2.012: R$ 630,54
VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.012:R$ 7.566,48
NOVO HORIZONTE, 03 de Janeiro de 2.012

Extrato Contratual N° 003/2012
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 003/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : TORNEARIA E METALURGICA DOSSA LTDA
Valor : 13.693,50 (treze mil seiscentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência : Início: 03/01/2012 Término: 03/07/2012
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2011
Recursos: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (92) Saldo: 291.210,00
Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando a recuperação do Trator de Esteiras Nº 48 e do Rolo Compactador Nº 15, que apresentaram problemas, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo I
(Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.
NOVO HORIZONTE, 3 de Janeiro de 2012

Palmitos

Prefeitura

Processo Licitatório 03/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº003/12 Modalidade: Pregão Presencial nº002/12. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO, NITROGÊNIO, LUVAS E BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Entrega do Envelopes : 18/01/2012, até as 09:00 horas. Abertura do Envelopes: 18/01/2012 as 09:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 04 de janeiro de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 04/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº004/12 Modalidade: Pregão Presencial nº002/12. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2012, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I. Entrega do Envelopes : 19/01/2012, até as 08:30 horas. Abertura do Envelopes: 19/01/2012 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 04 de janeiro de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

Errata ao Edital de Licitação TP 49/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Errata do Edital de Tomada de Preço 49/2011
Do Anexo I - Material de Enfermagem para o ano de 2012

Onde se lê: item 70: papel crepado 30cm x 30m c/ 500 . Leia-se papel crepado 30cm x 30m c/ 500 com barreira microbiana. Onde se lê: item 70: papel crepado 50cm x 50m c/ 500 . Leia-se papel crepado 50cm x 50m c/ 500 com barreira microbiana. Onde se lê: item 42 da quantidade: 500. Leia-se 5000. Onde se lê: item 43 da quantidade: 300. Leia-se 3000. Onde se lê: item 77 da quantidade: 2,5. Leia-se 2.500. Onde se lê: item 78 da quantidade: 2,5. Leia-se 2.500. Onde se lê: item 79 da quantidade: 1. Leia-se 1.000. Onde se lê: item 94 da quantidade: 2. Leia-se 2.000. Onde se lê: item 95 da quantidade: 3. Leia-se 3.000.

Paulo Lopes, 05 de janeiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Portaria N° 295, de 20 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº 295, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 012/2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parágrafo único do item 1.3 do edital do processo seletivo 012/2011;

RESOLVE
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos às provas do Processo Seletivo 012/2011, do Município de Pinheiro Preto (SC), as quais preenchem os requisitos exigidos, as seguintes funções:

N° Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
001	Enori Friebel	DEFERIDA
002	Suzana dos Santos	INDEFERIDA
003	Nelize Schlosser	DEFERIDA
004	Salete Lurdes Gris Bender	DEFERIDA
005	Olivete Vicente Dall" Bosco	DEFERIDA
006	Nelson Antonio dos Santos	DEFERIDA
007	Valderi Weise	INDEFERIDA
008	Vilson Leotario Bernardi	INDEFERIDA
009	Jaine Patricio	DEFERIDA

Art. 2º Do total de 08 (oito) candidatos inscritos que compareceram durante o período destinado para inscrições constantes para as funções relacionadas no Edital de Processo Seletivo 012/2011, 06 (seis) tiveram inscrições deferidas por atender aos requisitos exigidos no referido Edital, e 03 (três) candidatos inscritos não tiverem suas inscrições deferidas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 20 de dezembro de 2011.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 052/2011

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, torna público que foi prorrogado para o dia 17/01/2012, a licitação nº 052/2011, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto visa "a aquisição de Merenda Escolar para escolas do Município de Pinheiro Preto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO - EXERCÍCIO 2012, mantendo-se o credenciamento até às 14:00hs, bem como a abertura da sessão às 14:15hs do mesmo dia.

As demais cláusulas de referido edital permanecem inalteradas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 04 de janeiro de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Aviso de Licitação Nº 001/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18 de janeiro de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial n. 001/2012, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 18/01/2012, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE JANEIRO DE 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 002/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19 de janeiro de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial n. 002/2012, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 19/01/2011, até às 09:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE JANEIRO DE 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 003/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18 de janeiro de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial n. 03/2012, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA EXERCICIO DE 2012.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 18/01/2012, até às 09:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:30 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE JANEIRO DE 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 004/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/01/2012, licitação modalidade Pregão Presencial n. 036/2011, visando à aquisição de 300 (trezentas) horas de serviço/máquina, tipo escavadeira hidráulica.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 19/01/2012, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE JANEIRO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 051/2011
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, torna público que foi prorrogado para o dia 17/01/2012, a licitação nº 051/2011, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto visa "a aquisição de Merenda Escolar para escolas do Município de Pinheiro Preto", mantendo-se o credenciamento até às 09:00hs, bem como a abertura da sessão às 09:15hs do mesmo dia.

As demais cláusulas de referido edital permanecem inalteradas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 04 de janeiro de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Aviso de Licitação Nº 053/2011
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2011

Em razão do aviso de licitação não ter sido publicado no site do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, referido edital de licitação nº 053/2011 foi prorrogado para o dia 16/01/2011.

Pinheiro Preto, 03 de janeiro de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2011
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, torna público que foi prorrogado para o dia 16/01/2012, a licitação nº 053/2011, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto visa "aquisição dos seguintes equipamentos para instalação de ACADEMIA AO AR LIVRE, para incentivo ao esporte e a prática de exercícios físicos", mantendo-se o credenciamento até às 09:00hs, bem como a abertura da sessão às 09:15hs do mesmo dia.

As demais cláusulas de referido edital permanecem inalteradas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 03 de janeiro de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Contrato Nº 0335/2011
CONTRATO Nº 0335/2011
OBJETO: Execução de Obra de Engenharia - Regime de Execução Empreitada por Preço Global
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço nº 021/2011
EMPRESA CONTRATADA: LB Comercio e Serviços Ltda
VALOR DO CONTRATO: 29.075,01 (vinte e nove mil e setenta e cinco reais e um centavo).
DATA DO CONTRATO: 22/12/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0336/2011
CONTRATO Nº 0336/2011
OBJETO: Fornecimento de Veiculo Novo
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 050/2011
EMPRESA CONTRATADA: Auto Mecânica Geral Ltda
VALOR DO CONTRATO: 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
DATA DO CONTRATO: 29/12/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Termo Aditivo 031/2011
TERMO ADITIVO 031/2011
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 028/2011
EMPRESA CONTRATADA: Safra Diesel Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 9.250,00(nove mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DO CONTRATO: 16/12/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Termo Aditivo 041/2011
TERMO ADITIVO 041/2011
OBJETO: Fornecimento de Serviços Técnicos Generalizados - Eletricista
LICITAÇÃO: Modalidade Processo Administrativo nº 0060/2010
EMPRESA CONTRATADA: Antonio José de Oliveira
DATA DO CONTRATO: 30/12/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto Belo

Prefeitura

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2011

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de banda e DJ para apresentação no dia 31/12/2011 para as festividades de reveillon 2011/2012. Na área de esportes e eventos da praia do baixio neste Município, com início a partir das 22:00 hrs, do dia 31/12/2011 e término às 03:00 do dia 01/01/2012.
Contratado: BMR PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.140.566/0001-46, com sede na Rua Coqueiros, nº 196, Camboriú - SC.
Valor global: R$ 9.289,94 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Porto Belo, 21 de dezembro de 2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Nº 007/2011 - CULTURA
Extrato de Contrato Nº 007/2011 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2011

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de banda e DJ para apresentação no dia 31/12/2011 para as festividades de reveillon 2011/2012. Na área de esportes e eventos da praia do baixio neste Município, com início a partir das 22:00 hrs, do dia 31/12/2011 e término às 03:00 do dia 01/01/2012.
Contratado: BMR PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME
Prazo de vigência: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até a prestação total do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 9.289,94 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Data e assinatura do contrato: 21 de dezembro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura

Portaria N.º 1518/2011 - RH
PORTARIA Nº 1518, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Equipe de Trabalho, de 30% (trinta por cento), ao servidor

efetivo Divansir José Berton, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria de 1158/2011 À 1257/2011 - RH

PORTARIA Nº 1158, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANA PAULA JURASZEK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "07", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1159, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANDREIA PARIZOTTO KUSSEK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1160, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CRISTINA SIDOR NEUBAUER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1161, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DULCEMAR VIVIAN DULZ SCHNEIDER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1162, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DAIR DOLINSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1163, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ESTER SANTOS DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1164, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELIANE GROSSL CRUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitida em 01.08.2006, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1165, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELIANE GROSSL CRUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitida em 11.07.1994, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1166, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) IVONE TOMACHEUSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1167, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ILIZETE APARECIDA IARACZEVSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1168, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) IVONE DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1169, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) GLAUCIA BENDLIN DE CAMARGO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1170, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) HANDERSON MESSIAS LOPES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1171, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JAKELINE STOCKER RUBY, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1172, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JESSICA DIANA STEIN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1173, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JANETE APARECIDA VALPERES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "B" do

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1174, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JACY BUGHAY ROCHA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1175, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) KATIA REGINA COELHO WILBERT, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1176, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARILDA MATURIZEN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1177, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MELANIA KOCZYLA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1178, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA CLAUDETE ROZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1179, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARLI TEREZINHA CONDE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1180, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA POLLON MICALICHEN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1181, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) PAULO ERNESTO BAUERMEISTER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1182, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ROSEMAR DOMINGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1183, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RICARDO LUIZ GIBINSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitido em 01.08.2006, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1184, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RICARDO LUIZ GIBINSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitido em 23.02.2011, na Classe "06", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1185, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SUZANA FATIMA BANNAK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "07", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1186, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SIMONE SMYK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1187, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SIMONE BEATRIZ KREUZBERG, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1188, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) TANIA ELMARY SAUL ULRICH, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1189, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VALDIRENE APARECIDA COELHO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA,

conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1190, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VERA LUCIA TEIXEIRA VOLANICK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1191, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SILVANO OLIVIO KERBER, ocupante do cargo de TECNICO EM INSEMINAÇÃO, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1192, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) IRENE PILECO, ocupante do cargo de MERENDEIRA, na Classe "03", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1193, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LINDAURA ONDINA BARTH LOSS, ocupante do cargo de MERENDEIRA, na Classe "03", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1194, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA IRENE SILVEIRA SIWIDNISKI SAVI, ocupante do cargo de MERENDEIRA, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1195, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ZITA ADILEIA GOMES, ocupante do cargo de MERENDEIRA, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1196, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) FLORISBELO AIRTON CORSICO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, na Classe "04", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1197, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ROSE MARI APARECIDA GUERIOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL, na Classe "02", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1198, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LINDARCI NEUMANN DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL, na Classe "02", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1199, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANTONIO GOMES CORREIA FILHO, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1200, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADILSON GALLE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE TESOURARIA, na Classe "04", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1201, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) HILDA TEREZINHA WOIDALESKI, ocupante do cargo de AGENTE SOCIAL, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1202, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EUNICE ZAQUIA AYRES DOMIT, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, na Classe "09", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1203, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ROZANE MENEGUZZO VARGAS LANZARINI, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, na Classe "09", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1204, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) IVANA CARLA KRASSOWSKI FRANCO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1205, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) AGENOR DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de MARROEIRO, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1206, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DILERMANDO RAFAEL WITIUK, ocupante do cargo de BORRACHEIRO, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1207, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALZIMARY DEKI, ocupante do cargo de ATENDENTE INFANTIL, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1208, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CRISTIANE REGINA JUNG, ocupante do cargo de ATENDENTE INFANTIL, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1209, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JESIMARI TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ATENDENTE INFANTIL, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1210, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOSIANE BEATRIZ AZEREDO, ocupante do cargo de ATENDENTE INFANTIL, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1211, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,

Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) PRISCILLA ZASTANNY WILLHEMS, ocupante do cargo de ATENDENTE INFANTIL, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1212, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) PATRICIA LAIANE BORUCH, ocupante do cargo de ATENDENTE INFANTIL, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1213, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOAO MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de GUARDIÃO, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1214, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADEMIR MICHALICHEM, ocupante do cargo de GUARDIÃO, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1215, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NATALINO JOSE BLASKOWSKI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1216, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELENIR LUZIA LITWINSKI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1217, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA COCHARSKI KOTVISKY, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1218, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ROMEO KOTVISKI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1219, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SANDRA ANGELINA MARTINI DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1220, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADAIR PRESTES, ocupante do cargo de ZELADOR, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1221, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA JUDITE SOUKA, ocupante do cargo de ZELADOR, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1222, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SCARTON EISENBERG, ocupante do cargo de ZELADOR, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1223, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CLAUDIO MICHALISZYN, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO, na Classe "02", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1224, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VALTER ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO, na Classe "02", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1225, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SIANARA CHEILI SAADE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1226, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ESMAEL ADAM PEREIRA, ocupante do cargo de MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "03", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1227, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALOIR RODRIGUES CALISTO, ocupante do cargo de CARPINTEIRO, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO

OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1228, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ARTUR BOLTING, ocupante do cargo de CARPINTEIRO, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1229, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADAO FERREIRA, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "02", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1230, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CESAR LUIS SCHROH, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1231, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELOI SUSKO, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1232, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) IVAIR LEANDRO, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1233, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) HEMILSON COHLS DE AMORIN, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1234, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOAO VILSON ALVES, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1235, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOSE ZITO ALVES, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1236, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LOURIVAL FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1237, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MIGUEL MARTINS DA CUNHA, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "02", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1238, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARCOS AURELIO BEIMS, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "02", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de

2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1239, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RICARDO DA ROSA, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1240, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) REMI PRZYSLAK, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1241, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SERGIO TADEU MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1242, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) AROLDO HEINECK, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "03", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1243, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALCIONE REGINA KAMINSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1244, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ARLETE ALVES DAUBERMANN, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1245, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CELIO ROBERTO PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1246, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DALILA TANIA VOGEL, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1247, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DANIEL BENONI, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "05", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1248, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EDIOMARA DO ROCIO AIOLFI FECHT, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "02", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1249, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELIZABETH APARECIDA ROIEK MACIEL, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme

previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1250, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) FRANCIANE LOSS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "02", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1251, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) FRANCIELI CRISTINA MENDONÇA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1252, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) GUSTAVO ABRAHAO RIBAS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1253, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1254, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JORGE MARCIO DE CASTRO PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "05", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1255, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUCIA ANA KARATCHUK, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1256, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA JUSSARA MARQUES DOS ANJOS RUCINSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "02", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1257, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARCIO ROBERTO MARCZYNSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1055/2011 - RH

PORTARIA Nº 1055, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, de 31 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2012, o Contrato de Trabalho nº 165/2011 de João Carlos de Cairos, que exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição ao servidor Antonio Carlos Colaço, que se encontra em Licença para Mandato Classista.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1056/2011 - RH

PORTARIA Nº 1056, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 235, de 01 de fevereiro de 2011, que altera a carga horária da servidora efetiva Tânia Aparecida Fuck Lenartowicz.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2011.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1057/2011 A 1157/2011 - RH

PORTARIA Nº 1057, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARGARIDA BIALESKI, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "08", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1058, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) IDELGARNET DE ANDRADE PEREIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1059, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) KARLA BEATRIZ DALMAGRO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1060, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUBINA OLEINIK, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1061, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUCIANA CRISTINA KAUVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Classe "11", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1062, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARCIA MARIA BAGGIO CAUS, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Classe "12", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de

novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1063, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NILZA CUSTODIO MICHELOTTO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1064, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NEUSA LUCIA BENONI, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Classe "12", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1065, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SILMARA TALAMINI, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1066, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA INES STONOGA ZIELINSKI, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1067, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ILSE APARECIDA SIMIONI, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, na Classe "12", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1068, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA LUCIANA SIDOR, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1069, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARLIZE JACOBOSKI RODRIGUES BATILI, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1070, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA CRISTINA GAN, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1071, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SIMAO ILCZYSZYN, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, na Classe "12", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1072, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) THAIS APARECIDA JUNG, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1073, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANNE GRASIELLE CHAGAS, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários

dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1074, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) WILLIAM WAGNER BAUMANN, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1075, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EDUARDO ILHA BAGOLIN, ocupante do cargo de PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1076, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1077, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALICE CHRISTIANE DO NASCIMENTO SCZEMBERG, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1078, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SIDINEY VITOR GOLEMBA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1079, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA CRISTINA HANEIKO, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1080, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DEISE CRISTINA DEMBINSKI, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1081, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DIRLENE KLABUNDE, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1082, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1083, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUIZ FERNANDO STACECHEN, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1084, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SAMIRA HERMONT OZON, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, na Classe "12", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos

Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1085, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) PAULO CESAR HICKMANN POTACZINSKI, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1086, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) HANS ULRICH SEIFERT, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, na Classe "11", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1087, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) FRANCIELI MUNZLINGER KONFIDERA, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1088, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANTONIO ALMIR DE CARVALHO, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1089, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DANIELLE CARNEIRO BAZZO, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1090, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ESTER FARAH SALIBA DE PAULA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "11", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1091, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) FAUSTO BELEM, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "12", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1092, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ISLER LUIZ MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA BANISKI, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1093, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUCIANA ROLLWAGEM, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1094, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) OCTAVIO COAS, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1095, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RICARDO JORGE PFEIFER, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "11", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de

novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1096, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) WALQUIRIA VALDYLENE STACECHEN, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1097, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ODETE TEREZINHA DINIZ ROIEK, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1098, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO, ocupante do cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1099, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1100, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALBERTO AURELIO POSENATTO, ocupante do cargo de MÉDICO (CARDIOLOGISTA), na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1101, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANDIARA BEATRIZ HICKMANN LEAL, ocupante do cargo de MÉDICO (PEDIATRA), na Classe "11", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1102, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CELIO OLIZAR PEREIRA, ocupante do cargo de MÉDICO (OFTALMOLOGISTA), na Classe "11", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1103, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CECIL LAUREANO LEME, ocupante do cargo de MÉDICO (PEDIATRA), admitido em 12.05.2003, na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1104, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CECIL LAUREANO LEME, ocupante do cargo de MÉDICO (PEDIATRA), admitido em 17.04.2001, na Classe "11", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1105, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CARLOS AUGUSTO SACOMORI FERREIRA, ocupante do cargo de MÉDICO (ONCOLOGISTA), na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1106, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DERCIO LUIZ KLIEMANN, ocupante do cargo de MÉDICO (CLINICO GERAL), na Classe "12", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1107, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EUGENIA MARCIA LOUREIRO SCHAEFFER, ocupante do cargo de MÉDICO (OTORRINOLARINGOLOGISTA), na Classe "11", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1108, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EDUARDO BONILAURI SENS, ocupante do cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL), na Classe "11", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1109, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) GLEDEMIR FERNANDES LEAL, ocupante do cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL), na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1110, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) HANS HYPERIDES JAKOBI, ocupante do cargo de MÉDICO (PSIQUIATRA), na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1111, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOSE CARLOS BALDINI, ocupante do cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL), na Classe "11", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1112, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOAO ALBERTO PRUST, ocupante do cargo de MÉDICO (GINECOLOGISTA), na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1113, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES, ocupante do cargo de MÉDICO (GINECOLOGISTA), na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1114, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARCIO LUIS HERZOG, ocupante do cargo de MÉDICO (OTORRINOLARINGOLOGISTA), admitido em 02.05.2001, na Classe "11", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1115, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARCIO LUIS HERZOG, ocupante do cargo de MÉDICO (OTORRINOLARINGOLOGISTA), admitido em 01.04.2003, na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1116, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NEYLTON LUCAS DE MELO, ocupante do cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL), na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1117, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,

Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RICARDO DE FRANCESCHI DA SILVA, ocupante do cargo de MÉDICO (GINECOLOGISTA), na Classe "11", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1118, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SUZANNE LEITE PEREIRA, ocupante do cargo de MÉDICO (INFECTOLOGISTA), na Classe "11", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1119, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) TEOFILO MANCARZ, ocupante do cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL), na Classe "12", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1120, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CASSIA NALON CONTE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "07", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1121, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CLAIRE JERRY FRANKE WOLF, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "08", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1122, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DALLAN MARCELO GREGORIO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "08", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do

Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1123, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DRIELLY NAYARA OLEKSZYSZEN, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "07", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1124, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) GIOVANA MULLER, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "08", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1125, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) KARIN DAIANE CHIARENTIN BIDA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "07", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1126, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NEILOR GRABOVSKI, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "07", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1127, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) TATIANE THONIA DA LUZ, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "07", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1128, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VANESSA NALON DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "07", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1129, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JUCIMARA APARECIDA MARQUES DOS ANJOS IENTZ, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "07", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1130, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARGARETH FLISSAK, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "07", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1131, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARCIO RICARDO LUCIANO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "07", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1132, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ROSELI MARIA COSTA CURTA DE BONA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "07", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1133, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SONIA MARIA RIBAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "08", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1134, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALFREDO DE BAIRROS, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1135, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1136, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ARRI ANTONIO GROSSL, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS\', na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1137, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS COLAÇO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1138, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALCIDES SCHOR, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1139, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALVIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1140, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANGELO ZANELLA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1141, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) AUGUSTINHO WLADEKA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1142, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) BERNARDO MAREK, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1143, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JAIR FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1144, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,

Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUIZ ANTONIO DE PAULA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1145, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) PEDRO LUIZ REGERT, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1146, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RONALD KUNZE, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1147, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RAINHOLD BLATMANN, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "05", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1148, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SEBASTIAO DANIEL, ocupante do cargo de OPERADOR DE PERFURATRIZ, na Classe "04", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ISOLADO EM EXTINÇÃO - GIE, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1149, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SANDRO MARCIO BORUCH, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1150, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) WILSON DAVI NASYLOWSKI, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1151, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADELIA SALETE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, na Classe "09", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1152, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LAURECI FREISLEBEN, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, na Classe "08", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1153, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RUDI MAURI FEIX JUNIOR, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, na Classe "07", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1154, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DIVANSIR JOSE BERTON, ocupante do cargo de DESENHISTA, na Classe "06", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1155, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) PAULO MEDEIROS, ocupante do cargo de DESENHISTA, na Classe "06", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1156, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALADIA TROYON RATUCHNIAK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1157, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANA MARIA DE CASTRO FRYDER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1258/2011 À 1357/2011 - RH

PORTARIA Nº 1258, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RALF BUSE, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "02", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1259, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SIRLENE DE FATIMA HAMANN, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1260, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SUELLEN CRISTINE BACCI, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "05", Referencia "B" do GRUPO

OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1261, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VIVIAN JULIANE STASIAK CAMARGO SCHIER, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1262, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VIVIANE GLAZA LOPES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1263, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DAVI DAMASCENO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR ESPORTIVO, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1264, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALFONSO VEZARO, ocupante do cargo de MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1265, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EDISON PAULINO DA COSTA, ocupante do cargo de MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1266, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) IVO DE JESUS GUIMARÃES PINTO, ocupante do cargo de MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1267, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADMIR JOSE BATISTA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1268, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALCEMIR JOSE LEANDRO, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1269, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANDERSON FERNANDO REPUKNA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1270, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANTONIO MAURO MARCZYNSKI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "05", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1271, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CARLOS AUGUSTO FANTIN KUSIAK, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1272, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DIONÍSIO PUDLA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "05", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1273, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EDSON DANIEL FRAITAY, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1274, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JORGE CRISTOVAO RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1275, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOSE TOBIAS STEIN, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1276, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOSIAS GUVIAZDECKI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1277, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JAISON CHAVES, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1278, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOSE OSMARI STACHERA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1279, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JUVENCIO PORTELA DA LUZ, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "05", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1280, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARCELO HEIMANN, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "05", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1281, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NESTOR DOMINGOS GIACOMINI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "05", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1282, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RENATO DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1283, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SERGIO ROCHA CHAVES, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1284, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SILVIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1285, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VANDERLEI JUNG, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "03", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1286, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) WILSON JOSE ROIEK, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, na Classe "05", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1287, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANTONIO SZYMKOVIAK, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "03", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1288, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CARLOS HENRIQUE SERRER, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1289, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DIRCEU PIRES, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "03", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1290, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOAO CARLOS COSTA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1291, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUIZ ANTONIO MONTEIRO ALVES, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1292, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARCOS ALAOR SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1293, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,

Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MIGUEL LESCZYK, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1294, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MAURICIO ROGERIO GAEBLER, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1295, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARCO FULVIO CODRIGNANI DE ASSIS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1296, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ODAIR BORGES MUNIZ, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "03", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1297, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ROGER LUIZ BIEBERBACH, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1298, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RENATO CZACHOROWSKI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1299, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SILVIO LUCIANO MORAES, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1300, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) IVAN JOSE SCHORR, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, na Classe "07", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1301, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALIANDRE JUKOWSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "04", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1302, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CAROLINE APARECIDA DE PAULA MAREK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "04", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1303, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DELIDES RIBEIRO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "04", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1304, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELIANE ADAM PEREIRA CANDIDO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1305, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOAO CARLOS MARTINS DA CUNHA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1306, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARION DEKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1307, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CRISTIANO BACK, ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, na Classe "07", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1308, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DEIVIDSON LUIZ OKOPNIK, ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, na Classe "09", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1309, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) GEOVANE LUIZ SALES BUNFANTE, ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, na Classe "07", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA,

conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1310, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EMERSON LUIS MENONCIN, ocupante do cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, na Classe "07", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1311, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ROBERTO BONFLEUR, ocupante do cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, na Classe "09", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1312, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALCIMAR DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1313, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) AGNALDO GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1314, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANTONIO DE ASSIS ALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1315, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) AUGUSTO GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1316, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) AUGUSTO NOGUEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1317, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALCYR AUGUSTO SCHERER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1318, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANTONIO GILSON CASTRO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1319, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) AUGUSTO WOHL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1320, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADEMIR FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1321, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANTONIO SERGIO CHAVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1322, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADEMIR LUDKE, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1323, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADENILSON FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1324, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) AMILTON GOMES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1325, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) TATIANA KLEMENT, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1326, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) AMAURI ANTUNES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1327, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ANILDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1328, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADILSON FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1329, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CRISTIAN SALDANHA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1330, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CESAR LUIZ STREMLOW, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1331, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DANIEL DE JESUS JUNIOR, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1332, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DEVONDIR FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1333, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DIRCEU MARTINS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1334, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DIRCEU WITIUK, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1335, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EDSON ANTONIO ALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1336, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EDIVANI GUIMARAES PINTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1337, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EDSON CARLOS ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1338, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELIZEU VICENTE ELVI KAPUSNIAK, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1339, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELIAS UBIRAJARA ABEL RAMOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1340, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELIZEU NESTOR RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1341, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EUGENIO CELSO FERREIRA DE DEUS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1342, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EUSEBIO KUHSLER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1343, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1344, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1345, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) GILMAR FERREIRA DE MELLO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1346, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) HELIO LUIZ BRAND, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1347, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) IZAIAS DE BAIRROS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21

de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1348, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JAIR FERNANDES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1349, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOÃO MARIA DE BAIRROS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1350, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOSE CELESTINO GUVIAZDECKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1351, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOSE ADILSON DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1352, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JORGE TWARDOWSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1353, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOÃO VIVALDINO RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1354, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOÃO BATISTA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1355, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JAIR SILVA PINTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1356, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JEOVANEI RIBEIRO ALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1357, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOSE RAUL DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1358/2011 À 1496/2011 - RH

PORTARIA Nº 1358, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOEL FABIANO GUIMARAES PINTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1359, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUIZ CAMILO RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1360, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS ALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1361, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA DE PAULA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1362, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LEANDRO PIMENTEL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1363, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MIGUEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro

de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1364, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MAURO FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1365, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MIGUEL ADAIR LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1366, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIANO LAURO RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1367, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MAURICIO IVAZ, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1368, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARCIO BURAK, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1369, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NEUTON CASTRO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1370, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NATALIO BATISTA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1371, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) OSNI JOSE BORGES DE CAMARGO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1372, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) PAULO MARCELO DE BAIRROS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1373, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) PAULO CARLOS STREMLOW, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1374, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO POERNER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município

de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1375, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RENATO ROMUALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1376, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1377, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ROGERIO FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1378, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RODRIGO BONIN LEÃO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1379, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SERGIO NEI FORQUIM DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1380, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SILVIO COHLS DE AMORIM, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1381, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SILVIO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1382, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SERGIO NAGURNHAK, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1383, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) THIAGO RODRIGO ALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1384, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) UBIRACI LAERTES DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1385, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VALDECIR GLIXINSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A"

do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1386, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VALDECIR ROCHA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1387, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VANDERLEI DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1388, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VANDERLEI GOMES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1389, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VERISSIMO DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1390, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VALDECIR CALISTRO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1391, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MOACIR LUIS DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1392, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIO SCREPECZ, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1393, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADILES TEREZINHA SCOLARO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1394, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADELINA DE OLIVEIRA GREIN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1395, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) AMARA CAROLINA DE LIMA JURKIEWICZ, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1396, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ALESSANDRA POFAHL DE ARAUJO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1397, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADRIANA RAQUEL FOGAÇA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1398, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ADRIANE FAUSTINO BUENO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1399, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CEILA MARA RODRIGUES SCHEIBE, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1400, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EDUILDE BLEICHUVEHL, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Classe "12", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1401, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CLARICE MARISA BUDKA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1402, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CLAUDETE LAZIER LIPCZYNSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1403, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CIRLEI MARIA PACHECO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1404, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CLAUDIA CORREA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1405, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CIRLEI DE PAULA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1406, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CLARA LAZIER DAMA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1407, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CLEOMAR BODECH KEPP, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1408, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CRISTINA PRELHVITZ CARNEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1409, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CLEUSA BREXI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1410, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CLECI TERESINHA TURKE, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1411, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DANIELA PERES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1412, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DILCELIA DA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01",

Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1413, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DEBORA SAUSEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1414, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DANIELE GLIXINSKI CORDEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1415, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) DILCE SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1416, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELISABETH BECKER NOGA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1417, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELAINE DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1418, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELIZANGELA MARIA MOREIRA DE CASTILHO GUIMARÃES PINTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1419, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELISABETH CRISTINA FAGUNDES DOS PASSOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1420, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1421, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) IVONETE VEZARO NASYLOWSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1422, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) IVONE ALONÇO GROSSL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1423, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) IRMA KRUG WLADEKA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1424, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) INES BECKER SCHWAB, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1425, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ILDA APARACIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS FERNANDES DIAS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1426, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) GISELE BUJAK, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1427, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JANUARIA HUPALO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1428, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JANETE PREVEDA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1429, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JANE MARA CARIBATTI JURASZEK, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1430, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JANETE BARTOSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1431, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JUCELIA APARECIDA FERREIRA ESPINDOLA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1432, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LILI CARDOSO FREISLEBEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1433, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LINDACIR CHAVES LEANDRO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1434, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LINDAMIR UBERNA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1435, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUCIA MARIA ORTH DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1436, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MAIARA DE BAIRROS RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1437, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MONICA DA SILVA ARAUJO ALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1438, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARI CLAUDIA FROELICH CAON, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1439, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARGARETE KREUZBERG REISDORFER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe

"02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1440, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA CELINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1441, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARCIA DO CARMO SILVA DE RAMOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1442, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA ELISABETE PSCHWOSNE, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1443, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA ISOLETE PISSAIA PINTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1444, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA SILVANA BUENO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1445, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA LUZIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1446, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA TEREZINHA ODPPERS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1447, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MERI ELISA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1448, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1449, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARCIA ESTER PASINI THOMAS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1450, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARLI STEIN DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1451, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARILEIA PUFF BORUCH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1452, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARLENA APARECIDA PEREIRA PACHECO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1453, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARILIZ TELLES DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1454, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MICHELINE APARECIDA SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1455, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARLENE DZIURKOWSKI HARBATINK, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe

"03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1456, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARIA ZAPOTOCZNY WOHL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1457, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NITTA BUENO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1458, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NAIR WOHL KAMPMANN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1459, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NIVIA CRISTINA DOMBOROVSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1460, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NOEMI MOREIRA DE CASTILHO BOIN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1461, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) NYURA IRACEMA SAADE, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1462, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ODETE SASS FRAGA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1463, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RAFAELA SILVA GLAZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1464, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) REGINA DIURZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1465, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RENILDA APARECIDA MELLO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1466, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II,

Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) RITA CASSIA LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1467, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ROSANE DA SILVA DERENGOSKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1468, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ROSELI APARECIDA TCZORNEI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1469, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ROSANGELA OLIVEIRA BUENO ZASNIESKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1470, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) REGIANE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1471, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SANDRA MARA MARTINS CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município

de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1472, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SIMONE STRAUBE, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1473, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SILENE HAIDUK ZANDONAI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1474, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SUELI POLIKA TALASZ, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1475, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SIRLENE DAS GRAÇAS FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1476, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SILVIA APARECIDA SCHNEIDER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "02", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1477, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) SUELY GLEICH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1478, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VANDERLEIA MELNIK BORGES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1479, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VALERIA FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1480, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VASTI VIEIRA MARTINS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1481, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VERA RITA ZANGRANDE MARINHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1482, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a)

servidor (a) WALLY BUCHHOLZ, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1483, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) VIVIANE GROSSL KOSTEK, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1484, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) TEREZINHA APARECIDA CHELEGEL NEVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "01", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1485, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) TEREZA LEVANDOSKI CRUZ, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1486, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) WILSON JOSE MICHELS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "01", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1487, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LEILA MARA SCHNORR GIACOMINI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "A" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro

de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1488, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ROSANA ALVES DO PRADO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1489, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) EVANILDE DE FATIMA DA SILVA BERTON, ocupante do cargo de TELEFONISTA, na Classe "03", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1490, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LARISSA REPUKNA, ocupante do cargo de TELEFONISTA, na Classe "04", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GAD, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1491, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) FRANCISCO JARAS, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "05", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1492, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ERNANI OPAUTCHAK, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, na Classe "04", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1493, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) ELIANE MARIA SCHMECK BORTOLON, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, na Classe "12", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1494, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) JOAO BATISTA STRINGHINI, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "12", Referencia "C" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1495, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) CLAUDIO ABDALA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 1496, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUCIANE VENESKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Classe "06", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1497/2011 - RH

PORTARIA Nº 1497, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA como Responsável Operacional de Serviços Administrativos, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Ivana Carla Krassowski Franco, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1498/2011 - RH

PORTARIA Nº 1498, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA como Responsável pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Neusa Lúcia Benoni, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro

de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1499/2011 - RH
PORTARIA Nº 1499, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA como Responsável pelo Centro de Atendimento Especializado - CREAs, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Luciana Cristina Kauva, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1500/2011 - RH
PORTARIA Nº 1500, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Lubina Oleinik, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1501/2011 - RH
PORTARIA Nº 1501, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Karla Beatriz Dalmagro, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1502/2011 - RH
PORTARIA Nº 1502, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Geovane Luiz Sales Bunfante, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1503/2011 - RH
PORTARIA Nº 1503, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora efetiva Giovana Muller, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Recursos Humanos, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1504/2011 - RH
PORTARIA Nº 1504, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável Operacional do Recursos Humanos, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Roseli Maria Costa Curta de Bona, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1505/2011 - RH
PORTARIA Nº 1505, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pelo Expediente, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Tatiane Thonia da Luz, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1506/2011 - RH
PORTARIA Nº 1506, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável Operacional de Serviços Administrativos, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Claire Jerry Franke Wolf, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1507/2011 - RH
PORTARIA Nº 1507, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável Operacional de Serviços Administrativos, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Sirlene de Fátima Hamann, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1508/2011 - RH
PORTARIA Nº 1508, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pelo Centro de Processamento de Dados - CPD, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Deividson Luiz Okopnik, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1509/2011 - RH
PORTARIA Nº 1509, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Contabilidade, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Margareth Flissak, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1510/2011 - RH
PORTARIA Nº 1510, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Contabilidade, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Drielly Nayara Olekszyszen, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1511/2011 - RH
PORTARIA Nº 1511, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pelo Controle de Arrecadação, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Dallan Marcelo Gregorio, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1512/2011 - RH
PORTARIA Nº 1512, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Pagadoria, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Célio Roberto Pereira, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1513/2011 - RH
PORTARIA Nº 1513, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Fiscalização Tributária, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Laureci Freisleben, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1514/2011 - RH
PORTARIA Nº 1514, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Fiscalização Tributária, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Rudi Mauri Feix Junior, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1515/2011 - RH
PORTARIA Nº 1515, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável por Licitações, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Graciele

Carla Bordignon Rodrigues, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1516/2011 - RH
PORTARIA Nº 1516, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pelo Compras, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Marilene Cotrim da Silva Buch, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1517/2011 - RH
PORTARIA Nº 1517, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Silmara Talamini, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1519/2011 - RH
PORTARIA Nº 1519, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Equipe de Trabalho, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Aroldo Heineck, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1520/2011 - RH
PORTARIA Nº 1520, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Equipe de Trabalho, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Alcione Regina Kaminski, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1521/2011 - RH
PORTARIA Nº 1521, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Equipe de Trabalho, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Evanilde de Fátima da Silva Berton, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1522/2011 - RH
PORTARIA Nº 1522, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Equipe de Trabalho, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Elizabeth Aparecida Roiek Maciel, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1523/2011 - RH

PORTARIA Nº 1523, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Equipe de Trabalho, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Rose Mari Aparecida Guérios dos Santos, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1524/2011 - RH

PORTARIA Nº 1524, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pelo Controle e Emissão de Notas Fiscais do Produtor, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Adilson Galle, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1525/2011 - RH

PORTARIA Nº 1525, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável Operacional de Serviços Administrativos, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Margarida Bialeski, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1526/2011 - RH

PORTARIA Nº 1526, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Atenção à Saúde, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Ilse Aparecida
Simioni, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1527/2011 - RH

PORTARIA Nº 1527, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Educação em Saúde, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Eliane Bradoski dos Santos, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1528/2011 - RH
PORTARIA Nº 1528, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Vigilância Epidemiológica, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Simão Ilczyszyn, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1529/2011 - RH
PORTARIA Nº 1529, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Saúde Bucal, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Octávio Coas, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1530/2011 - RH
PORTARIA Nº 1530, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Autorização de Internação Hospitalar e Procedimentos de Alto Custo, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Cecil Laureano Leme, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 001/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 001/2012
Extrato de Edital de Pregão presencial 001/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial tipo menor preço global para contratação de empresa prestadora de serviços de organização e promoção de eventos esportivos e culturais especializada em prestação de serviços de arbitragem de jogos de Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suiço, Futebol de Areia para fornecer árbitros para as competições oficiais do município organizada e promovidas pela DME Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 17 de janeiro de 2012, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal com inicio da sessão publica as 14:15 horas, do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone (042) 3523 11 55, site www.portouniao.sc.gov.br, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 03 de janeiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 002/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 002/2012
Extrato de Edital de Pregão Presencial 002/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna publico para conhecimentos dos interessados que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de 02 (dois) veículos hatch, novos, zero km, fabricação nacional, para cinco passageiros, no mínimo ano 2012/2012, a gasolina. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 18 de janeiro de 2012 , as 14:00 horas na Prefeitura Municipal com inicio da sessão publicas 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc;gov.br e no site portouniao.sc.gov.br, fone (042) 3523 11 55 .
Porto União SC, 03 de janeiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 001/2012 FAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 001/2012 FAS
Extrato de Edital de Tomada de Preços 001/2012 FAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna publico para conhecimentos dos interessados que fará realizar processo licitatório na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço por item, para contratação de profissional na área de Assistência

Social para compor a equipe do CRAS - FAS. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 20 de janeiro de 2012, as 14:00 horas na Prefeitura Municipal com inicio da sessão publicas 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc;gov.br e no site portouniao.sac.gov.br, fone (042) 3523 11 55 .

Porto União SC, 03 de janeiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Edital de Lançamento de Tributos Municipais 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC
EDITAL Nº SMF 001/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2012

O Secretário Municipal da Fazenda e o Diretor do Departamento de Fiscalização do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, tornam público o lançamento dos Impostos, Taxas municipais e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, para o exercício de 2012, na forma da Lei Complementar nº 110/2003, sendo:

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais (TVCNM);
Taxa de Vigilância Sanitária (TVS);
Taxa de Serviço Urbano de Coleta de Lixo (TCL);
Taxa de Segurança Contra Incêndios (TSCI - FUMREBOM);
Taxa de Vistoria de Sistemas de Segurança e Prevenção de Sinistros (TVSSPS);
Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP);

1. MODALIDADES DE PAGAMENTO

1.1 - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme dispõem os artigos 210 e 213 da Lei Complementar 110/03:

Pagamento até o dia 15/02/2012 com descontos variáveis de 10% ou 15% ou 20% (dez por cento ou quinze por cento ou vinte por cento) em cota única, somente para os valores do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano;

Para pagamentos parcelados, deverá ser observada a seguinte tabela de vencimentos:

Parcelas	Vencimentos
Parcela única ou 1ª parcela	15/02/2012
2ª parcela	20/03/2012
3ª parcela	19/04/2012
4ª parcela	22/05/2012
5ª parcela	20/06/2012
6ª parcela	19/07/2012

1.2 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

1.2.1 - Tributação Fixa:

1.2.1.1 - Profissionais liberais das áreas de medicina, odontologia, advocacia, engenharia, arquitetura, demais profissionais liberais com Tributação Fixa definida na Tabela II do Anexo II da Lei Complementar 110/2003, Sociedades Uniprofissionais previstas no art. 272, II; conforme dispõe o artigo 290, II, da Lei Complementar 110/2003:

Pagamento parcelado conforme tabela abaixo:

Parcela	Vencimento
1ª parcela	31/01/2012
2ª parcela	29/02/2012
3ª parcela	30/03/2012
4ª parcela	30/04/2012
5ª parcela	31/05/2012
6ª parcela	29/06/2012
7ª parcela	31/07/2012
8ª parcela	31/08/2012
9ª parcela	28/09/2012
10ª parcela	31/10/2012
11ª parcela	30/11/2012
12ª parcela	28/12/2012

1.2.1.2 – Escritórios contábeis optantes pelo Super Simples (art. 272-A):

Pagamento mensal até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador, conforme art. 18, inciso II da Resolução CGSN 51 de 22 de dezembro de 2008.

1.2.1.3 – Autônomos de Nível Técnico, com Tributação Fixa definida na Tabela II do Anexo II da Lei Complementar 110/2003, conforme dispõe o artigo 290, II, da Lei Complementar 110/2003:

Pagamento parcelado conforme tabela abaixo:

Parcelas	Vencimentos
1ª parcela	29/02/2012
2ª parcela	30/04/2012
3ª parcela	29/06/2012
4ª parcela	31/08/2012
5ª parcela	31/10/2012
6ª parcela	28/12/2012

1.2.1.4 - Autônomos em geral, com Tributação Fixa definida na Tabela II do Anexo II da Lei Complementar 110/2003, conforme dispõe o artigo 290, II, da Lei Complementar 110/2003:

Pagamento parcelado conforme tabela abaixo:

Parcelas	Vencimentos
1ª parcela	29/02/2012
2ª parcela	31/05/2012
3ª parcela	31/08/2012
4ª parcela	30/11/2012

1.2.2 - Com tributação variável (Homologado) definida na Tabela I do Anexo II da Lei Complementar 110/2003, conforme dispõe o artigo 290, I, da Lei Complementar 110/2003:

Mensalmente até o dia 15 (quinze) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador ou retenção do imposto na fonte pagadora, conforme dispõe o art. 290, I, da Lei Complementar 110/03.

Mensalmente até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil do mês subseqüente para os optantes pelo Super Simples, conforme art. 18, inciso II da Resolução CGSN 51 de 22 de dezembro de 2008.

1.3 - Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais (TVCNM), conforme dispõe o art. 356 da Lei Complementar 110/2003:

Pagamento em parcela única, com vencimento em 31/01/2012.

1.4 - Taxa de Vigilância Sanitária (TVS) conforme dispõem os artigos 359 e 364 da Lei Complementar 110/2003:

Parcela única, com vencimento em 31/05/2012.

1.5 – Taxa de Coleta de Lixo (TCL), conforme dispõe o art. 377 Lei Complementar 110/2003:

Parcela	Vencimento
Parcela Única ou 1ª Parcela	15/02/2012
2ª - Parcela	20/03/2012
3ª - Parcela	19/04/2012
4ª - Parcela	22/05/2012
5ª - Parcela	20/06/2012
6ª - Parcela	19/07/2012

1.6 - Taxa de Segurança Contra Incêndio (TSCI), conforme dispõe o art. 368, § 3º da Lei Complementar 110/03:

Parcela	Vencimento
Cota Única	15/02/2012

1.7 - Taxa de Vistoria de Sistemas de Segurança e Prevenção de Sinistros (TVSSPS), conforme dispõem os artigos 371 e 374 da Lei Complementar 110/2003:

Pagamento será efetuado em cota única 30 dias (trinta dias) após a efetivação da vistoria prevista.

1.8 - Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), conforme dispõem os artigos 379 e 382 da Lei Complementar 110/2003:

Pagamento mensal através de nota fiscal fatura emitida pela concessionária de distribuição de energia, conforme o vencimento da fatura, para os imóveis que possuem benfeitoria.

Pagamento nas mesmas datas previstas para o IPTU, para os imóveis sem benfeitoria ou sem medidores de energia elétrica instalados.

2. PENALIDADES:

A falta de pagamento dos tributos até o vencimento estipulado implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, como segue:

2.1 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento);

2.2 - Juros calculados com base na variação da SELIC, devidos a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao do seu vencimento.

3. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO:

As guias de recolhimento e/ou carnês dos tributos serão distribuídos da seguinte forma:

- IPTU, TSCI (FUMREBOM), TCL e COSIP (para os imóveis sem benfeitoria ou sem medidores de energia elétrica instalados): As Notificações de Lançamento, juntamente com as Guias de pagamento à vista e carnê para pagamento parcelado, serão distribuídos através dos correios, para o imóvel objeto do imposto ou para o endereço previamente indicado para remessa de correspondência;

3.1.1 - IPTU, TSCI (FUMREBOM), TCL e COSIP (para os imóveis sem benfeitoria ou sem medidores de energia elétrica instalados): Os contribuintes que optarem pela emissão pela web com isenção do Preço Público, receberão pelo endereço eletrônico previamente cadastrado, informações para a emissão da guia de recolhimento a partir de 16/01/2012.

3.2 – TVCNM e TVS: As Notificações de Lançamento, juntamente com as Guias para pagamento à vista, serão distribuídos através dos correios, para o endereço indicado por ocasião do cadastro fiscal ou diretamente para os escritórios contábeis responsáveis pela escrita fiscal, previamente cadastrados.

3.3 – ISSQN com Tributação Fixa: As Notificações de Lançamento, juntamente com o carnê para pagamento parcelado, serão distribuídos através dos correios, para o endereço indicado por ocasião do cadastro fiscal ou diretamente para os escritórios contábeis responsáveis pela escrita fiscal, previamente cadastrados.

3.4 – O ISSQN lançado por homologação (tributação variável), deverá ter sua base de cálculo informada através do uso de sistema informatizado, disponibilizado para este fim pela Secretaria Municipal da Fazenda. As guias de recolhimento do Imposto deverão ser impressas pelo próprio contribuinte ou pelo responsável por sua escrituração contábil e fiscal, após informada a base de cálculo, de acordo com cada atividade da empresa.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A Secretaria Municipal da Fazenda atende junto ao Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmuth Baumgarten:

A partir de 03/01/2012 das 07:30hs as 11:30hs e 13:30hs as 17:30 hs.

5. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

5.1 - IPTU

Os Contribuintes que, por qualquer motivo, não tiverem recebido seu carnê do IPTU até o dia 10/02/2012, deverão solicitar segunda via, junto ao site www.riodosul.sc.gov.br/servicosonline/emissaodeguias/emissaodeguias/ ou na Secretaria Municipal da Fazenda, sito a praça 25 de julho, 01 - Centro - Rio do Sul – SC.

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar, por escrito, até a data de vencimento da primeira parcela ou parcela única do IPTU (15/02/2012), pedido de revisão fundamentado à Secretaria Municipal da Fazenda, para reavaliação (conforme arts. 211 e 212 da Lei Complementar nº 110/2003).

5.2 - ISSQN FIXO

Os contribuintes que, por qualquer motivo, não tiverem recebido seu carnê do ISSQN FIXO até o dia 20/01/2012, deverão solicitar segunda via até o dia 27/01/2012, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, sito a praça 25 de julho, 01 - Centro - Rio do Sul - SC, andar térreo.

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar por escrito, na forma estabelecida na legislação municipal para

cada tributo, pedido de revisão ou reclamação fundamentado à Secretaria Municipal da Fazenda, que procederá a um recálculo se necessário.

5.3 - TVCNM e TVS

Os contribuintes que, por qualquer motivo, não tiverem recebido seu carnê da TVCNM e TVS até o dia 20/01/2012, deverão solicitar segunda via até o dia 20/01/2012, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, sito a praça 25 de julho, 01 - Centro - Rio do Sul - SC, andar térreo.

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar reclamação, por escrito, à Secretaria Municipal da Fazenda, na forma e prazo previsto no artigo 175 da Lei Complementar nº 110/2003.

5.3 – LOCAIS DE PAGAMENTO

Os pagamentos relativos ao IPTU, TSCI, TCL, ISSQN, TVS, TVSSPS e TVCNM, deverão ser efetuados em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até a data do vencimento.

Rio do Sul, 03 de janeiro de 2012.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	EUGÊNIO VICENZI
Fiscal de Tributos – Diretor do Departamento de Fiscalização	Secretário Municipal da Fazenda

Edital Declaratório N° 001/2011

EDITAL DECLARATÓRIO Nº 001/2011

O Secretário Municipal da Fazenda e o Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 41, § Único, Inciso III da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 353 da Lei Complementar nº 110/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 361 da Lei Complementar nº 110/2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 187 da Lei Complementar nº 110/2003, de aplicação analógica neste ato, por este Edital Declaratório,

DECLARAM:
I – Canceladas "ex-offício", as inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal dos contribuintes relacionados no Anexo I do presente Edital.

II – Tornar inidôneos, para todos os efeitos fiscais, os documentos impressos em seus nomes e nulos os créditos fiscais neles destacados, a partir da data da publicação deste Edital.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e levado a publicação o presente Edital.

Rio do Sul, 16 de dezembro de 2011
SANDRO RENATO SOFKA
Diretor Depto de Cadastro Multifinalitário
Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC

ANEXO I			
CPF/CNPJ	Nome ou Razão Social	Data Desativ.	Fundamentação legal da Desativação
11.896.696/0001-00	RW LAN HOUSE LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
12.104.137/0001-75	CLAUDIMIR DE LARA & CIA LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
12.299.698/0001-77	ANA JULIA MODAS LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
12.389.176/0001-66	TAINAN DE MIRANDA DA SILVA & CIA LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
12.434.885/0001-16	ISABELE CRISTINA DDO NASCIMENTO PEREIRA DIAS ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
12.613.687/0001-10	DILMA SHAFFER ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
11.228.998/0001-00	VALDAIR BRANCO	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
82.859.240/0001-00	CELIA MACHADO	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
85.395.788/0001-35	SILGE & CIA LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
01.234.520/0001-21	LAVACAO E BORRACHARIA KOPROWSKI LTDA	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
75.301.341/0001-04	MECANICA IRMAOS TESTONI LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
75.306.944/0001-90	OSVALDO GERMER	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
80.097.991/0001-01	COM DE EXPLOSIVOS DAVI LTDA	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
81.534.000/0001-73	ORION GRAFICA E CARIMBOS LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
85.149.821/0001-47	BIC CANTINA LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.

292.987.419-87	OSNY DA SILVA	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
85.345.858/0001-40	STOCK & CIA LTDA	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
73.373.540/0001-94	MARIO CESAR MACARIO ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
95.817.414/0001-00	RIO BRASIL CONFECÇÕES LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
86.782.943/0001-39	BAR E LANCHONETE PETERMAJO LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
00.118.476/0001-21	REALMIDIA PRODUÇÕES LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
01.567.883/0001-89	LANCHONETE IRANEL LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
01.855.930/0001-90	SEZERINO & CIA LTDA	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
01.827.387/0001-19	EMELY BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
02.003.120/0001-78	BICIRIOS LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
02.619.399/0001-19	VIVIAN REGINA CRISTOFOLINI & CIA LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
80.097.991/0001-01	COM DE EXPLOSIVOS DAVI LTDA	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
01.899.052/0001-04	SILVIA REGINA TEDESCO ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
02.702.378/0001-62	ARLETE SCHIRMER & CIA LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
02.680.549/0001-96	ROSELI APARECIDA ANGELO ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
03.080.549/0001-24	COMELLI SISTEMAS E COMUNICAÇÃO LTDA	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
564.498.529-68	WANDERLEY CAMARGO	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
03.683.740/0001-68	SUCALTO COM PEÇAS E ACESS PARA VEIC LTDA	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
03.337.265/0001-78	NATERA IND E COM DE CALC E CONF LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
000.602.159-09	ADENIR HAMM	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
95.871.331/0001-03	METALTECNICA ELEVAMAIS LTDA	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
04.367.811/0001-86	ROUMETZ BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
03.540.046/0001-72	CASA DA SEGURANÇA LTDA	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
04.617.609/0001-72	DOUGLAS MUNIZ DO AMARAL ME	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
04.732.560/0001-65	PURCINO REPRS LTDA	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
04.796.613/0001-38	CASACRED NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	16/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
05.060.456/0001-60	DENISE APARECIDA DA SILVA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
80.114.614/0001-33	SOLANGE TERESINHA BEBER-ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
05.170.197/0001-20	H N J FREE COAST LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
443.196.060-00	ITAMAR LORENZZONI	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
719.077.509-21	ITAMAR ANTONIIO DOS SANTOS	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
78.514.783/0001-08	YURI DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.

05.845.247/0001-22	PADARIA E CONFEITARIA GRASIELE LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
05.898.842/0001-26	JADER FLORIANO SERAFIM ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
05.842.686/0001-81	CLAUDIONOR DA SILVA LIMA & CIA LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
02.209.238/0001-57	SILVERIO STANHKE E CIA LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
06.185.206/0001-10	CASSIELI REGINA RODRIGUES ANDREATTA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
04.333.046/0002-64	AUTO POSTO JC LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
04.891.747/0002-64	RAHMENHAUS IND E COM DE MOLDURAS LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
06.998.580/0001-34	CRL COM DE COSMETICOS E COLCHOARIA LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
07.218.493/0001-80	MF ARTES VISUAIS E PROPAGANDA LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
05.625.821/0001-37	MULTICLINICOS SERV MEDICOS LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
07.337.163/0001-03	LANGE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
05.806.513/0001-08	ORANGE INFORMATICA LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
04.558.273/0001-07	SIM SERV INT E MANUT PRED E INDL LTDA EPP	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
07.551.635/0001-00	PHILIPP STUMPE & CIA LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
07.542.492/0001-96	AGENCIA DE PUBLICIDADE TREE/O LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
07.533.883/0001-44	PIZZARIA DICAPO LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.

05.386.752/0002-37	ADVENTURE MOTOS LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
07.817.542/0001-09	REMANO COM DE PEÇAS PARA VEIC LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
07.806.481/0001-76	MMS REPRESENTAÇÕES LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
04.846.431/0003-96	HEIDERPEÇAS DISTR DE AUTOPEÇAS LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
07.847.706/0001-21	DALFOVO & SCHOROEDER LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
02.982.209/0004-76	TELLESOFT LANÇAMENTOS TEXTEIS LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
746.747.909-30	CLENI TEREZINHA CRISTIANI PAZ	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.105.120/0001-65	LUIZ CARLOS DIAS CANTINA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
891.330.728-68	GILSON LEAL	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
216.765.269-00	AGOSTINHO BONATTI	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.181.756/0001-96	DILMO INFORMATICA LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
705.783.629-53	FABRICIO LUCIANO PEREIRA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.247.973/0001-31	MARLON FABRICIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
67.945.071/0270-95	GRAN SAPORE BR BRASIL S/A	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.527.983/0001-20	SCHIRLE ECHELI & CIA LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.681.558/0001-91	LUCIO GONÇALVES PEREIRA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.

08.651.748/0001-66	JMF INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA PAPEL E CELULOSE LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.414.659/0001-04	LIVANIA PETRIS ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.196.148/0001-55	ADRIANO MARCHI ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
81.594.764/0003-16	A W S COM E IND DE MAQUINAS LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
07.096.940/0005-07	CREDPOP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
04.422.513/0001-00	DESTAQUE EMPRESARIAL PROCES DE DADOS LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
039.597.099-78	FRANCINI BIANCA CIPRIANI	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.865.460/0001-94	JORGE FERNANDO DOS SANTOS	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
06.994.068/0001-10	EDILUG INFORMATICA LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.875.050/0001-24	RIO GAS GNV CONVERTEDORA LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.907.524/0001-72	MK MAQUINASCOM DE PEÇAS E SERV LTDA ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.532.918/0001-93	RENATO WESCHENFELDER ME	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
806.816.39-68	VANDERLEI JOSE PACHECO	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
011.156.579-09	EMANUEL VASCO DA GRAÇA NUNES	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
031.567.859-38	EMARIO STREESE	19/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.945.915/0001-81	DJOATAN M LOPES & CIA LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.025.448/0001-34	LUDWIG E KLAUMANN & CIA LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.963.740/0001-01	MARCIA CRISTIANO ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.034.085/0001-01	JANETE RODRIGUES ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
017.729.739-55	AMILTON VARGAS RITA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.131.109/0001-32	MARILDE AVI & CIA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
05.378.598/0004-73	PNEUS VILA NOVA LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
82.891.838/0001-78	MAURO SCHMITT & CIA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.144.721/0001-40	LOPES IND E COM DE MOVEIS LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.072.681/0001-78	LAIR FERREIRA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.205.684/0001-32	RAFAEL OLIVEIRA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.841.344/0001-35	MARINA APARECIDA BRIDAROLLI ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
969.468.819-15	VALTAIR SCHMIDT	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.937.130/0001-67	OPEN HOUSE BUFFET E APERITIVOS LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
06.893.182/0001-53	FABRICA DE SOFTWARE SIST DE INFORM S/A	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.972.246/0001-37	VALDEMIRO PEIXE ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.441.458/0001-50	JOSIANE ANDREIA GASTAO BRAATZ E CIA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.

07.586.303/0001-87	J C CRED PREST DE SERV LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
02.582.406/0002-36	RITA DE CASSIA DE LIMA KIRCHNER ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.942.275/0001-64	MARCOS LUCIANO MORAES & CIA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.147.896/0001-00	PADARIA E CONFEITARIA AGRICOLA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.395.905/0001-82	DEDETIZADORA CASA DO VALE LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.517.685/0001-12	WCELETRONICOS LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.523.651/0001-30	CHOUPANA COUROS COM VAR DE ART DO VEST LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.567.481/0001-96	JUSTO & JUSTO COM E CONFEC LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.370.027/0001-40	LAMIRABELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
78.996.238/0001-06	TRANSPORTADORA ASIATICA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.557.116/0001-09	LANCHES SCHNAIDER LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.655.017/0001-51	ROSANGELA MASSANEIRO DA COSTA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.674.148/0001-86	BELA VISTA SERVIÇOS DE PINTURA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.658.911/0001-85	TANIA REGINA COELHO & CIA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.248.619/0001-94	NATHALEE DRIELY MAÇANEIRO ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.623.322/0001-61	MERCADO JR AMARAL LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.

10.261.597/0001-60	ALCIDO JOSE ARENHARDT	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
812.828.939-04	MARCELO DE SOUZA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.177.141/0001-38	MARILENE TEREZINHA FRASSAO ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.238.904/0001-03	ADILSON BALDO & CIA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.231.014/0001-70	LOURIVAL AMARO DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.302.667/0001-00	JULIANO DA SILVA LOCADORA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.332.319/0001-78	COMERCIO DE VEICULOS F R V LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.342.166/0001-40	LOCADORA DE MAO DE OBRA BATISTA & LOCKS LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.306.262/0001-32	AGENCIA CATARINENSE DE CARGA E DESCARGA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.380.794/0001-10	ELIANE MACHADO GOEDERT	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.405.168/0001-10	CLAITON E MARCELO SERV DE CARGA E DESCARGA LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.412.293/0001-78	P W REPRESENTAÇÕES LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
03.593.609/0001-00	CLINICA DE PSIQUIATRIA EQUILIBRIO LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.454.512/0001-81	CLEITON JULIO CUNHA CONFECÇÕES ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.406.525/0001-85	IMPACTO COM DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.501.508/0001-27	RIO DO SUL NEWS EDITORA JORNALISTICA LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.

10.467.913/0001-76	MATOS GESSO COM DE GESSO LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.529.321/0001-31	ADN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.467.903/0001-30	J. VETERINARIO COM DE PRODS VETERINARIOS LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.341.007/0001-20	GRAZIELLA DE CARVALHO ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.508.934/0001-92	LANCHONETE M C S LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.599.092/0001-21	PRATA MANIA COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.774.079/0001-10	ELVIS CLEISON RUSSI ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
055.208.339-90	SILVIA CAPRISTANO	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.637.324/0001-00	GUNNYS CONFECÇÕES LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.673.544/0001-78	MKL CONFECÇÕES LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.659.557/0001-92	PANIFICADORA E CONFEITARIA HALLAMANDA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.668.223/0001-85	LANCHONETE E PETISCARIA BEULKE LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
860.539.499-49	SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.629.633/0001-17	ALEXANDRE GROSKLAGS E CIA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.592.928/0001-66	HORST PAPER INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.657.944/0001-90	INGO SOUZA VAN EYKEN O COMERCIANTE ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.775.748/0001-10	LILIAM DA LUZ TONETI ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
09.623.237/0001-01	RODRIGO MAFLI	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.293.903/0001-61	TAISE BUSERELLO	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.825.315/0001-21	REGINALDO LUIS DA SILVA O COMERCIANTE ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.847.951/0001-54	ELIEZER HENRIQUE HAHNE RAMOS ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
020.907.459-08	SONIA ADRIANA DE OLIVEIRA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.871.803/0001-75	PEDRO P DE MEDEIROS & CIA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.871.816/0001-44	PACHECO & FERNANDES LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.871.809/0001-42	FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.882.336/0001-89	NNC CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.916.593/0001-94	PACIF ENGENHARIA LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.938.069/0001-14	ICI DOG BUFFET E APERITIVOS LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.974.440/0001-10	RIO DO SUL GAS LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
11.002.875/0001-49	VALDECIR DA SILVA CARDOSO E CIA LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
11.019.464/0001-66	BAR E LANCHONETE WILLI LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
11.077.128/0001-70	ALEX FERNANDO GEHRKE ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.

11.103.588/0001-25	MAIQUE REGINA CHRISTEN ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
444.523.149-53	MARIA ISABEL GUGELMIN VELHO DALPIAZ	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
05.909.012/0001-57	MADVALE COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS LTDA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
11.174.629/0001-74	DAVID CHARLES SERVERIO ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
11.174.014/0001-92	RONILSON GERCKE	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
11.196.792/0001-38	RESTAURANTE E LANCHONETE LUAN LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
11.222.880/0001-67	EMPREITEIRA DE OBRA DO VALE LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
043.943.529-32	SIDNEI DA ROCHA	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
11.308.139/0001-13	DEISE APARECIDA AGOSTINHO ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
10.915.063/0001-21	ROSELI APARECIDA DA SILVA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
247.520.379-04	RIQUELME DE PIN	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
11.169.498/0001-37	ASSOCIAÇÃO DE POKER DO ALTO VALE DO ITAJAI – APAVI	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
691.547.679-20	ANTONIO CARLOS MARCOS	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
08.664.651/0001-98	FLORIANO RIBEIRO LTDA ME	21/12/2011	Cfe § 2º do art. 353 e § 2º do art. 361 do CTM – LC 110/2003.
Sandro Renato Sofka			Eugênio Vicenzi
Diretor Depto. Cadastro Multifinalitário			Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Rio do Sul			Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Salto Veloso

Prefeitura

Retificação Decreto N. 114/2011

RETIFICAÇÃO DECRETO N. 114/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.
ERRATA
Estado de Santa Catarina
Município de Salto Veloso

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto n. 114/2011, realizado no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n. 891, de 21 de dezembro de 2011, p. 294, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 200 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor da VRF (Valor de Referência Fiscal), para o exercício de 2012, no percentual de 6.17% (variação do INPC), passando a ser de R$ 132,91 (cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 19 de dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. DP00007/2012

PORTARIA Nº. DP00007/2012

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, no período de 01 de Janeiro 2012 à 31 de Dezembro de 2013, conforme Art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor (a) THARZON BARBIERI, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de DENTISTA, criado pela Lei Municipal, nº 0490/90 de 29 de Março de 1.990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Salto Veloso-SC, em 01 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00008/2012

PORTARIA Nº. DP00008/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora DARCELINA SANTOS DE OLIVEIRA SCHAEFER, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/01/2010 a 01/01/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00009/2012

PORTARIA Nº. DP00009/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2012 a 21 de Janeiro de 2012, totalizando 20 dias de férias a Servidora EMANUELE BATTISTI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/03/2011 a 14/03/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0001/2012

PORTARIA Nº. DP0001/2012

"NOMEIA ACESSOR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de ACESSOR DE GABINETE, cargo em comissão, nível CC-1, com 40 horas semanais, a partir de 01/01/2012 o Sr. . ANDERSON LEOBET.
Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 01 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00010/2012
PORTARIA Nº. DP00010/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora IVETE TOMAZI CORDEIRO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 08/03/2010 a 08/03/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00011/2012
PORTARIA Nº. DP00011/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora MIRIAN ANA RECH DA LUZ, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 17/08/2010 a 17/08/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00012/2012
PORTARIA Nº. DP00012/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2012 a 12 de Janeiro de 2012, totalizando 10 dias de férias ao Servidor CLAUDEMIR SARTOREL, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2010 a 31/03/2011,correspondente a 10 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00013/2012
PORTARIA Nº. DP00013/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2012 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 15 dias de férias a Servidora TANIA GIACOMIN DE BORTOLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2009 a 01/03/2010,correspondente a 15 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00014/2012
PORTARIA Nº. DP00014/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2012 a 01 de Fevereiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor RUDIMAR CORNELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 17/02/2009 a 16/02/2010,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto Veloso-SC, em 03 de Janeiro de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00015/2012
PORTARIA Nº. DP00015/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2012 a 22 de Janeiro de 2012, sendo a conversão de 10 dias, totalizando 20 dias de férias ao Servidor AMARILDO PEDRO BISCARO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/01/2010 a 01/01/2011,correspondente a 20 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00016/2012
PORTARIA Nº. DP00016/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2012 a 01 de Fevereiro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora ANDRESSA PASIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/04/2010 a 14/04/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00017/2012
PORTARIA Nº. DP00017/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2012 a 01 de Fevereiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor VINICIUS PAULO GOMES, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 08/03/2010 a 08/03/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00018/2012
PORTARIA Nº. DP00018/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2012 a 01 de Fevereiro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora EDNA VERGINIA GODINHO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2010 a 01/04/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00019/2012
PORTARIA Nº. DP00019/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de Janeiro de 2012 a 01 de Fevereiro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidor JULIANA CRISTINA SCOLARO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 17/02/2010 a 16/02/201,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0002/2012
PORTARIA Nº. DP0002/2012
"NOMEIA SECRETARIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, cargo em comissão, nível CC-1, com 40 horas semanais, a partir de 01/01/2012 o Sr. . ODIRLEY MEZZALIRA.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 01 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00020/2012
PORTARIA Nº. DP0020/2012
"CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com o artigo 93, III-b) da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença por falecimento da Mãe, para a Srta. MARISTELA DOS SANTOS, pelo período de 08 (oito) dias, a partir do dia 03/01/2012.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00021/2012
PORTARIA Nº. DP00021/2012

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 03 de Janeiro de 2012 a 03 de Abril de 2012, conforme Artigo 83, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, a servidora LOURDES ANSILIERO TESTA, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Auxiliar Odontologico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 03 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0003/2012
PORTARIA Nº. DP0003/2012
"NOMEIA DIRETORA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeada para o cargo de DIRETORA DE ESPORTE E LAZER, cargo em comissão, nível CC-3, com 40 horas semanais, a partir de 01/01/2012 o Sra. . ATAÍZE ZUFFO.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 01 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0004/2012
PORTARIA Nº. DP0004/2012
"NOMEIA COORDENADOR DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeada para o cargo de COORDENADOR DE SAUDE, cargo em comissão, nível CC-7, com 40 horas semanais, a partir de 01/01/2012 o Sra. . MARISA DOS SANTOS.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 01 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0005/2012

PORTARIA Nº. DP0005/2012
"NOMEIA SECRETARIO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de SECRETARIO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, cargo em comissão, nível CC-1, com 40 horas semanais, a partir de 01/01/2012 o Sr. IVAINER MENEGHEL.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 01 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0006/2012

PORTARIA Nº. DP0006/2012
"NOMEIA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, cargo em comissão, nível CC-1, com 40 horas semanais, a partir de 01/01/2012 o Sr. MATHEUS ABATI PERICO.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 01 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00420/2011

PORTARIA Nº. DP00420/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, a Sra. MARLEI APARECIDA PIAIA MENEGHEL, do cargo de Auxiliar de Limpeza.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 14 de Dezembro de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00421/2011

PORTARIA Nº. DP00421/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, a Sra. JUARES CARLETTO GAIO, do cargo de Operário Braçal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 14 de Dezembro de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00422/2011

PORTARIA Nº. DP00422/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 14 de Dezembro de 2011 a 12 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ABEL ABATI FILHO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/09/2009 a 01/09/2010,correspondente a 20 dias, 01/09/2010 a 01/09/2011, correspondente a 10 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00423/2011
PORTARIA Nº. DP00423/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor NADIR ZANESCO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/03/2009 a 02/03/2010,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00424/2011
PORTARIA Nº. DP00424/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora ELVIRA SCHUANTZ, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 10/02/2011 a 10/02/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00425/2011
PORTARIA Nº. DP00425/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor LEANDRO LOCATELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 08/03/2011 a 08/03/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00426/2011
PORTARIA Nº. DP00426/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor SILVANO ZAMBONI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2011 a 28/02/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00427/2011
PORTARIA Nº. DP00427/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor JOÃO LEITE, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/06/2010 a 01/06/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00428/2011
PORTARIA Nº. DP00428/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ZENI CARDOSO DE OLIVEIRA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/07/2010 a 30/06/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00429/2011
PORTARIA Nº. DP00429/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor VILSO JOSE VENTURIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 07/04/2011 a 07/04/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00430/2011
PORTARIA Nº. DP00430/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor IVAN ELIAS BRUNETTA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/03/2010 a 13/03/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00431/2011
PORTARIA Nº. DP00431/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor JAIME JOSE DE BASTIANI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/05/2009 a 01/05/2010,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00432/2011
PORTARIA Nº. DP00432/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:
RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ANTONIO VALMIR SAREMBA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 08/03/2011 a 08/03/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00433/2011
PORTARIA Nº. DP00433/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor VALDIR MORAES, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 08/03/2011 a 08/03/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00434/2011
PORTARIA Nº. DP00434/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ADELAR OLIVEIRA DOS PASSOS, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 15/03/2011 a 15/03/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal
LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00435/2011
PORTARIA Nº. DP00435/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ADÃO CAMBRUZZI CAMPAGNIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/05/2011 a 01/05/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00436/2011
PORTARIA Nº. DP00436/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor GENTIL SARTOREL, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 05/07/2009 a 04/07/2010,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00437/2011
PORTARIA Nº. DP00437/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor RAFAEL DONADEL, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 18/05/2011 a 18/05/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00438/2011
PORTARIA Nº. DP00438/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ITACIR ZAGONEL, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/06/2011 a 01/06/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00439/2011
PORTARIA Nº. DP00439/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor DARCI TINELLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 20/09/2010 a 20/09/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00440/2011
PORTARIA Nº. DP00440/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor GENTIL CONTE, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 31/03/2010 a 31/03/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00441/2011
PORTARIA Nº. DP00441/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ANDERSON FERNANDO VITALLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 03/03/2010 a 03/03/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00442/2011
PORTARIA Nº. DP00442/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 07 de Janeiro de 2012, totalizando 20 dias de férias, sendo a conversão de 10 dias a Servidora TANIA REGINA DALPIZZOL SIMIONI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 19/11/2010 a 19/11/2011,correspondente a 20 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00443/2011
PORTARIA Nº. DP00443/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido

de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora RAQUEL KOLLING, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 03/03/2010 a 03/03/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00444/2011

PORTARIA Nº. DP00444/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora MIRIAN GIACOMIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2009 a 01/03/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00445/2011

PORTARIA Nº. DP00445/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 20 de Dezembro de 2011 a 18 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor PEDRO ZAMBONI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/09/2010 a 31/08/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00446/2011

PORTARIA Nº. DP00446/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Dezembro de 2011 a 17 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor JOÃO CARNEIRO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/07/2010 a 30/06/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00447/2011

PORTARIA Nº. DP00447/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, a Sra. GLAUCIA MARIA APPI BETINELLI, do cargo de Atendente de Creche.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 23 de Dezembro de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00448/2011

PORTARIA Nº. DP00448/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. ANDERSON LEOBET , do cargo de Diretor de Esportes e Lazer.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Dezembro de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00449/2011
PORTARIA Nº. DP00449/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. ODIRLEY MEZZALIRA, do cargo de Contador.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Dezembro de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00450/2011
PORTARIA Nº. DP00450/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, a Sra. ATAIZE ZUFFO, do cargo de Diretor de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Dezembro de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00451/2011
PORTARIA Nº. DP00451/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, a Sra. MARISA DOS SANTOS, do cargo de Atendente de creche.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Dezembro de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00452/2011
PORTARIA Nº. DP00452/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido a partir desta data, a Sra. ISABELA RECH, do cargo de Fisioterapeuta.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Dezembro de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00453/2011
PORTARIA Nº. DP00453/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 26 de Dezembro de 2011 a 24 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias ao Servidor ANTONIO ANTUNES, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/05/2010 a 01/05/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 26 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00454/2011
PORTARIA Nº. DP00454/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 27 de Dezembro de 2011 a 25 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora MARLI ANGELICA BORGES, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 17/09/2010 a 17/09/2011,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 27 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00456/2011
PORTARIA Nº. DP00456/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. IVAINER MENEGHEL, do cargo de ACESSOR DE GABINETE.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Dezembro de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00457/2011
PORTARIA Nº. DP00457/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. MATHEUS ABATI PERICO, do cargo de SECRETARIO DE PLANEJAMENTO.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Dezembro de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00458/2011
PORTARIA Nº. DP00458/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, a Sra. MARISA DOS SANTOS, do cargo de Atendente de creche.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo do mês de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Dezembro de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00460/2011
PORTARIA Nº. DP00460/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 05 de Dezembro de 2011 a 03 de Janeiro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora LEONICE ARIATI ABATI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 14/02/2011 a 13/02/2012,correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 05 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0455/2011
PORTARIA Nº. DP0455/2011
"NOMEIA PROCURADOR GERA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeada para o cargo de Procurador Geral do Municipio, cargo em comissão, nível CC-1, com 40 horas semanais, a partir de 20/12/2011 o Sr. . PAULO HENRIQUE RAUEN FILHO.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo do mês de dezembro, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 27 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0459/2011
PORTARIA Nº. DP0459/2011
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA

SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. ELI MARIA ZAMBONI, pelo período de 180 dias, conforme atestado médico parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 04 de Dezembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Extrato de Contrato 0001/2012

Extrato de Contrato 0001/2012
Prefeitura De Salto Veloso - SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Objeto: pavimentação asfáltica e em pedras irregulares (calçamento) em ruas urbanas no município de Salto Veloso, de acordo com o plano de trabalho de Convenio Estadual
Vigência: ate 120 dias.
Processo Licitatório nº 0109/2011
Tomada de Preços nº: 006/2011
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 03 de Janeiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Despacho

DESPACHO

Considerando o pedido de Impugnação do edital de CV nº 0047/2011 da Empresa Mattos Advogados Associados protocolado na data de 28/12/2011 e de acordo com orientação da Assessoria Jurídica Municipal acato o referido pedido.
Determino o cancelamento do Processo de Licitação nº 0117/2011 na modalidade de Carta Convite nº 0047/2011.
Intime-se e publique-se.

Salto Veloso, 03 de Janeiro de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Aviso de Adiamento de Licitação - Pregão Presencial 432/2011

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 432/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO E CASCALHO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA

O MUNICÍPIO DE São Bento do Sul, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a lei 8.666/93 de 21/06/93, que por conveniência e oportunidade da administração, a licitação supramencionada fica adiada para o dia 17 de janeiro de 2012. As propostas serão recebidas até às 13:45 horas do dia 17 de janeiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75.

ENTENDA-SE, PORTANTO, ADIADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI 8.666/93, CONTE-SE NOVO PRAZO PARA ABERTURA, OU SEJA, CONSIDERE-SE NO MÍNIMO MAIS 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, FICANDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS ADIADA DE 10 DE JANEIRO DE 2012 PARA O DIA 17 DE JANEIRO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS.

São Bento do Sul, 05 de janeiro de 2012
TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Municipal

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Extrato Dispensa 10/2012

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2012

OBJETO: Locação parcial de imóvel (terreno) com área de 101.285,10 m2, situado na Rua Augusto Wunderwald, Bairro Centenário, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº R-1-04.366 no Livro 2, para exploração de pedreira, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012 à 31/12/2012, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Adão Schwalbe.
Valor: R$ 13.884,84

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa 5/2012

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2012

OBJETO: Locação de parte de imóvel (terreno) com aproximadamente 592.500,00 m2, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº R-1-07.404 no Livro 2, localizado no Bairro de Rio Vermelho Povoado, para exploração de pedreira,

pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012 à 31/12/2012, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Felipe Miguel Sanocki.
Valor: R$ 13.884,84

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa 6/2012
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2012

OBJETO: Locação de parte de imóvel (terreno) com área de 33.917,60 m2, situado na Rua André Rujanowsky, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº R-6-09.739 no Livro 2, para exploração de pedreira, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012 à 31/12/2012, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Lino Pscheidt.
Valor: R$ 13.884,84

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa 7/2012
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2012

OBJETO: Locação de parte de imóvel (terreno) com área de 55.990,00 m2, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº R-1-08.322, no Livro 2, localizado na Estrada Neumann, Bairro Fundão, para exploração de pedreira, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012 à 31/12/2012, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Leopoldo Zeithammer.
Valor: R$ 2.707,92

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa 8/2012
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2012

OBJETO: Locação de parte de imóvel (terreno) com aproximadamente 208.826,08 m2, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 24.215, no Livro 2, localizado na Rua XV no Bairro Rio Natal, para exploração de pedreira, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012 à 31/12/2012, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Gervasio Sanocki.
Valor: R$ 5.467,68

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa 9/2012
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2012

OBJETO: Locação de terreno com aproximadamente 3.200 m2, localizado na Rua Max John, Bairro Bela Aliança, registrado sob o nº R-1-06.022 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para instalação da Usina de Asfalto, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012 à 31/12/2012, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Paulina Rudnick.
Valor: R$ 6.398,76

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa N 3/2012
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2012

OBJETO: Locação de parte de imóvel (terreno) c/ área total de 114.174,00 m2, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 1-06.022, localizado no Bairro Bela Aliança para exploração de pedreira pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012 à 31/12/2012, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Paulina Rudnick espólio Osvaldo Rudnick.
Valor: R$ 8.882,88

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa N 4/2012
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2012

OBJETO: Locação de imóvel (terreno e construções) c/ área de 6.215,50 m2 e 943,31 m2 de área construída, sito a Rodovia SC - 301, nº 200, no Bairro Boehmerwald, para abrigar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012 à 31/12/2012, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Alcides José Hruschka.
Valor: R$ 103.488,00

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Dispensa N° 2/2012
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2012

OBJETO: Locação de parte de imóvel (terreno) c/ área parcial de 87.171,40 m2 localizado na Rua Augusto Wunderwald, fundos, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca, sob o nº R-1 - 04.364 no Livro 2, para exploração de pedreira, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2012 à 31/12/2012, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Geraldo Antonio Rujanowsky.
Valor: R$ 13.884,84

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Inexigibilidade 11/2012
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2012

OBJETO: Fornecimento de 10.000 (dez mil) blocos de passagens (vale transporte) c/ 20 (vinte) passagens cada bloco, para os funcionários públicos municipais pelo período de janeiro de 2012 a dezembro de 2012, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl - Transportes Coletivos
VALOR: R$ 530.000,00.

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Inexigibilidade 13/2012
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2012

OBJETO: Aquisição de passagens para os servidores desta Prefeitura para Piên, Fragosos e Agudos, pelo período de janeiro a dezembro de 2012.
CONTRATADO: Expresso São Bento Ltda.
VALOR: R$ 10.650,00.

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Inexigibilidade N 12/2012
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2012

OBJETO: Aquisição de passagens (vale transporte) para os servidores públicos da Prefeitura Municipal pelo período de janeiro a dezembro/2012, sendo passagens sem seguro de São Bento do Sul para Mafra, Rio Negrinho, Campo Alegre e Rio Preto, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Reunidas Turismo S/A
VALOR: R$ 41.147,00.

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Justificativa Dispensa 10/2012
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Locação parcial de imóvel (terreno) com área de 101.285,10 m2, situado na Rua Augusto Wunderwald, Bairro Centenário, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R-1-04.366 no Livro 2, para exploração de pedreira, pelo período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2012 à 31/12/2012.
II - Contratado: Adão Schwalbe.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado como pedreira pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado, Adão Schwalbe foi quem ofereceu um dos melhores imóveis para a exploração de pedreira, e um dos que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Justificativa Dispensa 4/2012
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Locação de imóvel (terreno e construções) com área de 6.215,50 m2 e 943,31 m2 de área construída, sito a Rodovia SC 301, nº 200, no Bairro Boehmerwald, para abrigar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2012 à 31/12/2012.
II - Contratado: Alcides José Hruschka.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado pelo expediente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme

artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Alcides José Hruschka foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar a Secretaria, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Justificativa Dispensa 5/2012

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Locação de parte de imóvel (terreno) com aproximadamente 592.500,00 m2, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº R-1-07.404 no Livro 2, localizado no Bairro de Rio Vermelho Povoado, para exploração de pedreira pelo período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2012 à 31/12/2012.
II - Contratado: Felipe Miguel Sanocki.
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado como pedreira pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a retirada de saibro a ser utilizado nas vias Municipais, sendo de fácil acesso às máquinas do Município naquele Bairro, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado, Felipe Miguel Sanocki foi quem ofereceu um dos melhores imóveis para exploração naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da Secretaria, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Justificativa Dispensa 6/2012

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Locação de parte de imóvel (terreno) com área de 33.917,60 m2, situado na Rua André Rujanowsky, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº R-6-09.739 no Livro 2, para exploração de pedreira pelo período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2012 à 31/12/2012.
II - Contratado: Lino Pscheidt.
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado como pedreira pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a retirada de saibro a ser utilizado nas vias Municipais, sendo de fácil acesso às máquinas do Município naquele Bairro, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado, Lino Pscheidt foi quem ofereceu um dos melhores imóveis para exploração naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da Secretaria, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Justificativa Dispensa 7/2012

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Locação de parte de imóvel (terreno) com área de 55.990,00 m2, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº R-1-08.322 no Livro 2, localizado na Estrada Neumann, Bairro Fundão, para exploração de pedreira pelo período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2012 à 31/12/2012.
II - Contratado: Leopoldo Zeithammer.
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado como pedreira pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a retirada de saibro a ser utilizado nas vias Municipais, sendo de fácil acesso às máquinas do Município naquele Bairro, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado, Leopoldo Zeithammer foi quem ofereceu um dos melhores imóveis para exploração naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da

Secretaria, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Justificativa Dispensa 8/2012
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Locação de parte de imóvel (terreno) com aproximadamente 208.826,08 m2, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 24.215 no Livro 2, localizado na Rua XV no Bairro Rio Natal, para exploração de pedreira pelo período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2012 à 31/12/2012.
II - Contratado: Gervásio Sanocki.
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado como pedreira pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a retirada de saibro a ser utilizado nas vias Municipais, sendo de fácil acesso às máquinas do Município naquele Bairro, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado, Gervásio Sanocki foi quem ofereceu um dos melhores imóveis para exploração naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da Secretaria, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Justificativa Dispensa 9/2012
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Locação de terreno com aproximadamente 3.200 m2, localizado na Rua Max John, Bairro Bela Aliança, registrado sob o nº R-1-06.022 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para instalação da Usina de Asfalto, pelo período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2012 à 31/12/2012.
II - Contratado: Paulina Rudnick espólio Osvaldo Rudnick.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado para abrigar a Usina de Asfalto da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada, Paulina Rudnick foi quem ofereceu um dos melhores imóveis para a locação da Usina, e o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Justificativa Dispensa N 2/2012
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Locação de parte de imóvel (terreno) com área parcial de 87.171,40 m2 localizado na Rua Augusto Wunderwald, fundos, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de imóveis, desta comarca, sob o nº R-1 - 04.364 no Livro 2, para exploração de pedreira pelo período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2012 à 31/12/2012.
II - Contratado: Geraldo Antonio Rujanowsky
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado como pedreira pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a retirada de saibro a ser utilizado nas vias Municipais, sendo de fácil acesso às máquinas do Município naquele Bairro, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado, Geraldo Antonio Rujanowsky foi quem ofereceu um dos melhores imóveis para exploração naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da Secretaria, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Justificativa Dispensa N 3/2012

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Locação de parte de imóvel (terreno) com área total de 114.174,00 m2 registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 1-06.022, localizado no Bairro Bela Aliança, para exploração de pedreira pelo período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2012 à 31/12/2012.
II - Contratado: Paulina Rudnick espólio Osvaldo Rudnick
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado como pedreira pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a retirada de saibro a ser utilizado nas vias Municipais, sendo de fácil acesso às máquinas do Município naquele Bairro, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada, Paulina Rudnick foi quem ofereceu um dos melhores imóveis para exploração naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da Secretaria, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Justificativa Inexigibilidade 11/2012

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: Fornecimento de 10.000 (dez mil) blocos de passagem (vale transporte) c/ 20 passagens cada bloco, para funcionários públicos municipais pelo período de janeiro a dezembro/2012.
II - Contratado: NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl - Transportes Coletivos é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 530.000,00 (quinhentos trinta mil reais) é compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Administração, Marco Rodrigo Redlich.

FABIA A. MENGARDA BELARMINO
Diretora Departamento Recursos Humanos

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Justificativa Inexigibilidade 12/2012

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 a Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: Aquisição de passagens (vale transporte) para os servidores públicos da Prefeitura Municipal, pelo período de janeiro a dezembro de 2012, sendo passagens sem seguro de São Bento do Sul para Mafra, Rio Negrinho, Campo Alegre e Rio Preto.
II - Contratado: Reunidas Turismo S/A.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores municipais usuários das mesmas.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores municipais usuários das mesmas.
V- Justificativa do Preço: o preço contratado é o praticado no mercado para os referidos serviços.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FÁBIA A. MENGARDA BELARMINO
Diretora Departamento de Recursos Humanos.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Justificativa Inexigibilidade 13/2012

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: Aquisição de passagens para os servidores desta Prefeitura para Piên, Fragosos e Agudos, pelo período de janeiro a dezembro de 2012.
II - Contratado: Expresso São Bento Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a inexigibilidade de licitação funda no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores para os seus locais de residência, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.
V - Justificativa do Preço: os preços contratados são os praticados no mercado, para o fornecimento das passagens.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

FÁBIA A. MENGARDA BELARMINO
Diretora Departamento de Recursos Humanos.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Resumido Edital Pregão Eletrônico 14/2012
EDITAL DE PREGÃO Nº. 14/2012
TIPO ELETRÔNICO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE São Bento do Sul, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 14:00 horas do dia 17 de janeiro de 2012 propostas para:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico www.bll.org.br

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelos sites pelo endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br ou www.bll.org.br.

São Bento do Sul, 05 de janeiro de 2012.
TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Municipal

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Resumido Edital Pregão Presencial 15/2012
EDITAL DE PREGÃO Nº. 15 /2012
MENOR PREÇO POR ÍTEM

O MUNICÍPIO DE São Bento do Sul, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 13:45 horas do dia 18 de janeiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS E TÁBUAS DE EUCALIPTO E PINUS CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.
O edital estará disponível no site: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 05 de janeiro de 2012.
TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Municipal

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.350, de 02 de Janeiro de 2012.
DECRETO Nº 4.350, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 004/2011, aberto pelo Edital nº 001/2011, para admissão de pessoal em caráter Temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, para o Ano Letivo de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo nº 004, aberto pelo Edital nº 001, de 09 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo de nº 004/2011, de 09 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 004/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo n. 004/2011, aberto pelo Edital nº 001/2011, de 09 de novembro de 2011, para provimento de vagas em caráter Temporário, no Magistério Público Municipal, para o Ano Letivo de 2012, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir da homologação do resultado, obedecida a escolha de vaga de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para a função, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de janeiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.350, de 02 de janeiro de 2012)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2011

I - CONCORRÊNCIA GERAL:

1) Área: EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
56	GUERTA SALETE BECK LONGO	6,70	1,864	8,564	1º
167	NOEMI WOLOSZYN CHAVES	5,70	2,624	8,324	2º
134	SOLANGE DAL BELLO	6,00	2,236	8,236	3º
197	JANETE MATTOS BAUER	6,10	2,128	8,228	4º
89	SILVANE MOTTER BORTOLUZ	6,10	2,000	8,100	5º
80	NEUZA VALMOR MACHADO	5,70	2,344	8,044	6º
161	LUCIANE DETONI	6,10	1,916	8,016	7º
240	DENISE TARSO	6,00	1,968	7,968	8º
283	MICHELLE VALDUGA AVER	5,70	2,104	7,804	9º
145	KERLY CRISTINA CATANI HIPPLER	5,70	2,096	7,796	10º
32	JULIANE CASAGRANDE NEGRI	5,80	1,936	7,736	11º
60	KELIN KATIA KOLLING	5,70	1,912	7,612	12º
4	PATRÍCIA TEXEIRA SULDOWSKI	5,70	1,912	7,612	13º
95	IRACY TEREZINHA CELLA	4,80	2,800	7,600	14º
102	SONIA MARIA ECKER DE BASTIANI	5,50	2,064	7,564	15º
3	EDRIANE SANDRA BRAZZO	5,60	1,960	7,560	16º
204	MARTA SURDI DE LIMA	5,60	1,904	7,504	17º
199	ERITA INES BECK	5,60	1,900	7,500	18º
82	GICELI BASTEZINE WEIRICH	5,80	1,660	7,460	19º
33	ELISANGELA R. DOS SANTOS	5,40	2,032	7,432	20º
50	ADRIANA MAINARDES DE OLIVEIRA	4,70	2,656	7,356	21º
281	DANIELA CIVIDINI	5,50	1,836	7,336	22º
45	HELENA C. NARESSI MARCON	5,10	2,160	7,260	23º
225	AIDE PANDINI BATZNER	5,10	2,096	7,196	24º
192	GENILSE FOPPA ROMAN	6,10	1,088	7,188	25º
132	MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA	5,30	1,860	7,160	26º
158	ANDREIA MARIA SPRICIGO	5,50	1,556	7,056	27º
190	ANGELA MARIA LIVI	4,70	2,356	7,056	28º
277	LISÂNGELA VARELA MASCARELLO	4,90	2,120	7,020	29º
22	IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ	5,00	1,960	6,960	30º
253	ROSI C. CABERLON FURLAN	4,50	2,372	6,872	31º
230	ISAURA SIVIERO DIESEL	4,30	2,376	6,676	32º
238	ZULMA M. DOS SANTOS DAL BOSCO	4,30	2,368	6,668	33º
64	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	4,00	2,688	6,688	34º
170	IVANIRIA SARTORI BAESSO	4,50	2,164	6,664	35º
201	FERNANDA REGINA CASAGRANDE	4,60	2,044	6,644	36º
7	MARIA INÊS ROVARIS	4,80	1,832	6,632	37º
142	IVETE PERES MARTINELLO	4,70	1,932	6,632	38º
229	CARMEN GALIAZZI SCREMIM	4,20	2,368	6,568	39º
52	JAQUILINE DE MELO	4,70	1,864	6,564	40º
248	REJANE BRAZZO SANTIN	4,70	1,860	6,560	41º
44	CACIANA CANEVER	4,60	1,932	6,532	42º
121	LEILA CRIS RODRIGUES	5,70	0,800	6,500	43º
2	IVONE CHRIST	5,00	1,480	6,480	44º
29	ELIANE LUCI DA CRUZ	5,00	1,428	6,428	45º
43	TATIANE PAULA KLEIN	4,30	2,092	6,392	46º
127	JANIA RAMOS	4,40	1,844	6,344	47º
196	GISLAINE A. F. DALLEMOLE	5,40	0,916	6,316	48º
21	CAROLINE DE ANDRADE MACHADO	5,80	0,470	6,270	49º
152	ELEIDA DOS SANTOS MILAN	4,40	1,868	6,268	50º
42	UIARA GEOVANA THIBES ZENI	4,30	1,960	6,260	51º
159	PATRICIA ERBES	4,30	1,912	6,212	52º
105	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	4,90	1,264	6,164	53º
154	ANNY LAÍS BORTOLUZZI	5,10	1,056	6,156	54º
24	FRANCIELI G. DO NASCIMENTO	5,00	1,060	6,060	55º
141	MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO	4,00	2,008	6,008	56º
257	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	4,90	1,080	5,980	57º
186	CARICIA ROVARIS	3,90	1,880	5,780	58º
15	CLAUDETE TERESINHA ALBAN	3,40	2,264	5,664	59º
160	MARLETE KOSMANN BENINCÁ□	4,00	1,576	5,576	60º
54	LEOMAR T. DE OLIVEIRA SILVA	3,70	1,868	5,568	61º
244	MARIA A. PINHEIRO BORGES	5,50	0,000	5,500	62º
31	MARCIA DE ABREU CAMARGO	3,60	1,868	5,468	63º
258	SALETE K. DO NASCIMENTO	5,00	1,368	5,368	64º
222	ELAINE A. DE MELO DE BITENCOURT	4,10	1,232	5,332	65º
211	LAYS MAYARA MILAN	3,40	1,920	5,320	66º
110	ROZILEI APARECIDA T. TARSO	5,10	0,128	5,228	67º
25	PATRICIA SOLIGO WESOLOVSKI	5,00	0,228	5,228	68º
278	GISELE BARBOZA	4,10	0,966	5,066	69º
226	MARIZETE APARECIDA RICARDI	3,50	1,400	4,900	70º
47	FERNANDA PERUZZO FRIGO	3,20	0,648	3,848	71º
241	LUANA MURARO	3,70	0,000	3,700	72º
265	ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	3,30	0,200	3,500	73º
270	CRESTINA BOLZAN LORENZI	2,20	1,148	3,348	74º
156	SANDRA REGINA CANEVER	2,10	1,168	3,268	75º
113	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	1,50	1,652	3,152	76º
173	ANGELA MARIA LIVI ROSA	3,00	0,000	3,000	77º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
264	ROSI MERI DE FREITAS	5,30	1,032	6,332	1º
149	MARISA ELISEU	5,30	1,000	6,300	2º
5	DANIELA CAZUNI	6,00	0,160	6,160	3º
263	MARIZETE ELY	5,10	0,860	5,960	4º
77	ROZIMERI A. BERNARDELLI	4,80	1,000	5,800	5º
212	SIRLENE M. CORRÊIA DOS SANTOS	5,40	0,232	5,632	6º
39	CHAIANE BACH	4,50	1,032	5,532	7º
68	MARCIA RHODEN	4,50	1,000	5,500	8º
207	ALDRINE MARIA NESPOLO	5,40	0,074	5,474	9º
34	CAMILA VIERO	5,10	0,368	5,468	10º
10	GRACIELI GOMES	4,40	1,052	5,452	11º
46	MARLICE CARNEIRO	5,00	0,430	5,430	12º
147	JOCELEI LUDWIG SANTIN	5,40	0,000	5,400	13º
189	TAMIRES SUPPI GOULART	5,10	0,270	5,370	14º
18	VANESA A VIEIRA MECABO	4,70	0,600	5,300	15º

120	TALILA GRACIELI VIEIRA	4,30	0,650	4,950	16º
200	MONICA LAGO	4,70	0,200	4,900	17º
180	KEILI DE FATIMA GOMES	4,70	0,200	4,900	18º
90	MARCIANE MARIA TENUTTI	4,30	0,600	4,900	19º
276	IVETE BERTOTTO	4,80	0,000	4,800	20º
101	ZELENIR CATIA DE MENEZES	4,50	0,200	4,700	21º
208	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	4,30	0,400	4,700	22º
73	RAQUEL ROVARIS	3,90	0,800	4,700	23º
231	DULCINÉIA PERBONI CUNICO	4,40	0,200	4,600	24º
249	MERIHEM VIEIRA PEREZ	4,10	0,340	4,440	25º
245	SALETE TEREZA HODEFER	3,80	0,420	4,220	26º
234	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	4,00	0,200	4,200	27º
103	IVANETE STRAPPAZZON	3,60	0,404	4,004	28º
123	MÁRCIA J. MOURA DE BITENCOURT	4,00	0,000	4,000	29º
63	CLEBER BARBOSA BARBOSA	4,00	0,000	4,000	30º
40	DIEGO CASAGRANDE	4,00	0,000	4,000	31º
202	KÁTIA COMIN	3,80	0,000	3,800	32º
271	MARIA A. ROLDÃO BIAZUS	3,50	0,180	3,680	33º
126	CLADIR CARMEN ARTUSO	3,10	0,400	3,500	34º
182	KEITI GOMES	3,20	0,200	3,400	35º
75	JANETE BORSATO	2,40	1,000	3,400	36º
206	VANDERLEIA GOULART RAMBO	3,20	0,036	3,236	37º
51	ESTELA REGINA KUMER	2,20	0,340	2,540	38º
239	EDELVANI A. FREZZA DE SOUZA	1,70	0,460	1,860	39º

2) Área: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMNETAL

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
167	NOEMI WOLOSZYN CHAVES	4,90	2,624	7,524	1º
145	KERLY CRISTINA CATANI HIPPLER	5,30	2,096	7,396	2º
195	MARLENE T. CURIOLETTI MATIAS	4,60	2,708	7,308	3º
240	DENISE TARSO	5,20	1,968	7,168	4º
134	SOLANGE DAL BELLO	4,80	2,236	7,036	5º
197	JANETE MATTOS BAUER	4,90	2,128	7,028	6º
56	GUERTA SALETE BECK LONGO	5,10	1,864	6,964	7º
50	ADRIANA MAINARDES DE OLIVEIRA	4,30	2,656	6,956	8º
80	NEUZA VALMOR MACHADO	4,50	2,344	6,844	9º
38	ADRIANA MARIA KRINDGES	5,60	1,196	6,796	10º
132	MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA	4,90	1,860	6,760	11º
199	ERITA INES BECK	4,80	1,900	6,700	12º
277	LISÂNGELA VARELA MASCARELLO	4,50	2,120	6,620	13º
186	CARICIA ROVARIS	4,70	1,880	6,580	14º
229	CARMEN GALIAZZI SCREMIM	4,20	2,368	6,568	15º
42	UIARA GEOVANA THIBES ZENI	4,60	1,960	6,560	16º
32	JULIANE CASAGRANDE NEGRI	4,60	1,936	6,536	17º
214	LIGIA APARECIDA DE CARVALHO	4,20	2,216	6,416	18º
60	KELIN KATIA KOLLING	4,50	1,912	6,412	19º
4	PATRÍCIA TEXEIRA SULDOWSKI	4,50	1,912	6,412	20º
95	IRACY TEREZINHA CELLA	3,60	2,800	6,400	21º
43	TATIANE PAULA KLEIN	4,30	2,092	6,392	22º
53	SONIA TEREZINHA COSTA	3,90	2,484	6,384	23º
82	GICELI BASTEZINE WEIRICH	4,70	1,660	6,360	24º
3	EDRIANE SANDRA BRAZZO	4,40	1,960	6,360	25º
64	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	3,60	2,688	6,288	26º
170	IVANIRIA SARTORI BAESSO	4,10	2,164	6,264	27º
283	MICHELLE VALDUGA AVER	4,10	2,104	6,204	28º
52	JAQUILINE DE MELO	4,30	1,864	6,164	29º
154	ANNY LAÍS BORTOLUZZI	5,10	1,056	6,156	30º
161	LUCIANE DETONI	4,10	1,916	6,106	31º
89	SILVANE MOTTER BORTOLUZ	4,10	2,000	6,100	32º
135	GISLAINE ALVES BORGES CORREA	3,90	2,104	6,004	33º
192	GENILSE FOPPA ROMAN	4,90	1,088	5,988	34º
258	SALETE K. DO NASCIMENTO	4,60	1,368	5,968	35º
102	SONIA MARIA ECKER DE BASTIANI	3,90	2,064	5,964	36º
142	IVETE PERES MARTINELLO	4,00	1,932	5,932	37º
14	JOCE MARE TEZZA	4,60	1,276	5,876	38º
144	NADIESCA A. GONÇALVES	3,80	2,076	5,876	39º
238	ZULMA M. DOS SANTOS DAL BOSCO	3,50	2,368	5,868	40º
201	FERNANDA REGINA CASAGRANDE	3,80	2,044	5,844	41º
159	PATRICIA ERBES	3,90	1,912	5,812	42º
22	IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ	3,80	1,960	5,760	43º
281	DANIELA CIVIDINI	3,90	1,836	5,736	44º
29	ELIANE LUCI DA CRUZ	4,20	1,428	5,628	45º
141	MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO	3,60	2,008	5,608	46º
285	CRISTIANE PALOSCHI	4,10	1,364	5,464	47º
190	ANGELA MARIA LIVI	3,10	2,356	5,456	48º
127	JANIA RAMOS	3,60	1,844	5,444	49º
105	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	4,10	1,264	5,364	50º
24	FRANCIELI G. DO NASCIMENTO	4,30	1,060	5,360	51º
44	CACIANA CANEVER	3,40	1,932	5,332	52º
129	MARIA ODETE GURTAT	3,50	1,828	5,328	53º
20	EVELIZE DE CEZARO VALENTINI	3,10	2,128	5,328	54º
2	IVONE CHRIST	3,80	1,480	5,280	55º
253	ROSI C. CABERLON FURLAN	2,90	2,372	5,272	56º
45	HELENA C. NARESSI MARCON	3,10	2,160	5,260	57º
128	MAQUIELI MELERE PRESTES	2,70	2,484	5,184	58º
257	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	4,10	1,080	5,180	59º
230	ISAURA SIVIERO DIESEL	2,70	2,376	5,076	60º
21	CAROLINE DE ANDRADE MACHADO	4,60	0,470	5,070	61º
7	MARIA INÊS ROVARIS	3,20	1,832	5,032	62º
33	ELISANGELA R. DOS SANTOS	3,00	2,032	5,032	63º
65	TEREZINHA LAZARIN GALLINA	3,20	1,828	5,028	64º
211	LAYS MAYARA MILAN	3,00	1,920	4,920	65º
121	LEILA CRIS RODRIGUES	4,10	0,800	4,900	66º
160	MARLETE KOSMANN BENINCÁ□	3,20	1,576	4,776	67º
113	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	3,10	1,652	4,752	68º
152	ELEIDA DOS SANTOS MILAN	2,80	1,868	4,668	69º
54	LEOMAR T. DE OLIVEIRA SILVA	2,70	1,868	4,568	70º
37	ARLETE TONIAL	2,20	2,268	4,468	71º
146	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	3,40	1,036	4,436	72º
274	MARA REGINA BORGES GHIZZI	4,10	0,200	4,300	73º
31	MARCIA DE ABREU CAMARGO	2,40	1,868	4,268	74º

222	ELAINE A. DE MELO DE BITENCOURT	2,90	1,232	4,132	75º
110	ROZILEI A. TRENTO TARSO	3,90	0,128	4,028	76º
25	PATRICIA SOLIGO WESOLOVSKI	3,80	0,228	4,028	77º
226	MARIZETE APARECIDA RICARDI	2,50	1,400	3,900	78º
47	FERNANDA PERUZZO FRIGO	3,20	0,648	3,848	79º
278	GISELE BARBOZA	2,60	0,966	3,566	80º
156	SANDRA REGINA CANEVER	2,20	1,168	3,368	81º
244	MARIA A. PINHEIRO BORGES	3,30	0,000	3,300	82º
241	LUANA MURARO	3,30	0,000	3,300	83º
265	ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	3,10	0,200	3,300	84º
183	MARCIA DE FATIMA PORSCH	3,10	0,000	3,100	85º
270	CRESTINA BOLZAN LORENZI	1,80	1,148	2,948	86º
196	GISLAINE A. F. DALLEMOLE	2,00	0,916	2,916	87º
Professores NÃO HABILITADOS					
Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
264	ROSI MERI DE FREITAS	4,90	1,032	5,932	1º
185	GENILSE DA SILVA COSTA	4,40	1,456	5,856	2º
5	DANIELA CAZUNI	5,60	0,160	5,760	3º
207	ALDRINE MARIA NESPOLO	4,60	0,074	5,674	4º
120	TALILA GRACIELI VIEIRA	4,70	0,650	5,350	5º
68	MARCIA RHODEN	4,10	1,000	5,100	6º
209	MARILEI C. DOS SANTOS BOARETTO	3,80	1,076	4,876	7º
77	ROZIMERI A. BERNARDELLI	3,60	1,000	4,600	8º
18	VANESA A. VIEIRA MECABO	3,90	0,600	4,500	9º
198	ELIANE S. DE OLIVEIRA VALESE	4,30	0,128	4,428	10º
208	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	3,90	0,400	4,300	11º
234	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	4,00	0,200	4,200	12º
90	MARCIANE MARIA TENUTTI	3,50	0,600	4,100	13º
212	SIRLENE M. CORRÊIA DOS SANTOS	3,80	0,232	4,032	14º
103	IVANETE STRAPPAZZON	3,60	0,404	4,004	15º
123	MÁRCIA J. MOURA DE BITENCOURT	4,00	0,000	4,000	16º
34	CAMILA VIERO	3,50	0,368	3,868	17º
189	TAMIRES SUPPI GOULART	3,50	0,270	3,770	18º
271	MARIA A. ROLDÃO BIAZUS	3,50	0,180	3,680	19º
46	MARLICE CARNEIRO	3,00	0,430	3,430	20º
182	KEITI GOMES	3,20	0,200	3,400	21º
231	DULCINÉIA PERBONI CUNICO	3,20	0,200	3,400	22º
166	VANESSA CURIONI	2,80	0,600	3,400	23º
239	EDELVANI A. FREZZA DE SOUZA	2,90	0,460	3,360	24º
200	MONICA LAGO	3,10	0,200	3,300	25º
119	AOERICA MOSCHEN	2,30	0,944	3,244	26º
249	MERIHEM VIEIRA PEREZ	2,90	0,340	3,240	27º
276	IVETE BERTOTTO	3,20	0,000	3,200	28º
39	CHAIANE BACH	2,10	1,032	3,132	29º
202	KÁTIA COMIN	3,00	0,000	3,000	30º
206	VANDERLEIA GOULART RAMBO	2,80	0,036	2,836	31º
263	MARIZETE ELY	1,90	0,860	2,760	32º
245	SALETE TEREZA HODEFER	1,80	0,420	2,220	33º
173	ANGELA MARIA LIVI ROSA	1,80	0,000	1,800	34º
51	ESTELA REGINA KUMER	1,00	0,340	1,340	35º
69	GRASIELE CAMARGO DOS SANTOS	1,00	0,200	1,200	36º
3) Área: ENSINO FUNDAMNETAL - ARTE					
Professores HABILITADOS					
Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
108	ANA PAULA DABOIT	5,00	1,968	6,968	1º
216	ELIDIANE M. VANIN CEREZOLLI	4,90	2,040	6,940	2º
217	INELI SALETE LAGNI SZADY	4,50	1,548	6,048	3º
104	ANGELA MARIA GIROTTO	4,20	1,490	5,690	4º
266	CARLA RAVARENA	3,50	1,220	4,720	5º
232	MAILA S. GALEAZZI ALBUQUERQUE	4,00	0,540	4,540	6º
215	FRANCIANE BRASIL SANTOS	3,10	1,088	4,188	7º
Professores NÃO HABILITADOS					
Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
119	AOERICA MOSCHEN	1,50	0,944	2,444	1º
4) Área: ENSINO FUNDAMNETAL - CIÊNCIAS					
Professores HABILITADOS					
Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
6	VERACI GRANDI	4,90	1,888	6,788	1º
48	FRANCIELI C. DA CROCE DA SILVA	4,50	2,232	6,732	2º
169	CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS	4,50	2,040	6,540	3º
174	JAIME LUIZ CITTADIN	4,60	1,040	5,640	4º
23	MAURICIO TREVISAN	4,50	0,236	4,736	5º
137	TATIANA DIERINGS	3,10	1,560	4,660	6º
268	CINTIAN PRIOR	4,30	0,318	4,618	7º
Professores NÃO HABILITADOS					
Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
242	CELENICE CRISTINA BORTOLINI	4,20	0,000	4,200	1º
5) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA					
Professores HABILITADOS					
Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
164	DANIELA TEIXEIRA	6,00	1,944	7,944	1º
92	MARIANA GOMES	5,40	1,868	7,268	2º
124	FRANCIELI CRISTINA DO PRADO	5,00	1,908	6,908	3º
41	EDERSON MOROZINI	4,80	1,832	6,632	4º
8	IEDA MARIA PUERARI	4,20	2,076	6,276	5º
72	DIANA MARIA SANTIN	5,00	0,990	5,990	6º
155	WILLIAN LOCATELLI	3,70	1,908	5,608	7º
122	BRUNA BOTIN	3,60	1,852	5,452	8º
93	FRANCIELI PANDOLFO	4,00	1,362	5,362	9º
219	MARCIO POSSAMAI DELLA	3,90	1,384	5,284	10º

151	FRANCIELE DA SILVA GUERREIRO	5,00	0,100	5,100	11º
9	JULIANA MEIRA LAZARIN	3,90	1,000	4,900	12º
91	VALDIRENE NUNES	3,80	1,000	4,800	13º
279	RONIVAN FRANZOSI	3,60	1,092	4,692	14º
243	CRISTIANE DA SILVA	3,70	0,770	4,470	15º
114	PATRICIA MARTINELLO	3,30	1,072	4,372	16º
176	LEONARDO ROSSETI DE MELLO	3,90	0,008	3,908	17º
178	MICHELLE BITTENCOURT	2,70	1,108	3,808	18º
280	ABEL DA SILVA DEBASTIANI	3,20	0,116	3,316	19º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classi-ficação
165	VAGNER LUIS DARIO	5,40	0,024	5,524	1º
193	NAIHÁ DE LIMA B. DE MELO	4,90	0,272	5,172	2º
172	JANIELLI CRISTINA SPENASSATTO	3,60	0,150	4,750	3º
157	DOUGLAS BOSCHETTI	2,70	1,056	3,756	4º
272	MAURICIO DA SILVA KLEIMPAUL	2,20	0,190	2,390	5º

6) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classi-ficação
16	ROSINEI PEDROTTI FERRARI	3,70	1,152	4,852	1º

7) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classi-ficação
287	SANDRA REGINA PASTRE PEREIRA	5,00	2,800	7,800	1º
267	VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	5,50	1,960	7,460	2º
83	ANDREIA TOMAZ	5,20	1,800	7,000	3º
125	LORIANE BELLEBONI	3,20	2,152	5,352	4º
94	MARIO LUIZ BALENA	3,10	2,120	5,220	5º
194	ANA CELIA PELISSARO	3,80	1,364	5,164	6º
246	JAQUELINE MASSOLA	2,80	1,944	4,744	7º
233	DALIANE MENIN NEGRI	4,20	0,408	4,608	8º
259	MARCIO PIACESKI	3,40	1,178	4,578	9º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classi-ficação
74	ARI ALBERTO FRANÇOZI JUNIOR	4,10	1,920	6,020	1º
198	ELIANE S. DE OLIVEIRA VALESE	4,30	0,128	4,428	2º
28	DANIEL LUIZ REGINATTO	3,90	1,036	3,936	3º
224	PAULO ALBERTO VAZATTA	3,20	0,550	3,750	4º
262	CÍCERO SOARES BRUM	3,70	0,000	3,700	5º

8) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classi-ficação
267	VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	5,50	1,960	7,460	1º
168	ANA RODRIGUES	4,50	1,916	6,416	2º
78	RUBIA J. CAMBRUZZI SMANIOTTO	4,10	2,084	6,184	3º
194	ANA CELIA PELISSARO	4,60	1,364	5,964	4º
175	STELIA LUCIENNE SOROKA	4,30	1,380	5,680	5º
26	SUE ELLEN THIBES MARTINELO	4,60	1,044	5,644	6º
133	SILVIA REGINA SAUGO	4,50	1,014	5,514	7º
210	FRANCIELI CUNICO	3,50	1,948	5,448	8º
184	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	4,40	0,824	5,224	9º
85	SILVANA VIEDA HERMES	3,30	1,200	4,500	10º
71	SANDRA SIRLEI DILLI BECKER	3,20	1,228	4,428	11º
84	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	4,30	0,060	4,360	12º
247	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	4,00	0,036	4,036	13º
286	MARLLAINE PIMMEL	2,50	1,524	4,024	14º
237	SANDRA FÁTIMA GARDA FURLAN	3,10	0,444	3,544	15º
163	CLARI BETTIATO	2,70	0,446	3,146	16º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classi-ficação
74	ARI ALBERTO FRANÇOZI JUNIOR	5,30	1,920	7,220	1º
83	ANDREIA TOMAZ	4,80	1,800	6,600	2º
99	JAQUELINE LAZZAROTTO	4,60	1,000	5,600	3º
28	DANIEL LUIZ REGINATTO	4,30	1,036	5,336	4º
255	MARIA G. C. DA CRUZ SCHNEIDER	4,20	0,500	4,700	5º
75	JANETE BORSATO	3,60	1,000	4,600	6º
262	CÍCERO SOARES BRUM	4,50	0,000	4,500	7º
193	NAIHÁ DE LIMA B. DE MELO	3,70	0,272	3,972	8º
148	SAMUEL MOSCHEN	2,50	1,000	3,500	9º
162	MARCIA CRISTINA BORGES	2,30	1,000	3,300	10º
275	LUCIANE FATIMA MAEHLER	2,30	0,400	2,700	11º

9) Área: ENSINO FUNDAMENTAL
LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classi-ficação
220	SOLANGE FRANZOSI	5,00	2,116	7,116	1º
55	SONIA PIRES SEITHER	5,30	0,952	6,252	2º
171	DILCÉIA DAS GRAÇAS A. MACHADO	2,20	0,956	3,156	3º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classi-ficação
287	SANDRA REGINA PASTRE PEREIRA	5,00	2,800	7,800	1º
106	FRANCIELI MARIA VARELA	5,10	0,204	5,304	2º

10) Área: ENSINO FUNDAMENTAL
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
112	DANIELA A. RAFALOSKI SCHMITT	4,80	1,972	6,772	1º
38	ADRIANA MARIA KRINDGES	5,20	1,196	6,396	2º
203	ROSI M. BRANDALIZE DE MIRANDA	4,20	1,800	6,000	3º
30	ROCHELER C. D. DOS SANTOS	3,60	2,136	5,736	4º
260	ADRIANE VANIN DE ALMEIDA	3,20	1,586	4,786	5º
181	CLARETE TEREZINHA BERNARDI	2,00	2,116	4,116	6º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
98	DANUSA DELCI VASSOLER	4,30	1,016	5,316	1º
76	ELIS REGINA MELERE	3,50	1,040	4,540	2º
153	LUCIANI CAPELIN	3,00	1,000	4,000	3º
284	ADRIANE SILVA DOS REIS	2,90	1,000	3,900	4º
183	MARCIA DE FATIMA PORSCH	3,50	0,000	3,500	5º
36	MANOELA CRISTINA GALEAZZI	3,00	0,484	3,484	6º
282	KACIANE BACH	3,20	0,278	3,478	7º

11) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - INFORMÁTICA

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
79	CARLA RODRIGUES DE ANDRADE	4,30	1,108	5,408	1º
88	ADRIANA BETT T. GRANZOTTO	2,30	1,956	4,256	2º
228	KEILA TESKE LANGARO	3,50	0,260	3,760	3º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
118	FERNANDO H. RODRIGUES	4,10	0,000	4,100	1º
27	JOELMA CHAGA GODOY	2,80	0,816	3,616	2º
67	ANDRÉ LUIZ VILANI	3,10	0,232	3,332	3º
19	EVELYN CRISTINA BROCARDO	2,10	1,104	3,304	4º
250	VANESSA BORTOLINI	3,20	0,000	3,200	5º
254	MARCIO NESI GUEDES	2,20	0,800	3,000	6º
140	ALAN JUNIOR MATTEI	2,70	0,000	2,700	7º
223	JACKSON PERAZOLI	1,70	0,840	2,540	8º
87	DIONI MARCOS REGINATTO	2,00	0,000	2,000	9º

12) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
112	DANIELA A. RAFALOSKI SCHMITT	5,20	1,972	7,172	1º
115	MARIA VILMAIR PEREIRA ALMEIDA	4,50	1,896	6,396	2º
13	ELIZANGELA F. GAVA DALPONTE	5,20	1,032	6,232	3º
203	ROSI M. BRANDALIZE DE MIRANDA	4,20	1,800	6,000	4º
57	MARLICE VILLANI PERAZOLI	3,50	2,468	5,968	5º
220	SOLANGE FRANZOSI	3,80	2,116	5,916	6º
55	SONIA PIRES SEITHER	4,90	0,952	5,852	7º
260	ADRIANE VANIN DE ALMEIDA	4,00	1,586	5,586	8º
227	KEILA AVILA ELY	4,60	0,000	4,600	9º
61	SANDRA MARIN	3,40	1,188	4,488	10º
181	CLARETE TEREZINHA BERNARDI	3,20	2,116	4,316	11º
188	ELIZANE WITKOVSKI	3,20	0,840	4,040	12º
171	DILCÉIA DAS GRAÇAS A. MACHADO	1,30	0,956	2,256	13º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
153	LUCIANI CAPELIN	4,60	1,000	5,600	1º
98	DANUSA DELCI VASSOLER	4,30	1,016	5,316	2º
282	KACIANE BACH	4,00	0,278	4,278	3º
284	ADRIANE SILVA DOS REIS	2,50	1,000	3,500	4º

13) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
169	CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS	5,30	2,040	7,340	1º
139	DANIANA DE COSTA	4,50	1,936	6,436	2º
49	CLEOCIR ANTONIO MUNZLINGER	5,30	0,204	5,504	3º
117	ROSELEINE MARIA DE ALMEIDA	3,50	1,084	4,584	4º
174	JAIME LUIZ CITTADIN	3,40	1,040	4,440	5º
191	ADRIANA SAUGO TREVELIN	2,10	0,980	3,080	6º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
138	KÁTIA HACKBARTH CORBARI	4,70	0,044	4,744	1º
81	MARIANE DEL SANT	3,80	0,000	3,800	2º

II - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE:
Não houve inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de janeiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação FMS 01/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação Fundo Municipal de Saúde no dia 08/02/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado

no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2012, CONCORRÊNCIA Nº 01/2012 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA FINS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 03/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/01/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE "AUMENTO DE META" DOS CONTRATOS DE REPASSE Nº.0332.261-72/2010 E Nº 03332.685-96/2010, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, PROPOSTAS SICONV Nº.070648/2010 E Nº 045784/2010; CONVÊNIOS SIAFI Nº.740956/2010 E SIAFI Nº 741661/2010. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria 452.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 452/2011
Concede férias ao servidor SILVIO CESAR DITTER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor SILVIO CESAR DITTER, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 09/01/2012 a 07/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 453.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTRIA n.º 453/2011
Concede férias ao servidor WAGNER JOSÉ JUNCKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor WAGNER JOSÉ JUNCKES, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 09/01/2012 a 07/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 454.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 454/2011
Concede férias a servidora AMÉLIA GUETTEN LOHN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora AMÉLIA GUETTEN LOHN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/01/2012 a 08/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 455.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 455/2011
Concede férias a servidora ANA CAROLINE DA CUNHA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANA CAROLINE DA CUNHA., ocupante do cargo de Professora II, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/01/2012 a 08/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 456.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 456/2011
Concede férias a servidora CLARICIA ELIANI KNISS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CLARICIA ELIANI KNISS, ocupante do cargo de Professora II, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/01/2012 a 08/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 457.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 457/2011
Concede férias a servidora DANIELI ELIANE NAU.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora DANIELI ELIANE NAU, ocupante do cargo de Professora I - Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/01/2012 a 08/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 458.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTRIA n.º 458/2011
Concede férias ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/01/2012 a 08/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 459.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 459/2011
Concede férias a servidora MARICELIA LOHN DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARICELIA LOHN DA SILVA, ocupante do cargo de Professora I - Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/01/2012 a 08/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 460.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 460/2011
Concede férias a servidora ROSELENE DE SOUZA E SILVA JUNCKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ROSELENE DE SOUZA E SILVA JUNCKES, ocupante do cargo de Professora I - Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/01/2012 a 08/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 461.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 461/2011
Concede férias a servidora JANE JUNCKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JANE JUNCKES, ocupante do cargo de Professora I - Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 16/01/2012 a 14/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 462.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTRIA n.º 462/2011
Concede férias ao servidor JUCELIO FREIBERGER BAUNGARTEN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor JUCELIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 18/01/2012 a 16/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 463.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 463/2011
Concede férias a servidora SIMONE MORETTI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SIMONE MORETTI, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, férias por 30 dias que gozará a partir de 23/01/2012 a 21/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 464.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 464/2011
Concede férias a servidora FRANCISLEINE KUHN PAVANATI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FRANCISLEINE KUHN PAVANATI, ocupante do cargo de Secretária de Escola, férias por 30 dias que gozará a partir de 10/01/2012 a 08/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 465.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 465/2011
Concede férias a servidora ANA CLAÚDIA PAULI DE AMORIM.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANA CLAÚDIA PAULI DE AMORIM, ocupante do cargo de Contadora, férias por 30 dias que gozará a partir de 23/01/12012 a 21/02/2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 466.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 466/2011
Retira Função Gratificada da Servidora CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar da servidora CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, a Função Gratificada de FG-1 Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 467.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 467/2011
Retira Função Gratificada da Servidora FERNANDA STAHELIN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar da servidora FERNANDA STAHELIN, ocupante do cargo de Telefonista, a Função Gratificada de FG-1 Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 468.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 468/2011
Retira Função Gratificada da Servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar da servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, a Função Gratificada de FG-1 Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 469.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 469/2011
Retira Função Gratificada da Servidora VIVIANE JUNKES LOPES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar da servidora VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a Função Gratificada de FG-1 Pregoeiro.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 470.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 470/2011
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, ocupante do Cargo de Coordenador de Serviços Públicos e.e., lotado na Coordenadoria de Serviços Públicos.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/12/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/12/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 471.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 471/2011
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor ADENIR VIEIRA, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ADENIR VIEIRA, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 12/12/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 472.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 472/2011

Conced licença para tratamento de saúde a servidora ELAINE CRISTINA MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ELAINE CRISTINA MARTINS, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 17/12/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/12/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria 473.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 473/2011
Restringe a execução de atividades da servidora RENATA REITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Restringir da servidora RENATA REITZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, atividades laborativas que demandem esforço físico e longos períodos em pé, conforme determina o laudo médico pericial.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Termo de Posse

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
TERMO DE POSSE da Srta. PATRÍCIA PETRY LAURENTINO para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor Auxiliar de Sala.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Ernei José Stähelin, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. PATRÍCIA PETRY LAURENTINO, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Auxiliar de Sala, em razão de sua aprovação na classificação n.º 09, no Concurso Público n.º 001/2010.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao emprego em que sou investida, envidando todo esforço e tudo quanto em mim couber ao bem no Município e dos meus concidadãos.".

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de janeiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PETRY LAURENTINO
Empossada

Termo de POSSE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
TERMO DE POSSE da Srta. JEANE DOS PASSOS para o Cargo de Provimento Efetivo de Professor Auxiliar de Sala.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Ernei José Stähelin, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. JEANE DOS PASSOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Auxiliar de Sala, em razão de sua aprovação na classificação n.º 07, no Concurso Público n.º 001/2010.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao emprego em que sou investida, envidando todo esforço e tudo quanto em mim couber ao bem no Município e dos meus concidadãos.".

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai

assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de janeiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

JEANE DOS PASSOS
Empossada

Timbó

Prefeitura

Extrato Contrato 2011_213

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/213
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbó
CONTRATADO: Banco Bradesco S.A.
OBJETO: Prestação de serviços com exclusividade para serviços de operações bancárias relacionadas ao depósito dos valore de folha de pagamento dos servidores. Data da assinatura 19/12/2011. VALOR TOTAL OFERTADO: R$ 2.200.001,00 (dois milhões, duzentos mil e um real). PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 meses.

DARCIZIO BONA
Prefeito Municipal em Exercício

Tunápolis

Prefeitura

Decreto Nº 1424/2012.

DECRETO Nº 1424/2012.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DAS TAXAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS COM SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

DECRETA:
Art. 1o Ficam reajustados todas as taxas e tributos municipais para o ano de 2012 com base na variação do IGPM de 2011 fixada em 5,0977% (cinco viírgula zero novecentos e setenta e sete por cento).
Art. 2o Os prazos de vencimento das referidas taxas e tributos será a seguinte:
Alvará de Localização e Funcionamento - dia 29.02.2012;
Alvará Sanitário - dia 30.03.2012
ISS - dia 30.03.2012;
Alvará de Localização e Funcionamento em horário especial - dia 30.04.2012
IPTU pagamento em parcela única (desconto de 4,85%) - dia 30.04.2012; em 4 parcelas sem desconto com vencimento em 30.04.2012, 31.05.2012; 29.06.2012 e 31.07.2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 02 de janeiro de 2012.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Processo de Licitação n° 01/2012 Pregão Presencial n° 01/2012.

Processo de Licitação n° 01/2012
Edital de Pregão Presencial nº 01/2012

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação,
na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de 01 (um)botijão criogênico, 3.500 (três mil e quinhentos) litros nitrogênio liquido, e 150(cento e cinqüenta) doses de semem holandês vermelho e branco, destinados para o desenvolvimento do programa de inseminação artificial desenvolvido pela secretaria municipal da agricultura.
Entrega das propostas até às 9h dia 18/01/2012.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 04 de janeiro de 2012.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 02/2012 TP 01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2012
Edital de Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia nº 01/2012

O Município de Tunápolis, torna público
para o conhecimento dos interessados,
que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93,
se acha aberto o Processo de Licitação,
na modalidade de Tomada de Preço
tem por objeto a contratação de Obra
em regime de empreitada global com
fornecimento de materiais e mão-de-obra
para a reforma e ampliação de 87,45m
do Centro de Educação Infantil para a instalação
da Creche Municipal.
Entrega das propostas até as 14h do dia 24/01/2012.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo,telefone(0xx493)632-11-22.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)
OBJETO: Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Vargeão ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa do CIGA nº 0038/2011.
VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, Lei Municipal nº 1.438 e Contrato nº 001/2012.

Vargeão SC, 02 de janeiro de 2012.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito em Exercício

Extratos de Contratos
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CAUDURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 68.257,37 (sessenta e oito mil duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta e sete centavos).
AMPARO LEGAL: LEIS 8.666/93 e suas alterações e Contrato nº 004/2012.

Vargeão SC, 03 de janeiro de 2012.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito em Exercício

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PANIZZI ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria Jurídica e Assessoria Administrativa, a serem prestados diretamente na Prefeitura Municipal de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 005/2012.

Vargeão SC, 03 de janeiro de 2012.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito em Exercício

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de gasolina comum, álcool combustível tipo hidratado e óleo diesel.
VALOR: R$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 006/2012.

Vargeão SC, 03 de janeiro de 2012.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito em Exercício

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de 200 cestas básicas.
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 007/2012.

Vargeão SC, 03 de janeiro de 2012.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito em Exercício

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de leite em pó utilizados em dietas alimentares para combater as carências nutricionais de pessoas de baixa renda do Município com solicitação de médico ou nutricionista.
VALOR: R$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 008/2012.

Vargeão SC, 03 de janeiro de 2012.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito em Exercício

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CIRÚRGICA MASTER LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de complemento alimentar utilizado em dietas alimentares para combater as carências nutricionais de pessoas de baixa renda do Município com solicitação de médico ou nutricionista.
VALOR: R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 009/2012.

Vargeão SC, 03 de janeiro de 2012.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito em Exercício

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de leite em pó utilizado em dietas alimentares para combater as carências nutricionais de pessoas de baixa renda do Município com solicitação de médico ou nutricionista.
VALOR: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 010/2012.

Vargeão SC, 03 de janeiro de 2012.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito em Exercício

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GENETICORP DO BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de fraldas geriátricas e leite em pó utilizado em dietas alimentares para combater as carências nutricionais de pessoas de baixa renda do Município com solicitação de médico ou nutricionista.
VALOR: R$ 22.234,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 011/2012.

Vargeão SC, 03 de janeiro de 2012.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito em Exercício

Edital de Chamamento para o Exercício 2012.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2012.
ABÍLIO GUBERT, Prefeito em Exercício de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas, que se encontra aberto a possibilidade geral e irrestrita para proceder o REGISTRO CADASTRAL, como fornecedor da administração Pública Municipal de Vargeão, SC.
Maiores informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vargeão, (SC), no horário comercial ou pelo fone/fax (049) 3434-0148.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE VARGEÃO, SC, EM 02 DE JANEIRO DE 2012.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito em Exercício

Videira

Prefeitura

Resolução Nº 021/ 2011 - CONSELHO MUNICIPAL de ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996
RESOLUÇÃO Nº 021/ 2011.
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2011 do município de Videira

O Conselho Municipal de Assistência Social - (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
Aprovar sob ata nº 164 de 19 de dezembro de 2011 a Programação Física Financeira do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente o ano de 2011.

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA
Presidente do CMAS

Pregão Presencial Nº 01/2012 - FME
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 - FME

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 01/2012 - FME. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 03 de Janeiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 106/11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2011
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2010

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificadas no Processo Seletivo nº 009/2010:

CONVOCADAS	CARGO
1 - Mariza Morais de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
2 - Romilda Pereira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
3 - Lucia Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 30 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria n.º 002/2012
P O R T A R I A Nº 002/2012
IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2010, do dia 06 de janeiro de 2010,

Nome: VERA LUCIA TIBES DE MELLO

Cargo: PROFESSOR - Nível II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Educação.
A nomeação produzirá efeitos na data e com a carga horária estabelecida no respectivo Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 04 de janeiro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria n.º 003/2012
P O R T A R I A Nº 003/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2010, do dia 06 de janeiro de 2010,

Nome: EDUARDO DECARLI
Cargo: PROFESSOR - Nível II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Educação.
A nomeação produzirá efeitos na data e com a carga horária estabelecida no respectivo Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 04 de janeiro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria n.º 004/2012
P O R T A R I A Nº 004/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2010, do dia 06 de janeiro de 2010,

Nome: MARINA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR - Nível II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Educação.
A nomeação produzirá efeitos na data e com a carga horária estabelecida no respectivo Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 04 de janeiro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Associações

FECAM

Edital de Convocação 002/2012 - Eleições
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2012
Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor ANTÔNIO COELHO LOPES JÚNIOR, Prefeito de Capão Alto, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 31, II, alínea "a" e em conformidade com os arts. 19, 20, I, II e III, 24 a 27, 30, 34 e parágrafos, todos do Estatuto da entidade,

CONVOCA:

Os senhores prefeitos dos municípios de Santa Catarina, filiados à FECAM e em dia com suas obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Ordinária da entidade, a realizar-se na cidade de São José com a seguinte ordem do dia:

Data: 31 de janeiro de 2012
Horário: 15 horas
Local: Auditório do Centro Empresarial TERRAFIRME
Rua Domingos André Zanini, n° 277 - 14° andar – Ático – São José/SC
(Fundos do Shopping Itaguaçu, em frente à churrascaria Pegorini)

Ordem do Dia:

15 horas – Apresentação, apreciação e deliberação sobre o Plano de Trabalho e Orçamento para 2012, o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas, relativos ao exercício de 2011 da FECAM;

16 horas - Eleição e posse dos prefeitos que comporão o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM;

16h30min – Encerramento da Assembleia Geral.

Florianópolis, 02 de Janeiro de 2012.
ANTÔNIO COELHO LOPES JÚNIOR
Prefeito de Capão Alto
Presidente da FECAM

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 012 - Rateio - Massaranduba

Extrato de Contrato nº 012/2012
Contrato de Rateio - Massaranduba
CONTRATANTE: Município de Massaranduba
CNPJ: 83.102.483/0001-62
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2012
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Massaranduba e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 05/2008.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2012.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 013 - Rateio - Timbó

Extrato de Contrato nº 013/2012
Contrato de Rateio - Timbó
CONTRATANTE: Município de Timbó
CNPJ: 83.102.764/0001-15
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 2011/214
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Timbó e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 251/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2012.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 014 - Rateio - Navegantes

Extrato de Contrato nº 014/2012
Contrato de Rateio - Navegantes
CONTRATANTE: Município de Navegantes
CNPJ: 83.102.855/0001-50
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 253/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Navegantes e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 182/2011.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2012.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 015 - Rateio - Monte Carlo

Extrato de Contrato nº 015/2012
Contrato de Rateio - Monte Carlo
CONTRATANTE: Município de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 61/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Monte Carlo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 19/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2012.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 016 - Rateio - São Lourenço do Oeste

Extrato de Contrato nº 016/2012
Contrato de Rateio - São Lourenço do Oeste
CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste
CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 288/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 26/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem

ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2012.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 017 - Rateio - Lauro Müller

Extrato de Contrato nº 017/2012
Contrato de Rateio - Lauro Müller
CONTRATANTE: Município de Lauro Müller
CNPJ: 82.558.909/0001-24
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2012
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Lauro Muller e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 77/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2012.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 018 - Rateio - Lages

Extrato de Contrato nº 018/2012
Contrato de Rateio - Lages
CONTRATANTE: Município de Lages
CNPJ: 82.777.301/0001-90
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 03/2012
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Lages e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 305/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2012.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Aviso de Republicação do Pregão Presencial n. 0008A/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2011A - CINCO
REPUBLICAÇÃO

O Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, torna público a republicação do edital em epígrafe cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de tiras para teste de glicose para uso nas Unidades Básicas de Saúde e pacientes de forma parcelada pelos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Fraiburgo e Rio das Antas, durante o período de 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2012. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:00 horas do dia 19/01/2012. Abertura: Às 10:00 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal - Presidente do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.AT12CINCO01

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO01
Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 14, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.AT12CINCO010

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO010
Fornecedor: A.G. KIENEN & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 97, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.AT12CINCO02
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO02
Fornecedor: A.G. KIENEN & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para os ITENS 22 e 457, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.AT12CINCO03
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO03
Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para os ITENS 32, 86, 326, 434 e 501, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.AT12CINCO04
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO04
Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 70, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.AT12CINCO05
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO05
Fornecedor: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para os ITENS 182, 238, 370, 490 e 526, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.AT12CINCO06
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO06
Fornecedor: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo nas quantidades para os ITENS 261 e 270, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.AT12CINCO07
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO07
Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 66, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.AT12CINCO08
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO08
Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 92, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

Extrato do Termo Aditivo TA.AT12CINCO09
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO Nº TA.AT12CINCO09
Fornecedor: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de Medicamentos. Ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 378, em conformidade com a Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 03.11.2011. Validade: 10.09.2011 a 31.01.2012. PAL nº: 0008/2011 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0004. Registro de Preços nº: 0005.

Fraiburgo (SC), 03 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito Municipal de Fraiburgo

CIS/AMARP

Resolução N° 01/2012-CPL
Resolução nº. 01/2012- CPL

Vera Mateus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2012.

RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, somente poderá ser homologado o pedido após apresentação dos documentos faltantes, em conformidade com o Edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços de SERVIÇOS MÉDICOS (EXAMES DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS).

Requerente: MACHADO & STEINBACH CLÍNICA MÉDICA LTDA- CNPJ 14.507.769/0001-05.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 02 de janeiro de 2012.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CIS-AMARP

Resolução N° 02/2012-CPL
Resolução nº. 02/2012-CPL

Vera Mateus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2012.

RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, somente poderá ser homologado o pedido após apresentação dos documentos faltantes, em conformidade com o Edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços de SERVIÇOS MÉDICOS (EXAMES DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS).

Requerente: QUALITY MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA- CNPJ 12.083.918/0001-20.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 02 de janeiro de 2012.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CIS-AMARP

Portaria N° 01/2012
Portaria nº 01/2012

Cláudio Spricigo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CIS-AMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, os seguintes servidores pertencentes ao quadro da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe-AMARP:

1. Vera Mateus de Castro;
2. Tarciso Francisco Rech;
3. Jean Marcelo Ziero.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro indicado no artigo anterior.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira,02 de janeiro de 2012.
CLÁUDIO SPRICIGO
Presidente CIS-AMARP

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.01.04 16:29:45 -02'00'